



D. PEDRO I
ENTRE O
VOLUNTARISMO
E O
CONSTITUCIONALISMO

VOLUME 2

Aspectos de uma controvertida personalidade

Câmara dos Deputados

56ª Legislatura – 2019-2023

Presidente

Arthur Lira

1º Vice-Presidente

Lincoln Portela

2º Vice-Presidente

André de Paula

1º Secretário

Luciano Bivar

2º Secretário

Odair Cunha

3ª Secretária

Geovania de Sá

4ª Secretária

Rosângela Gomes

Comissão Especial Curadora destinada a elaborar e viabilizar a execução das comemorações em torno do tema “A Câmara dos Deputados e os 200 anos da Independência do Brasil”

Enrico Misasi (coordenador)

Caroline de Toni

Dr. Jaziel

Gustavo Fruet

Jaqueline Cassol

Suplentes de Secretário

1º Suplente

Eduardo Bismarck

2º Suplente

Gilberto Nascimento

3º Suplente

Alexandre Leite

4º Suplente

Cássio Andrade

Secretário-Geral da Mesa

Ruthier de Sousa Silva

Diretor-Geral

Celso de Barros Correia



Câmara dos
Deputados

D. PEDRO I
ENTRE O
VOLUNTARISMO
E O
CONSTITUCIONALISMO

Obra comemorativa dos 200 anos da
Independência do Brasil

VOLUME 2
Aspectos de uma controvertida personalidade

José Theodoro Mascarenhas Menck



edições câmara

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria Legislativa: Luciana da Silva Teixeira

Consultoria Legislativa: Geraldo Magela Leite

Centro de Documentação e Informação: Maria Raquel Mesquita Melo

Coordenação Edições Câmara: Ana Lígia Mendes

Coordenação de Organização da Informação Legislativa: Daniel Shim de Sousa Esashika

Editor responsável: Rachel De Vico

Assistente editorial: Mariana Moura

Preparação de originais: Pedro Carmo e Mariana Moura

Revisão:

Projeto gráfico e diagramação: Fabrizia Posada

Nota da edição: Citações e textos originais foram alterados para adequação às normas gramaticais atuais e também para maior clareza do texto, sem prejuízo do conteúdo original e do estilo dos autores.

Imagem da capa: *Retrato de D. Pedro I* (1828-1830), atribuído a Simplício Rodrigues de Sá. Óleo sobre tela, 58 x 71 cm (sem moldura). Acervo do Museu Imperial.

Linha Legado.

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
Coordenação de Biblioteca. Seção de Catalogação.
Fabyola Lima Madeira – CRB: 2109

CDU 929

ISBN 978-85-402-0845-2 (volume I impresso)

ISBN 978-85-402-0846-9 (volume I e-book)

ISBN 978-85-402-0849-0 (volume II impresso)

ISBN 978-85-402-0850-6 (volume II e-book)

Direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/2/1998.

Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida por qualquer meio sem a prévia autorização da Edições Câmara.

Venda exclusiva pela Edições Câmara.

Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação – Cedi
Coordenação Edições Câmara – Coedi
Palácio do Congresso Nacional – Anexo 2 – Térreo
Praça dos Três Poderes – Brasília (DF) – CEP 70160-900
Telefone: (61) 3216-5833
livraria.camara.leg.br



SUMÁRIO

VOLUME 1

A vida do primeiro imperador do Brasil

Apresentação	13
Prefácio	17
Introdução	19
Capítulo I – O homem e o tempo.	27
Os pais	29
Infância	34
Conjuntura internacional da época	37
Transladação para o Brasil	40
A viagem e <i>Eneida</i>	46
Desembarque no Novo Mundo	53
Capítulo II – Influências e ideias	65
D. Leopoldina	67
Benjamin Constant.	81
Gaetano Filangieri	85
Capítulo III – 1820-1821 – Início da vida pública.	89
Revolução Constitucionalista do Porto de 1820	91
Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa.	92
Retorno de D. João a Portugal.	94
26 de fevereiro de 1821 – A tropa força a volta de D. João a Portugal	100
21 de abril de 1821 – Massacre da Praça do Comércio	103



Capítulo IV – 1821 – Administração de D. Pedro	115
D. Pedro como príncipe regente	117
Conde dos Arcos e inovações legislativas	118
5 de junho – Queda do conde dos Arcos	129
Desembarque de D. João em Lisboa	140
Capítulo V – 1822	145
Primeiras manifestações dos brasileiros	147
9 de janeiro – Fico.	152
11 e 12 de janeiro – Reação militar ao Fico	160
Gabinete de 16 de Janeiro – José Bonifácio de Andrada e Silva	163
15 de fevereiro – Expulsão da Divisão Auxiliadora	169
25 de março a 25 de abril – Viagem de D. Pedro às Minas Gerais e regência de D. Leopoldina	172
13 de maio – D. Pedro, Defensor Perpétuo do Brasil.	174
3 de junho – Convocação da Assembleia Constituinte.	176
1º e 6 de agosto – Manifestos aos Povos do Brasil e às Nações Amigas.	180
14 de agosto – Viagem a São Paulo	186
2 de setembro – Reunião do Conselho de Estado presidido por D. Leopoldina	192
7 de setembro – Grito do Ipiranga	198
12 de outubro – Aclamação de D. Pedro I.	201
1º de dezembro – Sagração e coroação de D. Pedro I.	208
Capítulo VI – Consolidação da Independência	215
Guerras da Independência	217
Luta diplomática	222
Primeira crise ministerial	228



Constituinte	231
Segunda crise ministerial.	234
O fim da Constituinte	236
D. Domitila de Castro Canto e Melo.	241
Capítulo VII – Anos de governo e abdicação	243
Governo de D. Pedro.	245
Segundo casamento de D. Pedro	247
Morte de D. João VI	249
Abdicação.	250
Capítulo VIII – Guerra e morte do duque de Bragança . 259	
Desembarque na Europa	261
Partida para a guerra.	263
Reforma do ordenamento jurídico de Portugal	266
Mindelo	268
Cerco no Porto.	270
Reviravolta.	273
D. Miguel	278
Morte de D. Pedro.	281
Anexo I – Tratado de Fontainebleau de 1807	285
Anexo II – Convenção Secreta Anexa ao Tratado de Fontainebleau de 1807	291
Anexo III – Instituição da regência do Reino do Brasil . 297	
Decreto de D. João VI de 22 abril de 1821.	299
Anexo IV – Instruções a que se refere o real Decreto de 22 de abril de 1821	301
Referências	305

**VOLUME 2****Aspectos de uma controvertida personalidade**

O jornalista D. Pedro I325
<i>Bernardo Felipe Estellita Lins.</i>325
D. Pedro I e a Independência: cartas e registros parlamentares359
<i>Luiz Henrique Cascelli de Azevedo.</i>359
D. Pedro I, constitucionalista379
<i>Manuella da Silva Nonô.</i>379
A vida amorosa e a prole de D. Pedro I415
<i>Manuella da Silva Nonô.</i>415
Marchas e contramarchas das primeiras negociações internacionais do Império do Brasil (1822-1825)453
<i>Alexandre Andreatta</i>453
<i>Maria Ester Mena Barreto Camino</i>453
A música e D. Pedro I529
<i>Malcolm Forest.</i>529
O herói nacional em praça pública: a estátua equestre de D. Pedro I563
<i>Ricardo Oriá</i>563
D. Pedro, o “Rei Soldado”593
<i>Fernando Rocha</i>593
Posfácio639
Sobre os autores643



O jornalista D. Pedro I

Bernardo Felipe Estellita Lins

Introdução

O príncipe D. Pedro, um dos artífices da nossa Independência, foi uma personalidade controvertida. Como aponta Isabel Lustosa (2006) em sua biografia do nosso futuro imperador, era um homem de formação intelectual irregular, pouco erudito, mas de variados talentos. Vigoroso e irrequieto, envolvia-se em todos os assuntos que encontrava pela frente, importantes ou miúdos. De grande coragem física, media-se com todos e não guardava para si opinião. Minucioso à exasperação, registava e escrevinhava episódios da sua vida, pensamentos que lhe vinham, decisões que tomava. Deixou razoável volume de anotações e comentários, que nos permitem, até hoje, praticamente acompanhar cada dia de sua vida curta, pois morreu com apenas 35 anos, mas intensa.

Foi impetuoso em todas as dimensões. Apaixonado por política, mulheres, música, luta, cavalos, fofocas. Às vezes, duro com amigos e aliados, às vezes, cruel com os desafetos, traiçoeiro e bruto na mesma medida em que era sedutor e tolerante, tanto provocou paixões e construiu amizades duradouras quanto alimentou ódios e sofrimento. Dependendo do ângulo de que se examina sua personalidade, pode emergir dessa observação a imagem de um estadista de primeira grandeza, idealista, liberal, desprendido de normas e levado a grandes gestos, ou de um prepotente, violento e algo mesquinho manipulador, de personalidade hedonista e, por vezes, amoral. Em seu tempo, assustou



algumas das pessoas que o conheceram e acumulou má fama entre a nobreza europeia. Morreu como herói. Hoje, é reconhecido como um dos líderes liberais que contrastaram com as monarquias europeias absolutistas da primeira metade do século XIX, modelo imposto pelo Congresso de Viena de 1814 e afiançado pela dura política de Metternich.¹

D. Pedro rompeu seguidas vezes com o protocolo que se aplicava à sua origem, aos títulos que portava e aos cargos que ocupou. Desceu do seu estrado para conviver com o povo, juntar-se à tropa, engalfinhar-se com adversários de pouca importância e nenhuma estirpe, algo que hoje é normal em uma democracia contemporânea, mas impensável em um governo monárquico de então. Movido em igual medida por cálculo estratégico, ímpeto varonil e ausência de freios, protagonizou gestos notáveis, atos heroicos ou embates desaforados com ministros e lacaios, com oficiais e soldados, com mulheres de linhagem ou de bordel e até com... jornalistas.

A imprensa dos dias da nossa Independência encontrava-se em sua primeira juventude. Até 1808 inexistira no Brasil. Até aquele ano, lembra-nos Isabel Lustosa (2003, p. 2), “as letras impressas eram proibidas por aqui. As poucas tentativas de se estabelecer tipografias esbarraram na intransigência das autoridades portuguesas”. Essas proibições estendiam-se a outras dimensões da vida econômica e cultural da colônia. Proibia-se a instalação

1 Klemens von Metternich foi ministro e chanceler do império austríaco de 1809 a 1848, ano em que foi forçado a renunciar em decorrência de uma onda revolucionária liberal que envolveu a maior parte dos países europeus, colocando em xeque as monarquias absolutistas de então. Sua política conservadora e de forte cunho repressivo manteve a unidade do império austríaco e logrou limitar a expansão da Rússia, servindo de base a um período de estabilidade política e elevado crescimento econômico dos países europeus. Entre outras iniciativas conservadoras, apoiou o acordo da Santa Aliança, adotado em Paris, em 1815, por Rússia, Prússia e Áustria, voltado à defesa da religião de Estado e ao enfrentamento conjunto de revoltas liberais e movimentos nacionalistas na Europa (RAPPORT, 2008, p. 3-4 e 9).



de manufaturas, de escolas de ensino superior, de empreendimentos que pudessem resultar em quebra do pulso firme com que a metrópole portuguesa controlava o comércio e a política em nosso território.

A vinda de D. João VI de Lisboa para o Rio de Janeiro, em 1808, para preservar os domínios portugueses de uma ocupação napoleônica, mudou por completo esse panorama. Com a chegada da Corte, foram trazidas para o Brasil as bibliotecas e acervos da família real, instalaram-se as instituições burocráticas do Reino, surgiram em nosso país cursos formais de várias disciplinas, que resultariam com o tempo em faculdades e, um século mais tarde, nas primeiras e tardias universidades. E foi assim que veio ao Brasil a primeira casa de imprensa e, gradualmente, proliferaram-se os artífices que iriam imprimir nossos primeiros jornais. Em um país de maioria analfabeta, em que os iletrados chegavam a mais de 90% da população em quase todas as províncias, passou a circular, em 1808, a *Gazeta do Rio de Janeiro*, com decretos oficiais e fatos acerca da família real.

Até 1821, porém, não haveria jornais noticiosos ou de opinião privados no Brasil.² A exceção foi o *Correio Braziliense*, que começou a ser distribuído em 1808, mas era impresso na Inglaterra. Chegava meio clandestino e era entregue com discrição. Era encadernado na forma de livro, cada número constando de uma centena de páginas. As seções tratavam de política, economia, cultura, negócios. Destinava-se, no formato e nos debates, ao leitor brasileiro. Seu redator, Hipólito José da Costa, é reverenciado, com justiça, como o primeiro jornalista brasileiro.³

2 Antes de 1821 foram impressos no Brasil, além da *Gazeta do Rio de Janeiro*, o periódico baiano *Idade d'Ouro do Brazil*, com características de órgão oficial, que circulou entre 1811 e 1823, e a publicação de divulgação científica *O Patriota*, da qual se imprimiram dezoito números, entre 1813 e 1814, na Imprensa Régia (PIMENTA, 2022, p. 81).

3 Sobre o papel da imprensa, mais especificamente do *Correio Braziliense*, no processo de Independência, ver Menck (2022).



A partir de 1821, juntamente com o debate da Independência, apareceram em pouco tempo dezenas de jornais, sustentados por assinatura ou vendidos no comércio. Eram, com raras exceções, publicações simples, de poucas páginas, que divulgavam com algum atraso os decretos locais, as chegadas de navios e cargas e as notícias do exterior, e alimentavam polêmicas, debates e trocas de desaforos entre seus articulistas. Deram voz, com a instalação das Cortes de Lisboa, às preocupações da nossa elite com os destinos de um território que Portugal desejava recolocar na condição de colônia. As Cortes pretendiam desarticular o esforço de mais de uma década empreendido pelo gabinete de D. João VI para trazer para cá os instrumentos de administração, de comércio e de política, para daqui governar o império ultramarino português. Queriam um Brasil fragmentado em províncias, novamente submetido à intermediação de Portugal (LUSTOSA, 2003, p. 23-24).

Graças à perspectiva que só o tempo propicia, constatamos hoje que essa tentativa da metrópole não teria como dar certo. Portugal, naquela altura, era um país pobre, fraco, que confrontara e expulsara as tropas napoleônicas invasoras a um alto preço. O que tinham de justificada altivez como fruto da heroica resistência que haviam empreendido, já não possuíam em riqueza, gente e capacidade política e militar. Os bacharéis que conduziram os trabalhos das Cortes alimentaram a ilusão de que teriam, com decisões legislativas, o alinhamento de interesses e o chamado à lealdade ao Reino, condições de retomar a condução do Brasil e a extração das suas riquezas. Mas a colônia já era maior do que a capacidade da metrópole. A tensão entre brasileiros e reinóis tornava-se realidade, a autonomia de muitas das operações que, antes de 1808, Portugal intermediava havia-se consolidado, a construção de um debate sobre os destinos do império português tinha novas vozes. É provável que, sendo outra a sucessão de epi-



sódios, outra seria a forma em que chegaríamos a uma independência, mas esta, de qualquer modo, viria.

É nesse contexto de turbulência de ideias e interesses, de projetos políticos conflitantes, de embates de palavras e de insurreições, que o príncipe D. Pedro se vê, aos 20 anos de idade, envolvido com um enorme território a administrar e uma variedade de conflitos a contornar. Coloca-se como líder e como operador de manobras, como árbitro e como provocador de impasses, como figura simbólica e como chefe de tropa. Nessa atuação multidimensional, muitas vezes desorganizada, impensada ou ditada pelas circunstâncias, acaba por envolver-se no debate das ideias, na discussão política e até na troca de insultos. E teremos, então, mais uma faceta desse homem incomum: a de um príncipe jornalista.

Os jornais no ciclo da Independência

Olhando mais de perto o contexto em que a figura de D. Pedro ganha destaque, precisamos compreender o porquê da proliferação, a partir de 1821, de jornais em nosso país. Durante o período de permanência de D. João VI no Brasil, as manifestações políticas e culturais eram mantidas sob controle. Reuniões de clubes e entidades eram admitidas, mas os debates eram discretamente acompanhados e os deslizes liberais sujeitos a repressão. A maior parte dos livros entravam no território por contrabando embora as bagagens de quem aqui aportava estivessem sujeitas a revista. A censura impunha a submissão prévia dos exemplares de livros e jornais a serem impressos para aprovação.

As Cortes de Lisboa, porém, modificaram esse quadro ao determinar o fim da censura e a liberdade de imprensa. Ainda em setembro de 1820, ato da junta de governo provisório mobilizava a imprensa, assegurando a liberdade de expressão e abrindo



caminho para o fim da censura prévia. A junta permitiu, ainda, no mês seguinte, a circulação de periódicos portugueses no exterior (PIMENTA, 2015, p. 362; 2022, p. 81). A manutenção de um comitê de censura, naquele momento, respondeu a um temor de que os jornais e panfletos em defesa do antigo regime atuassem de modo agressivo, mas o primeiro passo fora dado. Posteriormente, as Cortes seriam mais incisivas na liberdade de expressão e, em 15 de fevereiro de 1821, votaram pela extinção da censura prévia, tanto para questões de caráter civil quanto para as de âmbito religioso (SILVA, 2019, p. 135-136 e 153). Na Constituição do Reino de 1822, enfim, prevaleceria a garantia de liberdade de pensamento, conforme expressava seu art. 7º:

Artigo 7º A livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo português pode conseguintemente, sem dependência de censura prévia, manifestar suas opiniões em qualquer matéria contanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade, nos casos e pela forma que a lei determinar.

No art. 8º, ressalva-se, porém, o privilégio da Igreja de censurar publicações que atentem contra a fé e a moral:

Artigo 8º As Cortes nomearão um tribunal especial, para proteger a liberdade da imprensa, e coibir os delitos resultantes do seu abuso, conforme a disposição dos artigos 177º e 189º. Quanto, porém, ao abuso que se pode fazer desta liberdade em matérias religiosas, fica salva aos bispos a censura dos escritos publicados sobre dogma e moral, e o Governo auxiliará os mesmos bispos, para serem punidos os culpados. No Brasil haverá também um tribunal especial como o de Portugal.

Os artigos 177 e 189, citados no comando do art. 8º, tratavam dos juízes de fato, eleitos pelo povo e responsáveis pelo julgamento de causas cíveis e criminais. No caso de abuso na liberdade



de expressão, esses juízes poderiam conhecer da causa e o tribunal especial atuaria em grau de recurso (PORTUGAL, 1822).

A imprensa local iniciou no Brasil sua expansão, portanto, ao abrigo de uma decisão das Cortes de Lisboa que garantia a liberdade de expressão. Processo semelhante ocorrera em outros países. Como aponta José Marques de Melo, a revogação, em 1695, da *Regulation of printing and licensing* levou à expansão dos jornais no Reino britânico. A liberdade de expressão foi contida com a cobrança de um tributo, o imposto do timbre, que na prática encarecia o custo de produção, limitando gradualmente a publicação de periódicos à classe dirigente. Na França, a liberdade de imprensa foi admitida em um decreto de 5 de julho de 1788, pelo qual a monarquia retirava a obrigação de se submeter aos censores reais peças relativas a reformas políticas. Algumas punições aos abusos seriam ainda impostas, mas o fim da censura levava à criação de dezenas de títulos (MELO, 1985, p. 13-14; WALTON, 2006, p. 67-68).

Isabel Lustosa aponta que, ironicamente, o primeiro jornal privado a ser impresso em nosso território, o *Conciliador do Reino Unido*, resultou de iniciativa de José da Silva Lisboa, o futuro visconde de Cairu, que era até então o diretor da censura. O jornal, a par de defender posições econômicas liberais, tinha orientação favorável à preservação da união de Brasil e Portugal. Curiosamente, insurgia-se contra a liberdade de imprensa, apontando seus perigos. O *Conciliador* manteve-se em atividade por apenas dois meses, totalizando sete números (LUSTOSA, 2003, p. 22; MOLINA, 2015, p. 187-188).

Logo se instalaram tipografias em outras localidades e os primeiros impressos começaram a circular: *O Semanário Cívico* (Salvador), *O Conciliador do Reino Unido* e *O Espelho* (Rio de Janeiro), *Aurora Pernambucana* (Recife). Os periódicos brasileiros e portugueses da época da Independência tinham,



majoritariamente, periodicidade irregular. O primeiro jornal diário impresso no Brasil foi o *Diário do Rio de Janeiro*, criado em 1821, que circularia por 57 anos. Manteria enfoque predominantemente informativo em sua primeira década, tornando-se um veículo com posição editorial mais clara por volta de 1830, com a Regência (CHAGAS, 2001, p. 28; MARENDINO, 2016, p. 15-16; MOLINA, 2015, p. 220-223).

A edição de jornais cresceu nos dois anos seguintes, chegando a cerca de 35 títulos em circulação ao final de 1822, em províncias tão diversas como Pará, Maranhão ou Cisplatina. Como destaca João Paulo Pimenta:

Alguns desses periódicos seriam efêmeros, mas outros conheceriam vida razoavelmente longa e passariam a atuar de forma destacada nas discussões políticas da época, como o *Revérbero Constitucional Fluminense*, o *Correio do Rio de Janeiro*, a *Malagueta*, o *Regulador Brasílico-Luso*, o *Diário do Governo* e o *Tamoio*, no Rio de Janeiro, o *Semanário Cívico*, o *Diário Constitucional* e a *Sentinela Baiense*, na Bahia, a *Aurora Pernambucana*, a *Segarreda*, a primeira das várias *Sentinela da Liberdade*, a *Gazeta Pernambucana* e o *Typhis Pernambucano*, em Pernambuco, os primeiros jornais do Pará, Maranhão e Minas Gerais, respectivamente o *Paraense*, o *Conciliador do Maranhão* e o *Compilador Mineiro*, e também o *Pacífico Oriental de Montevideo*. (PIMENTA, 2015, p. 363-364)

Paralelamente aos periódicos, a impressão de panfletos avulsos cresceu vertiginosamente, aproximando-se dos duzentos ao ano em 1821 e 1822. Também se proliferaram os “papelinhos”, panfletos manuscritos ou impressos que eram grudados em postes e paredes, defendendo, em alguns casos, a adesão ao Reino português, em outros, a Independência (CARVALHO *et al.*, 2012, p. 10).

**CORREIO BRAZILIENSE**

OU

ARMAZEM LITERARIO.

VOL. XXVI.



LONDRES:

IMPRESSO POR R. GREENLAW, 36, HOLBORN.

1821.

Correio Braziliense, n. 26 (1821).

Hemeroteca da Biblioteca Nacional.



N. 5.

40 rs.



D O

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA, 5 DE JUNHO, E 156 DO ANNO 1821.

S. Marciano M. S. Bonifacio B. M. o B. Pacifico F.

Observações Meteorológicas, feitas no dia 4 de Junho.

Horas.	Thermometro.		Barometro		Estado de Coo.
	Fahrenheit.	Reaumur.	Poleg. Franc.	Poleg. Ingl.	
7 manhã	65°,25	14,8	28,92	30,19	Algumas nuvens.
Meio dia	69°,85	16,8	30,06	28,20	Claro.
5 tarde.	70°,50	17,1	28,22	30,08	Nublado.

O Sol nasce ás 6 horas 41 minutos, passa pelo Meridiano ás 11 horas 58 minutos 4 segundos, e põe-se ás 5 horas 19 minutos.
 A Lua põe-se ás 10 horas 29 minutos da noite.

Marés. { Baixamar a 1 hora 15 minutos, da tarde e a 1 hora 36 minutos do dia 6.
 Preamar ás 7 horas 23 minutos da noite, e ás 7 horas 48 minutos do dia 6.

*Diário do Rio de Janeiro, n. 5 (5 jun. 1821).**Hemeroteca da Biblioteca Nacional.*



O ESPELHO.

NUM. 70.

SEXTA FEIRA 19 DE JULHO DE 1822.

80 REIS.

RIO DE JANEIRO.

Estando muito proximas as nomeações dos Eleitores de Parochia, na forma do Decreto de 8 de Julho, e instrucções de 19, seja-nos licito fazer algumas reflexões sobre as qualidades requisitas para exercer aquella importante commissão, não como profundo Estadista, mas como hum simples homem, que ainda não renunciou á faculdade de raciocinar, e nunca foi levado pelo espirito de facção, que incriminadamente desconhece.

Todos os humanos tem hum forte apego ao lugar do seu nascimento. Os prazeres da infancia, a lembrança das pssuas a quem devemos extremos e indispensaveis desvelos, os laços de amizade com os nossos iguaes, talvez as primeiras inclinações da nossa alma, fazem huma cadeia tão forte, que em qualquer parte que existamos, quasi sempre o nosso coração foge para o theatro da nossa ignorancia e dos nossos erros. O estudo dos deveres do Cidadão, obrigações sagradas, que o prendem primeiro aos individuos, que compoem a sua familia, e depois ao todo, a que ella pertence, quero dizer ao Estado, vão adalzan-do esta corrente, e a final devem quebrala. Mas esta operação he obra do tempo sempre tardio (e muitas vezes inefficaz) quando combate contra habitos. Portanto he facil de concluir que quando se tratar de interesses de hum dado Paiz, serã sempre seus mais alicados defensores aquelles, a quem a natureza, e a educação mais fortemente impeller a abraça-los.

He certo que plantas exóticas vegetaõ, e produzem em clima estranho, ainda mesmo na ordem publica, mas de ordinario he mais lento o seu crescimento, mais excessa a sua vegetação. Aproveitando porém as felizes excepções, que se apresentam, não deixa de ser manifesto, que ao tempo toca torna-las indigenas; e que seria imprudencia exigir fructos tem orios. As circunstancias pesosas de cada individuo alteraõ mais ou menos os seus sentimentos. A fortuna fraqueando thesouros a hum, que lutara com a indigencia, huma esposa ternas fazendo saborear os prazeres da sociedade, filhos innocentes pagando com carinhos os pesados cuidados da sua nutricao e educação, honras, condecorações, respeito, devem naturalmente inclinar hum coração agradecido ao terreno, donde lhe brotarã tantos beneficios. Mas porventura a ingratitude já se ausentou do nosso planeta? Quantos rasgão o seio, que os trouxera? Quantos ferem a mãe, que os levanta? Quantos accendem o facho, e ateião o incendio para abrazar e destruir o mesmo paiz, que os acalhou? Eu arredo os meus olhos de quadros ensanguentados, que teimosamente se apresentam á contemplação do Leitor.

Daqui se segue que foi muito acertado impôr a Lei a condição de quatro annos de domicilio na Provincia para Eleitor, e de doze para Deputado; esperando que as causas acima apontadas tenham gerado affecto ao paiz, que se habita, e hum bom entendido zelo pelos seus interesses; ao passo que a franqueza, com que he admittido a votar quem apenas tem hum anno de residencia, mostra que esta medida he dictada pela prudencia, e não por espirito de partido.

Insensivelmente entrei em outro assumpto não menos importante. A Lei, acatellando sabiamente os inconvenientes das nomeações directas, cujo perigo neste paiz deve pezar-se com muita relexão, e vendo que nos mesmos Governos, em que ellas se adoptã, as condições requisitas excluem muitos proprietarios, e todos os proletarios (ou assalariados), e querendo (segundo indicaria *Lanjuania*) dar a maior extensão á soberania de cada Cidadão, ordenou huma nomeação indirecta, mas simples, e que nos parece reunir todas as vantagens de ambos os systemas. Por este methodo o Cidadão pode constituir hum Procurador, de probidade e intelligencia, que nomeie o Deputado com mais seguro conhecimento do que elle mesmo o faria. Nem se diga que se carecia a sua liberdade, por que ninguém dirá que o Litigante, que á sua vontade nomeia hum Advogado, porque tem mais luzes, mais pratica, e até mais tempo para defender a sua causa, não exerce hum acto livre, e da sua maior utilidade. A multiplicidade de graças nas eleições indirectas (segundo o modo da Constituição Espanhola, ou qualquer outro) offerece sob pretexto de huma apuração requintada o passo franco ao conlão, como facilmente se conhecerã até mesmo por exemplos. Portanto a Sabedoria do Governo conciliou dextramente as diversas vantagens de baixo de hum só ponto de vista.

Combinando portanto as lições da experiencia com a doutrina das Instrucções, se conseguirã o grande resultado de confiar nas acertadas disposições do Liberal Governo que nos rege, e de nomear Eleitores muito sabios para se enganarem, muito probos para cederm a cabalas, ou instancias, muito zelosos da prosperidade do Brasil para confiarem a sua causa de mãos tremulas, que a desaparecem sem esforço, ou fracas, que cedão ás induções maliciosas dos inimigos da União. Assomem-se embora doutrinas subversivas, toquem-se a alma nos clubs detestaveis, os amigos do Brasil, apologistas do seus direitos, defensores de sua segurança, não torem a briosa carreira do Liberalismo, sem deslizarem nos despenhadeiros da anarchia. Tendo por farol a honra nacional, por Piloto o immortal PEDRO, conseguirã dissipar seus contrarios, e arvorar o glorioso estandarte da independencia Brasileira sob o signo radiante, que atrahete a si todos os Corações.

O Espelho, n. 70 (19 jul. 1822).

Hemeroteca da Biblioteca Nacional.



GAZETA DO BRASIL.

N.º 3.º — RIO DE JANEIRO, QUARTA FEIRA 6 DE JUNHO, 1827.

Quem quer ser livre, deve ser escravo da Lei.

11. 20 Junho 27

Sr. Redactor. — He chegada a epocha, em que se ha-de começar a discutir, o modo por que deve entender-se o Art. 61 da nossa Constituição — » *Se a Camara dos Deputados não approvar as emendas, ou adições do Senado, ou vice versa, e todavia a Camara recusante julgar que o projecto he vantajoso, poderá requerer por huma Deputação de tres Membros a remissão das duas Camaras, que se fará na Camara do Senado, e conforme o resultado da discussão se seguirá, o que fór deliberado.* » Da sua interpretação, pende a continuação da Constituição, ao menfraz o entender. Se a intelligencia fór conforme ao espirito da Constituição, e for dada pelo Art. 14.º — » *A Assembléa Geral compõe-se de duas Camaras: Camara dos Deputados, e Camara de Senadores, ou Senado.* » que expressamente decreta dous Ramos no Poder Legislativo, estou persuadido que ella durará por seculos; mas se a intelligencia fór conforme á vontade, e bel prazer d'alguns Srs., então a Constituição fica ferida mortalmente, e he bem como hum homem robusto a quem se corta huma perna, e se deixa esvair em sangue, que o primeiro effeito he não andar e o segundo a morte. Ha quem queira, que as Camaras reunidas decretem; esta decretação não he ordenada na Constituição, que manda decretar em duas Camaras — Art. 14 — A votação, he a decretação em corpos de tal natureza. — Como pois votar sem ser em duas Camaras? A Constituição manda reuni-las, mas he, segundo julgo, para elucidar a materia; e depois que manda? he omitta. — Ora sendo omitta, e necessitando de interpretação, não sera mais chegado a razão, e até mais util, que a interpretação seja dada conforme ao espirito da Constituição? Muitos dizem, que a Constituição se deve entender ao pé da letra, e não ser interpretada; então não se decida nada; porque qualquer decisão que se der ao artigo que he omitta, e que por isso tem suscitado duvidas, sempre ha-de ser interpretando-o, logo sempre ha-de ser contra os que querem, que elle seja só entendida ao pé da letra. A este argumento julgo haver respondido, e direi mais, que devendo dar-se ao Art. 61 alguma intelligencia, vista a sua obscuridade, esta intelligencia deve sempre ser aproximada aos principios expellidos na Constituição Art. 14 que decreta duas Ca-

maras para fazerem as Leis, e alem disto, quem dá a intelligencia ao Artigo? não he o Corpo Legislativo composto de duas Camaras? he sem duvida, quem a dá, a quem compete, e quem a deve dar, respeitando a Constituição, a aproximando-se ao seu espirito, letra, e artigos. A Constituição não se entende artigo por artigo, quero dizer isolados os artigos, entende-se sim combinando huns com os outros; isto he, que se chama entrar no espirito d'ella, e he, que nos poderá ensinar a entendemo-la, e a executar-mo-la, porque separadamente artigo por artigo he hum impossivel. Isto posto, o espirito da Constituição manda, que se discuta qualquer duvida na Assembléa Geral, e que depois de julgar sufficientemente discutida, ella vá ser votada conforme á Lei, quero dizer, em as duas Camaras, e que no fim de cada hum a haver decretado enviem mutuamente suas decisões, o que fará conhecer se foi revogada, ou passou para seguir o caminho, que a Constituição ordena decretando expressamente o modo da remessa das Leis ao Imperador — Art. 63 — » *Esta remessa será feita por huma Deputação de sete membros, enviada pela Camara ultimamente deliberante, a qual ao mesmo tempo informará á outra Camara; onde o Projecto teve origem, que tem adoptado a sua proposição relativa a tal objecto; e que a dirigio ao Imperador pedido Leis a Sua Sanctificação.* » — para haver opposição; como ha proposição, e approvação em cada hum dos Ramos do Poder Legislativo como a Constituição decreta Art. 52.º — » *A Proposição, opposição, e approvação dos Projectos de Lei compete a cada hum das Camaras.* » não pode ser d'outro modo, allás viria a opposição somente pertencer ao Poder Executivo, e ás duas Camaras reunidas; e nesta parte ficava atacada a Constituição; que a dá a cada hum das Camaras separadamente como se vé do Artigo 52, e não haverião dous ramos, mas sim hum tronco do Poder Legislativo, em contacto immediato com o Poder Executivo, o que a nossa Constituição evita; decretando duas Camaras para legislarem. Está sobejantemente provado, que hum a Constituição com hum a só Camara não marcha e vai abaixo: se quizerem a nossa em terra, fação a fusão das duas Camaras para decretarem, e verão cumprida esta minha pro-

Gazeta do Brasil, n. 3 (6 jun. 1822).

Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

A imprensa foi um elemento essencial da construção do imaginário da nossa Independência e da consolidação do modelo em que veio a se realizar. Se, inicialmente, a preservação da unidade



entre Portugal e Brasil era aceita como um caminho natural, as divergências entre as Cortes e os interesses brasileiros consolidaram a compreensão de que tal unidade seria inevitavelmente esfacelada. Os jornais foram instrumento essencial dessa conscientização:

Nos debates que veicularam, é possível identificar uma determinada cultura política da Independência, profundamente enraizada nas mitigadas Luzes portuguesas. De início, tendo por tema central o constitucionalismo, essa cultura política caracterizou-se por uma crítica transoceânica quase unânime aos *corcundas*, ou seja, aos partidários do Antigo Regime, mas não questionou a integridade do Império luso-brasileiro. No entanto, o ano de 1822 assistiu ao surgimento de contradições no interior dessa ampla frente constitucional. Diante de iniciativas consideradas arbitrárias e despóticas tomadas pelos liberais portugueses, as elites brasileiras, ainda que divididas por concepções diversas, tenderam a unir-se em torno de um clima de crescente animosidade contra as Cortes, que, por sua vez, interpretavam essas manifestações igualmente como a expressão de uma oposição ao ideário liberal. O constitucionalismo converteu-se, assim, em separatismo. (NEVES, 1999, p. 41-42)

O que era ser jornalista no século XIX

O rol do jornalista, na época, afastava-se da figura que a imprensa industrial consolidou no século XX. Revisitando a evolução da imprensa desde sua invenção até os dias atuais, podemos situar o jornalista de duzentos anos atrás em seu contexto social e tecnológico.

Trata-se de um esforço particularmente difícil para o leitor atual. Vivemos um momento em que a internet criou novas formas de comunicação social e a imprensa, tal como existiu em termos de atividade industrial e econômica, está se desagregando.



O leitor atual, em muitos casos, não tem mais o hábito de manusear jornais e revistas. A imprensa tipográfica já é coisa do passado. *Vintage*, como apelidaria algum influenciador digital mais refinado.

A tipografia, no entanto, foi uma das invenções de maior relevância para a história moderna. Até o desenvolvimento da imprensa de tipos móveis de chumbo por Gutenberg, em 1439, a reprodução de textos dependia de copistas e o trabalho gráfico destinava-se a ilustrações e a impressões de página inteira. Gutenberg desenvolveu os tipos e aperfeiçoou a prensa, as tintas e o papel de impressão. Sua obra impressa mais conhecida, uma Bíblia de 1455, já demonstra uma elevada qualidade técnica de execução.

Antes do desenvolvimento da tipografia, a divulgação de notícias realizava-se por folhas de notícia manuscritas, de elevado custo e divulgação limitada. Poucos foram os casos em que esses proclamas e panfletos tiveram disseminação mais ampla. Uma dessas exceções, por exemplo, foi a dos boletins mensais da República de Veneza, que tinham, por volta de 1550, razoável circulação. O primeiro jornal impresso da Europa foi provavelmente produzido em Estrasburgo em 1605 com o pomposo nome *Registro de todas as histórias nobres e memoráveis* (*Relation aller Fürnemmen und gedenckwürdigen Historien*). Rapidamente a prática de oferecer periódicos se disseminou, e jornais com periodicidade regular surgiram em várias localidades, alguns em circulação até hoje: Frankfurt (*Frankfurter Journal*, 1615), Londres (*The Corante*, 1621, e *Weekly News*, 1638), Paris (*La Gazette de France*, 1631), Estocolmo (*Post-och Inrikes Tidningar*, 1645, órgão oficial, ainda em circulação), Lisboa (*A Gazeta da Restauração*, 1645), Madri (*Gaceta de Madrid*, 1661). O primeiro jornal diário das colônias britânicas nas Américas, *The Daily Courant*, começou a circular em 1702. Nas colônias espanholas,



temos periódicos desde 1729 na Guatemala e no Equador. Na Índia, o primeiro periódico circulou em Calcutá em 1781 (BANERJEE, 2021).

Alguns desses primeiros periódicos eram predominantemente informativos, registrando coleções de episódios, na forma de pequenas notas, às vezes com dias ou semanas de atraso em relação aos fatos registrados. O *Weekly News* foi o primeiro a veicular notícias internacionais. A imprensa, porém, incorporou gradualmente um espaço de debate, tornando-se uma instituição que assumiria posição de disseminação de ideias, de avaliação crítica dos governantes e, não raro, de confronto. Nos jornais contemporâneos, essa função se preserva. Vemos uma constante exibição de críticas e de notícias desfavoráveis, com três objetivos: fiscalizar as decisões públicas, registrar os episódios que mereçam a atenção do leitor e educar a opinião pública a respeito de como acompanhar os movimentos da política e examinar os atos e os resultados do governo.

A postura do jornalista de duzentos anos atrás, no entanto, era bem diferente do profissionalismo das redações de hoje. Atualmente, o jornalista profissional trabalha rotineiramente em cinco estágios: pautar, apurar, confirmar, analisar e redigir a notícia. O jornalismo contemporâneo é orientado à apuração e divulgação de fatos que guardem interesse para o leitor a que o veículo se direciona, ou seja, que tenham “valor-notícia”. Editoriais, notícias e opinião são separados em seções apropriadas, orientando o consumidor. Nos séculos XVIII e XIX, porém, inexistia o sistema de acompanhamento e apuração desenvolvido pela imprensa industrial, com repórteres, copidesques, produtores e editores. Essa organização estava em seus primórdios na Inglaterra e na França, e inexistia nos demais países. O jornalista trabalhava por conta própria, às vezes com um par de assistentes. Privilegiava-se a divulgação de ideias, a crítica era



mais panfletária e os confrontos eram mais ruidosos. O jornal não tinha o rol investigativo e analítico que desempenhou no século XX, como instituição inseparável do sistema democrático. Seu objetivo era servir de espaço de opinião e debate, em geral, como lembra Carlos Chagas, com “parcialidade na defesa ou na crítica de ideias, propostas ou interesses” (CHAGAS, 2001, p. 26; SODRÉ, 2011, p. 89-90).

Tal função ganhou vigor no contexto da transição do antigo regime para a mentalidade liberal, a partir do século XVIII. Intelectuais e ativistas passaram a fazer uso de periódicos e panfletos para divulgar ideias e posições, sendo notável sua influência no debate político. A imprensa, espaço do imediato, do efêmero, do circunstancial, demonstrou sua eficácia na discussão e transformação dos processos sociais enquanto ocorriam. Um exemplo destacado foi o do panfleto *O Sentido Comum*, de Thomas Paine, publicado em 1776 sob pseudônimo em Filadélfia. Rapidamente ganhou notoriedade, tendo sido impressos cerca de 100 mil exemplares no período de três meses. Defendia o sistema republicano e a independência das colônias britânicas na América. É visto como um texto determinante da promoção dessas causas e do recrutamento dos americanos em sua defesa.

No Brasil, a circulação de impressos era muito mais modesta, em vista do elevado analfabetismo, inclusive da elite local. Mas o fazer jornalístico pouco se distanciava desse figurino. Centrava-se na defesa das ideias, na guerra de opiniões, na crítica de valores, sempre com tom belicoso, que a erudição dos textos mal disfarçava. O jornalista de então confunde-se com o ativista político, com o pregador e com o disseminador de ideias, em uma única pessoa. À simplicidade dos impressos correspondia o baixo custo de impressão em uma tipografia manual. A venda de poucas centenas de exemplares cobria os gastos. O conteúdo era de autoria de um ou dois redatores, “que escreviam de casa e tinham outra



fonte de renda” (MOLINA, 2015, p. 182). Ressalte-se, enfim, que ser jornalista exigia coragem. Embora os artigos fossem em geral anônimos ou assinados com pseudônimo, o que livrava os autores da responsabilidade por afirmações mais enfáticas, não foram poucos os casos de jornalistas condenados pela Justiça ou surrados pelos ofendidos. Curiosamente, alguns escreveram do cárcere e dali orientaram a publicação do seu impresso, casos, por exemplo, de João Soares Lisboa e seu *Correio do Rio de Janeiro* e de Cipriano Barata e o *Sentinela da Liberdade*.

Jornalismo e maçonaria

Muitos dos jornalistas e editores de jornais do período da Independência eram maçons. Não há acaso ou coincidência nisso. A maçonaria de origem britânica se infiltrara nas colônias portuguesas graças à aliança comercial e militar entre Inglaterra e Portugal. Ressalta Jessica Harland-Jacobs que a disseminação da maçonaria acompanhou o crescimento do império britânico, inicialmente levada pelo exército, a seguir por diplomatas, comerciantes e administradores. O ponto de partida para essa expansão foi a criação, pela Grande Loja da Irlanda, de dois mecanismos: os certificados e os mandados de viagem:

Os certificados, em essência, eram usados como passaportes, que o irmão maçom poderia usar – junto com seu conhecimento de senhas, saudações e rituais – para provar sua filiação à irmandade quando se aventurasse ao exterior. A grande loja irlandesa também constituiu lojas nos regimentos do exército britânico e expediu mandados aos seus membros. Estes habilitavam os irmãos a realizar reuniões em qualquer lugar do mundo. As lojas escocesas e inglesas logo adotaram essas práticas, espalhando, assim, a maçonaria britânica em todo o império. (HARLAND-JACOBS, 2014, p. 441)



Esses mecanismos e práticas, adotados por volta de 1730, já estavam em uso amplo quando a expansão britânica ganhou vigor na segunda metade do século XVIII. Além de consolidar a maçonaria nas colônias britânicas, serviram de embrião para atrair membros fora do império, nas cidades costeiras da América Latina e do Oriente, permeando os territórios espanhóis e portugueses. Apesar do caráter secreto das reuniões, em muitas localidades as lojas eram construções de destaque e sua atuação tinha mérito comunitário reconhecido.

A adesão à maçonaria atendia a uma expectativa de fraternismo e compartilhamento de valores de que os viajantes e funcionários do império careciam. Servia também como suporte emocional e logístico que facilitava o enfrentamento de dificuldades e vicissitudes no exterior. Inicialmente avessas ao debate político, as lojas, pelo caráter secreto de suas reuniões e pela oportunidade de encontro com pessoas de várias nacionalidades e formações, serviram de espaço para o amadurecimento intelectual dos membros e para a disseminação da mentalidade liberal adotada pela nascente burguesia britânica. A maçonaria representou, portanto, um apoio à expansão britânica e à sua postura imperialista, lubrificando as relações sociais nas colônias e disseminando os valores e a cultura vindos da metrópole. Funcionava, assim, como um braço ideológico do império. Essa relação entre maçonaria e colonialismo, aponta Harland-Jacobs, podia também ser reconhecida nas colônias francesas e holandesas (MELLO, 2002, p. 9; HARLAND-JACOBS, 2014, p. 452).

Por outro lado, a maçonaria abrigou, mais adiante, o nascimento e a consolidação dos movimentos de independência e de adoção do modelo republicano nas Américas. Alguns dos principais líderes dos movimentos de independência dos países hispânicos eram maçons ligados a lojas inglesas, a exemplo de Francisco de Miranda e Simón Bolívar (Venezuela), Antonio Nariño



(Colômbia), Bernardo O'Higgins (Chile), Mariano Moreno, Manuel Belgrano, José de San Martín e Miguel de Azcuénaga (Argentina). No Brasil, há sugestões de que já haveria maçons entre os participantes da Inconfidência. As primeiras lojas aqui surgiram a partir de 1796,⁴ e a adesão a elas rapidamente se ampliou. Sua atuação, embora ainda pouco estudada, já era reconhecida por Oliveira Lima em sua obra *O Império Brasileiro*, de 1927, em que observa que

a presença de elementos de outras nacionalidades ao movimento brasileiro mostra bem que as ideias subversivas dos tronos eram espalhadas pelas sociedades secretas, quer dizer, pelas lojas maçônicas, e passavam de um país a outro, de um continente a outro, com celeridade e eficácia. (OLIVEIRA LIMA, 2021, p. 27)

No Brasil, eram maçons, no período da Independência, pessoas ilustres, como os irmãos Andrada e o próprio D. Pedro.⁵ Entre outros jornalistas da época, eram maçons Hipólito José da Costa (*Correio Braziliense*), Joaquim Gonçalves Ledo e o cônego Januário da Cunha Barbosa (*Revérbero Constitucional Fluminense*), frei Francisco de Santa Tereza de Jesus Sampaio (*Regulador Brasílico*), Cipriano Barata (*Sentinela da Liberdade*), frei Caneca (*Typhis Pernambucano*), João Soares Lisboa (*Correio do Rio de Janeiro*), Evaristo da Veiga (*A Aurora Fluminense*) e, provavelmente, Joaquim José da Silva Maia (*Semanário Cívico*). Após a

4 Há controvérsias acerca da primeira loja que efetivamente teria sido criada em solo brasileiro. A fundação da Sociedade Secreta Areópago de Itambé, em Pernambuco, pelo naturalista Manuel Arruda Câmara, é apontada como o passo inicial da expansão da maçonaria no Brasil.

5 O caso de D. Pedro é singular em sua família. A maçonaria atraiu membros da nobreza e da casa real de vários países. Jorge IV, que foi príncipe regente do Reino Unido de 1811 a 1820 e rei até 1830, era grão-mestre da grande loja da Inglaterra. Vários príncipes do Sacro Império eram maçons e as casas reais da Suécia e da Dinamarca mantiveram ligações com a sociedade secreta. No entanto, não há registro de outros monarcas ligados à casa de D. Pedro que tenham revelado simpatia ou filiação à maçonaria.



Independência, Brasil e Venezuela perseguiram a maçonaria, um reflexo do envolvimento de membros das lojas em insurreições, movimentos de autonomia regional e revoltas libertárias que dificultavam a consolidação desses jovens países.

O envolvimento de D. Pedro com a imprensa

D. Pedro era, em contraste com sua tradição familiar, um homem moldado pelo seu tempo, distanciado da régua do antigo regime. Fez uso do espaço oferecido pela imprensa para defender-se e defender seu governo. Seu primeiro texto conhecido faz um relato do Dia do Fico, para muitos historiadores o dia do nascimento do Brasil como país.

D. Pedro não assumiu abertamente a autoria das peças que escreveu, fazendo uso de pseudônimos, uma prática corrente à época. O panfleto de fevereiro de 1822 em que registra sua versão do Fico foi publicado com o pseudônimo de Sacristão da Freguesia de S. João de Itaboraí. São a ele atribuídos, também, artigos assinados como Inimigo dos Marotos, Piolho Viajante, Duende, Repórter Eleitoral, O Anglo-Maníaco, O Constitucional Puro, O Espreita, O Ultrabrasileiro, O Filantropo e Derrete Chumbo a Cacete (REZZUTTI, 2020, p. 136).

Graças ao trabalho de compilação de Hélio Vianna na década de 1960, comparando notas e manuscritos de D. Pedro depositados nos arquivos transferidos do Castelo d'Eu para o Museu Imperial de Petrópolis com os impressos da época, temos hoje um retrato bastante competente da produção jornalística do nosso primeiro imperador.

D. Pedro encaminhava seus artigos aos jornais fazendo uso de dois formatos, o de anúncio e o de carta ao redator. O texto inaugural do príncipe, no entanto, circulou como panfleto. Foi redigido na forma de uma carta de um sacristão ao seu vigário.



Era atribuído a um tenente reformado, Manuel Caetano Lopes, até que os originais manuscritos de D. Pedro foram identificados nos arquivos recebidos da França, comprovando-se assim a autoria do impresso. O panfleto passou a constituir, portanto, um relato de primeira mão de um dos episódios mais relevantes da nossa história, narrado pelo próprio D. Pedro em detalhes. Ali se registra o recebimento dos decretos das Cortes no dia 10 de dezembro de 1821, as providências iniciais do príncipe regente para retornar a Portugal, a decisão de 9 de janeiro de 1822, o Dia do Fico, e as comemorações daquele dia, a indisposição do general Avilez,⁶ “mui amarelo, com o semblante carrancudo pelo ato que se tinha praticado”,⁷ com o príncipe, o encontro de ambos no teatro naquela noite, os distúrbios da noite de 11 de janeiro, com o aquartelamento da divisão portuguesa no Morro do Castelo, preparada a forçar o retorno do príncipe à metrópole, a reunião de populares e de tropas leais a D. Pedro no Campo de Santana e, diante da possibilidade de confronto, a retirada das tropas portuguesas e sua volta a Portugal.

As demais publicações de D. Pedro não possuem esse mesmo peso documental. São, em geral, esclarecimentos, retificações ou pura e simples desqualificação de textos publicados em outros jornais, em muitos casos entremeados de críticas, ironias e até injúrias contra os veículos ou seus redatores. Hélio Vianna documentou, ainda, textos da mão do imperador que permaneceram inéditos,

6 Jorge de Avilez de Sousa Tavares era um militar português que participou da luta contra os franceses e veio ao Brasil com a patente de brigadeiro em 1816, sendo promovido a marechal de campo na conquista de Montevidéu. Foi nomeado governador, dirigindo a campanha da Banda Oriental. Em 1821, já tenente-general, comanda as tropas do Rio de Janeiro, atuando em lealdade às Cortes de Lisboa. No episódio do Fico, após breve resistência, diante da formação de uma multidão de apoiadores do príncipe, recua para a Praia Grande, em Niterói, de onde embarcaria para Portugal a mando de D. Pedro (REZZUTTI, 2020, p. 137-138).

7 Assim o futuro imperador registra, ironicamente, o semblante de Avilez na crônica (VIANNA, 1967, p. 18).



ou cuja versão impressa foi perdida. As peças publicadas mais interessantes são:

- Anúncio publicado no *Espelho* em 19 de julho de 1822, em resposta a uma carta no *Correio do Rio de Janeiro* sobre preparativos que se faziam para sua ida a São Paulo. Chama o jornal de “correio de maroteiras”, o coronel Francisco Ignácio Queiroz, paulistano de grande fortuna, que afastara o irmão de José Bonifácio da província, de “agente da bernarda e grande...” e de representante do “infame partido dos pés de chumbo”.⁸ Assina como o Inimigo dos Marotos.
- Carta no mesmo número do *Espelho*, que assina com o mesmo pseudônimo, ao “suposto redator do Correio”, referindo-se ao jornal como “esse patife periódico”. No texto defende a maçonaria e a criação do Apostolado, loja de que era arconte-rei e José Bonifácio era cônsul.
- Carta publicada em 26 de julho de 1822 no *Espelho*, relatando a eleição indireta na freguesia de São José (hoje no centro do Rio, no que é a Praça Quinze de Novembro) e na freguesia da Candelária (também no centro do Rio) para a escolha de representantes na assembleia constitucional brasileira. Destaca a atitude madura dos eleitores diante de tentativas de desorganização provocadas por partidários da manutenção da colônia, que questionavam procedimentos. Trata-se de um texto de enfoque jornalístico, quase uma reportagem de rua. Assina como Duende.
- Carta publicada no *Diário do Governo* em 11 de fevereiro de 1823, assinada como O Anglo-Maníaco e, por isso, Constitucional Puro. Registra a reabertura de crédito externo ao Brasil, a importação de armas e a necessidade de se adotar uma constituição em nosso país.

8 “Pé de chumbo” era um termo depreciativo então usado para referir-se aos reinóis.



- Carta de 25 de março de 1823, publicada no *Espelho*, assinada como O Espreita, em que comenta o encontro em Buenos Aires de Joaquim Gonçalves Ledo, desafeto de José Bonifácio, com João Soares Lisboa, português que editara o *Correio do Rio de Janeiro*. Chama Lisboa de “nunca assaz maldito” e “arquivelhaco”.⁹
- Carta de 6 de maio de 1823, também publicada no *Espelho*, em que responde manifestações atribuídas ao constituinte José da Costa Carvalho, admitindo a possibilidade de um acordo com Portugal. D. Pedro enumera argumentos usados por Carvalho, a quem chama de “o tal sujeito” e de “sueitinho ioiô”, entre os quais os de que D. Pedro poderia assumir o trono dos dois países, de que a união abriria as relações com os demais países europeus, daria acesso aos brasileiros ao ensino português e ao exército português para defender-se. No artigo, D. Pedro refuta esses argumentos e justifica a Independência. Assina como O Ultra-Brasileiro. Vianna ressalta que D. Pedro se ofereceu para pagar as despesas de impressão desse artigo, mais longo do que o usual. Foi publicado em folha dupla e separada (VIANNA, 1967, p. 75-76).
- Carta publicada no *Espelho* de 30 de maio de 1823 em que se posiciona contra a escravidão, considerando-a “o cancro que rói o Brasil”. Assinada como Filantropo. Texto sério, em que propõe o fim do tráfico e a gradual substituição do trabalho escravo pelo de imigrantes.
- Carta publicada em 21 de outubro de 1823 no *Diário do Governo*, em defesa da extinção de privilégios tributários dos portugueses, assinada como O Especulativo. Naquele

9 Na volta ao Rio de Janeiro, Lisboa seria detido e condenado a dez anos de prisão, sendo anistiado no ano seguinte pelo Imperador. Iria aderir à Confederação do Equador, sendo ferido em confronto com as forças imperiais na retirada ao interior da província. Morreria em 29 de novembro de 1824.



momento, Portugal ainda não havia reconhecido o Brasil e estava em guerra com nosso país, prestando apoio aos movimentos contrários à Independência. D. Pedro propõe duas medidas tributárias que extinguem privilégios dos portugueses: o fim da isenção da taxa de 80 réis sobre a importação de sal, a isenção de taxa de ancoragem e direitos de porto dos navios portugueses. Pede, também, a revogação do decreto que dava cidadania brasileira a qualquer português que jurasse adesão à Independência.

- Carta publicada como avulso pelo *Diário Fluminense*, em data incerta, por volta de outubro de 1824, assinada como O Antibeca, insurgindo-se contra a condenação a trabalhos forçados do assassino de um certo padre Francisco Correia. O crime seria usualmente punido com enforcamento, mas a Casa de Suplicação comutou a sentença do homicida, Sebastião Paduani, supostamente por intercedência do mandante. D. Pedro reflete sobre a situação do Judiciário e a pouca energia na aplicação das leis. Esse artigo teve réplica, publicada no mesmo jornal, assinada com o pseudônimo Imparcial. Em 15 de novembro foi publicada uma tréplica não assinada, de autoria do Chalaça.¹⁰
- Carta publicada em 6 de junho de 1827 na *Gazeta do Brasil*, jornal que D. Pedro vinha subsidiando (VIANNA, 1967, p. 114), assinada como O Verdadeiro e Sincero Amigo do Sistema Constitucional. Trata-se de mais um artigo em tom sério, com intenção doutrinária, discutindo o art. 61 da Constituição, que tratava da reunião conjunta de Câmara e Senado no caso de a primeira não aprovar emendas ou adições feitas pela outra Casa ou vice-versa. Os manuscritos correspon-

10 Francisco Gomes da Silva (1791-1852), o Chalaça, foi um político e um dos principais confidentes de D. Pedro I.



dentes sugerem que D. Pedro teria recebido ajuda do Chalaça para consolidar o texto.

- Carta publicada em 12 de junho de 1827, assinada como Inimigo da Canalha, na *Gazeta do Brasil*, relata uma troca de fofocas a respeito de deputados, supostamente feita por transeuntes. Na narrativa, o missivista teria saído em defesa dos parlamentares, sendo ameaçado e perseguido “que se não salto na Rua do Lavradio, por cima do Morro do Santo Antônio, davam-me cabo da pele”.

Hélio Vianna compilou, ainda, uma dezena de cartas e avisos atribuídos a D. Pedro, em que prevalecem querelas com parlamentares, mas cuja crítica de autoria não ficou consolidada.

O estilo do príncipe

D. Pedro teve uma formação irregular, embora tenha sempre reconhecido sua cultura insuficiente e tenha buscado informar-se e aprender com as pessoas de sua confiança. Na infância, teve como tutor em Portugal, a partir de 1804, o vice-reitor da Universidade de Coimbra, José Monteiro da Rocha. Criado em Salvador, Monteiro da Rocha voltara à metrópole para completar os estudos e ensinara química e história natural na universidade. Ao morrer, em 1819, deixou sua biblioteca ao príncipe. Na viagem para o Brasil, em 1807, D. Pedro, com nove anos, participava da vida a bordo misturando-se com oficiais e guardas-marinhas, prosseguia nos estudos e distraía-se lendo a *Eneida* em latim. No Brasil, porém, o príncipe tornou-se um estudante indisciplinado. Seu preceptor entre 1808 e 1814, o diplomata João Rademaker, e posteriormente o seu confessor, frei Antônio de Arrábida, lograram, com esforço, iniciá-lo em matemática, história, geografia, economia política e dar-lhe alguma fluência em inglês e francês. Nesse período, revelou talento artístico



e habilidade manual, iniciando-se na composição musical, na poesia e tornando-se um razoável marceneiro. Com a morte de Rademaker, porém, D. Pedro, aos 16 anos, desinteressou-se dos estudos. Nos anos seguintes, melhoraria sua cultura graças à convivência com a esposa, D. Leopoldina, com alguns conselheiros, em especial D. Marcos de Noronha e Brito, conde dos Arcos, e com um militar holandês aposentado que possuía fazenda na região da Floresta da Tijuca, o conde de Hogendorp, de quem o príncipe se tornaria amigo até a morte dele, em 1822 (REZZUTTI, 2020, p. 49-50, 59-60, 74-77 e 122-123).

O programa de estudos com lacunas, a indisciplina do jovem príncipe e sua ânsia de dominar, quando adulto, os conhecimentos que não obtivera na juventude acabaram por conformar uma personalidade multifacetada e facilitaram sua adesão a uma visão de mundo mais avançada. Aos poucos hábitos herdados do cerimonial do antigo regime, em especial uma certa prepotência e voluntarismo, combinou uma visão liberal, tanto econômica como política. Tendia a desprezar formalismos, dispensar a segurança pessoal e atropelar os ritos da corte. Ao contrário do pai, sempre cauteloso e inseguro na tomada de decisões, D. Pedro era impetuoso e firme. Decidia uma linha de conduta e a seguia com vigor. Ouvia amigos e conselheiros, mas a última palavra era sua. Colecionou, com isso, tanto sucessos espetaculares quanto situações constrangedoras, na vida pública e nas relações pessoais.

Esses aspectos revelam-se nos artigos que escreveu. Era firme, detalhista e construía de modo perspicaz os diálogos que descrevia. Era também malicioso. Ao se referir, em seu primeiro texto, ao general Avilez, não deixou de sugerir a infidelidade da esposa, que mantinha um relacionamento com ele mesmo, Pedro:

Tratando do seu particular, ele nada fazia que não consultasse primeiro sua esposa (o que parece bem entre casados, apesar dela



fazer ao contrário) e, quando foi desta desordem do dia onze, disse um oficial que a Excelentíssima Senhora não aprovava, o General respondeu:

– Há de aprovar.

O ajudante de ordens:

– Pois será possível que a Excelentíssima se não enjoje com estas coisas?

Respondeu o General:

– Não, não se enjoa. (VIANNA, 1967, p. 27)

Também nesse primeiro relato D. Pedro faz sua primeira crítica a uma publicação, o panfleto *Alfaiate Constitucional*, cujo redator era José Anastácio Falcão,¹¹ ironizando:

tendo bastantes soldados rasgado as calças no ato de embarcarem para a banda d'além, ele não quis que lhes fossem cosidas por alguns oficiais de alfaiate, que tinha a Divisão, mas até mandou chamar o *Alfaiate Constitucional*, que sendo-o só no nome, não sabe dar ponto, nem em prosa, nem em verso; e como ele não soubesse do ofício, descobriu-lhe a sua habilidade de compor descompondo, e fê-lo diretor tipográfico da Tipografia das Maroteiras, de que é aluno um tal espanhol, que se chama Passos, que é autor de todos estes papéis marotos e desengaçados. (VIANNA, 1967, p. 26)

11 Falcão era português, degredado em Angola em decorrência de uma condenação por falsificação e dali expulso para Cabo Verde, acusado de cobrar uma dívida em nome de um falecido. A caminho do novo destino, aproveitou a parada no Rio de Janeiro para obter de D. Pedro um indulto, ficando por um ano na cidade. Nesse ínterim, publicou uma defesa, *Carta dirigida aos habitantes de Angola*, e um panfleto político em apoio à constituição que então se discutia na metrópole, o *Alfaiate Constitucional*. Acredita-se que seu retorno a Portugal tenha sido subvencionado por D. Pedro para disseminar opiniões favoráveis à Independência e à monarquia constitucional. No texto reproduzido, D. Pedro refere-se também à tipografia Moreira & Garcez e a um ex-sacerdote boliviano, Vicente Pasos Kauki, revolucionário da Banda Oriental que se ligara a Avilez no Rio de Janeiro (ALMEIDA, 2019; VIANNA, 1967, p. 26).



A comparação entre o manuscrito do primeiro imperador e a versão impressa do panfleto revela um número pequeno de correções e mudanças, sugerindo apego à autoria. Tem as qualidades e alguns dos defeitos que encontraremos em escritos posteriores. O vigor dos diálogos e de algumas descrições de ambiente contrasta com as muitas imperfeições de pontuação e algumas incorreções ortográficas. A narrativa é bem alinhavada e segue a sequência temporal dos fatos. Isto nem sempre ocorrerá. A desorganização construtiva de alguns dos textos posteriores chama a atenção.

Outros artigos de D. Pedro foram modificados de modo mais incisivo para publicação. A carta publicada em 26 de julho de 1822 no *Espelho*, por exemplo, tem um trecho excluído e seu fecho estendido, quando comparada ao manuscrito original (VIANNA, 1967, p. 52-53).

O uso de insinuações, insultos e desaforos é uma característica da maior parte das cartas de D. Pedro. Os exemplos já citados são ilustração suficiente da incontinência do nosso monarca. Alguns são particularmente divertidos de se ler, como o que consta da carta publicada em 27 de junho de 1827 na *Gazeta do Brasil*:¹²

Pois, não obstante, sabe vossemecê o que ouvi a uns que formavam um grupozinho próximo a mim... que blasfêmias! Ah, que insolentes! A coisa era toda a respeito do augusto e digníssimo padre deputado José Custódio Dias, a quem eles sacrilegamente chamavam de grandessíssimo p...e e d...o republicano – um dos três tais dizia assim por modo de achincalhão – “ora, aquele padre de M [sem dúvida, quer dizer de Minas], para que se há de meter a falar?”. (VIANNA, 1967, p. 116)

12 Essa carta de D. Pedro I, assim como as demais citadas por Hélio Vianna, encontra-se hoje disponível à leitura na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, possibilitando uma apreciação do texto completo. A carta está disponível em: <http://memoria.bn.br/pdf/702390/per702390_1827_00009.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.



Em alguns dos textos, D. Pedro expressa abertamente suas convicções políticas, ainda que de modo colateral ao tema que expunha. Há três linhas que se repetem com regularidade em suas publicações: a reafirmação de sua convicção de ser brasileiro, contrário aos portugueses, o seu ideário liberal, favorável ao livre comércio e à igualdade de acesso ao mercado brasileiro e, mais adiante, a defesa do poder moderador do monarca.

É curioso reconhecer em alguns de seus artigos, entre suas convicções liberais, uma postura abolicionista. Já em seu primeiro texto revela uma percepção de igualdade entre os homens, independente de raça, ao atribuir-se a afirmação de que seu sangue era da mesma cor que o dos negros:

Nesse mesmo dia, depois de se retirar a deputação, Sua Alteza Real mandou buscar o cavalo (porque tinha ido de carrinho), em que foi para a chácara acompanhado de todos os oficiais-militares do exército do Brasil. E, antes de partir, dizendo-lhe um que estava ao seu lado:

– Será melhor que Vossa Alteza vá em seu carro.

Sua Alteza Real respondeu:

– Eu sei que me querem tirar os cavalos do carro, para o que já há diferentes pessoas dispostas e eu aflijo-me de ver os meus semelhantes dando, a um homem, tributos próprios à divindade. Eu sei que o meu sangue é da mesma cor que o dos negros.

Grande resposta, meu vigário!!! (VIANNA, 1967, p. 18)

Vianna (1967, p. 18) aponta nessa passagem, também, o detalhe engraçado de o nosso imperador elogiar sua própria declaração, um recurso que irá repetir em outros artigos.

Mais incisiva, porém, é a carta publicada n’*O Espelho* em 30 de maio de 1823, em que considera que a escravidão é “o cancro que rói o Brasil”, dispondo-se a extingui-la. Aponta nesse artigo:



Todo senhor de escravo, desde pequeno, começa a olhar o seu semelhante com desprezo, acostuma-se a proceder a seu alvedrio, sem lei nem roca, às duas por três julga-se por seu dinheiro, e pelo hábito contraído, superior a todos os demais homens, espezinha-os quando empregado público, e quando súdito em qualquer repartição, não tolera sequer a menor admoestação, que logo o seu coração, pelo hábito de vingar-se e de satisfazer as suas paixões, lhe não esteja dizendo: “Se tu foras meu escravo...”. (VIANNA, 1967, p. 80)

Prossigue afirmando que a presença do escravo leva o seu senhor a deixar de ser industrioso, a não buscar qualquer modo de ganhar a vida, a não se esforçar para viver, porque “quem tem um escravo, manda-o ao ganho”. Defende a substituição do escravo pela imigração de trabalhadores livres, propondo um plano para a vinda de vinte a trinta mil imigrantes por ano. Em paralelo, seria proibido o tráfico e gradualmente extinguida a escravidão no Brasil. Em vão. Como afirmam Schwarcz e Starling (2015, p. 231), “a política de defesa do tráfico e de manutenção da escravidão nunca foi um dado acidental no Brasil: esteve no centro da formação do Estado nacional”.

Considerações finais

Os artigos de D. Pedro, tanto os do período de regente como aqueles redigidos quando já imperador, revelam muitos dos traços de sua psicologia complexa e, por vezes, contraditória. Por um lado, a centralização das decisões, o acompanhamento constante de tudo o que acontecia à sua volta, a atenção aos detalhes, a identificação de aliados e adversários e sua insistência em confrontá-los. Por outro lado, as convicções liberais, o apreço ao sistema constitucional, o desejo de extinguir a escravidão, a preocupação em externar posições doutrinárias. E, se em alguns casos assumiu o tom sério do governante preocupado em dar uma direção ao país, em outros casos explorou de modo deliberado a ironia, a



calúnia, a agressão verbal, até mesmo o humor escrachado. Os textos revelam, apesar das eventuais feridas ortográficas, um redator inteligente, sagaz e dotado de sentido do ridículo.

D. Pedro tinha a percepção de como a nascente imprensa brasileira vinha tendo papel relevante no debate da Independência e na formação de uma opinião às vezes favorável, às vezes contrária, às suas decisões e ao seu governo. Além de redigir de próprio punho suas cartas-artigos, manteve com regularidade jornalistas a soldo do governo, aqui e em Portugal.

Nesse tempo, D. Pedro, embora secundado por conselheiros experientes e amigos leais, não delegou a estes por completo a defesa do seu governo e da sua pessoa. Desceu ele mesmo a campo para digladiar-se verbalmente com seus adversários políticos.

Se, em parte, a “guerra de penas” foi essencial para a formação do nosso país, uma guerra de armas prolongou-se no Primeiro Império. Não foi, de modo algum, um governo fácil. As revoltas separatistas e de apoio ao vínculo com Portugal se sucederam, requerendo intervenções na Bahia, em Pernambuco, no Maranhão, no Pará, na província Cisplatina. No campo político, os confrontos também assumiriam tons dramáticos. A Assembleia Constituinte reunida a partir de dezembro de 1822 fugiria ao controle do imperador e de seus principais apoiadores e seria dissolvida em novembro de 1823. Nossa Constituição Imperial, ao fim, seria outorgada por D. Pedro I em março do ano seguinte.

O ciclo do Primeiro Império se encerraria em 1831, com a abdicação de D. Pedro em favor de seu filho e o início do período de regência, após meses de agonia política, iniciada com o assassinato do jornalista Líbero Badaró em São Paulo. Correu então o boato de que o mandante do crime seria um protegido de D. Pedro. Também se falou de um possível golpe absolutista preparado por ele. A população dividia-se entre o apoio ao imperador e a defesa da Constituição.



Mais uma vez, confirmando sua influência nos rumos da política de então, a imprensa participou de modo aguerrido nesse confronto, que convergiria para a deposição de D. Pedro. A abdicação foi o caminho possível para que a família real pudesse preservar o trono.



Referências

ALMEIDA, Raphael R. A trajetória política e as ideias de José Anastácio Falcão em meio à crise do império atlântico português (1808-1828). *In*: VILELA, Márcio Ananias Ferreira (org.). **30º**

Simpósio Nacional de História: história e o futuro da educação no Brasil. Recife: ANPUH, 2019.

BANERJEE, Anirban. Social criticism in print media. *In*: CHATERJEE, Subhrajit (org.). **Media, society and culture: interrelations and changing scenario.** Calcutá: Levant Books, 2021. p. 15-43.

CARVALHO, José M.; BASTOS, Lucia; BASILE, Marcelo. **Às armas, cidadãos! Panfletos manuscritos da independência do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: UFMG, 2012.

CHAGAS, Carlos. **O Brasil sem retoque: 1808-1964.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

HARLAND-JACOBS, Jessica. Freemasonry and colonialism. *In*: BOGDAN, Henrik; SNOEK, Jan A. (orgs.). **Handbook of freemasonry.** Leiden: Brill, 2014. p. 439-460.

LUSTOSA, Isabel. **O nascimento da Imprensa brasileira.** Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

LUSTOSA, Isabel. **D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006. (Série Perfis Brasileiros.)

MARENDINO, Laiz P. **O Diário do Rio de Janeiro e a Imprensa brasileira do início do oitocentos (1808-1837).** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.



MELLO, Evaldo C. Dezessete: a maçonaria dividida. **Topoi**, v. 3, n. 4, p. 9-37, mar. 2002.

MELO, José M. **A opinião no jornalismo brasileiro**. Petrópolis: Vozes, 1985.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **A imprensa no processo de Independência do Brasil**. Brasília: Edições Câmara, 2022.

MOLINA, Matias M. **História dos jornais no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. v. 1.

NEVES, Lúcia M. A guerra das penas: os impressos políticos e a independência do Brasil. **Tempo**, Niterói: UFF, v. 4, n. 8, p. 41-65, 1999.

OLIVEIRA LIMA, Manuel. **O império brasileiro: 1822-1889**. Barueri: Faro, 2021.

PIMENTA, João P. **A Independência do Brasil e a experiência hispano-americana (1808-1822)**. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2015.

PIMENTA, João P. **Independência do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2022.

PORTUGAL. **Constituição Política da Monarquia Portuguesa**. 23 set. 1822. Disponível em: <<https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

RAPPORT, Mike. **1848, year of revolution**. Nova York: Basic Books, 2008.

REZZUTTI, Paulo. **D. Pedro: a história não contada**. São Paulo: Leya, 2020.



SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Diana T. A liberdade de imprensa nas Cortes vintistas: discursos e representações dos deputados eclesiásticos. **Revista de História das Ideias**, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, v. 37, 2ª Série, p. 133-166, 2019.

SODRÉ, Nelson W. **História da Imprensa no Brasil**. Porto Alegre: Edipuc-RD; Intercom, 2011.

VIANNA, Hélio. **D. Pedro I, jornalista**. São Paulo: Melhoramentos, 1967.

WALTON, Charles. La liberté de presse selon les cahiers de doléances de 1798. **Révue de Histoire Moderne et Contemporaine**, v. 53, n. 1, p. 63-87, 2006.



D. Pedro I e a Independência: cartas e registros parlamentares

Luiz Henrique Cascelli de Azevedo

O presente artigo trata da aproximação de D. Pedro I com a Independência do Brasil a partir da análise das cartas que enviou ao pai, D. João VI, quando este já havia regressado a Portugal em 1821 por convocação das Cortes, após a Revolução do Porto. D. Pedro faz verdadeiros relatórios a propósito das circunstâncias que acabaram por tornar a Independência irreversível.

Pelas cartas, podemos perceber que muitas das manifestações de D. Pedro, além de nos proporcionar um retrato bastante fidedigno da sua personalidade, se projetam decisivamente para além de sua vida privada, contribuindo também para formatar os destinos do Brasil.

De fato, os traços da personalidade de D. Pedro eram marcantes. Ele se caracterizava por uma sensualidade exacerbada, um gênio intempestivo e muita coragem. Ele era agitado, impulsivo e sua hipersexualidade muito provavelmente ocorria por ser portador de epilepsia, de acordo com as observações de Rezzutti (2020, p. 91).

Também por Rezzutti (2020, p. 75, 77 e 103) sabemos, em relação à educação formal, que D. Pedro teve formação, “mesmo que de forma caótica e sem muita estrutura”, em matemática, lógica, história, geografia, economia política, latim, francês e inglês, além das artes manuais, quais sejam a marcenaria e escultura. Também estudou música, poesia e desenho e era adepto dos exercícios físicos. Logo após ter contraído nupcias com D. Leopoldina, D. Pedro ocupou-se da teoria política



(Henri-Benjamin Constant de Rebecque), bem como do direito e da filosofia (Gaetano Filangieri), o que teria servido para lançar luzes constitucionais em sua mente, a despeito da origem e da vivência na Corte absolutista portuguesa.

No mais, é inegável o protagonismo de D. Pedro nos acontecimentos que deram ensejo à Independência. Quanto a isso, parece-nos que a análise sobre a atuação do príncipe é matéria consolidada, sendo secundário ou irrelevante imaginar o que seria do Brasil se outro personagem, com outra formação e, enfim, com outro caráter, estivesse em seu lugar.

Procuramos nos concentrar, neste pequeno texto, nas ações de D. Pedro e suas consequências institucionais, sobretudo, como antes dissemos, a partir das cartas por ele endereçadas ao pai, D. João VI, quando este já havia retornado a Portugal. Outra fonte de nossa pesquisa são as atas do Parlamento desde 1822 até 1889. Quanto a estas, procuramos verificar a ressonância da Independência nos debates parlamentares ao longo das décadas que a sucederam.

Cartas

As cartas endereçadas por D. Pedro I, enquanto príncipe regente, ao pai, D. João VI (BRAGANÇA, 1822), constituem uma fonte preciosa para avaliação dos fatos concernentes ao período imediatamente anterior à Independência. Nelas fica exposto o respeito e o carinho demonstrados por D. Pedro a seu pai. Elas constituem relatórios, não raro circunstanciados, das ações tomadas pelo príncipe, que buscava, além de informar sobre os acontecimentos, pedir aconselhamentos e sugestões.

Os momentos iniciais da atuação de D. Pedro como responsável pela gestão da coisa pública revelam que os germens da separação de Portugal já estavam em processo de expansão, o que



ficava evidente nos enfrentamentos que iriam aumentar sobremaneira com a pressão das Cortes, constituídas após a Revolução do Porto. Em carta de 8 de junho de 1821 nos é revelado o empenho exercido pelos oficiais portugueses aqui estabelecidos para que D. Pedro jurasse observância às bases constitucionais portuguesas. O príncipe apenas assentiu depois de auferir que esse era o desígnio do povo brasileiro naquele instante.



Rei D. João VI, imperador D. Pedro I, roupa de gala (1839), de Jean-Baptiste Debret e Thierry Frères. Gravura, litografia em preto e branco, 35,5 x 24,4 cm.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.



Outra preocupação de D. Pedro estava nas combalidas finanças do Tesouro. Tendo se inteirado em detalhes dos problemas nesse campo, D. Pedro adotou medidas drásticas para comprimir as despesas (carta de 17 de julho de 1821).

Por causa dessas e de outras razões, o fardo se afigurava grande para os ombros do jovem príncipe, ao ponto de levá-lo, em tom de desabafo, a pedir ao pai dispensa “deste emprego”, em carta de 21 de setembro de 1821:

por tudo quanto há de mais sagrado, me queira dispensar deste emprego, que seguramente me matará pelos contínuos e horrosos painéis que tenho, uns já à vista, e outros muito piores para o futuro, os quais eu tenho sempre diante dos olhos, e para ir ter o gosto de beijar a mão de V.M., e de assistir ao pé de V.M. por todas razões, expendidas e não expendidas.

D. Pedro, à vista das circunstâncias, ainda temeroso de incorrer em desrespeito ao pai, renunciou – naquele momento, rechaçando – a Independência e a sua aclamação como imperador, reclamada por tantos que o cercavam (carta de 4 de outubro de 1821).

Na verdade, após a Revolução do Porto, com a conseqüente derrocada do absolutismo em Portugal, as Cortes passaram a exercer, a despeito de D. João, o poder de fato. Houve um acirramento na relação com o Brasil. As Cortes exigiam não apenas o retorno de D. Pedro a Portugal, como também estipulavam uma série de medidas que prejudicavam a sociedade aqui então estabelecida. Desse modo, tais medidas atingiam, além dos brasileiros, os portugueses que viviam e que exerciam seus negócios no Brasil, conforme nos indica Paulo Rezzutti (2020, p. 131).

Os acontecimentos se aceleraram para uma definição entre a obediência ou o rompimento em relação aos parâmetros estabelecidos pelas Cortes. A tensão pode ser depreendida entre a



postura de D. Pedro no sentido de obedecer às ordens de além-mar (carta de 10 de dezembro de 1821) e a reação contra as mesmas ordens (carta de 14 de dezembro de 1821).

Por apelo e sugestão dos representantes de Minas, São Paulo e de outras províncias, a Independência passou a ser considerada de forma mais direta (carta de 15 de dezembro de 1821). A vacilação, talvez aparente, ainda continuou (carta de 30 de dezembro de 1821). Laurentino Gomes (2015, p. 119) assevera que “a troca de cartas com o pai nas vésperas da Independência revela a rápida evolução política do príncipe”. Realmente, D. Pedro informa a D. João que havia uma opinião geral arraigada nas pessoas no sentido de anteposição às ordens das Cortes. A indignação contra estas aumenta, pois suas determinações foram exaradas mesmo sem anuência dos deputados brasileiros, que ainda não haviam chegado a Lisboa para participar dos seus trabalhos (carta de 2 de janeiro de 1822):

Como pois ousa agora uma mera fração da grande nação portuguesa, sem esperar a conclusão desse solene pacto nacional, atentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquíssimo reino do Brasil, despedaçando-o em míseros retalhos, e pretendendo arrancar, por fim, do seu seio o representante do Poder Executivo, e aniquilar de um golpe de pena todos os tribunais e estabelecimentos necessários à sua existência, e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjúrio político, de certo, não o merecia o bom, e generoso Brasil.

Não demorou muito para que D. Pedro declarasse que ficaria no Brasil. Em 9 de janeiro de 1822, escreve a D. João, a propósito de uma visita que recebera de uma delegação de senadores:

Veio o Senado, que me fez uma fala mui respeitosa, de que remeto cópia (junto com o Auto da Câmara) a Vossa Majestade, e em suma era que, logo que desamparasse o Brasil, ele se tornaria



independente; e ficando eu, ele persistiria unido a Portugal. Eu respondi o seguinte: “Como é para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou pronto: diga ao povo que fico”.

Os ânimos estavam ficando acirrados. Pela primeira vez, D. Pedro, no calor dos fatos, usou um tom mandatário em relação a seu pai, empregando expressões como “exijo de vós” ou até “exijo com urgência” (a intervenção de D. João), de acordo com o que vem narrado na carta do dia 23 de janeiro de 1822.

Nessa mesma missiva, D. Pedro relatou que o tenente-general graduado Jorge de Avillez Zuzarte de Souza Tavares teria falsamente divulgado entre os soldados que o príncipe o havia demitido, logo ele conhecido como “general constitucional” (naturalmente o general atuava em consonância com a determinação das Cortes).

A sublevação se espalhou, mas D. Pedro conseguiu arregimentar tropas que lhe eram favoráveis, contando ainda, para tanto, com a participação da população do Rio de Janeiro, inclusive de religiosos, bem como de oficiais portugueses que discordavam das atitudes do general Avillez. Este, por fim, solicitou, então, permissão para retirar-se com suas tropas para Niterói, de acordo com o que considera Paulo Rezzutti (2020, p. 137), muito embora D. Pedro, em missiva a seu pai do dia 2 de fevereiro de 1822, tenha afirmado que o general resistia em embarcar para Portugal.

Em carta de 29 de janeiro de 1822, D. Pedro noticiou ao pai que havia sido procurado pela “Deputação, que veio de S. Paulo por parte do Governo, Clero, e povo da província e exigirão de mim o ficar no Brasil até se representar às Cortes o dano que causa a minha retirada”.

Desse modo, as cartas (como a de 15 de fevereiro de 1822) nos trazem notícia sobre a demanda feita pelos brasileiros – como exemplo, a deputação de Minas Gerais que reproduzira pleito antes feito pela deputação de São Paulo – para que D. Pedro



ficasse no Brasil, contrariando, assim, a determinação exarada pelas Cortes.

Essa carta é um interessante libelo de D. Pedro em favor do Brasil. Nela ele declara, de forma ineludível, sua opção pela causa brasileira, sua opção “constitucional”, observando ainda que:

dever-se-ão cumprir os dois decretos, em que se acha traçada a nossa escravidão, recebendo nós mesmos por excesso de boa-fé as algemas e os grilhões? Não por certo: estamos já prontos a defender os nossos direitos até derramar a última gota de sangue pela nossa liberdade tão vergonhosamente atraçoada. Se Portugal é pátria de heróis, o Brasil a deve ser, e tem sido, segundo mostra a história brasiliense. A nossa causa é santa, e justa, o Céu a protegerá. Nós, unidos aos nossos briosos paulistas, nossos conjuntos em sangue, amizade, costumes e bravura, nada temos a temer, cooperando de acordo com as mais províncias unidas, igualmente distintas em valor e sentimentos.

São várias as medidas tomadas por D. Pedro que demonstram sua inclinação pela institucionalização, decisões que repercutiam na vida nacional, angariando a mais ampla participação das províncias nos acontecimentos em curso, de modo a fazer preponderar, ante o absolutismo originário, ainda adotado em Portugal, os anseios democráticos, igualmente presentes no príncipe. Assim, a criação do Conselho de Procuradores-Gerais das Províncias do Brasil, conforme carta de 16 de fevereiro de 1822, também tinha o propósito, segundo João Paulo Pimenta (2022, p. 92), de “construir, em torno de sua autoridade pessoal, um governo de unidade em todo o Brasil e que evitasse o esfacelamento que ocorrera na América espanhola”.

De qualquer forma, eram muitas e diferentes medidas exigidas de D. Pedro, como aquelas do sul em torno da união com Montevidéu, Entre Rios e Buenos Aires. Havia também, por parte do príncipe, uma desconfiança em relação às tropas não



brasileiras aqui estacionadas. De qualquer forma, fica claro o sentimento de pertencimento de D. Pedro ao Brasil (carta de 14 de março de 1822).

Em carta de 28 de abril de 1822,¹ D. Pedro pediu a D. João que apresentasse às Cortes gerais a opinião brasileira no sentido de que fossem constituídas Cortes gerais do Brasil – além daquelas próprias do Reino Unido –, de modo a estabelecer uma igualdade de direitos entre brasileiros e portugueses.



D. Pedro I (1861), de Sébastien Auguste Sisson. Gravura, litografia em preto e branco.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.

1 A partir dessa data, as cartas citadas são as de Bragança (1916).



Em 13 de maio de 1822, D. Pedro congratulou o pai pelo natalício e, de igual sorte, mencionou que foi elevado, pelo povo brasileiro, à condição de Defensor Perpétuo do Brasil – muito embora observasse que o Brasil não precisava da proteção de ninguém, uma vez que “protege-se a si mesmo”. Mesmo assim, D. Pedro, considerando-se brasileiro, afirma: “defenderei o Brasil que tanto me honrou, como a V.M., porque tal é o meu dever como brasileiro e como príncipe. Um príncipe deve sempre ser o primeiro a morrer pela pátria; deve trabalhar mais que ninguém pela felicidade dela”.

D. Pedro ainda reitera a necessidade de que os brasileiros tenham suas Cortes, uma vez que:

as leis feitas tão longe de nós por homens que não são brasileiros, e que não conhecem as necessidades do Brasil não poderão ser boas. O Brasil é um adolescente que diariamente adquire forças. O que hoje é bom amanhã não serve ou se torna inútil, e uma nova necessidade se faz sentir; isto prova que o Brasil deve ter em si tudo quanto lhe é necessário, e que é absurdo retê-lo debaixo da dependência do velho hemisfério. O Brasil deve ter Cortes.

Em carta de 19 de junho de 1822, D. Pedro chega a afirmar que o Brasil “não quer ser escravo de luso-espanhóis quais os infames déspotas (*Constitutionaes in nomine*) dessas facciosas, horrorosas e pestíferas Cortes”. D. Pedro acrescenta:

O Brasil, senhor, ama a Vossa Majestade, reconhece-o, e sempre o reconheceu com seu rei; foi sectário das malditas Cortes por desgraça, ou felicidade (problema difícil de decidir-se) hoje não só abomina, e detesta essas, mas não lhes obedece, nem obedecerá mais, nem eu consentiria tal, o que não é preciso, porque de todo não querem senão as leis da sua Assembleia Geral Constituinte e legislativa. [...]



Eu ainda me lembro, e me lembrarei sempre do que Vossa Majestade me disse, antes de partir dois dias, no seu quarto (“Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás de respeitar do que para algum desses aventureiros”). Foi chegado o momento da quase separação, e estribado eu nas eloquentes e singelas palavras expressadas por Vossa Majestade, tenho marchado adiante do Brasil, que tanto me tem honrado.

Mais ainda, D. Pedro observa que, na verdade:

Portugal é hoje em dia um Estado da quarta ordem, e necessitado, por consequência dependente; o Brasil é de primeira, e independente *atqui* que a união sempre é procurada pelos necessitados, e dependentes, *ergo* a união dos dois hemisférios deve ser (para poder durar) de Portugal com o Brasil, e não deste com aquele, que é necessitado e dependente.

Por fim, após a edição de inúmeros manifestos aos brasileiros e também aos governos e nações amigas, chama-nos a atenção a carta de 22 de setembro de 1822, já em perspectiva de consolidar a proclamação de Independência, em que D. Pedro se manifestou contra a repreensão feita por seu pai quanto ao seu “modo de escrever e falar da facção luso-espanhola”, mas considera que não tem outra forma de se expressar diante dos “infames deputados europeus e brasileiros do partido dessas despóticas Cortes executivas, legislativas e judiciárias, cumpria ser assim”.

Nessa mesma missiva, D. Pedro disse não se importar com a sua deserção e foi enfático ao afirmar que não cumpriria as determinações das Cortes (decretos), mesmo porque:

para eu os fazer executar e executá-los era necessário que nós brasileiros livres obedecêssemos à facção: respondemos em duas palavras: “Não queremos”. [...]

Firme nestes inabaláveis princípios, digo (tomando a Deus por testemunha e ao mundo inteiro), a essa cáfila sanguinária, que eu,



como príncipe regente do reino do Brasil e seu Defensor Perpétuo, hei por bem declarar todos os decretos preteridos dessas facciosas, horrorosas, maquiavélicas, desorganizadoras, hediondas e pestíferas Cortes que ainda não mandei executar, e todos os mais que fizeram para o Brasil, nulos, írritos, inexecutáveis, e como tais com um veto absoluto, que é sustentado pelos brasileiros todos, que, unidos a mim, me ajudam a dizer: “De Portugal nada, nada; não queremos nada”.

Em suma, como também aponta João Paulo Pimenta (2022, p. 91), a sucessão dos acontecimentos naquele 1822 encaminhava para o desfecho certo da Independência:

Atendendo à solicitação de centenas de representantes desses grupos, D. Pedro declarou publicamente, em 9 de janeiro de 1822, sua desobediência às Cortes e sua determinação de permanecer no Brasil [a data se tornaria conhecida na memória nacional brasileira como o “Dia do Fico”]. Dois dias depois, D. Pedro comandou a expulsão do Rio de Janeiro das tropas de Jorge Avilez, associadas às Cortes; e no dia 16 de janeiro reorganizou seu ministério, cujo principal nome seria José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838). Em termos práticos e simbólicos, a regência de D. Pedro ia ganhando autonomia em relação às Cortes e canalizava as insatisfações que elas nutriam em grupos políticos e econômicos sediados no Brasil.

Francisco Adolfo de Varnhagen (2010, p. 164) nos indica que D. Pedro tinha apenas duas alternativas:

ou proclamar de todo a Independência, para ser herói ou submeter-se a cumprir e fazer cumprir os novos decretos das Cortes, não já para ir como fora ordenado no ano anterior, viajar com mentores, mas, sim, muito provavelmente, para, finda a Constituição, ser chamado à barra pelas Cortes, a fim de se justificar pelos seus atos, e dobrar os joelhos em presença dos seus imprudentes afrontadores, Fernandes Tomás, Peçanha e Xavier Monteiro, ou para ser insultado nas ruas pela mesma plebe que, das galerias das Cortes,



apupara pouco antes, com os gritos de ‘morra!’ e ‘patifes!’, os zelosos deputados defensores dos direitos do Brasil.

Ante a descrição dos fatos daqueles momentos, como faz João Armitage (2011, p. 106 e segs.), vale mencionar a perspectiva de João Paulo Pimenta (2022, p. 95), segundo a qual o dia 7 de setembro de 1822 foi antes um “marco da memória, e não da história”, e que naquele momento não tivera grande repercussão à vista de tantos outros acontecimentos que levavam inexoravelmente à Independência, efetivamente consolidada com a aclamação de D. Pedro I como imperador em 12 de outubro e sua coroação em 1º de dezembro.

Anais do Parlamento: 1822 a 1889

A consulta aos anais do Parlamento entre 1822 até a Proclamação da República nos traz algumas referências – não tão frequentes quanto imaginávamos – a respeito de D. Pedro I.

Podemos mencionar, por exemplo, a fórmula do juramento proposta por Andrada Machado, na segunda sessão preparatória da Assembleia Extraordinária Constituinte Legislativa do Império, em 18 de abril de 1823, que, ao fim, após mencionar a adesão às “reformas indispensáveis e urgentes, mantida a religião católica apostólica romana, e a independência do Império” se comprometia com a independência “mantido outrossim o Império constitucional, e a dinastia de D. Pedro nosso primeiro imperador e sua descendência”.

Na Quinta Sessão Preparatória, em 2 de maio de 1823, Andrada e Silva relatou à Assembleia o agrado e o júbilo do imperador com o convite – de pronto aceito – que lhe foi encaminhado por um grupo de parlamentares para participar da abertura dos trabalhos.

Referências também são feitas à passagem do poder de D. João VI a seu filho, D. Pedro, investido inicialmente na qualidade de



regente até que, em 12 de outubro de 1822, houve a aclamação como o primeiro imperador constitucional do Império do Brasil, conforme chama a atenção Pereira da Cunha, na sessão de 5 de maio de 1823.

Dos anais é possível também extrair as desconfianças em torno da efetiva adesão de D. Pedro ao projeto constitucional, ou, pelo menos, ao projeto constitucional que seria desempenhado por aquela Assembleia específica.

Rodrigues de Carvalho, na sessão de 6 de maio de 1823, tentou afastar os rumores sobre o efetivo comprometimento do imperador com os trabalhos da Assembleia, dizendo ser do “maior espanto ouvir as desconfianças que reinam nesta Assembleia, das quais não posso perceber a razão”. Mesmo porque foi o próprio imperador que, consultando “os desejos da nação, nos abriu o passo para este recinto, que ele mesmo mandou edificar”.

Na verdade, havia um temor latente na Assembleia que se tornou realidade posteriormente e do qual o mesmo parlamentar nos oferece um retrato:

Senhores, longe de nós temores e desconfianças; a nação escolheu o Sr. D. Pedro I para seu imperador, e a nação o ama. Nós não a podemos ouvir unida; mas consulte cada um o que viu e ouviu no dia da abertura desta assembleia: os vivas dentro deste recinto, fora, e pelas ruas, eram incessantes; no teatro o regozijo e as aclamações foram iguais; eis aqui o termômetro do sentimento público. Começemos a nossa tarefa em toda a segurança, certos de que o chefe da nação não há de perturbar a obra que deseja e para que tanto tem proporcionado os meios.

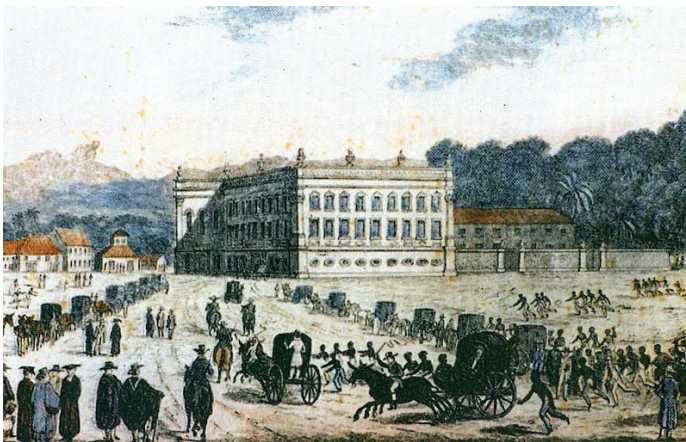
Tal postura foi reproduzida, na mesma sessão, por Andrada e Silva, indagando “como é possível que haja homens que do puro mel do discurso de Sua Majestade Imperial destilem veneno?”

Outro temor condizente com o anterior estava na recusa do imperador em promulgar e sancionar as leis regulamentares ou



administrativas decretadas pela Assembleia, fato que gerou um debate, em 26 de junho de 1823, envolvendo diversos deputados – tais como Andrada Machado e Carneiro de Campos – sobre a relação entre os poderes.

Peça de grande valor histórico é o “Projeto de Proclamação”, lido na sessão de 11 de agosto de 1823, que relata todos os percalços pelos quais o Brasil vinha passando, as opções tomadas rumo à plena institucionalização nacional sob o modelo constitucional, retratando, outrossim, as atitudes corajosas de D. Pedro em direção à emancipação nacional, como o “Fico”, em 9 de janeiro de 1822, a determinação para que as tropas portuguesas insubordinadas embarcassem de volta a Portugal, a constituição do Conselho de Procuradores (buscando dissolver os partidos facciosos nas províncias, alimentados pela postura abusiva das Cortes de Lisboa), a convocação da Assembleia Constituinte e Legislativa, o aumento e a reforma da tropa e da marinha, o cuidado com as finanças do Estado ao economizar recursos do erário, a declaração, enfim, da opção de D. Pedro pelo Brasil. Por todas essas razões, o príncipe regente teria sido reconhecido como efetivo Defensor Perpétuo da nação brasileira.



Palácio do Conde dos Arcos (1829), de N. Whillock. O edifício, localizado no Rio de Janeiro, foi primeira sede do Senado do Brasil.



Durante o Segundo Reinado, as menções a D. Pedro I vão ficando esparsas e protocolares – pelo menos no Senado. Uma das menções ao imperador vem expressa na fala do senador D. Manoel na sessão de 9 de agosto de 1861, enfatizando seu amor à religião católica, expresso no art. 5º da Lei Fundamental por ele outorgada.

Na sessão de 2 de setembro de 1861, o senador Vasconcellos menciona a solene inauguração da estátua equestre de D. Pedro I, abrindo discussão na qual fica clara a homenagem ao imperador, responsável por grande parte das causas que levaram à formação e à consolidação do nosso país.

Em torno desse evento vêm à baila diversas considerações dos senadores Vasconcellos, Ferreira Penna e Cândido Borges sobre a atuação de D. Pedro I na constituição de uma nação livre e independente.

Na sessão de 9 de setembro de 1861, o imperador D. Pedro II é cumprimentado pelos senadores em função da atuação de seu pai, D. Pedro I, em prol da Independência.

Na sessão de 10 de setembro de 1861, o senador Dantas faz elogios à participação de D. Pedro I na história do Brasil.

Chama-nos a atenção a fala do senador Jobim na sessão de 12 de setembro de 1861:

na verdade, ninguém há que seja mais digno do respeito e gratidão do povo brasileiro, do que o imperador D. Pedro I... do que esse príncipe, de quem disse nesta casa, há mais de 30 anos, um ancião venerando estas palavras magníficas, que vou agora repetir: “Com um ‘fico’ pelo Brasil perdeu ele uma boa parte do seu patrimônio, deu-nos uma independência que não custou derramamento de sangue, nem maiores sacrifícios, deu-nos uma constituição a mais liberal, e uma dinastia da mais nobre raça do mundo; e com um ‘vou’, ele ainda assinala o seu amor verdadeiramente paternal pelo Brasil, porque outra não é a causa que moveu este príncipe



magnânimo a abandonar a última parte do seu patrimônio, senão o não querer empregar medidas de repressão e derramar o sangue de seus súditos”. Depois destas palavras, o velho senador João Evangelista de Faria Lobato, continuando o seu discurso no dia 7 de abril de 1831, nesta mesma sala em que estamos, e no meio do maior murmúrio e agitação do povo, em que valeu-lhe a generosidade do senador Alencar, que era então deputado, terminou dizendo: “Senhores, é mister correremos à nau em que se acha o Sr. D. Pedro I, e lhe pedirmos respeitosa e reverentemente que revogue a sua resolução de abandonar o Brasil”.

No mais, as falas confirmam a opinião comum formada em torno da atuação pública de D. Pedro I em nossa história, seja como patrono da Independência, seja como homem dotado de coragem, cuja impetuosidade era balanceada pela reflexão já estimulada pela experiência adquirida naqueles poucos mas intensos anos em que esteve à frente do governo do país: de uma forma ou de outra, D. Pedro I conseguia acomodar e harmonizar os acontecimentos. Enfim, ele, segundo pudemos depreender e confirmar, detinha uma personalidade ímpar, cuja atuação foi fundamental para solidificar não apenas a Independência, mas também a união territorial do Brasil.

Nesse sentido, mais uma vez o senador Vasconcellos, em 12 de setembro de 1861, observa o quanto a nação brasileira devia a D. Pedro I, sentimento partilhado:

por todos os brasileiros, desde aqueles que figuram nas mais elevadas posições até os que se acham nas camadas mais inferiores da sociedade, de todos que conosco reconhecem e proclamam, como pede justiça, quanto devemos ao Sr. D. Pedro I. [...]

E sem dúvida, se não fora o Sr. D. Pedro I, não teríamos o dia 25 de março e o dia 7 de setembro. Nós, senhor presidente, temos belo espelho não longe do nosso território, e podemos ver quanto o Sr.



D. Pedro I fez pelos brasileiros nas deploráveis divisões intestinas que excitam e perpetuam a guerra civil nos povos vizinhos.

Poderíamos, talvez, ter conseguido a nossa independência, mas não seria, como bem ponderou o nobre senador, referindo-se a um discurso de um outro ilustre senador já finado, “Não seria uma independência que não custou uma só gota de sangue” [...].

Aos 36 anos de idade já ele não existia.

Morreu moço ainda para a nossa saudade e para o nosso amor, e maduro para a sua glória.

O senador Jobim, nessa ocasião, lembra, ademais, que D. Pedro I foi também duque de Coimbra, tendo governado Portugal, de modo a obter “a maior glória e satisfação pública, e a quem, quando acabou o seu governo, quis o povo levantar uma estátua”.

Referências são feitas, de igual modo, ao regozijo do imperador D. Pedro II com a inauguração da estátua daquele que é considerado o fundador do Império, seu pai, D. Pedro I (sessão de 7 de maio de 1862).

Há também opinião divergente sobre a imagem de D. Pedro I, ou melhor, mais especificamente sobre a imagem do seu governo (atuação dos seus ministros), tido como uma ditadura pelo senador Dantas, na sessão de 21 de setembro de 1869.

Registre-se, ainda, a discussão levada a cabo, em 27 de julho de 1870, em torno da Constituição em vigor, com ênfase na questão da outorga, que angariou ardente debate entre os senadores Zacarias, Saraiva, Silveira da Motta, Silveira Lobo e o ministro da Marinha.

O senador F. Octaviano, em 21 de agosto de 1875, faz longa oração, reconhecendo os méritos e a importância da atuação de D. Pedro I. Destacamos o seguinte trecho:

E cumpre-me dizer, senhor presidente, quero fazer justiça, foram grandes naquela quadra, não só o povo como até o príncipe. Os



últimos momentos da vida política de D. Pedro I no Brasil fazem honra à história de qualquer príncipe. D. Pedro, pela sua educação, saindo de uma casa de privilégios, de monarquia absoluta europeia, assim como pela ardência do seu caráter pelo país em que se achava, não podia ser um príncipe constitucional, segundo esse modelo moderno da Bélgica e da Inglaterra; mas cumpre dizer que sua natureza de homem, nos momentos em que se revelava separada da do príncipe, separada dessas paixões de educação e de nascimento, era nobilíssima.

Outra demonstração de respeito pelas ações de D. Pedro I se dá em um longo debate em maio de 1877, do qual participaram os senadores Jobim, Zacarias, Saraiva, duque de Caxias (presidente do conselho) e Junqueira.

Em conclusão, devemos considerar que a narração histórica parte ou procura as fontes fidedignas que revelem as circunstâncias efetivas, as ocorrências das quais hoje somos tributários. Assim, podemos nos voltar para o passado, esclarecer as ocorrências, encontrar novas fontes, mas não podemos apagar o que efetivamente ocorreu e quais foram os agentes que atuaram no período.

Nesse particular, nossa visão retrospectiva é atraída pela personalidade singular de D. Pedro, com todas as suas virtudes e contradições, muitas das quais resultantes da carência, reconhecida por ele mesmo, de sua formação educacional, a presença de traços tão característicos de pais tão diferentes (paixão, arroubo, impetuosidade, racionalidade, coragem, frieza, postergação...), ao que se soma o ambiente institucional controverso entre o absolutismo e os ares constitucionalistas que então vinham soprando mundo afora.

Fruto desse contexto, vários fatores se apresentaram e demandaram um posicionamento do príncipe regente, como a invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas, a Revolução do



Porto e as demandas abusivas das Cortes. Como consequência tivemos o Fico, a Independência, a aclamação e a coroação, ocorrências que, enfim, explicam muito do Brasil que nós temos e do Brasil que somos.



Referências

ARMITAGE, João. **História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011.

BRAGANÇA, D. Pedro d'Alcântara. **Cartas dirigidas a S. Majestade o Sr. D. João VI pelo príncipe real o Sr. D. Pedro de Alcântara**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822.

BRAGANÇA, D. Pedro d'Alcântara. **Cartas de D. Pedro, príncipe regente, a seu pai D. João VI, rei de Portugal (1821-1822)**. São Paulo: Tipografia Brasil, de Rothschild & Cia., 1916.

GOMES, Laurentino. **1822**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2015.

PIMENTA, João Paulo. **Independência do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2022.

REZZUTTI, Paulo. **D. Pedro – A história não contada: o homem revelado por cartas e documentos inéditos**. São Paulo: Casa dos Mundos; Leya, 2020.

VARNAHGEN, Francisco Adolfo. **História da Independência do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2010, p. 164.



D. Pedro I, constitucionalista

Manuella da Silva Nonô

A verdade é filha do tempo, e não da autoridade.

Francis Bacon

Introdução

Há cinquenta anos, por ocasião das comemorações do sesquicentenário da Independência do Brasil, o Arquivo Nacional lançou a obra *O constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal*, contendo fac-símiles de: um trecho de carta de D. Pedro I; artigos da Constituição de 1824 escritos pelo conselheiro Francisco Gomes da Silva, o Chalaça; um trecho da mesma Constituição escrito pelo citado conselheiro, com emendas em caracteres maiores e mais fortes da caligrafia de D. Pedro I; anotações, adições e emendas do referido conselheiro à Constituição do Império do Brasil, para adaptá-la como Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa (e anotações do imperador sobre elas); e um trecho do texto final da referida Carta.

Em 1994, o Ministério da Justiça promoveu uma reimpressão da obra e, em 2003, foi a vez da Suprema Corte pátria, em convênio com o Senado Federal, reeditá-la como parte de uma coleção de vinte volumes, intitulada *História constitucional brasileira*, organizada pelo professor da Universidade de Brasília Walter Costa Porto.

Foi essa obra que nos inspirou o presente artigo, não só pela oportunidade de mostrar mais uma faceta do nosso primeiro



imperador, que, jovem e controverso, viabilizou a separação do Brasil de Portugal, sem esfacelamento territorial nem derramamento de sangue, e outorgou Cartas Constitucionais aos dois países, mas pelo aprendizado que sua confecção nos proporcionou.

O liberalismo

Nas palavras de Paulo Bonavides (1987, p. 13), o liberalismo é definido no plano teórico como filosofia da liberdade. Nessa esfera abstrata, recebe uma abrangência ilimitada, eis que, a partir de doutrinas contratualistas, busca pelas vias da razão demonstrar que o homem, titular de direitos naturais, é por essência um ente livre. Assim, tanto a sociedade quanto o Estado, para legitimar suas instituições, precisam aclamar a liberdade humana inferida do estado de natureza.

Da nascente filosófica, o liberalismo vinculou-se ao pensamento político e social, convertendo-se em uma ideologia do poder, inicialmente caracterizada por seu conteúdo revolucionário e vanguardeiro. Impugnava a ordem de valores vigentes, na pretensão de remover “do plano institucional os abusos do passado, os vícios do poder, os erros da tradição, o prestígio injusto dos privilégios, enfim, suprimir séculos de autoridade pessoal absoluta, de que eram expressão concreta histórica as chamadas monarquias de direito divino” (BONAVIDES, 1987, p. 13-14).

Produto do liberalismo, o Estado liberal tinha dogmas claros e precisos: na ordem econômica, a livre empresa, a livre iniciativa, o *laissez faire, laissez passer*, a livre troca, a livre competição; na ordem política, o homem-razão, o homem-governante, o homem-cidadão, o homem-sujeito, em substituição do sub-homem ou subser, que fora o súdito servo das épocas da monarquia e do feudalismo.



Tais postulados exprimiam os valores existenciais da burguesia triunfante, bem como “sua hegemonia sobre a sociedade e o Estado, que ela mantinha separados e ao mesmo tempo sujeitos aos interesses de sua dominação política econômica” (BONAVIDES, 1987, p. 14).

“A Constituição, ata do pacto social, e a lei, expressão da vontade geral” eram os meios instrumentais com que “cimentar teoricamente os novos valores e concretizar de forma pragmática os novos interesses” (BONAVIDES, 1987, p. 14).

Da filosofia liberal, no plano da idealidade, emergiu desse modo a teoria do poder constituinte, como *suprema potestas rationis et nationis* (Egon Zweig) e a teoria da lei, como ato da vontade geral.

O constitucionalismo

Como bem ressalta Afonso Arinos de Melo Franco (2003, p. 7), na sua introdução escrita em 1972 para a edição do Arquivo Nacional do livro que inspirou o presente artigo, dois fatos capitais na história das ideias políticas do século XVIII e princípios do XIX contribuíram decisivamente para o desenvolvimento histórico do Ocidente europeu e de todo o continente americano: o primeiro foi a Constituição escrita, expressão do segundo, que compreendia um sistema coerente de princípios jurídicos e ideias políticas ao qual se deu o nome de constitucionalismo.

Este se iniciou como uma “tentativa de construção racional aplicável aos governos de todos os povos civilizados”. Embora entrevisto em tentativas anteriores, merece destaque seu aparecimento e sucesso em John Locke, seguido por Montesquieu, Jean-Jacques Rousseau, Benjamin Constant.

O anseio de adoção de normas escritas solenes e imutáveis para as bases do governo do Estado tomou por modelo a Constituição norte-americana, de 1787. No entanto, como mais uma



vez destaca Arinos, nos Estados Unidos da América, assim como na Inglaterra, o documento é apenas o ponto a partir do qual a jurisprudência constrói “um direito empírico em perpétua evolução”. Ao contrário, nos países latinos, a Constituição “tem sido sempre uma coletânea de normas racionais, e mesmo ideais, em grande parte desligadas da realidade, além de pretendidamente rígidas, e, por isto mesmo, sujeitas a mudanças violentas, por pressões revolucionárias, dada a incompetência geral para a evolução interpretativa, pacífica e construtiva” (FRANCO, 1972, p. 8-9).

Como já se disse, a “razão natural” serviu como pretexto para o abandono da experiência histórica em nome das abstrações então consideradas “dotes e necessidades naturais do homem”, “verdadeiros princípios da liberdade humana”, que foram muitas vezes degenerados pelo constitucionalismo teórico e anti-histórico em favor de uma anarquia ou tirania (FRANCO, 1972, p. 10-11).

Para a escola constitucionalista, a ideia de Constituição do Estado encontrava-se indissolúvelmente vinculada à aceitação e à prática de certos princípios teóricos e não experimentados que eram verdadeiros dogmas, como o princípio da separação dos poderes.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Revolução Francesa, estabelece explicitamente, no artigo 16: “Toda sociedade na qual a garantia dos direitos não for assegurada, nem a separação dos poderes determinada, não dispõe de Constituição”. Ora, aqueles direitos que precisavam de garantias, sem as quais não existiria Constituição, só aparecem na Declaração sob a forma do direito de propriedade, definido como “inviolável e sagrado”, do qual nenhum cidadão deveria ser privado (FRANCO, 1972, p. 11). E a separação dos poderes nunca conseguiu ser aplicada na forma preconizada.



A doutrina também sustentava a existência de princípios políticos dogmáticos e inamovíveis que deveriam ser adotados por todos os povos. Com efeito, o maior pensador político do começo do século XIX, Benjamin Constant, editou em 1814 um livro intitulado *Princípios de política aplicáveis a todos os governos representativos*.

Tal ambiente cultural predominava, graças à França, em todo o Ocidente europeu (à exceção da Inglaterra) e não podia deixar de influir profundamente na Espanha e em Portugal, que careciam de pensadores políticos originais no século XVIII, possivelmente em decorrência do absolutismo monárquico e da forte influência da Igreja. A inspiração de suas normas traduz-se, assim, em ideias originalmente inglesas e levadas para a França, onde foram acomodadas em diversas constituições que se sucederam.

Daí que, a partir da Constituição espanhola de Cádiz, de 18 de março de 1812, todo o direito constitucional ibérico e latino-americano não passou de uma repetição das doutrinas racionalistas do constitucionalismo francês (FRANCO, 1972, p. 12).

O estatuto constitucional gaditano, ou simplesmente *La Pepa*, decorreu diretamente da insurreição liberal de 1808 contra as invasões napoleônicas em território ibérico (FUHRMANN, 2018, p. 104). Foi uma das primeiras constituições, na acepção moderna do termo, a ser institucionalizada no continente europeu, e tomou por modelos principalmente as francesas de 1791 e 1795, a primeira monarquista e a segunda republicana mais moderada.

Diretamente ou por intermédio de Cádiz, aquelas duas constituições francesas estiveram presentes nos textos portugueses e brasileiros (projetos e constituições) desde as Cortes de Lisboa de 1822 até o Ato Adicional do Rio de Janeiro de 1834.

No Brasil, a convergência das ideias francesas por intermédio de Portugal e Espanha determinou episódios “curiosos e contraditórios” como os explorados neste artigo: o juramento, no Brasil,



das bases da Constituição que estava sendo elaborada em Portugal, e a outorga, a Portugal, de uma Constituição feita no Brasil.

Antecedentes históricos

A inversão brasileira, como definiu Sílvio Romero a presença da família real portuguesa no Brasil a partir de 1808, por efeito da ação napoleônica¹ e por estratégia, à qual não estava alheia a Inglaterra, ensejou grandes mudanças na sociedade e no ordenamento jurídico luso-brasileiro (SOUZA, 2003, p. XII).

Em 1815, sob a influência de Talleyrand, o Vice-Reino do Brasil tornou-se Reino Unido de Portugal e Algarves, tendo, antes mesmo disso, sido como tal reconhecido pelas grandes potências europeias no Congresso de Viena.

Em 1817, eclodiu a Revolução Pernambucana, movimento de revolta contra o absolutismo monárquico, separatista, emancipativo e constitucionalista.

O constitucionalismo no Brasil começou entre a Revolução Pernambucana e a Revolução do Porto, em 24 de agosto de 1820 (LEAL, 1994, p. 35). Quando as notícias desta última chegaram, em outubro de 1820, houve muita agitação, todos querendo ser “liberais” e “constitucionais”. As tropas sediadas no Pará e na Bahia declararam-se em prol do movimento, enquanto no Rio de Janeiro os ânimos se agitaram.

Compreendendo, com habitual bom senso, que a Constituição a ser votada pelas Cortes não poderia ser totalmente aplicada ao Brasil, D. João VI escolheu, entre os alvitreiros que lhe eram sugeridos pelos ministros de tendências opostas, duas soluções, por meio do Decreto de 18 de fevereiro de 1821: enviar o prin-

1 O Tratado secreto de Fontainebleau dividia Portugal conquistado entre França e Espanha e permitia a passagem de tropas francesas pelo território espanhol para invadir Portugal.



cipe D. Pedro a Portugal, como seu representante no processo de transformação que ali se processava; e convocar procuradores das cidades e vilas do Brasil para que, reunidos no Rio de Janeiro em Junta de Cortes, examinassem as leis constitucionais que fossem adaptáveis ao país (SOUZA, 2003, p. XVIII).

O governo, prevendo as dificuldades de reunião da junta de procuradores, logo nomeou, pelo Decreto de 23 de fevereiro, uma comissão de personalidades ilustradas, que ficou incumbida dos estudos preliminares. Vários dos seus membros incluíram-se mais tarde no Conselho de Estado que redigiu a Constituição do Império (FRANCO, 1972, p. 21).

As tropas portuguesas sediadas no Rio de Janeiro não receberam, no entanto, com agrado, aqueles atos, que indicavam um princípio de autonomia constitucional do Brasil em relação às Cortes. Obrigaram, então, D. João VI a jurar, ainda naquele fevereiro de 1821, a Constituição em elaboração pelas Cortes Constituintes em Lisboa.

Em seguida, D. João VI convocou eleições para a indicação de deputados brasileiros para a referida constituinte, o que anulava os pretendidos trabalhos da junta de procuradores.

A predominância das Cortes de Lisboa era patente ao ponto de a convocação dos deputados brasileiros ter sido decidida por elas, antes de o ser pelo governo do Rio de Janeiro, pelo Decreto de 7 de março.

A reunião dos eleitores de segundo grau, incumbidos de eleger os deputados, aconteceu em 21 de abril, em ambiente de grande tumulto popular nacionalista, o que forçou o rei, naquela data, a ordenar a adoção imediata da Constituição de Cádiz, até que se ultimasse a portuguesa.

Havia tantas incertezas e contradições no governo, além de choques entre as tendências moderadas e as radicais e nacionalistas que excitavam o povo da capital, ao ponto de, no dia



seguinte, organizar-se a reação militar e os populares, ainda reunidos aos eleitores na Praça do Comércio, serem dispersados a coice de armas sob o comando de D. Pedro, na impetuosidade de seus 22 anos. Em consequência, foi anulada a adoção, feita na véspera, da Constituição espanhola.

Em 26 de abril, o rei retornou a Lisboa com grande séquito, atendendo ao chamamento das Cortes para presidir, pelo menos nominalmente, o processo de reforma política. Já previa, no entanto, a iminente emancipação, como registraria D. Pedro em carta dirigida ao pai em 19 de junho: “Eu ainda me lembro, e me lembrarei sempre, do que Vossa Majestade me disse, antes de partir dois dias, no seu quarto (Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás de respeitar, do que para algum desses aventureiros)” (EGAS, 1916, p. 103).

Em 5 de junho de 1821, D. Pedro, feito príncipe regente, jurou as bases da Constituição portuguesa.

Embora inteligente, D. Pedro tivera uma educação descurada, faltando-lhe sobretudo cultura geral. Extremamente difíceis foram os primeiros meses da sua regência, porque lutava com tremenda escassez de recursos financeiros e tinha sua autoridade menosprezada, além de reduzida às províncias do sul (LINS, 1972, p. 60).

Arrogando-se o direito de governar a monarquia, tanto na Europa quanto na América, as Cortes de Lisboa cerceavam, dia após dia, a autoridade do regente, cujo governo parecia fadado a soçobrar.

Foi quando apareceu no cenário político José Bonifácio, o cérebro que orientaria D. Pedro, habilitando-o a tornar-se o executor da Independência, sem abrir mão da coesão e integridade do país.

José Bonifácio, integrante do Governo Provisório de São Paulo, dirigiu ao príncipe, em 24 de dezembro de 1821, veemente



apelo para sua permanência no Brasil, que levou a representações, mensagens e discursos os quais, por sua vez, resultaram nas históricas palavras de 9 de janeiro de 1822: “Se é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto! Digam ao povo que fico”.

Nas palavras de Ivan Lins (1972, p. 61), mentor cheio de prudência, enorme tino e desinteresse, José Bonifácio orientou as resoluções a serem tomadas por D. Pedro, personalidade ingovernável, a quem soube, com prodigiosa habilidade e força persuasiva, soffrear e conduzir, incutindo e fortalecendo nele a consciência de sua missão histórica: fundar, tanto quanto possível, sem derramamento de sangue, um vasto império, de cima para baixo, graças a sua situação de príncipe herdeiro do trono português.

Como ressaltou Carlos Fernando Mathias de Souza (2003, p. XV-XVI):

As Cortes de Lisboa [...] não pensavam em composição ou conciliação. E, sobretudo, não tiveram a sensibilidade de perceber a impossibilidade de um retrocesso histórico.

Daí resultou uma ação legislativa de pressão sobre o Brasil, o que, à maneira da Lei de Newton, gerou a grande reação em sentido contrário.

Sem obediência a uma rigorosa ordem cronológica, merece registro o que, em síntese, pretendiam tais Cortes nas Ordens de 24 de abril de 1821 e as Cartas Régias de 1º, 2 e 6 de agosto de 1822: anulação da convocação do Conselho de Procuradores; investigação dos motivos do não comparecimento dos deputados de Minas Gerais às Cortes; instalação de juntas governativas e nomeação de ministros para o Brasil; processo contra os membros da Junta Provisória de São Paulo e os signatários do discurso dirigido ao príncipe regente para que ficasse no Brasil; declaração de que passavam a ser independentes do



Rio de Janeiro todas as demais províncias, que continuariam diretamente subordinadas a Portugal; supressão de todos os tribunais criados por D. João VI, no Brasil; e regresso do príncipe regente no prazo de 30 dias, sob o pretexto de aprimorar sua educação na Europa.

O processo de Independência desenvolveu-se em virtude desse quadro.

Empossado como ministro em 18 de janeiro de 1822, imediatamente José Bonifácio, mais tarde chamado “O Patriarca da Independência”, pôs em prática as medidas excepcionais que se impunham: proibiu a execução de qualquer ordem vinda de Lisboa sem o *placet* (o “de acordo”, o “cumpra-se”) do regente e o desembarque de forças portuguesas em território brasileiro; aumentou o contingente do exército e convocou forças paulistas e mineiras para uma concentração no Rio de Janeiro. Assim, impediu, em 9 de março, o desembarque de mil soldados enviados pelas Cortes de Lisboa (LINS, 1972, p. 61-62).

Em fins de agosto de 1822, quando estava o príncipe regente em São Paulo, José Bonifácio recebeu notícias das novas ordens das Cortes e enviou-lhe textos, comunicando-lhe haver convocado o Conselho de Estado para o dia 1º de setembro e afirmando que ali se resolvera que, não sendo mais possível permanecer naquela indecisão, para salvar o Brasil, D. Pedro, sem perda de tempo, deveria cessar esse estado de coisas: “Senhor, o dado está



lançado e de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores”.²

Com a intervenção de José Bonifácio, a separação política ocorreu com simples golpe de Estado, salvaguardando-se a integridade territorial do Brasil.

Em Lisboa, enquanto a votação da Constituição estava em curso, os deputados brasileiros eram hostilizados. Sete constituintes brasileiros, que já haviam declarado que não assinariam a Constituição, tiveram de fugir para a Inglaterra.

O distanciamento progressivo entre as Cortes de Lisboa, centralizadoras e tendentes à união dos dois reinos, e o governo regencial do Rio de Janeiro levou à separação.

A Assembleia Constituinte e o projeto de Constituição

Episódio importante do avanço desse processo foi, em 16 de fevereiro de 1822, o decreto do príncipe convocando um Conselho de Procuradores-Gerais das Províncias, o qual se reuniu a 2 de junho, medida que as Cortes pretenderam anular na Carta Régia de 1º de agosto. Essa última tentativa de assembleia à moda antiga fracassou na própria entidade, pois o Conselho, ainda mal se reunira, logo reivindicou a convocação de uma assembleia constituinte especial para o Brasil. D. Pedro

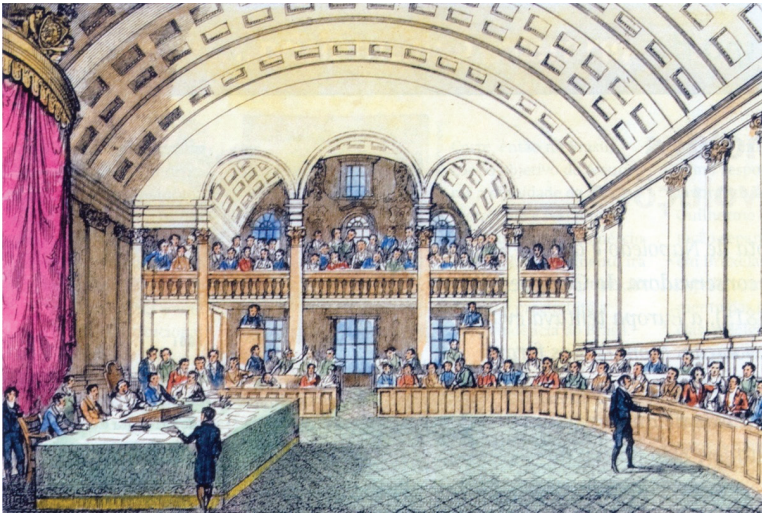
2 Trecho de carta escrita por José Bonifácio de Andrada e Silva, enviada às pressas em 1º de setembro de 1822, às vésperas da Independência do Brasil, para o príncipe regente D. Pedro, relatando o estado geral dos negócios do país e o progresso do movimento para a soberania: “*Senhor, o dado está lançado: de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores. Venha V.A.R. quanto antes e decida-se, porque irresoluções e medidas d’água morna, à vista desse contrário que não nos poupa, para nada servem, e um momento perdido é uma desgraça. Muitas coisas terei a dizer a V.A.R., mas nem do tempo nem da cabeça posso dizer*”. (Carta escrita no Rio de Janeiro e datada de 1º de setembro de 1822. Sem assinatura. Manuscrita em três folhas, com 21 x 30,5 cm cada. Fonte: Acervo do Museu Paulista.)



aceitou a ideia de enorme importância, e, por Decreto do dia 3, convocou-a (FRANCO, 1972, p. 23).

Pelas instruções de José Bonifácio, datadas de 19 de junho, a Constituinte deveria ter 100 deputados, distribuídos proporcionalmente à população das províncias (20 deputados em Minas Gerais, 13 na Bahia e em Pernambuco, nove em São Paulo e assim sucessivamente até as províncias como Mato Grosso ou Piauí, que só possuíam um representante). As eleições foram realizadas em pleito indireto, com eleitores de freguesia e de paróquia, à moda de Cádiz.

No dia 3 de maio de 1823, dia e mês que até a primeira República passaram a ser de instalação das sessões legislativas nacionais, instalou-se a primeira Constituinte brasileira, sob a presidência do bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, capelão-mor.



Câmara dos Deputados do Império do Brasil (1830), de Robert Walsh.

Revista de História da Biblioteca Nacional, v. 7, n. 7.

D. Pedro compareceu pessoalmente à instalação dos trabalhos, e exprimiu suas expectativas de que a Constituição a ser elaborada



fosse “sábua, justa, adequada e executável, ditada pela razão e não pelo capricho”, para dar “uma justa liberdade aos povos, e toda a força necessária ao Poder Executivo” (BRASIL, 1836, p. 288-300). Nessa Carta, os três poderes deveriam ser:

Bem divididos, de forma que não possam arrogar direitos que não lhes compitam; mas que sejam de tal forma organizados e harmonizados, que se lhes torne impossível, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado. (BRASIL, 1836, p. 288-300)

Disse também que com sua espada defenderia a pátria, a nação e a Constituição, se fosse digna do Brasil e dele (FRANCO, 1957, p. 229). Repetia, em verdade, o que já dissera por ocasião de sua coroação: “Juro defender a Constituição que está para ser feita, se for digna do Brasil e de mim” (BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p. 47).

Dos 100 constituintes eleitos, apenas 52 tomaram assento na Assembleia; número que se elevaria a 83 até a dissolução (LEAL; LUZ, 1973/74, p. 62). Ela era composta pela elite social e intelectual da época (três médicos, 23 bacharéis em direito, 19 padres, um bispo, três marechais, dois brigadeiros etc.), muitos formados em Coimbra e em outras escolas da Europa, outros “que haviam aperfeiçoado mesmo no Brasil as luzes dos seus espíritos”.

Em 5 de maio, foi designada a comissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição, cujo relator foi Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, o qual, mais tarde, em discurso na Câmara, historiou a marcha desses trabalhos e a parte que neles lhe coubera (FRANCO, 1972, p. 24). Além dele, faziam parte da Comissão José Bonifácio, Pereira da Cunha, Ferreira da Câmara, Aguiar de Andrada, Araújo Lima e Muniz Tavares.



Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. Álbum M. A. B. A. D. – Prancha nº 9 (1839), de Miguelzinho Dutra. Aquarela, 29,8 x 19,7 cm.

Museu Paulista. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada foi o relator do projeto da Constituição de 1824.

Como a Assembleia era “constituente” e “legislativa” – o que, como bem ressalta Adhemar Maciel (2002, p. 17), fugia à ortodoxia constitucional –, alguns de seus membros entendiam que não cabia ao imperador sancionar as leis ordinárias que fossem elaboradas, ao passo que ele não abria mão do seu direito de veto. Assim, enquanto se preparava e, depois, se discutia o projeto, a Constituinte promulgou, por conta própria, seis leis sobre diversos assuntos, publicando-as sem a sanção do imperador.

De acordo com Afonso Arinos, aí surgiu o ponto essencial de divergência fomentada pela imprensa entre a Coroa e a Assembleia e que resultou na sua dissolução:



Juridicamente, a razão estava com a Coroa. A Constituinte não era depositária única da soberania, visto que sua existência dependera da convocação da Coroa preexistente, que ela reconhecera pelo simples fato de haver atendido à convocação. Sobretudo depois de ocorrida a Independência e aclamado o imperador, a Coroa, não como pessoa, mas como órgão, era parte da soberania do Estado. (FRANCO, 1972, p. 24)

O Projeto Antônio Carlos foi apresentado à discussão em 1º de setembro e merece rápida análise.

Em discurso proferido na Câmara dos Deputados em 24 de abril de 1840, o autor recordou como procedera na confecção do seu trabalho:

Que fiz eu? Depois de assentar nas bases fundamentais fui examinar o que havia em todos os códigos constitucionais, comparei-os, aproveitei aquilo que me parecia ser-nos aplicável e coordenei o trabalho. Mas 15 dias só para um trabalho tão importante; era impossível que sáísse perfeito!

Nas palavras de Afonso Arinos, seu discurso foi a prova confessa do racionalismo nivelador da escola: o autor procedeu a uma compilação rápida de vários sistemas estrangeiros, para aplicá-la a um país que pouco tinha em comum com os modelos escolhidos.

Como os descrevem Carmen Leal e Celso Luz (1973/74, p. 64), baseados em técnica constitucional europeia do início do século XIX, tanto o projeto quanto a Constituição finalmente outorgada demonstram cabalmente que, nascidos mais de necessidades imediatas, não estavam articulados para a realidade brasileira. Aliás, as constituições da época traziam muito pouco de experiência nacional; eram fruto de teorias de Estado, declarações de direitos, sem, entretanto, estar baseadas na realidade que pretendiam reger.

O projeto apresentado compunha-se de 272 artigos, divididos em 15 títulos. Tratava da composição territorial, da sociedade,



dos direitos e deveres individuais e políticos, do sistema de governo e representação, dos poderes, das eleições, da organização judiciária, administrativa, fazendária, da instrução e das forças armadas. Terminava com as “Disposições gerais”, que tratavam do acesso de estrangeiros ao território nacional, dos direitos igualitários dos cidadãos perante a lei e do reconhecimento dos contratos entre senhores e escravos (LEAL; LUZ, 1973/1974, p. 62).

Apenas 24 artigos do projeto foram discutidos nos 54 dias decorridos entre 15 de setembro e 7 de novembro de 1823.

Observação importante é a referente à inexistência, no Projeto Antônio Carlos, do Poder Moderador, instituição central da Constituição do Império e que foi objeto de tantos estudos e controvérsias.

A observação é tanto mais importante quanto o próprio Antônio Carlos, em discurso proferido na Assembleia Constituinte, na sessão de 23 de julho, mostra-se franco partidário da instituição que não incluiu no seu projeto. Com efeito, ele assim se manifestou a propósito do direito do imperador de equilibrar a ação do Legislativo (FRANCO, 1972, p. 25-26):

Procurei a origem desta influência; encontrei-a na necessidade de um poder vigilante e moderador nos governos representativos. Mostrei que este poder que, como atalaia da liberdade e direitos dos povos inspeciona e contrabalança todos os demais poderes para que se contenham nos limites marcados por sua mesma natureza, e não se tornem danosos à nação, não fora desconhecido dos mais sábios legisladores da antiguidade. Que, nas repúblicas, ele deveria estar separado do chefe da nação, mas, nas monarquias constitucionais, era dele inseparável, para o conservar na alta preeminência em que esta forma de governo necessariamente o coloca.



Era, mais uma vez nas palavras de Afonso Arinos (FRANCO, 1972, p. 26), “sem tirar nem pôr, toda a teoria de Benjamin Constant, que se concretizou na Carta Imperial de 1824”.

A Carta Constitucional de 1824

As relações entre a Assembleia e o imperador foram-se envenenando no decorrer de 1823. Pretextos não faltavam para tanto. Na discussão do projeto, os antagonismos versavam sobre os poderes jurídicos do imperante, em questões como a sanção dos projetos de lei da Assembleia ou o conseqüente direito de veto imperial a tais projetos. Fora do recinto, a fricção entre os poderes tinha causas especificamente políticas, derivadas da oposição latente e crescente entre certos grupos de validos e colaboradores do imperador, que eram portugueses aderentes à causa nacional, e os brasileiros natos, de tendências nacionalistas mais extremadas (FRANCO, 1972, p. 26).

O sentimento nativista no Rio de Janeiro era de um antilusitanismo ferocíssimo, capaz, assim, de melhor contagiar as multidões não politizadas e levadas mais por sentimentos muito à flor da pele, como “gente estrangeira, gente de fora a querer mandar na nossa terra” (GERSON, 1971, p. 181).

A demora na conclusão dos trabalhos, os interesses portugueses na não aprovação do projeto, as diatribes cotidianas, o espírito absolutista e, às vezes, estouvado do imperador, tudo concorreu para o fechamento armado da Assembleia Constituinte (MACIEL, 2002, p. 17).

A crise se resolveu, pois, pela dissolução da Assembleia em 12 de novembro, após o que se tornou conhecido como “Noite da Agonia”. Eis o texto do decreto imperial:

Havendo eu convocado, como tinha direito de convocar, a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, por decreto de 3 de junho



do ano próximo passado, a fim de salvar o Brasil dos perigos que estavam iminentes, e havendo dita Assembleia perjurado ao tão solene juramento, que prestou à nação, de defender a integridade do Império, sua independência, e a minha dinastia: hei por bem, como imperador e Defensor Perpétuo do Brasil, dissolver a mesma Assembleia, e convocar já uma outra na forma das instruções feitas para convocação desta, que agora acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projeto de Constituição, que eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que a que a extinta Assembleia acabou de fazer. Os meus ministros e secretários de todas as diferentes repartições o tenham entendido e façam executar, a bem da salvação do Império.

No dia seguinte, D. Pedro criou por decreto o Conselho de Estado, com dez notáveis, para orientá-lo na administração enquanto não era convocada a nova Assembleia, determinada já em 17 de novembro. Seis dos membros eram ministros do Governo e sete haviam pertencido à Assembleia. A ideia era que o Conselho elaborasse um anteprojeto (capitaneado pelo relator, José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas), a ser discutido pela nova Constituinte.

Em fins de dezembro, no entanto, acatando pedido da Câmara da Bahia e do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, que pressionavam por uma Constituição para reger o novo país, o governo imperial suspendeu as eleições para a escolha de novos deputados.

Segundo Leal e Luz (1973/1974, p. 64), antes da outorga, expediram-se cópias às câmaras municipais das províncias e ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro, para que estudassem os exemplares e remetessem sugestões. Mas o tempo foi insuficiente e as modificações sugeridas se fizeram mais no âmbito da linguagem. Se oposições foram feitas, livros coletores de assinaturas favoráveis e desfavoráveis à Constituição foram abertos



ao público pelo referido Senado, e, após duas semanas, havia 42 páginas com assinaturas favoráveis e nenhuma contrária.

Diante disso, consubstanciou-se no imperador a ideia da outorga, que ocorreu quando mais da metade dos governos municipais deu sua anuência ao anteprojeto do Conselho de Estado (LEAL; LUZ, 1973/1974, p. 64):

Ora, se fora delegado o seu poder pelo povo que o aclamara, também ele possuía direitos, e as constantes pressões e apoios das províncias fizeram-no por fim outorgar a Constituição, fruto de um trabalho elaborado no Conselho de Estado, que era presidido por sua pessoa.

O Estatuto político de 1824 recebeu o nome de “Constituição Política do Império do Brasil em nome da Santíssima Trindade”, mas se tratou de uma “Carta”, uma vez que se deve reservar o nome “Constituição” para o documento votado com o assentimento do povo.

Houve pelo menos duas edições do projeto de Constituição do Conselho de Estado: uma, mais vulgar, provavelmente a que foi distribuída entre as câmaras municipais; e outra, reservada possivelmente às pessoas de maior representação. As impressões não coincidem, e a edição mais bem cuidada, que correspondeu, afinal, ao texto adotado e jurado pelo imperador, corrige em vários pontos a anterior e em alguns chega a modificá-la.

Os exemplares reproduzidos no livro *O constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal*, que serviram de base à revisão do imperador e do conselheiro Chalaça, são ambos da melhor edição. Segundo Afonso Arinos (FRANCO, 1972, p. 28), a hipótese mais provável é que o texto do Conselho de Estado foi submetido a uma revisão corretiva, e novamente editado com o nome de projeto, para ser, afinal, promulgado nessa forma definitiva, como Constituição.

Leciona José Afonso da Silva (2010, p. 74):



Os estadistas do Império e construtores da nacionalidade tinham pela frente uma tarefa ingente e difícil: conseguir construir a unidade do poder segundo esses princípios que não toleravam o absolutismo. E conseguiram-no dentro dos limites permitidos pela realidade vigente, montando, através da Constituição de 1824, um mecanismo centralizador capaz de propiciar a obtenção de objetivos pretendidos, como provou a história do Império.

A Carta de 1824 consagrou o Estado unitário, constituído de províncias (art. 2º) cujos presidentes eram de livre nomeação e demissão pelo imperador. Mas os municípios tinham órgãos administrativos e judiciários com relativa autonomia (arts. 167 e 168). O regime de governo era “monárquico, hereditário, constitucional e representativo” (art. 3º). A religião oficial, a católica apostólica, era a única que poderia ter templos; embora fosse permitido o culto doméstico de outras religiões (art. 5º). A Igreja era submissa ao Estado e o imperador podia conceder cargos eclesiásticos. Era dada cidadania aos brasileiros natos, livres, e a todos os portugueses que estivessem no Brasil durante a Independência e que declarassem adesão ao novo Império por meio da residência (art. 6º)

Para Leal e Luz (1973/1974, p. 71), apesar de outorgada, a Carta de 1824 trouxe aberturas sobre certos aspectos que não havia no projeto da Constituinte, como o de também concorrer a população urbana e empregada à direção política do Estado. “Criava-se, assim, uma balança que iria equilibrando, com as classes urbanas, o poder rural.”

A questão do Poder Moderador (que o seu criador, Benjamin Constant, chamou “Poder Real”) foi o mais importante de fato e teoricamente o mais debatido dos temas políticos do Brasil Império.

Várias são as referências que, no decorrer da sua obra fragmentária, Constant faz à ideia de um poder moderador entre os



poderes do Estado. Até mesmo no seu jornal íntimo, só publicado no século XX, existe alusão a essa criação do seu espírito, aproveitada de escrito de outro autor do seu tempo, Clermont-Tonnerre. A exposição mais completa feita por Constant sobre o assunto encontra-se no opúsculo *Princípios de política*, publicado em 1814 e incluído mais tarde na edição de 1872 da obra *Curso de política constitucional*.

Segundo Lynch (2010, p. 93-95), a grande preocupação de Constant era com a estabilidade do poder. Como Montesquieu, Constant era um apóstolo da moderação e buscava conciliar absolutismo e liberalismo, liberalismo e democracia. Liberal, desejoso de saudar as grandes conquistas da Revolução de 1789, excluindo a herança do Período do Terror, afirmava que, assim como os poderes do Estado devem ser limitados para que as liberdades do indivíduo sejam preservadas, também a soberania popular deve ser limitada, a fim de garantir os direitos fundamentais do homem moderno, que estariam acima do Estado e do povo.

Para Constant, Montesquieu havia confiado demais no equilíbrio natural de forças, nos freios e contrapesos, quando, na prática, o Legislativo acabara por destruir o Executivo em um primeiro momento, ocorrendo o inverso na época da ascensão de Napoleão. Seria necessário, portanto, ir além de Montesquieu, criando um poder adicional, apolítico, neutro, que fosse capaz de intervir nos demais para mantê-los em suas esferas.

Olhando para a Inglaterra, Constant assumiu que o rei tinha qualidades e funções que não eram políticas e, por sua autoridade moral, seria a sentinela perfeita da estabilidade estatal, sem se mover pela ambição. O Poder Real teria uma posição *sui generis*: uma vez destinado a preservar e moderar os outros quatro poderes, na qualidade de poder arbitral, seria ao mesmo tempo superior e intermediário em relação aos demais, assegurando a



estabilidade do Estado liberal e os direitos civis e políticos dos cidadãos.

Mas, para Constant, a separação entre os poderes Executivo e Real era fundamental, para saber onde começavam e terminavam as esferas de ação das autoridades responsáveis, de um lado, e invioláveis, de outro.

Constant define o Poder Real como *la clef de toute organisation politique*, frase que a Constituição de 1824 (art. 98) traduziu literal, e ao ver de Afonso Arinos, imperfeitamente, na expressão: “O Poder Moderador é a chave de toda a organização política”. Para o brasileiro, a tradução é imperfeita porque lhe parece que no texto francês a palavra *clef* não significa “chave”, em português, mas “fecho” no sentido de “fecho de abóbada”. Essa distinção não seria bizantina, porque a tradução que lhe parece certa dá muito mais a ideia de apoio e coordenação do que de intervenção e imposição, como a ideia de chave que abre qualquer porta. E toda a discussão entre conservadores e liberais no Império brasileiro vem exatamente dessa diferença de pontos de vista, a saber, os liberais querendo atribuir ao Poder Moderador uma força de composição, enquanto os conservadores viam nele uma força de imposição, que de fato foi, principalmente quando dissolvia a Câmara de maioria contrária ao gabinete (FRANCO, 1972, p. 28).

As ideias de Benjamin Constant sobre o Poder Real não deixam qualquer dúvida de que são a fonte do texto da Constituição imperial brasileira.

Igualmente, hoje resta pouca dúvida de que o imperador D. Pedro I tenha influído diretamente na inclusão do poder que tanto interessava a sua sede de autoridade entre os capítulos da Carta que outorgou.

O estudo feito a respeito do assunto por Otávio Tarquínio de Sousa, na sua biografia de D. Pedro I, esclarece convenientemente a matéria, segundo Afonso Arinos. D. Pedro I, como tantos



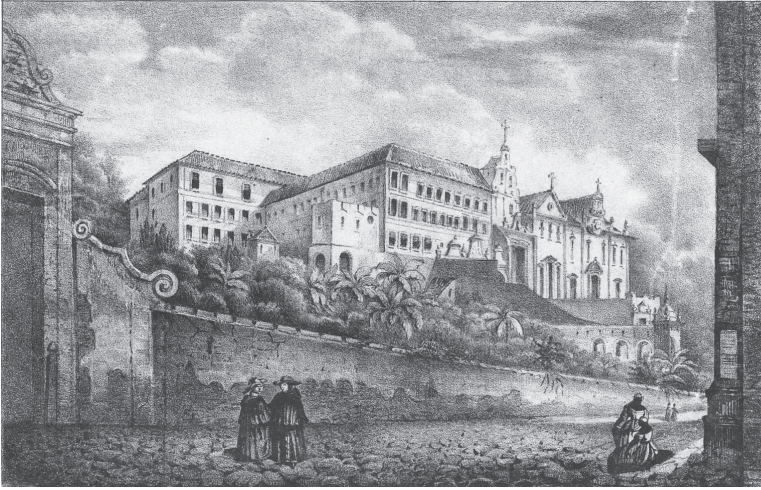
homens das classes superiores da América Latina, leu cuidadosamente a obra de Benjamin Constant, cujos livros chegavam a ser vendidos em maior número no nosso continente do que na França. Como indica Otávio Tarquínio, o projeto de bases da Constituição de 1824, escrito pelo conselheiro Gomes da Silva sob inspiração do imperador, anterior ao do Conselho de Estado e para o qual foi ponto de partida, contém no artigo 2º a existência de quatro poderes no Estado, entre os quais o Moderador. Abaixo dessa palavra vê-se perfeitamente a confirmação com a letra de D. Pedro: “sim” (FRANCO, 1972, p. 29).

Para Paulo Bonavides (1987, p. 18), “o Poder Moderador da Carta do Império é literalmente a constitucionalização do absolutismo, se isto fora possível”.

O artigo 101 estabelecia a competência do imperador, com nove atribuições ora elencadas, avultando sobre cada um dos demais poderes: nomear senadores; convocar a assembleia geral extraordinária nos intervalos das sessões legislativas; sancionar os decretos e resoluções da assembleia geral; aprovar e suspender interinamente as resoluções dos conselhos provinciais; prorrogar ou adiar a assembleia geral e dissolver a Câmara dos Deputados; fazer a livre nomeação e demissão dos ministros de Estado; suspender magistrados em determinados casos; perdoar ou mitigar penas; e conceder anistia em caso de urgência.

Tais atribuições fundamentais eram conferidas a um imperador cuja pessoa a Constituição fazia inviolável e sagrada, declarando ao mesmo tempo que não estava sujeita a responsabilidade alguma (art. 99).

Não bastassem tais poderes, somava-se a titularidade da chefia do Poder Executivo, o que habilitava o imperador, nas palavras de Neiva Silva (1981, p. 55), “a constituir-se em árbitro da vida nacional, sem freio maior que a sua censura íntima”.



Convento de Santo Antônio e Igreja dos Terceiros de São Franco da Penitência. Rio de Janeiro: Litografia de Heaton e Rensburg, 1845-46. Gravura, litografia em preto e branco, 14,4 x 20,2 cm em papel 17 x 27 cm.

Biblioteca Nacional.

Redigida em grande parte no Convento de Santo Antônio, na região central da Corte do Império, e outorgada e jurada em 25 de março de 1824, a Constituição se manteve durante 65 anos; foi a mais longa de nossa história constitucional e aquela que recebeu uma única emenda, a Lei Constitucional de 12 de agosto de 1834, o chamado “Ato Adicional”. A propósito dela, disse Paulo Bonavides (1987, p. 17): “de todas as Constituições brasileiras, a que esteve menos apartada da realidade e ao mesmo passo a que nos proporcionou mais tranquilidade institucional”.

A Constituição do Império patenteava entre nós a dimensão classista do Estado liberal. Dividia o eleitorado em duas categorias: os eleitores com direito de votar nas assembleias primárias de paróquia, com renda líquida mínima anual de 100 mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego; e aqueles aptos a votar na eleição de deputados, senadores e membros dos conselhos provinciais, cuja renda líquida mínima anual subia para 200



mil réis. Tal renda elevava-se para 400 mil réis para habilitar à candidatura para deputado, e 800 mil réis para a candidatura a senador.

O Projeto Antônio Carlos também trazia requisitos de capacidade econômica que, no caso das eleições primárias, correspondia a rendimentos líquidos equivalentes a 150 alqueires de farinha de mandioca “regulado pelo preço médio da sua respectiva freguesia”, o que, a despeito do raciocínio ali incutido de levar em consideração uma lavoura praticada em todo o país, base da alimentação dos escravos, rendeu ao projeto o apelido de “Constituição da Mandioca” (eram 250 alqueires para ser eleitor de província; 500 alqueires para se candidatar a deputado; e 1 mil alqueires para ser candidato a senador).

A propriedade, “garantida em sua plenitude”, era proclamada, ao lado da liberdade e da segurança individual, a base da inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos (art. 179).

A despeito do “foco” nos direitos civis e políticos, “típico do constitucionalismo liberal”, o texto continha direitos sociais, como o direito aos socorros públicos (assistência social em saúde), da instrução primária gratuita a todos os cidadãos, assim como dos colégios e universidades para o ensino das ciências, belas-artes e letras (respectivamente disciplinados nos incisos XXXI, XXXII e XXXIII do art. 179, no Título 8º da Constituição).

Assim como o projeto que lhe antecedeu, a Carta distinguia entre o que era substancialmente matéria constitucional, que demandava um processo especial de reforma, e aquilo apenas formalmente constitucional, alterável na legislatura ordinária. Dispunha o artigo 178:

É só constitucional o que diz respeito aos limites, e atribuições respectivas dos Poderes Políticos, e aos direitos políticos, e individuais dos cidadãos. Tudo o que não é constitucional pode ser alterado



sem as formalidades referidas [nos arts. 174 a 177], pelas legislaturas ordinárias.

A Constituição concedeu, pois, amplos poderes ao poder derivado, que poderia alterar inclusive a forma de governo (monárquico). Não se assistiu a nenhuma plasticidade como esta em constituições posteriores, o que definitivamente contribuiu para sua longevidade (MERGULHÃO; COUTINHO JR.; MACHADO, 2011, p. 110).

A Carta previa, de forma inédita e jamais repetida em Constituições posteriores, uma limitação temporal para a edição de emendas constitucionais: qualquer eventual reforma de seu texto, que deveria ser proposta na Câmara dos Deputados e apoiada por sua terça parte, estava condicionada ao transcurso de um lapso temporal de quatro anos após o seu juramento (art. 174).

A carta outorgada a Portugal

Em 24 de abril de 1826, D. Pedro I recebeu a notícia de que, em 10 de março, falecera em Portugal seu pai, o rei D. João VI.

No dia seguinte, o imperador reuniu o Conselho de Estado. Nessa primeira reunião, inclinou-se o Conselho pelo alvitre de outorgar D. Pedro I uma Constituição a Portugal, a qual estabelecesse a independência do velho Reino, mantida, entretanto, a chamada união pessoal (expressão do Direito das Gentes) com o Império do Brasil, por meio da acumulação das duas coroas na cabeça de D. Pedro I.

No dia 28, reuniu-se novamente o Conselho, mas dessa vez sua opinião foi que o imperador deveria renunciar à Coroa real, passando-a à filha Maria da Glória, mantida, no entanto, a ideia da outorga da Carta Constitucional.

Leciona Afonso Arinos que, enquanto se debatia o problema da união pessoal com a independência, ou da separação absoluta, o



imperador brasileiro, com habitual e às vezes frenética diligência, não perdia um minuto. Receando, provavelmente, a abertura da Assembleia Geral, a verificar-se em 3 de maio, a qual poderia reivindicar participação ou, pelo menos, conhecimento quanto ao trabalho a ser feito, D. Pedro I, entre os dias 24 e 29 de abril, assistido unicamente pelo seu secretário privado Gomes da Silva, o Chalaça, aprontou o texto da Carta, que tão grande importância veio a ter em Portugal no século XIX. Com razão, considerou-se ele – e mais de uma vez foi isso recordado nos seus panegíricos – o autor da imposição, em dois países, do regime constitucional (FRANCO, 1972, p. 30). É do seu próprio punho o seguinte documento, conservado em original do arquivo do Museu Imperial de Petrópolis:

No dia 24 de abril recebo a infausta e inopinada notícia da morte de meu augusto pai; a dor quando era próprio se apoderou do meu coração, mas não deixando nunca de considerar sobre [*sic*] plano que deveria seguir e achando-me eu quando menos o esperava legítimo rei de Portugal e Algarves e seus domínios, vacilei por um pouco sobre o que deveria fazer e pondo diante dos meus olhos os interesses do Brasil, da pátria, e da minha palavra e honra, assentei que me era indecoroso não felicitar Portugal dentro [*sic*] curto espaço de tempo que havia ser [*sic*] seu rei. Dei-lhe uma anistia, dei-lhe uma Constituição, e dei-lhe um rei qual a minha sobre todas muito amada, muito prezada e muito querida filha a princesa D. Maria da Glória, hoje rainha reinante de Portugal, D. Maria II.

Que maior glória para a nação brasileira do que ver sair um ramo da imperial casa reinante para ser rainha de uma nação habitante do continente europeu, qual a portuguesa e que maior glória para o Brasil de ver o seu soberano perdoando aos novos súditos e dando uma Constituição àquele país que outrora dava luz a este, já recebendo da sua mão soberana uma anistia, uma Constituição e uma rainha. Eu me encho de ufania e me parece que o mesmo deve acontecer a todos os bons brasileiros.



Que maior glória para o Brasil que ter uma nação agradecida ao seu soberano, que nos deve distinguir entre as outras até como [sic] por se mostrar agradecida. Não que mais glória haja para um brasileiro como eu, e só resta dizer que já posso morrer contente porque pois [sic] está o Brasil bem distintamente separado de Portugal, pois são duas nações independentes. Esta hora o único meio de nós e os portugueses sermos felizes está conseguido. Estou contente.

Com sua redação canhestra e seu entusiasmo vaidoso e ingênuo, o imperador exprimiria a verdade. Desistira da Coroa europeia que lhe cabia juridicamente, passando-a à filha, e surgia diante da Europa reacionária como campeão liberal dos dois mundos, o doador de duas Cartas de limitação do poder pelo direito (FRANCO, 1972, p. 31).

Pelos documentos originais existentes no Arquivo do Museu Imperial, pode-se reconstituir com alguma exatidão o processo seguido por D. Pedro I, auxiliado pelo seu secretário Gomes da Silva (cujo cargo era de oficial maior do Gabinete Imperial) no preparo da Carta Constitucional de 1826.

Premido pelo decurso rápido dos poucos dias de que dispunha, D. Pedro I tomou dois exemplares do projeto revisto do Conselho de Estado para a Constituição brasileira de 1824 e, enquanto anotava em um, por meio de emendas, supressões e adições àquilo que se deveria transformar no texto da Carta lusa, o Chalaça fazia o mesmo no outro exemplar.

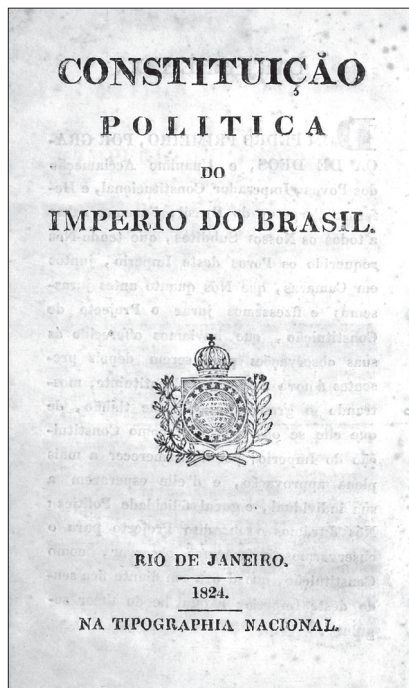
Depois houve troca de textos, com notas do imperador no do Chalaça e vice-versa. Por fim, Gomes da Silva trasladou para o texto manuscrito o resultado do seu trabalho, enquanto o imperador tentava fazer o mesmo em outras páginas. Não dispondo, porém, do tempo de seu secretário, nem talvez paciência para o meticuloso esforço, apresentou apenas, depois de alguns poucos artigos redigidos, uma tabela comparativa e numerada



entre os artigos modificados da Constituição brasileira e os que lhe deveriam corresponder na portuguesa.

Além disso, tomou do manuscrito de Gomes da Silva e neles introduziu emendas e adições que, se comparadas com texto definitivo da Carta, verifica-se que foram todas adotadas.

Terminada a apressada redação, foi o documento impresso no Rio de Janeiro, na Tipografia Imperial e Nacional, com o acertado nome de Carta Constitucional e não de Constituição (pois não havia sido votada). Segundo juristas brasileiros, a Carta Constitucional do Império americano passou a merecer o título de Constituição desde que a Câmara dos Deputados, com o apoio do Senado, discutiu-a e votou-a em 1834, ao introduzir a Ato Adicional, que serviu, assim, como uma espécie de ratificação legislativa *a posteriori*.



Folha de rosto da Constituição de 1824, 47 p., 21 x 14 cm.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.



A Carta portuguesa foi assinada no palácio do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1826, por D. Pedro I, que nela ainda assina El-Rei, pois sua abdicação ao trono português só se deu alguns dias depois.

Para acentuar a concordância britânica com seu gesto, o imperador incumbiu o embaixador da Inglaterra no Rio de Janeiro, Charles Stuart, de ser o portador da Carta outorgada, juntamente com outros documentos. Stuart chegou com os papéis a Lisboa no dia 7 de julho, e grande foi a surpresa da regente, infanta Isabel Maria, e do seu governo, com a notícia e leitura da Carta liberal. Houve reservas e mesmo reações quanto à sua aceitação, mas, afinal, graças a influências prestigiosas, terminou por ser aceito o seu cumprimento.

A movimentada vida da Carta, tornada símbolo amado do liberalismo e alvo de obstinado combate dos absolutistas lusitanos, pertence já à história de Portugal.

Embora D. Pedro I tenha desejado armar a filha e rainha com os mesmos instrumentos políticos que lhe pareciam capazes de assegurar, no Brasil, a estabilidade do trono, a Carta portuguesa não deu à monarquia, em Portugal, a estabilidade que, durante largo tempo, o Império brasileiro desfrutou sob a Constituição de 1824.

Conclusões

O constitucionalismo brasileiro só pode ser bem apreendido dentro do seu processo histórico.

Por uma série de razões, entre as quais a pressão por uma Carta para o novo país, os desentendimentos entre a Assembleia e o imperador sobre suas competências no tocante à novel legislação do país, o fomento da mídia aos antagonismos e o tempe-



ramento do imperador, este acabou dissolvendo a Constituinte e outorgando um documento redigido por um Conselho de Estado sob sua presidência.

De inspiração fortemente liberal, a primeira Carta Constitucional brasileira consagrava normas e princípios abstratamente feitos dogmas com vistas aos interesses da burguesia vencedora das revoluções europeias dos fins do século XVIII.

Estruturalmente, não houve grandes mudanças na sociedade e, por mais paradoxal que isso possa parecer, a Carta Imperial serviu para preservar prerrogativas absolutistas, principalmente pela inclusão do Poder Moderador, que habilitava o imperador a intervir sobre os demais poderes, ao mesmo tempo que o fazia irresponsável por quaisquer de seus atos.

Ainda assim, contemplou muitos avanços e uma plasticidade ímpar, sendo a mais longeva das Cartas pátrias. Segundo Paulo Bonavides (1969, p. 27), “o Estado liberal dentro do Estado forte resume a Constituição do Império”.

D. Pedro I, além de supervisionar a redação dessa Carta, ainda escreveu, em conjunto com seu secretário, Francisco Gomes da Silva, o Chalaça, a Carta que outorgaria a Portugal, em 1826, para o reinado de sua filha D. Maria da Glória (Maria II), passando à história “como o campeão liberal dos dois mundos, o doador de duas Cartas de limitação do poder pelo direito” (FRANCO, 1972, p. 31).

A seu propósito, escreve Castro Alves no poema *A visão dos mortos*³ (grifos nossos):

A estátua range... estremeando move-se

O rei de bronze na deserta praça.

3 Disponível, por exemplo, em: <<https://euemtorno.wordpress.com/2020/10/19/da-lua-clara-ao-fatal-clarao/>>. Acesso em: 14 jun. 2022.



O povo grita: Independência ou Morte!
Vendo soberbo o Imperador, que passa.
Duas coroas seu cavalo pisa,
Mas duas cartas ele traz na mão.
Por guarda de honra tem dois povos livres,
Da lua pálida ao fatal clarão.



Referências

- ARMITAGE, John. **História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011.
- BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- BONAVIDES, Paulo. A Constituição de 1824. In: PORTO, Walter Costa; PEIXOTO, João Paulo M. (org.). **Constituições do Brasil**. Brasília: Instituto Tancredo Neves, 1987. p. 13-25.
- BONAVIDES, Paulo. **A crise política brasileira**. Rio de Janeiro: Forense, 1969.
- BRAGANÇA, D. Pedro d'Alcântara. **Cartas de D. Pedro, príncipe regente do Brasil, a seu pai D. João VI, rei de Portugal (1821-1822)**. São Paulo: Tipografia Brasil de Rothschild, 1916. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/2166/1/45000008316_Output.o.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.
- BRASIL. Conselho de Estado. **Projeto de Constituição para o Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1823. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/185587>>. Acesso em: 4 nov. 2021.
- BRASIL. Arquivo Nacional. **O constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça, 1972.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **Estudos de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 1957.



FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Introdução (1972). In: BRASIL. Arquivo Nacional. **O Constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal**. Brasília: Senado Federal, 2003. p. 7-34.

FUHRMANN, Italo Roberto. História do direito constitucional brasileiro: elementos históricos da formação do pensamento constitucional no Brasil. **Revista Jurídica Portucalense**, Porto: Universidade Portucalense, n. 23, p. 101-130, 2018.

GERSON, Brasil. **A revolução brasileira de D. Pedro I**. São Paulo: Saraiva, 1971.

LEAL, Carmen Teresa Filipe; LUZ, Celso Bahia. O projeto da constituinte de 1823 e a constituição de 1824: um estudo comparado. **Anuário do Museu Imperial**, n. 34/35, p. 61-71, 1973/1974.

LEAL, Aurelino. **História constitucional do Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 1994.

LEAL, Hamilton. **História das instituições políticas do Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 1994.

LINS, Ivan. Atuação de D. Pedro I e José Bonifácio na Independência. **Revista Brasileira de Cultura**, v. 4, n. 13, p. 57-74, jul./set. 1972.

LYNCH, Christian Edward Cyril. O poder moderador da Constituição de 1824 e no anteprojeto Borges de Medeiros de 1933. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 47 n. 188, p. 93-111, out./dez. 2010. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/ri_l_v47_n188.pdf#page=94>. Acesso em: 8 nov. 2021.



MACIEL, Adhemar Ferreira. Observações sobre o constitucionalismo brasileiro antes do advento da República. **Revista de Informação Legislativa**, v. 39, n. 156, p. 13-24, out./dez. 2002.

MERGULHÃO, Rossana T. Curioni; COUTINHO JR., Bazilio de Alvarenga; MACHADO, Elton F. Rossini. A Constituição Imperial de 1824: uma breve análise dos aspectos sociais, políticos, econômicos jurídicos. **Araucaria: Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades**, ano 13, n. 26, p. 101-118, 2011. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/282/28220704006.pdf>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

OLIVEIRA, Eduardo Romero de. A ideia de Império e a fundação da Monarquia Constitucional no Brasil (Portugal-Brasil, 1772-1824). **Tempo**, Rio de Janeiro, n. 18, p. 43-63, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tem/a/tNkP6qhmXWWQNvcFXFDxFQP/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 8 nov. 2021.

PANDOLFI, Fernanda Cláudia. Narrativas públicas e constitucionalismo na abdicação de D. Pedro I em 1831. **Revista Ágora**, v. 31, n. 3, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/33443>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil: colônia e império**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

ROSÁRIO, Adalgisa Maria Vieira do. A Constituinte de 1823 e a Constituição de 1824. **Correio Braziliense**, n. 8.560, p. 2, 13 set. 1986.

SILVA, Bruno Miola da; GONÇALVES, João Fábio. Breves estudos sobre a Constituição Imperial (1824). In: GOMES, Júlio de Souza; ZAMARIAN, Livia Pitelli (org.). **As Constituições do Brasil: análise histórica e de temas**



relevantes ao constitucionalismo pátrio. São Paulo: Boreal, 2012. p. 3-17. Disponível em: <https://www.academia.edu/download/40546961/LIVRO_COM_CORRECOES.pdf#page=21>. Acesso em: 8 nov. 2021.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SILVA, Neiva Santos. A Constituição do império do Brasil e os poderes do imperador. **Estudos Jurídicos**, São Leopoldo, v. 11, n. 31, p. 37-58, 1981.

SILVA, Tito Lívio; FARIAS, Samuel André Spellmann. O ato adicional de 1834 e a autonomia das províncias: uma análise histórica e jurídica acerca da reforma da Constituição de 1824 sob a influência do constitucionalismo liberal do século XIX. **Revista Jurídica Portucalense**, Porto: Universidade Portucalense, n. 18. p. 102-124, 2015. Disponível em: <<https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/7811>>. Acesso em: 8 nov. 2021.

SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. Prefácio. *In*: BRASIL. Arquivo Nacional. **O constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal**. Brasília: Senado Federal, 2003. p. XI-XLV.



A vida amorosa e a prole de D. Pedro I

Manuella da Silva Nonô

Jovem ardoroso e impetuoso, bem-apegoado e importante, D. Pedro foi um amante compulsivo. A maioria dos historiadores, como Paulo Silva e outros, atribuem sua ânsia por carinho feminino à infância, em que viveu privado de carinhos maternos, além da herança de impetuosidade e ardor recebida da própria mãe.

Também da infância, em que só teve a companhia de empregados, parece ter vindo a tendência às ligações com mulheres de condição social subalterna, à exceção das mulheres destinadas a seu casamento, sobre cuja escolha nada (em relação à primeira, D. Leopoldina) ou pouco (em relação à segunda, D. Amélia) influenciou.

Valem, sobre o tema, as observações de Tarquínio de Sousa (2015, p. 85-87):

mas logo se fixara e breve atingiria o paroxismo, o desejo sexual, o apetite da carne. Náusea, desgosto e insatisfação lhe dariam a decepcionante experiência da volúpia solitária, como repulsa e asco a prática homossexual. Seria cedo e sempre um homem – releve-se a dureza da palavra –, um macho. Interessado por mulheres, várias, muitas mulheres. Quando, como se iniciou no seu conhecimento, para usar a linguagem bíblica, eis um mistério de pouca monta. Falam cronistas e biógrafos em aventuras ocasionais, contatos rápidos e fortuitos com parceiras de acaso – criaturas fáceis, serviços das dependências da quinta da Boa Vista, raparigas dos arredores, mulatinhas a quem lançava um olhar de cobiça e para logo o satisfaziam. Vãs terão sido as veladas advertências de D. Maria Genoveva, inúteis os conselhos auriculares do confessor, frei Antônio de Arrábida ou outro. Coibir-se, dominar-se, adormecer o



instinto desencadeado, não lhe parecia possível. E nenhum esforço fazia em tal sentido, deslumbrado com a certeza de ser homem, a delícia de ser homem.

[...] De começo era a namorada sem nome, o amor de passagem, sem véspera nem dia seguinte. Haveria às vezes reincidência, mas o que interessava antes de tudo era a novidade. Brasileiras, estrangeiras, pouco importava o lugar de nascimento.

O primeiro caso menos efêmero foi com a bailarina francesa do Teatro São João, Noemi. Na verdade, o envolvimento começou com a irmã, também bailarina e um pouco mais velha, Georgette, a quem, sempre cavalheiresco e galanteador, adornou com muitos presentes e agrados. Mas viu a irmã no palco, loira e com grandes olhos azuis, em uma noite de gala em homenagem ao aniversário do pai, e também a quis. Supostamente procurou manter as irmãs ao mesmo tempo, mas não conseguiu.

Via, então, Noemi todas as noites em que conseguia:

[...] disfarçado com uma grande capa negra e um chapéu sombreiro de abas largas; quando necessário, saía por um alçapão que, dos seus aposentos dava passagem para o térreo, nos fundos do palácio. Sempre acolitado pelo seu fiel Plácido, o antigo barbeiro do Paço, ia direto para o Largo do Rocio, onde Noemi morava. (SILVA, 2000, p. 96)

Cobriu a moça de joias e sedas, ainda mais que à irmã. Viveram uma vida de romance, noites febris e boemia. Alguns, como Maria Graham, dizem que ele secretamente a desposou. De toda a sorte, engravidou a moça e muito se endividou. Entre ourives, joalheiros, modistas etc., a conta chegou a doze contos, quando recebia apenas um conto de réis por mês. O inseparável Plácido o aconselhou a falar com o rei ou seu tesoureiro, mas D. Pedro declinou. Acabou recorrendo ao “Pilotinho”, Joaquim Antônio Alves, dono da bodega em que Plácido bebia todas as



tardes, e que queria amizades de prestígio. Plácido lhe contou o caso e o bodegueiro se encheu de alegria por “socorrer” o príncipe, que o abraçou e chamou de “amigos entre os amigos”.

Mas restava a gravidez e, antes mesmo que D. Pedro pudesse decidir o que fazer, os acontecimentos se precipitaram. De seu lugar na Varanda Real, na cerimônia de aclamação de D. João VI, o conde de Parati vislumbrou uma loira que olhava direta e ostensivamente para o príncipe, que lhe enviava de volta desabridos sorrisos. Consultou o visconde de Magé, que lhe disse que a moça ia ser mãe. Mencionado o nome de Plácido como informante, não restaram dúvidas acerca de sua veracidade e deu-se conhecimento ao soberano, que já mandara representante à Europa para acertar o casamento do herdeiro.

Se mais impressionado pelo valor da dívida ou pela gravidez, não se sabe, D. João VI convidou Noemi ao Paço, casou-a com um tenente da guarda, deu-lhe um belo dote e enviou o casal para Pernambuco, onde já aguardava um bom ofício para o marido. Quando Plácido contou a D. Pedro o que acontecera, Noemi já estava longe. O príncipe, que segundo Maria Graham (1940, p. 76) a chamava de “sua mulher”, “teve aquele que foi o seu mais famoso ataque epilético registrado nas crônicas da sua vida” (SANTOS, 2000, p. 100). Em Pernambuco, aos cuidados do governador Luiz do Rego e sua esposa, o filho da moça teve funeral principesco. E entre os muitos boatos que circundam o imperador, reza um que o conservou mumificado em seu gabinete, até que o governo da regência de 1831 o mandou sepultar.

Com Georgette e Noemi, não foi a única vez que o príncipe se endividou, nem a única vez que o socorro foi assaz estranho em face de sua posição. De outra feita, engendrou com o futuro ministro Chalaça um plano de vender equinos e muars das cavalariaças reais para saldar a dívida. Segundo Paulo Nogueira da Silva (2000, p. 106), “a todos quantos a oferta foi feita, desde



logo assomou a honra de possuir um cavalo egresso da propriedade real: a venda foi fácil, com pagamento adiantado”. E tudo correu bem até que os compradores começaram a buscar resgatar os animais adquiridos, quando o fato chegou ao conhecimento de D. João VI, que desancou D. Pedro com a bengala, chamando-o “Seu biltre!”.

Teve, também, *affaire* com Anna Steinhausen, que viera ao Rio de Janeiro acompanhando o pai, o qual trazia missão secreta do príncipe de Metternich, chanceler da Áustria. A menina engravidou, foi mandada de volta a Viena e posta a serviço da arquiduquesa Maria Luíza, ex-esposa de Napoleão I. Nascido o filho daqueles amores, e depois de casada a mãe com o que viria a ser bibliotecário da já então imperatriz Leopoldina, por insondáveis coincidências do destino, a família veio para o Brasil (SILVA, 2000, p. 102):

Algum tempo depois do retorno, ocorreu no Rio de Janeiro um levante de tropas estrangeiras a serviço do Império. Um soldado de 15 anos caiu numa rede de calúnias, destinada a livrar os verdadeiros culpados, e foi levado a julgamento. Quem era? O filho de Anna Steinhausen. O imperador fez saber ao ministro da Guerra, presidente do tribunal, que era mister absolver o rapaz, mas a corte foi soberana e o imperador, de acordo com a Constituição, não tinha como negar ratificação à sentença. Tudo levava a crer, inclusive, que a trama tivesse sido engendrada por motivos políticos. Morreu o filho pelas ordens do pai.

Do caso com Odília Denys, camareira da princesa real D. Leopoldina, proveio um filho. As filhas de Pedro José Cauper, guarda-roupas do príncipe real, foram outro caso duplo de D. Pedro, sobre o qual queixou-se D. Leopoldina ao sogro, que mandou a família para Lisboa.

María del Carmen García, atriz uruguaia, teve um breve romance com D. Pedro durante uma temporada no Rio de



Janeiro. Voltou para Montevidéu no início de 1828, grávida do imperador, mas sofreu um aborto em setembro daquele ano.

Adéle de Bonpland era uma bela francesa que viera ao Rio de Janeiro pedir ajuda ao imperador para libertar seu marido, o naturalista francês Aimé de Bonpland, preso no Paraguai por ordem do ditador xenófobo. Pouco conseguiu com relação ao marido; mas muito obteve em relações pessoais com o monarca.

Já casado com D. Amélia, teve *affaire* com a monja Ana Augusta Peregrino Faleiro Toste, em Fayal, nos Açores, sineira do Convento da Esperança, na Ilha Terceira, então com 23 anos. Dessa relação nasceria mais um filho (ou filha, os autores divergem), que, porém, morreria com entre quatro e seis anos, tendo funeral solene e pomposo no arquipélago.

D. Maria Libânia Lobo, jovem criada da rainha D. Maria II, teve um filho de D. Pedro, chamado Pedro de Alcântara, em dezembro de 1833. D. Maria foi madrinha de batismo do meio-irmão, cujo apelido era Pedro Real.

Tarquínio de Sousa (2015, p. 654) refere-se também a D. Luísa Clara de Meneses, mineira de Paracatu, esposa do general José Severino de Albuquerque; Heloísa Henri, francesa, mestra de dança; a mulher do Dr. Roque Schüh; as mães de Umbelino Alberto de Campo Limpo e Teotônio Meireles. Paulo Rezzutti (2015, p. 355), asseverando que a lista, “baseada em relatos e fofocas, não teria fim”, cita, ainda: Ludovina Soares da Costa, atriz portuguesa que atuou no Rio de Janeiro; Maria Joana, esposa do general Antônio Correia Seabra; Régine de Saturville, esposa do joalheiro Lucien Saturville, estabelecido na Rua do Ouvidor; Ana Rita Pereira da Cunha, filha do marquês de Inhambupe e esposa do criado íntimo de D. Pedro, Plácido Antônio Pereira de Abreu; Joaquina Avilez, esposa do general Avilez.

Ainda segundo Rezzutti, o mercenário austríaco Carl Schlichthorst, no livro de memórias que dedicou à sua estada



no Brasil, afirma que D. Pedro teria gerado 43 filhos, número ao qual não seria difícil chegar-se, juntando as histórias familiares e boatos. Além dos filhos que o imperador reconheceu em testamento, existem aqueles cujas famílias não permitiram o escândalo de concordar com o reconhecimento do fruto proibido, como Florisbela Umbelina Rodrigues Horta que, em 1827, supostamente deu à luz uma filha de D. Pedro batizada de Ignácia Carolina Soares de Gouvêa.

São citados um filho com Joana Mosqueira, um com Ana Steinhaussem Schuchs; um com Gertrude Meirelles de Vasconcellos, um com Luísa Clara de Menezes, um nascido em 25 de abril de 1823, com Letícia Lacy, esposa de um violinista espanhol, sobrinha do general D. Luiz Lacy (CALMON, 1943, p. 152), um com Adozinda Carneiro Leão, um com Andreza dos Santos, escrava quituteira do Convento da Ajuda, um com a esposa de um de seus ministros, uma menina batizada como Isabel de Bourbon e Bragança, moradora do Rio de Janeiro, uma menina igualmente batizada de Isabel, que morava na França. Além disso, antigos funcionários do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, investigando nobres brasileiros, chegaram à conclusão de que diversas crianças batizadas na igreja de São Francisco Xavier do Engenho Velho, cujo padrinho era D. Pedro, poderiam ser seus filhos (REZZUTTI, 2015, p. 356).



Leopoldina



Retrato de D. Leopoldina de Habsburgo e seus filhos (1921), de Domenico Failutti. Óleo sobre tela, 223 x 133 cm.

Museu Paulista.

D. Pedro casou-se com a culta e serena arquiduquesa da Áustria D. Maria Leopoldina Josefa Carolina de Habsburgo-Lorena, filha do imperador Francisco I, da Áustria, no dia do aniversário de D. João VI, e após uma corte à qual não se pouparam despesas.

O papel dela era, sobretudo, o de genetriz. Nove anos durou a união; nove filhos (dois abortos) foram gerados, dos quais um,



D. Pedro II, seria imperador do Brasil, e outra, D. Maria II, subiria ao trono de Portugal (SOUSA, 2015, p. 104-105)

Seu relacionamento pessoal com o imperador é descrito de maneira divergente por historiadores. Sem dúvidas, houve da parte dele demonstrações de elevada dedicação, bem como sugestivas passagens de quase total alheamento com relação à mulher.

Da parte da princesa, cartas e registros em seu diário dão conta de que as impressões foram bastante agradáveis desde o primeiro momento. Na recepção a bordo do navio *D. João*, ele permaneceu à distância, observando-a ser cumprimentada pelas pessoas, e foi o último a se aproximar; disse seu nome, pegou sua mão e não largou mais.

Considerava-o exuberante e dono de excelente senso de humor. “Quando Pedro está perto de mim, sinto-me protegida e segura” (LUSTOSA, 2006, p. 84).

Para a irmã Maria Luísa, escreveu no dia 8 de novembro de 1817: “Estou unida já há dois dias com meu marido, o qual não somente é belo, mas bom e sensato [...] estou muito feliz”. Escrevendo ao pai, no mesmo dia, disse que o comportamento do esposo, “sob todos os aspectos, é admirável” e que “além disso o meu mui amado esposo não me deixava dormir” (KANN; LIMA, 2006, p. 313-314).

Davam-se bem. Saíam a cavalo, inspecionavam escravos e colonos, caçavam, visitavam o Jardim Botânico, visitavam o cais, o arsenal, surpreendiam funcionários em repartições públicas, passeavam, ouviam e estudavam música juntos. Nas palavras de Paulo Silva (2000, p. 118):

[...] nutria por ela uma profunda admiração pessoal; quase que se poderia dizer, tinha por ela um sentimento de atração intelectual, o que facilmente leva ao desejo físico, ao menos para possuir e conquistar [...] se a esposa não era o que se pode chamar uma



mulher bonita, não chegava a ser exatamente feia e fisicamente indesejável [...] não havia qualquer afastamento entre os cônjuges.

Mesmo quando a fase idílica inicial passara, em 18 de abril de 1818 assim o descrevia à irmã:

[...] em poucas palavras quero descrevê-lo com toda a franqueza [...]. Ele me diz tudo o que pensa com franqueza e mesmo com certa rudeza; acostumado a que se lhe faça sempre sua vontade, tudo tem que se adaptar a ele, e tenho que aturar algumas grosserias, porém vê que me magoam e assim chora comigo; além disso estou convicta de que, com toda a sua impetuosidade e maneira de pensar, me ama sinceramente, embora seja (devido a circunstâncias muito infelizes em sua família) muito reservado e teimoso. (KANN; LIMA, 2006, p. 332)

Entre 1818 e 1822, o casal teve seus melhores dias. Com o nascimento de D. Maria da Glória, “pelas cinco horas da tarde de domingo de Ramos, 4 de abril de 1819”, firmava-se em D. Pedro, aos 20 anos, um dos mais sólidos, arraigados e profundos sentimentos que dominaram a sua exaltada afetividade: o sentimento de pai. Dos braços de D. Leopoldina passaria para os seus a filha do seu sangue, num enlevo que nunca esmorecia (SOUSA, 2015, p. 118).



Cortejo do batismo de D. Maria da Glória (1839), de Jean-Baptiste Debret e Thierry Frères. Gravura, litografia em preto e branco, 25,8 x 35,5 cm.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.

Com efeito, D. Pedro nunca se esqueceu dos filhos, para os quais se desvelava em carinho e cuidados, inclusive com a saúde, a quem ministrava pessoalmente os remédios, a quem nunca olvidou a educação.

A imperatriz sofria imensamente com as conquistas amorosas do marido, sobretudo com o caso com Domitila de Castro Canto e Melo. Para desabafar e consolar-se, escrevia aos parentes. Disso é exemplo a carta para a irmã de 17 de setembro de 1826, época em que o marido deu à filha bastarda o título de duquesa de Goiás e está em negociação o casamento de D. Maria da Glória com D. Miguel: “tenho que te confessar que cada vez mais me convenço de que apenas paixão mútua e amizade podem fazer um casamento feliz, e nós, pobres princesas, somos tais quais dados, que se jogam, e cuja sorte ou azar depende do resultado” (KANN; LIMA, 2006, p. 449).

Desde o difícil parto do príncipe Pedro, Leopoldina alimentava-se mal e enfraquecia diuturnamente. Nem a notícia da nova gra-



videz, decorrente de uma reaproximação do imperador para desestimular as críticas públicas, a animou. Com uma insistente febre, definhava dia após dia. Morreu de infecção generalizada, aos 28 anos, sem realizar o sonho de rever a terra natal. Os maus-tratos do marido ajudaram a abreviar seu fim. Muitos contemporâneos do casal imperial e historiadores afirmam (e outros negam) que D. Pedro teria dado um pontapé no ventre da imperatriz, causa do aborto do filho que esperava em 2 de dezembro. A violência psicológica é certa; a física, não. Mas a suspeita deriva sobretudo da última carta, ditada à marquesa de Aguiar e dirigida à irmã, em 8 de dezembro de 1826, no leito de morte:

Reduzida ao mais deplorável estado de saúde e tendo chegado ao último ponto de minha vida em meio dos maiores sofrimentos [...] ouve o grito de uma vítima que de tu reclama – não vingança – mas piedade, e socorro do fraternal afeto para meus inocentes filhos, que órfãos vão ficar, em poder de si mesmos ou das pessoas que foram autores das minhas desgraças [...] Há quase quatro anos, minha adorada mana, como a ti tenho escrito, por amor de um monstro sedutor me vejo reduzida ao estado da maior escravidão e totalmente esquecida pelo meu adorado Pedro. Ultimamente, acabou de dar-me a última prova de seu total esquecimento a meu respeito, maltratando-me na presença daquela mesma que é a causa de todas as minhas desgraças. Muito e muito tinha a dizer-te, mas faltam-me forças para me lembrar de tão horroroso atentado que será sem dúvida a causa da minha morte. (KANN; LIMA, 2006, p. 451-452)

A referência a “quatro anos” coincide com o período em que D. Pedro conheceu Domitila.

De toda sorte, em novembro de 1826, o imperador partiu para a guerra no Sul, deixando a regência do Império nas mãos capazes de D. Leopoldina, que se levantou e despachou com os ministros



no dia seguinte, tendo-se agravado na mesma tarde os sintomas de febre gastrobiliosa.

Foi uma agonia longa e penosa, com grande comoção popular. Houve mesmo boatos de que D. Pedro teria mandado envenená-la.

No leito de morte, D. Leopoldina disse que o imperador a estimara sempre, e só “o verdor dos anos e o ímpeto das paixões o haviam desencaminhado do lar doméstico, o que ela perdoava” (SILVA, 2000, p. 128). Nos dias 8 e 9 de dezembro, a imperatriz se despediu dos filhos; no dia 10, recebeu a extrema-unção; morreu no dia 11 de dezembro. Toda a cidade ficou de luto.

D. Pedro ainda estava no Sul. Quando voltou, após o réquiem solene pela alma da imperatriz, passou oito dias trancado no palácio, durante os quais escreveu:

LEOPOLDINA

Deus eterno por que me arrebataste,

A minha muito amada imperatriz?!

Tua divina bondade assim o quis,

Sabe que o meu coração dilaceraste?!

Tu de certo contra mim te iraste,

Eu não sei o motivo, nem que fiz,

E por isso direi como o que diz:

Tu m'a deste, Senhor, tu m'a tiraste!

Ela me amava com o maior amor,

Eu nela admirava sua honestidade,

Sinto meu coração por fim quebrar de dor.

O mundo nunca mais verá em outra idade

Um modelo tão perfeito e tão melhor

De honra, candura, bonomia e caridade. (SILVA, 2000, p. 132-133)



A marquesa de Santos

Mesmo depois de cinco anos de casamento com a princesa Leopoldina, conhecer mulheres continuava sendo quase uma compulsão para D. Pedro. Segundo relata Maurício Oliveira, na viagem que fizera a São Paulo após a Bernarda de Francisco Inácio, ao passar por uma viela pouco movimentada em Santos, a comitiva do príncipe cruzou com uma bela mulata, com quem D. Pedro puxou conversa. Ressabiada, a moça não se deixou envolver. O príncipe, então, se aproximou e roubou-lhe um beijo – e recebeu em troca um tapa no rosto. A moça escapou correndo e o príncipe ficou sem entender se, afinal de contas, ela sabia quem ele era (OLIVEIRA, 2012, p. 30).

Uma das atitudes mais constrangedoras de D. Pedro era o olhar de “analista” que lançava sobre toda mulher que se aproximava. Não importava idade, aparência, estado civil, condição social: ele percorria o corpo feminino dos pés à cabeça, sem disfarce. Quando gostava do que via, não deixava de soltar um galanteio, mesmo que o marido estivesse ao lado (OLIVEIRA, 2012, p. 33).

Num final de tarde da viagem, já chegando à casa do alferes Francisco de Castro Canto e Melo (Chico), que o acompanhara a São Paulo, foi avistada uma cadeira carregada por dois escravos, e Chico comentou que devia ser a irmã, cuja história já confidenciara a D. Pedro na estrada. Casada desde os 15 anos com o alferes mineiro Felício Pinto Coelho de Mendonça, que, a despeito de ser rico e aristocrático, a maltratava, a irmã voltara a morar com os pais aos 24 anos, tendo sido esfaqueada duas vezes pelo marido, que a acusava de adultério após tê-la flagrado trocando carícias com o coronel Francisco de Assis Lorena, homem garboso e com fama de sedutor. Verdadeira ou não a acusação – na época, as Ordenações Filipinas autorizavam o marido vingar o adultério da esposa matando-a assim como o amante, desde que este fosse de condição social igual ou inferior ao ofendido (REZZUTTI, 2018,



p. 70) –, o marido tinha falsificado sua assinatura em um contrato de compra e venda de terras do casal, e dela queria livrar-se. Pediu, inclusive, ao governo, a guarda dos três filhos.

O pai, João de Castro e Melo, era um coronel reformado açoriano que fora nomeado inspetor das repartições de estradas da cidade de São Paulo e vivia modestamente do soldo, mantendo família numerosa. Possuía umas tantas bestas, uma dúzia de escravos e completava sua renda fazendo transporte de cargas entre o planalto e o litoral (LUSTOSA, 2006, p. 186). Domitila era a sétima e penúltima filha dele com D. Escolástica de Oliveira Toledo Ribas, descendente de bandeirantes ilustres.

O príncipe dispensou um dos carregadores, afirmando querer ver o peso da ocupante. Entre risos e flertes, os escravos acabaram sendo substituídos por homens da guarda de honra de D. Pedro. Houve empatia imediata entre os dois, da mesma idade e com o mesmo ardor, e a conversa foi ganhando malícia e jogos de palavras de dupla conotação (REZZUTTI, 2011, p. 37-38).

Mas D. Pedro foi acomodado no quarto de hóspedes da família e nada aconteceu na casa dos pais da moça. Cinco dias mais tarde, em 29 de agosto de 1822, em noite tempestuosa, o casal consumou a paixão fulminante nos aposentos do príncipe em São Paulo, na Rua do Ouvidor, nas proximidades da Catedral da Sé.

Diz-nos Otávio Tarquínio de Sousa (2015, p. 576):

A ligação com a futura marquesa de Santos (que duraria sete anos e deixou mais de 200 cartas por testemunho) teria muitas das características de um grande amor – pela duração, pelos frutos, pelo destemor ao escândalo, pela indiferença ao sofrimento que pudesse infligir à mulher legítima, pelo arrebatamento exteriorizado na correspondência epistolar. Neste, no lado de minúcias de repugnante prosaísmo, não faltam transportes, êxtases, arroubos líricos e lances dramáticos que só se encontram nas cartas dos grandes amorosos.



Muito do que se sabe da relação deve-se às cartas que D. Pedro escreveu à amante ao longo dos anos e que, ao contrário do que ele lhe pedia, ela nunca destruiu. Chamou-a “Titília”, “Meu amor”, “Meu Bem”, “Querida Filha”, “Filha”, “Querida Marquesa”; assinou “O Demonão”, “Fogo Foguinho”, “Imperador”, “O Imperador” e “Pedro”.

Em cartas, fala da “tua coisa”, referindo-se ao próprio pênis e às vicissitudes que sofria; diz ser incalculável sua disposição naquele dia para ir “aos cofres” de Domitila (em mais uma carta, usa essa expressão). Com intimidade, escreve “nu em pelo” (REZZUTTI, 2011, p. 197); fala de doenças, vômitos, constipações; diz que, tendo ido de dia à Quinta do Macaco, “à noite vou lá ser o Seu Mico” (REZZUTTI, 2011, p. 101). Declara-se abertamente: “Meu amor para com mecê é inacabável, pois meu coração é seu” (REZZUTTI, 2011, p. 190). Faz insistentes protestos de fidelidade: “eu já não namoro a ninguém depois que lhe dei minha palavra de honra, e assim não mereço teus ataques” (REZZUTTI, 2011, p. 193) e pede perdão pelos ataques decorrentes de seus próprios ciúmes: “eu conheço o mal que ontem fiz, e como honrado, e seu verdadeiro amigo, lhe peço perdão. Se o amor que temos uma ao outro é verdadeiro, devemos perdoar suspeitas mal fundadas ou, por outra, ciúmes vagos sem fundamento” (REZZUTTI, 2011, p. 160). Reconhece-se grosseiro: “Às vezes tenho-me portado com alguma grosseria. Contudo a fruta é fina, posto que a casca seja grossa”; “Peço-lhe, meu amor, perdão se ontem a escandalizei. Eu, meu bem, jamais a desejo escandalizar, antes busco todos os modos de obsequiá-la. Espero, meu bem e meu tudo, que me perdoe, pois está aflito, enquanto não lhe perdoar, o coração” (REZZUTTI, 2011, p. 107). Às vezes, transborda com lirismo a paixão: “Ontem mesmo fiz amor de matrimônio para que hoje, se mecê estiver melhor e com disposição, fazer o nosso amor por devoção” (REZZUTTI, 2011, p. 105). E mesmo se queixa



por Domitila não o tratar carinhosamente: “Minha boa senhora: não posso entender a razão de não me responder chamando-me de filho como eu chamo a V.Ex.^a E espero que V.Ex.^a, mitigando alguma coisa seu gênio hoje irritado sem razão, me responda pondo no frontispício da carta Filho, na forma por que sempre me escreveu” (REZZUTTI, 2011, p. 224).

Vale, por fim, citação, essa passional declaração de 1827:

Minha filha, eu não sei com expressões de peça perdão do quanto te mortifiquei ontem, mas tu melhor do que eu sabes o que custa a roer ciúmes em silêncio, e babes mais que eles fazem desesperar a ponto que se chega até a desejar matar e morrer. Eu tenho-te tanto amor que não sei até que ponto umas vezes me arrebatava de prazer, outras de raiva. Eu conheço minhas esquisitices. Que hei de fazer, paciência. Eu, meu bem, não temo de ti nenhuma infidelidade, mas há circunstâncias, e ocorrências e azares, que às vezes fazem perder o juízo, excitar o ciúme, gerar-se a raiva, perpetrarem-se loucuras, e até mesmo coisas que só o desespero pode sugerir. Tudo isto me tem acontecido, e tem (conheço que sem razão nem motivo) dilacerado o coração já quase acabado deste teu filho. [...] Ainda que eu vá à Ópera ou eu ou tu, eu lá estarei em tua casa o mais tardar até as onze horas, pois a ópera é pequena, e a dança não a acabarei de ver para estar contigo, e se possível fosse queria acabar com minha vida em menos de uma hora se me confessasse de todos os meus pecados para gozar a Glória eterna, pois desse mundo só a morte é que dá satisfação em circunstâncias como as deste teu desgraçado filho. Sou teu, tu és minha, e peço-te, para que tu vejas o quanto eu te amo, – Que tu me faças todas as infidelidades que eu te fizer –, que então teu coração ficaria descansado dentro deste teu peito que está pronto a receber o golpe dado por ti. Eu já não sei o que digo, estou a modo de maluco, só quero alertar-te esta noite contra meu peito ou decerto acabo doido ou não sei como. (REZZUTTI, 2011, p. 214-215)



Sobre a relação entre os dois, escreve Alberto Rangel (1969, p. 59):

O Imperador foi súdito, e a Marquesa soberana da ternura. Nos mistérios do instinto cego que os abraçou e dominou, nas desordens conclamantes das relações ilícitas, a extrema afetuosidade ajudou-lhes a queda e o envolvimento pecaminosos. Foi assim que os dois náufragos flutuaram, derivados no fio da mesma onda de emoção que lhes chofrou nos peitos, fazendo-lhes esquecer a pragmática, o estado social e os princípios éticos, e não consultarem as horas e os dias, tão ardorosos ambos quanto imprudentes e culpados...

Não propriamente bonita, Matilda, Domitila, Demetília ou ainda Dimitília de Castro Canto e Mello, como consta da sua certidão de nascimento, “era incontestavelmente dessas formosuras de conjunto, nas quais até mesmo eventuais detalhes que, isoladamente poderiam ser negativos, integram inseparavelmente um todo exuberante” (SILVA, 2000, p. 144).



Retrato de Domitila de Castro Canto e Melo, marquesa de Santos (c. 1826), de Francisco Pedro do Amaral. Óleo sobre tela, 140 x 87 cm.

Museu Histórico Nacional.

Entre os deslumbramentos da aclamação e da sagração, a 17 de novembro de 1822, D. Pedro anunciava em carta a D. Domitila ter convencido o pai desta, então na capital do Império, a se mudar para lá com a família, dizendo que ela estava grávida: “Tive arte de fazer saber a seu pai que estava pejada de mim (mas não lhe fale nisto) e assim persuadi-lo a que a fosse buscar, e a sua família, que não há de cá morrer de fome, muito especialmente o meu amor, por quem estou pronto a fazer sacrifícios” (REZZUTTI, 2011, p. 42).

A mudança ocorreu no início de 1823, cerca de seis meses depois do primeiro encontro. Apadrinhadas por D. Pedro, Domitila e uma das irmãs foram encaixadas como damas do Paço em 1824.



Do início do romance até 1826, residiu em um sobrado que o imperador preparou pessoalmente, no bairro de Mata-Porcos, confluência do Largo do Estácio com a Rua Haddock Lobo, a Rua São Cristóvão, a Rua Machado Coelho e a Rua Visconde de Itaúna. Depois, a partir de 1826, foi morar no palacete próximo à Quinta da Boa Vista, Paço de São Cristóvão, cuja entrada o imperador podia controlar por binóculo ou luneta. Aos poucos, com o acréscimo de outras aquisições, a casa acabou separada dos terrenos do Paço apenas por um muro, no qual se abriu uma entrada.

Para ajudar Domitila no processo do divórcio, D. Pedro ofertou ao ex-marido o cargo de administrador da feitoria imperial de Piripiri. Felício aceitou sem constrangimento o suborno, deixou correr à revelia o processo, mas não se conteve e escreveu uma carta ao cunhado Boaventura dizendo “barbaridades” da ex-mulher. A carta foi mostrada a Domitila, que contou tudo a D. Pedro. Furioso, o imperador montou em seu cavalo e partiu para tomar satisfações em Piripiri, obrigando Felício a assinar uma declaração de que jamais voltaria a fazer qualquer comentário acerca da ex-esposa, sob pena de “levar uma surra”. Conforme descreveu um cronista da época, ao final da conversa D. Pedro tripudiou dizendo que Domitila “agora lhe pertencia e que se serviria dela quando e como quisesse”, ouvindo em resposta que ela sempre fora *une catin* e que um dia D. Pedro também se venceria disso – o que teria levado o príncipe a dar-lhe um soco (OLIVEIRA, 2012, p. 39; LUSTOSA, 2006, p. 189).

D. Pedro também teria um caso com uma das irmãs mais velhas de Domitila, Maria Benedita, então com 31 anos. No final de 1823, ambas estavam grávidas do imperador. O marido de Benedita, Boaventura Delfim Pereira (barão de Sorocaba), conformou-se nomeado para o cargo de superintendente da Fazenda de Santa Cruz e, mais tarde, superintendente das quintas e fazendas imperiais, cargo extremamente compensador, não



apenas pelo salário, mas sobretudo pela facilidade de recebimento de propinas. Quando o barão faleceu, o menino, Rodrigo Delfim Pereira, aos seis anos, não sabia ler nem escrever, e D. Pedro o enviou à Europa, para estudar. Mais tarde, ele foi reconhecido e contemplado em testamento pelo imperador. Acabou ingressando na carreira diplomática e servindo na França, na Inglaterra e em Portugal, antes de voltar ao Brasil, onde se casou, tendo falecido em Petrópolis.

O plano inicial era manter o caso com Domitila em segredo, e assim foi feito. Em carta de D. Pedro para a amante, sem data, mas anterior a 1825 ou no máximo do início de tal ano, verifica-se o quanto ele ainda cercava a relação de cuidados para impedir a ciência da imperatriz (LUSTOSA, 2006, p. 214-215):

Vim conversando com a proprietária quando de lá saí, e ela me disse que mecê lhe disse que tina a moléstia de Lázaro; eu lhe disse que tinha muita pena, mas que muita gente tinha a tal moléstia. E respondi: ou tenha ou não, cá para mim não me importa, porque não tenho tratos com ela. Eu assento [*sic*] que isso foi para ver o que eu lhe respondia, e nunca me apanha, nem há de me apanhar descalço. O melhor é que quando eu sair de dia nunca lhe vá falar para que ela não desconfie do nosso santo amor e mesmo quando for para essa banda ir pelo outro caminho, e em casa nunca lhe falar em mecê, e sim em outra qualquer madama para que ela desconfie de outra e nós vivamos tranquilos à sombra do nosso saboroso amor.

Mas os conselheiros mais próximos de D. Pedro argumentavam que ter uma amante não apenas era normal, mas também daria mais prestígio ao imperador, providenciando-lhe crônicas sobre as aventuras sexuais dos reinados de Luís XIV e Luís XV na França. Até que chegou o tempo em que D. Pedro passou a se exhibir sem pudor ao lado da amante, além de cobri-la de presentes caros e luxuosos, ao passo que começou a controlar os mínimos gastos feitos pela esposa, a quem coibia mesmo a própria mesada.



Enquanto D. Pedro comprava uma chácara e um sobrado para Domitila, Leopoldina escrevia a comerciante e agiotas pedindo empréstimos para dar conta de suas despesas pessoais e empreender as obras sociais que considerava parte da sua função como imperatriz. Numa das cartas, dirigida a um afilhado, chegou a escrever: “Perdoa o mau papel, mas a miséria chegou a esse ponto”.

A ambiguidade de toda a situação é bem demonstrada em dezembro de 1825, quando D. Pedro teve dois filhos na mesma semana – um de Leopoldina, outro de Domitila, ambos batizados com o nome do pai. Pedro de Alcântara, filho de Leopoldina, nasceu no dia 2; Pedro de Alcântara Brasileiro, filho de Domitila, no dia 7.

Como bem observa Isabel Lustosa, a ascensão de Domitila se deu a partir da reparação de desfeitas públicas que lhe eram dirigidas (LUSTOSA, 2006, p. 191).

Após incêndio criminoso que destruiu o Teatro Imperial em março de 1824, vários grupos amadores encenavam, por conta própria, óperas e peças teatrais em pequenos auditórios improvisados. Um deles foi o pequeno Teatrinho Constitucional de São Pedro, onde o ingresso só era permitido por convite. Em setembro de 1824, Domitila foi barrada na entrada daquele teatro. Quando D. Pedro chegou e soube do acontecido, retirou-se imediatamente, muito aborrecido. Logo depois, o intendente-geral de polícia mandou suspender as apresentações e a companhia responsável pelo teatro foi despejada do edifício.

Na Semana Santa de 1825, pretendendo assistir às cerimônias religiosas na tribuna reservada às damas do paço, ela foi, por ordem do imperador, introduzida no recinto. As damas presentes, em expressivo protesto, deixaram a tribuna. Para reparar a ofensa, no dia do aniversário de D. Maria da Glória, 4 de abril de 1825, D. Pedro nomeou Domitila:



[...] camareira-mor, isto é, primeira dama da Câmara da imperatriz! E portanto, conferia-se-lhe o direito de estar presente a todas as reuniões e acompanhar a imperatriz a todas as excursões; assumir o lugar de honra logo após Sua Majestade em todas as ocasiões públicas, fosse em festividades da Igreja, fosse no teatro; em resumo de infligir à imperatriz o mais odioso dos incômodos, isto é, sua presença – desde o momento em que saía de seus apartamentos privados. (GRAHAM, 1940, p. 162-163)

Em 12 de outubro do mesmo ano, aniversário do imperador, Domitila tornou-se viscondessa de Santos, “pelos serviços que prestara à imperatriz”, nos termos do decreto de nomeação.

Com Domitila, também se beneficiava das graças imperiais sua enorme parentela. Seus irmãos foram promovidos na carreira militar; um tio obteve reforma com documentos falsos; e até o antigo amante D. Francisco de Assis Lorena progrediu rapidamente, de posto em posto (LUSTOSA, 2006, p. 193).

Até o final de 1825, a atitude da imperatriz diante da relação de D. Pedro com Domitila foi de desconhecimento ou diplomática indiferença.

A insuficiência de efetivos para a guerra da Cisplatina motivou D. Pedro a viajar para a Bahia entre 4 de fevereiro e 1º de abril de 1826, para convencer os baianos a se incorporarem ao exército. D. Leopoldina acreditava inicialmente que a concubina não se juntaria a ele e entusiasmou-se com a viagem. Cartas anônimas foram enviadas a D. Pedro, acusando-o de levar a mulher para a Bahia só para encobrir a amante, e ele mesmo as mostrou à imperatriz, negando-o. Várias coisas na viagem escandalizavam quem os visse, como D. Pedro fazer as refeições com Domitila e a filha; a amante acompanhar o casal imperial no desembarque; os amantes se hospedarem no Palácio do Governo, enquanto a imperatriz e a filha mais velha, Maria



da Glória, eram alojadas em outro prédio; e os quatro fizeram os passeios por Salvador no mesmo carro aberto.

Em 12 de outubro de 1826, quando Domitila foi elevada a marquesa de Santos (título em afronta aos irmãos Andrada), o cunhado Boaventura foi feito barão de Sorocaba. Naquela mesma ocasião, os pais de Domitila tornaram-se viscondes de Castro, seus irmãos e cunhados se tornaram barões e viscondes, guarda-roupas, gentis-homens e moços da câmara imperial, e até uma filha do casamento com o alferes mineiro, com 12 anos, foi feita dama da imperatriz.

A primeira filha de Domitila com o imperador, Isabel Maria, nasceu em 23 de maio de 1824 e foi apresentada à pia de batismo como filha de pais incógnitos, entregue aos padrinhos-avós maternos. Em 20 de maio de 1826, foi publicamente reconhecida pelo imperador, com direito a festa de aniversário quatro dias depois, frequentada pela nata da corte. Duas semanas mais tarde, em 6 de junho, a menina foi oficialmente apresentada à imperatriz, já com o título de duquesa de Goiás. A partir dali, por ordem de D. Pedro, passou a frequentar diariamente o palácio, para receber a mesma educação das irmãs, Maria da Glória e Paula Mariana.

Como conta Maria Graham (1940, p. 93), a princesa mais velha recusou-se a sentar à mesa com a que ela chamava – a bastarda –, ao que o imperador insistiu e ameaçou dar-lhe uma bofetada, e ela respondeu, orgulhosa: “Uma bofetada! Com efeito! Nunca se ouviu dizer que uma rainha, por direito próprio, fosse tratada com uma bofetada!”

À má reação das filhas legítimas, o pai respondeu com palmadas, a que D. Leopoldina finalmente se rebelou, recebendo sucessivas punições do imperador, que partiu em viagem de quase 20 dias com toda a família Castro: “Tudo posso sofrer e tenho sofrido, menos ver essa menina a par de meus filhos; e estremeço



de raiva quando a vejo; é o maior sacrifício recebê-la” (RANGEL, 1969, p. 142).

Domitila recebeu terras, residências, pensões, dinheiro e usava de sua influência “política”, fazendo nomear e demitir, sobretudo em relação a cargos e empregos menores, e a seus parentes. Logo se tornou de conhecimento geral que a amante do imperador intermediava negociações e que o melhor canal para conseguir vantagens era agradá-la.

Em 2 de novembro de 1826, morreu o pai de Domitila, João de Castro Canto e Melo, aos 86 anos. D. Pedro deixou de lado compromissos e responsabilidades para ficar ao lado da família, primeiro à espera do último suspiro e depois para tomar todas as providências dos pomposos velório e enterro, que custeou. Leopoldina não teria se calado, mas escrito ao marido em 21 de outubro: “Senhor, faz um mês que o senhor não dorme em casa; desejaria que o senhor escolhesse uma das duas, ou me dará licença para retirar-me para junto do meu pai. Assinado: Maria Leopoldina d’Áustria” (LUSTOSA, 2006, p. 236).

Segundo François Pascal Bouyer, cozinheiro encarregado de entregar a carta em mãos ao imperador, este teria dito à marquesa que lhe era indiferente perder o seu Império “contanto que conservasse o objeto de seus desejos”. Mas voltou para casa e teve uma violenta discussão com a imperatriz. Antes de voltar para a casa de Domitila, mandou cortar pela metade a verba da cozinha da imperatriz e deu ordens para que não lhe fornecessem cavalos para passear.

Grávida de três meses, ela adoeceu. Sofria de dores em uma perna e tinha ataques de melancolia que a faziam chorar como uma criança, se dizendo com saudade da família, da pátria e da ama que a tinha criado.



Mesmo com a imperatriz doente, D. Pedro partiu para o sul, para vistoriar e motivar as tropas do Exército Imperial, em disputa pela província da Cisplatina.

No dia em que deveria assumir a regência, quando a corte o esperava para o beija-mão, diz-se que houve outra violenta discussão entre ela e o imperador, que queria obrigá-la a entrar na sala em companhia de Domitila. D. Pedro teria tentado arrastá-la, machucando-a.

De Santa Catarina, em 1826, escreveria a Domitila: “Tu existes e existirás sempre em minha lembrança e não se passa um momento em que meu coração não doa de saudades tuas e da nossa querida Bela, em quem darás mil beijos e abraços de minha parte” (SILVA, 2000, p. 145).

A doença e a morte da querida imperatriz levantaram uma onda de animosidade pública para com a favorita do imperador. Foi preciso guardar-lhe a casa com patrulhas de cavalaria, só com isso impedindo que fosse invadida. Mesmo assim a residência foi apedrejada (LUSTOSA, 2006, p. 241)

D. Pedro só chegou ao Rio mais de um mês após a morte da esposa, em 15 de janeiro de 1827. Conquanto demonstrasse tristeza pela perda da esposa, o imperador também retornou para vingar aqueles que maltrataram a amante em sua ausência, conforme ela relatou na correspondência trocada, à qual ele responderia: “Pedro I, que é teu verdadeiro amigo, saberá vingar-se de todas as afrontas que te fizeram” (CALMON, 1943, p. 167).

Demitiu, por exemplo, quase todo o ministério e mostrou-se profundamente irritado com a camareira-mor, o mordomo e até o velho mestre e confessor, despachando-os do Palácio de São Cristóvão, onde tinham se instalado desde o começo da doença da imperatriz.

Sempre ambíguo, D. Pedro fazia do peito da amante o lugar para verter as lágrimas pela perda da mulher, contando à primeira



que passara três dias sem comer e sem dormir, bem como um sonho premonitório e aflitivo que tivera no dia da morte de D. Leopoldina (SOUSA, 2015, p. 631).

Passou boa parte do tempo do nojo de 8 dias em companhia da amante grávida, com quem compareceu às cerimônias religiosas em sufrágio de D. Leopoldina.

No início de 1827, os laços entre os amantes pareciam tão estreitos que muita gente acreditou que se casariam. A situação preocupava Metternich, que em março escreveria a Mareschal: “É inadmissível que o imperador pense em se casar com a senhora Santos, pois seu marido é vivo [...] Seria inconcebível, para não dizer pior, que o imperador confiasse a guarda de seus filhos à senhora de Santos e a nomeasse tutora ou aia” (LUSTOSA, 2006, p. 249).

Mas a ambiguidade de D. Pedro fazia presente sempre a falecida imperatriz. O marquês de Gabriac afirma que ele teria lhe dito em certa ocasião: “Larga-me! Sei que levo a vida indigna de um soberano. O pensamento da imperatriz não me deixa” (CALMON, 1943, p. 168). Em 3 de maio, no discurso de abertura da Assembleia Legislativa, nos trechos em que falava da morte de D. Leopoldina, enchia-se de comoção. No aniversário da duquesa de Goiás, em 24 de maio de 1827, segundo o mesmo Gabriac:

Dava o imperador no Palácio de São Cristóvão um jantar. Foi servida a mesa na mesma sala e, por coincidência, até no mesmo lugar em que esteve depositado o caixão com o cadáver da esposa antes de ser conduzido para o Convento da Ajuda. Durante o jantar, teve o imperador a necessidade de se levantar e procurar um dos aposentos do palácio. Aí, de repente, contou mais tarde a alguém dos seus íntimos, vira realmente a imperatriz, que se mostrava triste, desparecendo instantaneamente. Afirmou o imperador ainda que não foi uma ilusão porque não pensava nela, e sim uma realidade de seus olhos. Quando a demora da ausência do imperador causou



estranheza aos convivas, a marquesa foi procurá-lo e o encontrou chorando e em soluços, abraçado ao retrato da falecida esposa. (LUSTOSA, 2006, p. 250)

A menina que nasceu em agosto, Maria Isabel d'Alcântara Brasileira, a quem seria dado o título de duquesa do Ceará, morreu na primeira idade.

Em meados de 1827, o imperador deixou claro à amante que pretendia se casar novamente e que não seria com ela. Mas vivia em conflito entre o que parecia certo e o que seu coração desejava. Em 4 de maio de 1827, ao encerrar uma carta a Domitila, ele desenhou o nome de ambos sobrepostos e escreveu ao lado: “Sempre assim existiremos. Vire o mundo o que virar em nós não faz brecha” (LUSTOSA, 2006, p. 251).

A busca por uma noiva nas Cortes europeias se mostrava infrutífera. A história do imperador e sua amante corrupta havia corrido o mundo, e nenhuma família nobre queria se sujeitar ao risco de reviver a humilhante situação enfrentada por Leopoldina.

D. Pedro se convenceu de que era preciso se afastar definitivamente de Domitila para recuperar parte da credibilidade e encontrar uma boa noiva. Mandou avisar às famílias reais europeias que seria um marido exemplar e não repetiria os erros do passado. Mas o panorama continuava “desolador”.

Pediu a Domitila que deixasse o Rio de Janeiro, única maneira de demonstrar publicamente que a relação teria chegado ao fim. Ao mesmo tempo, agia de maneira possessiva, chegando a reclamar do comprimento de um vestido: “Mui curto está o teu vestido de chita. Eu sinto muito que tu estivesses dando a perna na escada para me mostrares o vestido curto” (LUSTOSA, 2006, p. 258).

Os episódios de ciúmes têm como prova o quadro *A sagração de Doge Mascantoni*, pintado na França em 1553, e presenteado a Domitila. Por ocasião de seu leilão, em 1913, foi assim descrito



pelo *Jornal do Commercio*: “Este quadro pertenceu a D. Pedro I. Tem no lado à direita do observador o sinal de uma bala, resultado de uma cena violenta passada nos salões da marquesa de Santos”. Com efeito, o tenente Francisco de Morais cortejou a marquesa em uma recepção em sua casa, ignorando a presença do imperador, que durante uma discussão sacou o chicote, recebendo em retorno um tiro de pistola, que atingiu o quadro.

Em dezembro de 1827, faltando a um encontro proposto pela amante, D. Pedro demonstrava todas as contradições que sentia (OLIVEIRA, 2012, p. 48):

Eu te amo; mas amo mais a minha reputação agora também estabelecida na Europa inteira pelo procedimento regular e emendado que tenho tido. Só o que posso te dizer é que minhas circunstâncias políticas atualmente estão ainda mais delicadas do que já foram. Tu não hás de querer a minha ruína nem a ruína de teu e meu país, e assim visto isto, além das minhas razões, me faz novamente protestar-te o meu amor; mas ao mesmo tempo dizer-te que não posso lá ir.

A luta do imperador para se livrar do amor e da amante perduraria por quase três anos. Aconteciam encontros fortuitos e as cartas foram ganhando um tom mais formal, menos íntimo. Se ainda havia paixão, rugas surgiam a todo momento. D. Pedro insistia para que Domitila saísse do Rio de Janeiro e ela relutava; finalmente se mudou para São Paulo em junho de 1828.

Dois meses depois, atormentado pela saudade, escrevia o imperador: “O amor que te consagro é inextinguível em mim, e muitas vezes, quando considero a minha solidão, descem lágrimas pela perda da minha querida Leopoldina e por ti”.

Escreveu-lhe, também (LUSTOSA, 2006, p. 253):

O que só agora me atormenta e para sempre me atormentará é não poder estar contigo como antes estava. Filha, já não te ofereço o meu coração porque é teu, mas sim te digo que muitas saudades tuas



me atormentam este teu coração, que nasceu para ser todo o sempre infeliz. Nem por sombra desconfies de mim, porque por minha desgraça bem me basta ter te perdido para sempre com o casamento e ter me atormentado por tudo que tem havido para te perderem. As saudades que tenho de ti, o amor que te tenho, o não poder estar contigo, em suma, a minha desgraça é que me faz atormentar-te com estas asneiras, moendo-me e ralando-me primeiro.

Em meio às idas e vindas com Domitila, D. Pedro teve um caso com Clemence Saisseit, chamada “Sessé”, modista de alguma fama, mais ou menos bem-casada, fato confirmado pelas 29 cartas dirigidas a ela durante 1828, constantes da herança por ela deixada ao filho. O marido fazia vistas grossas até que mudou de sentir e passou a protestar, controlar a mulher e chegou a espancá-la. Um ministro de Estado teve que intervir, mandando o casal para a Europa com polpuda soma em dinheiro e notas de crédito bancário. D. Pedro lhe garantiria, ademais, uma pensão mensal de 1.250 francos. O casal chantageou por diversas vezes o imperador, fato que horrorizava vários intermediários. O rebento que viria a nascer se chamou Pedro de Alcântara Brasileiro – mesmo nome dado ao filho que teve com Domitila, falecido poucos meses após o nascimento –, foi educado em Paris e falava inglês, francês e espanhol. Grande empreendedor, acabou fixando residência na Califórnia, onde se casou e teve dois filhos. Só soube de sua verdadeira origem em 1864.

D. Pedro havia proibido a marquesa de voltar ao Rio de Janeiro, inclusive com ameaças diretas à família. Com efeito, em dezembro de 1828, escreveria à mãe de Domitila:

mas eu lhe declaro mui expressamente que se a marquesa se apresentar no Rio de Janeiro sem ordem minha, eu suspendo-lhe a mesada, a ela e a toda aquela pessoa de sua família que me possa persuadir de que influi para este sucesso, bem como a demito de dama e privo de entrarem no Paço seus parentes.



No entanto, desiludido pela falta de resultados na procura por uma noiva ao longo de quase dois anos (foi recusado pelas princesas de Turim, da Baviera, de Württemberg, de Nápoles, da Sardenha, da Holanda), em março de 1829 o imperador pediu a Domitila que voltasse ao Rio de Janeiro. “Estava a um passo de jogar tudo para o alto, casar com ela e enfrentar de peito aberto as inevitáveis turbulências decorrentes da decisão” (OLIVEIRA, 2012, p. 49). Mas em julho o marquês de Barbacena chegou com a boa-nova, o noivado de D. Pedro com Amélia de Leuchtenberg.

Acertado o casamento, seria preciso cumprir a promessa que contava do contrato nupcial: romper de vez com Domitila e ficar à espera da futura esposa. Escreveria: “Sinto muito perder a tua companhia, mas não há remédio” (LUSTOSA, 2006, p. 266). A marquesa de Santos responderia por carta, ainda esperançosa de que as negociações gorassem: “vejo sem que haja uma coisa certa V.M. me tenha aborrecido tanto e me tenha dito tantas coisas que eu não sou merecedora. Assim, senhor, a minha presença não lhe há de ser mais fastidiosa nem V.M. casando e nem deixando de casar” (REZZUTTI, 2011, p. 307). Mas D. Pedro não mudaria de ideia.

Quando da proximidade do casamento com D. Amélia, D. Pedro comprou todos os bens da ex-amante no Rio de Janeiro por valores acima do mercado, o que a deixou em excelentes condições financeiras para recomeçar a vida em São Paulo, para onde partiu com a família em 24 de agosto de 1829.

Em 28 de fevereiro de 1830, Domitila deu à luz Maria Isabel de Alcântara Bourbon, a última dos quatro filhos que tiveram juntos. Embora D. Pedro tenha pretendido educar a filha na Europa, a marquesa não consentiu, nem antes, nem depois de sua morte. Em 1848, tal filha casou-se com Pedro Caldeira Brant, conde de Iguaçú e filho do marquês de Barbacena, com quem teve um casamento infeliz e cinco filhos.



D. Pedro retirou da mãe a filha querida, Isabel Maria de Alcântara Brasileira, duquesa de Goiás, em 25 de agosto de 1827, passando a educá-la na companhia dos meios-irmãos em São Cristóvão. Retirou-a do palácio e alojou-a em Niterói com a chegada de D. Amélia. Dali, a pequena, então com cinco anos, embarcou em novembro de 1829 para a França, e seria educada no Sacré Coeur, onde eram educadas as meninas da aristocracia francesa. Após a morte de D. Pedro, D. Amélia cumpriu o desejo do marido e tomou conta da menina, a quem muito se afeiçoou. Madrasta e irmãos contribuíram para seu dote ao se casar com Ernesto Fischler, conde de Treuberg e barão de Holzen, proprietário de terras rico e aparentado da família real da Prússia, com quem teve dois casais de filhos.

Cessada a ligação com o imperador, Domitila envolveu-se com o rico brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar, um influente líder do Partido Liberal, com quem viria a gerar prole numerosa e ilustre e a casar-se apenas nove anos mais tarde, em virtude de prisão do então companheiro. Seu túmulo no cemitério da Consolação, em São Paulo, pode ser visto permanentemente enfeitado por flores e bilhetes de agradecimento por graças alcançadas.

D. Amélia

D. Pedro fazia questão de que sua segunda esposa tivesse “nascimento, formosura, virtude e educação. Poderia transigir um pouco no tocante à primeira e à quarta, nada em relação às outras. Origem menos ilustre ou espírito menos culto, o monarca jovem admitia; mas que lhe trouxessem mulher bela e virtuosa” (SOUSA, 2015, p. 674).

Como já se disse, muito difícil foi a busca, na Europa, pelos diplomatas encarregados da tarefa, tendo em vista o amplo conhecimento europeu a respeito das relações de D. Pedro com a



marquesa de Santos e do que enfrentara D. Leopoldina em vida por causa da relação. Foram quase dois anos de humilhante recusa de inúmeras princesas, traduzida em idas e vindas com a marquesa.

Amélia, duquesa de Leuchtenberg, era neta do rei da Baviera e filha de Eugênio de Boharnais, enteado de Napoleão, e de Augusta Amélia, princesa da Baviera, considerada “a mais bela mulher da Europa no seu tempo” (SANTOS, 2000, p. 156). Loura, frágil, delicada, extremamente feminina, observadora e inteligente, a imperatriz encantou-o.

Quando desembarcou no Rio de Janeiro, em outubro de 1829, trajando um vestido cor-de-rosa, a princesa impressionou bastante o imperador – Oliveira (2012) afirma que ele desmaiou –, que se mostrou atencioso e dedicado à nova esposa, e sua lua de mel, na Fazenda da Estrela, onde mais tarde se ergueria a cidade de Petrópolis, estendeu-se por seis semanas.

Amélia não cometeu o mesmo erro de Leopoldina de permanecer isolada no Brasil. Trouxe gente de confiança da Baviera para continuar a seu lado no Brasil. Deu um jeito de se livrar dos antigos criados do marido e o obrigou a se afastar das más influências.

Em 1830, D. Pedro confessava em carta a um amigo ter o firme propósito de não mais procurar outras mulheres, “não só por motivos de religião, mas até porque para o pôr assim (desenho de um pênis ereto) já não é pouco dificultoso” (OLIVEIRA, 2012, p. 50).

Do consórcio de D. Pedro com D. Amélia resultou somente uma filha, nascida no final de 1831, D. Maria Amélia de Bragança. A jovem e linda princesa contraiu tuberculose, a mesma doença que matara seu pai e, apesar do tratamento, faleceu na Ilha da Madeira em 4 de fevereiro de 1853. Chegou a ficar noiva do grão-duque Maximiliano, irmão do imperador



Francisco José da Áustria, ambos sobrinhos de D. Leopoldina, que sofreu sua morte.



Amélia de Leuchtenberg, segunda esposa de D. Pedro I, e sua filha, Maria Amélia de Bragança.

Arquivo da Câmara dos Deputados.

A partir da morte do marido, a duquesa de Bragança viveu no seu retiro em Portugal, madrastra zelosa dos enteados, envolvida em obras de caridade e impregnada da maior respeitabilidade no seu comportamento privado e público. Morreu em 26 de janeiro de 1873, com 64 anos, quase meio século depois do marido.

A seguir, discorre-se brevemente sobre os filhos de D. Pedro com D. Leopoldina.

Nascida no Rio de Janeiro em 4 de abril de 1819, D. Maria da Glória tornou-se rainha de Portugal às vésperas da morte do pai.



Um dos últimos atos de D. Pedro foi conceder a mão de D. Maria II ao cunhado, o príncipe Augusto de Leuchtenberg, duque de Santa Cruz. Não ficaram casados por muito tempo, uma vez que, menos de três meses depois de sua chegada a Lisboa, o príncipe faleceu (supostamente envenenado pelo duque de Palmela, que pretendia que a rainha se casasse com um filho seu). Casou-se em 1836 com o príncipe Fernando de Saxe-Coburgo-Gotha, primo do príncipe Albert, marido da rainha Vitória. Teve um reinado bastante tumultuado, com constante conflito entre liberais e conservadores; com diversas modificações na carta constitucional. Faleceu em 15 de novembro de 1853, aos 34 anos, em consequência do parto do seu 11º filho, nos braços da madrastra, a imperatriz D. Amélia (REZZUTTI, 2015, p. 377).

Nascida em 11 de março de 1822, logo após o Dia do Fico, D. Januária recebeu seu nome em homenagem à cidade do Rio de Janeiro, ficando conhecida como “a princesa da Independência”. Em agosto de 1836, fez seu juramento solene como princesa imperial do Brasil e herdeira do trono, condição em que permaneceu até o nascimento do primeiro filho de D. Pedro II. Casou-se aos 22 anos, em abril de 1844, com o conde de Áquila, irmão da esposa de D. Pedro II, que logo deixaria de se entender com o cunhado. O casal partiu para a Europa em outubro de 1844, onde se estabeleceu definitivamente. O marido gastava, no entanto, o que não tinha, causando diversos problemas. Tiveram quatro filhos. Ela faleceu em Nice, em 1901.

D. Paula Mariana nasceu em 17 de fevereiro de 1823, sendo batizada em homenagem a São Paulo e Minas Gerais. Faleceu às vésperas de completar 10 anos. Graças à curta vida, que passou praticamente toda enferma, os irmãos apelidaram-na de “Santinha”. Sempre buscando a melhora da filha, D. Pedro I chegou a cogitar enviá-la para tratamento na Europa e, em busca de “melhores ares”, sempre a levava para a região serrana do



Rio de Janeiro, de clima ameno e mais saudável. Por sua causa, acabou adquirindo a Fazenda do Córrego Seco, onde D. Pedro II futuramente ergueria a cidade de Petrópolis.

D. Francisca nasceu em agosto de 1824 e foi batizada em homenagem à Comarca de São Francisco, separada de Pernambuco por decreto de D. Pedro I e anexada a Minas Gerais em julho de 1824. Casou-se com Francisco, príncipe de Joinville, terceiro filho do rei Luís Filipe da França, em 1º de maio de 1843. Terras que recebeu como parte do dote mais tarde deram origem à cidade de Joinville. Seu porte, sua educação e suas maneiras garantiram seu sucesso na corte francesa, que a apelidou de “La Belle Française”. Dedicou-se aos filhos e ao marido. Manteve intensa correspondência com D. Pedro II. Faleceu em Paris, em 1898.

De D. Pedro II, que reinou o Brasil por 58 anos, porquanto muito se sabe, deixamos aqui de falar. Basta dizer que o jornal norte-americano New York Times afirmou, em 5 de dezembro de 1891, por ocasião de seu falecimento, que ele fora “o mais ilustrado monarca do século” e que o governante tornara o “Brasil tão livre quanto uma monarquia pode ser”.¹

1 A notícia é pública e notória, sendo citada em diversas fontes. Disponível, por exemplo, em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=7183>> e <<https://www.ambientelegal.com.br/dom-pedro-ii-o-nobre-viajante-02121825-05121891/>>. Acessos em: 21 jun. 2022.



Referências

BIBLIOTECA NACIONAL. **Correspondência entre Maria Graham e a imperatriz Dona Leopoldina e cartas anexas.**

Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, 1940.

CALMON, PEDRO. **Vida de D. Pedro I: o rei cavaleiro.** 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943.

KANN, Betina; LIMA, Patrícia Souza (orgs.). **Cartas de uma imperatriz, D. Leopoldina.** São Paulo: Estação Liberdade, 2006.

ELIAS, Rodrigo (org.). D. Pedro, o homem. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, v. 7, n. 74, p. 16-37, nov. 2011.

LUSTOSA, Isabel. **D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

OLIVEIRA, Maurício. **Amores proibidos na história do Brasil.** São Paulo: Contexto, 2012.

RANGEL, Alberto. **D. Pedro I e a marquesa de Santos: à vista de cartas íntimas e de outros documentos públicos e particulares.** 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1969.

REZZUTTI, Paulo. **Titília e o Demonão: cartas inéditas de D. Pedro I à marquesa de Santos.** São Paulo: Geração Editorial, 2011.

REZZUTTI, Paulo. Mulher de fibra. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, v. 7, n. 82, p. 48-51, jul. 2012.

REZZUTTI, Paulo. **D. Pedro: a história não contada.** São Paulo: Leya, 2015.



REZZUTTI, Paulo. **Mulheres do Brasil**: a história não contada. Rio de Janeiro: Leya, 2018.

SILVA, Paulo Napoleão Nogueira da. **Pedro I**: o português brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2015. t. II: A vida de D. Pedro I. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/528942>>. Acesso em: 16 mar. 2022.

STUDART FILHO, Carlos. Bastardos de D. Pedro I. **Revista do Instituto do Ceará**, v. 78, 1964. Disponível em: <<https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1964/1964-BastardosdeDPedroI.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2022.

TÁCITO, Caio. Amores de D. Pedro I. **Carta mensal**, v. 34, n. 401, p. 37-44, ago. 1988.



Marchas e contramarchas das primeiras negociações internacionais do Império do Brasil (1822-1825)

Alexandre Andreatta

Maria Ester Mena Barreto Camino

Introdução

É de José Bonifácio, considerado o patriarca da nossa Independência, a célebre frase “a sã política é filha da moral e da razão”. Também dele é a lembrança de que ao menos deve haver “uma livraria pública e uma tipografia em cada governo ou capitania” (ANDRADA e SILVA, 1890, p. 302). Em outras palavras, o conhecimento e a informação devem estimular o estudo e circular, lastreados no intercâmbio embasado e alicerçados na verdade, com vistas à construção de uma sociedade plural que tenha como foco o bem comum. Este ano de 2022 é um momento oportuno para a reflexão, pois se completam 200 anos da proclamação da Independência do Brasil. A certidão de nascimento do país, contudo, só começou a se delinear a partir de 1824, com o primeiro reconhecimento formal do país como um Estado independente, e se consolidou três anos mais tarde, quando do reconhecimento português.

É inegável a importância histórica e política dos eventos que envolveram esse reconhecimento para a construção formal do Estado brasileiro. Este texto informativo tem, assim, o objetivo de relembrar aspectos dessas negociações internacionais



que permitiram ao país recém-nascido ter uma identidade própria perante as outras nações.

Escolheu-se, como marco temporal para essas recordações, o intervalo que se inicia com a data tida como a da proclamação oficial da Independência, 7 de setembro de 1822, e que termina no reconhecimento formal do Brasil por Portugal, consubstanciado no documento oficial firmado entre a antiga colônia e a antiga metrópole: o Tratado de Paz, Amizade e Aliança entre o Brasil e Portugal, também chamado de Tratado do Rio de Janeiro ou Tratado Luso-Brasileiro, assinado em 29 de agosto de 1825, considerado o primeiro ato internacional firmado pelo Brasil na condição de país independente.

Essa avença, como não poderia deixar de ser, foi o resultado de um processo de marchas e contramarchas, envolvendo não apenas o Brasil, recém-independente, e Portugal, a antiga metrópole, mas também países participantes da geopolítica preponderante da época, tais como Inglaterra e Áustria, cujo conjunto de interesses convergia ou colidia com aqueles da nova nação, ou, ainda, abria uma janela de oportunidades que interessava – e muito – aos principais atores daquele cenário internacional.

Considera-se que essas primeiras negociações, tendentes ao reconhecimento do Império do Brasil, como Estado soberano, foram o seu engatinhar em direção à sua afirmação, no palco internacional, como país e ator autônomos, pois mais importante era o reconhecimento da antiga colônia pela metrópole portuguesa. Como registra Oliveira Lima (1901, p. 1):

De 1823 a 1827 coube pois à jovem diplomacia brasileira pugnar na Europa pela admissão no areópago político do mundo civilizado da nova nação americana, criada pela ousadia e decisão de um príncipe, pelo sentimento latente e crescente da desunião, pela habilidade e patriotismo de alguns estadistas, pelo entusiasmo e confiança de



numerosos espíritos cultos, e pela valiosa cooperação de um almirante inglês em ostracismo social.

Convém, ainda, assinalar, como afirma Estellita Lins (2020, p. 293):

há uma diferença entre o Brasil e os demais países da América do Sul no nascedouro, pois, enquanto as repúblicas latino-americanas empreenderam projetos de construção institucional a partir da ruptura com a metrópole espanhola e da negação revolucionária da sua herança política, o império brasileiro surgiu sob a marca de uma transição que preservou a estrutura administrativa herdada de Portugal.

Esse é o contexto geral que serve de pano de fundo para as considerações que se seguem.

A Independência como resultado (1808-1822)

É importante recordar que, em contraposição a uma América hispânica que se fragmentou em várias unidades autônomas, a manutenção da integridade territorial brasileira e a própria expansão de suas fronteiras para além dos limites traçados no Tratado de Tordesilhas, assim como a criação de uma identidade brasileira, decorreram da vinda da família real lusitana para o Brasil, em 1808. Para Teixeira Soares (1972, p. 43), essa, “sem dúvida alguma, foi a força mais ponderável, dentre várias outras, a militar em prol da independência do Brasil”.

A vinda da Corte para o Brasil, no entender de Estellita Lins (2020, p. 293) e a identificação que D. João VI tinha com a cidade do Rio de Janeiro, chamando-a “de minha” e dando a ela “*status*, ainda que temporário, de capital do mundo luso, foram determinantes para preservar o sentimento de ser simultaneamente português e brasileiro que prevaleceria na população”. Para o



autor, o país, a partir daquele momento, deixava de ser mera colônia e “na Independência” viria a manter “as instituições recebidas do período de reino unido, com suas qualidades e defeitos”.

Como se sabe, o episódio do grito do Ipiranga, retratado na famosa pintura de Pedro Américo *Independência ou Morte*, de 1888,¹ margeia o imaginário popular, como se fosse a materialização épica ou uma simulação do momento propriamente dito em que se deu a Independência do Brasil o que, todavia, não corresponde exatamente à realidade. Há, inclusive, quem conteste a escolha do famoso grito como o ponto mais emblemático do longo processo de emancipação política do Brasil.

De todo modo, pode-se traçar uma linha do tempo rumo àquela data: esse é o objetivo do quadro sinóptico a seguir, elaborado para pincelar os acontecimentos mais relevantes para o contexto histórico da época e facilitar a contextualização das reflexões posteriores.

Fatos exemplificativos do contexto histórico de 1800 a 1822

1800 Avanço do poder napoleônico na Europa.

1801 Conflito-relâmpago entre portugueses e espanhóis, guerra que durou 18 dias e teve seu termo com o Tratado de Paz de Badajoz (Guerra das Laranjas) em que:

1. Portugal perdeu a cidade e a região de Olivença; e
2. Portugal assumiu o compromisso de fechar os portos de todas as suas possessões para embarcações inglesas.

1805 Batalha marítima de Trafalgar, entre França e Espanha contra a Inglaterra, vencida pelos ingleses, o que impossibilitou a Napoleão levar a guerra ao território inglês (MENCK, 2020).

1 A pintura está reproduzida no volume I desta obra.



1806 Bloqueio continental, decretado por Napoleão Bonaparte, contra o comércio britânico, conflito em relação ao qual Portugal procurava, de todas as maneiras, manter-se neutro (MENCK, 2020).

1807 Napoleão, percebendo a estratégia, apresentou ultimato à Corte de Lisboa determinando que Portugal:

1. declarasse guerra à Inglaterra em um prazo de 20 dias;
2. fechasse os portos do Reino português e de suas colônias ao comércio inglês;
3. pusesse sua armada de guerra sob o comando da esquadra francesa; e
4. sequestrasse todas as propriedades de cidadãos ingleses em seu território.

Ato contínuo, em *24 de novembro*, D. João VI, reuniu-se com o Conselho de Estado e acertou a transferência da Corte para o Rio de Janeiro.

Em *29 de novembro*, a família real “e um séquito de dez a quinze mil pessoas, 447 bagagens, pertences, arquivos e tesouros deixou Lisboa e lançou-se ao destino poucas horas antes de as forças napoleônicas chegarem à cidade”. A esquadra portuguesa era composta por 16 navios (12 de guerra e quatro de transporte) rumo ao Brasil (ESTELLITA LINS, 2020, p. 315).

1808 Em *28 de janeiro*, D. João VI chegou a Salvador, seu porto de entrada no país, e, ato contínuo, determinou a abertura dos portos do Brasil para as nações amigas, dando fim ao pacto colonial.

Em *18 de fevereiro*, D. João VI criou a Escola de Cirurgia no Hospital Real de Salvador. Em *23 de fevereiro*, instituiu uma cátedra de ciência econômica no Rio de Janeiro e nomeou José da Silva Lisboa (futuro visconde de Cairu) para ocupá-la (ESTELLITA LINS, 2020, p. 316).

Em *8 de março*, D. João VI desembarcou na cidade do Rio de Janeiro.

1814 Com a ajuda das forças armadas inglesas, os franceses foram expulsos de Portugal.

1815 Napoleão foi derrotado pelos ingleses na batalha de Waterloo.



Áustria, França, Portugal, Prússia, Rússia, Suécia e Inglaterra reuniram-se em conferência, em Viena, na Áustria, para redesenhar o mapa político da Europa.

Com a família real portuguesa residindo no Brasil, o país teve seu *status* elevado: passou de colônia a *Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*, a fim de se fazer representar na conferência em Viena.

1817 Aconteceu, no Brasil, a Revolução Pernambucana, ou Revolução dos Padres, que reivindicava autonomia político-administrativa para a província de Pernambuco.

Ocorreu, em Portugal, o Movimento Lisboaeta ou Conspiração de Lisboa, contra o general William Carr Beresford, oficial inglês que exercia as funções de interventor em Portugal e que havia recebido o título português de marquês de Campo Maior (MENCK, 2020, p. 208).

1818 Em 22 de janeiro, foi fundada, na cidade do Porto, uma associação secreta, chamada Sinédrio, com o objetivo de preparar o ambiente para a condução da revolução que, acreditavam seus membros, fatalmente ocorreria. O desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Manuel Fernandes Tomás, foi considerado a *alma mater* dessa associação.

Em 6 de fevereiro, D. João VI foi aclamado, no Rio de Janeiro, como El-Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, d'Aquém e d'Além-Mar em África, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia, embora governasse como rei desde 20 de março de 1816, quando faleceu sua mãe, a rainha D. Maria I (MENCK, 2018a, p. 21).

1819 O rei da Espanha, D. Fernando VII, após a derrota de Napoleão Bonaparte e de seu retorno à Espanha, organizou um exército de dez batalhões para combater nas guerras da Independência das possessões hispano-americanas. Os batalhões se insurgiriam e forçariam o rei a restaurar a ordem constitucional, consubstanciada na Carta de Cádiz de 1820 (MENCK, 2021, p. 109).

1820 Em 7 de março, a Espanha acolheu, com entusiasmo, o juramento da Constituição de Cádiz pelo rei D. Fernando VII, o que induziu,



em Portugal, os liberais do Porto, conduzidos pelo Sinédrio, com o apoio da respectiva guarnição, a uma rebelião constitucionalista (GOMES DE CARVALHO, 2003, p. 22).

Em *24 de agosto*, eclodiu a Revolução Constitucionalista do Porto. Militares ocuparam a Câmara Municipal, formando uma Junta Provisória do Governo Supremo do Reino, que postulava:

1. o retorno imediato de D. João VI do Brasil a Portugal;
2. a elaboração de uma Constituição à qual o rei D. João VI, ou quem viesse a sucedê-lo, jurasse obediência;
3. o reerguimento econômico de Portugal (ou seja, na prática, a recolonização do Brasil, com garantias de controle português sobre o comércio brasileiro).

Em *15 de setembro*, em Lisboa, às 17h, reunida toda a guarnição, foi formado um governo interino, denominado “Junta Governativa Provisória de Lisboa”, que lançou o seu primeiro manifesto em *17 de setembro*.

Em *27 de setembro*, fundiram-se, no Porto, a Junta Governativa Provisória de Lisboa e a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino. Foi, naquele momento, formado um novo governo, previsto para se encerrar quando se reunissem as Cortes Constituintes.

Em *12 de outubro*, chegaram ao Rio de Janeiro as notícias dos acontecimentos que vinham ocorrendo em Portugal, o que tomou de surpresa as autoridades.

No Natal, foram escolhidos os membros das Cortes Constituintes a se instalarem no início do ano seguinte.

1821 Em *1º de janeiro*, na capitania-geral do Grão-Pará, após a revista da tropa, esta e o povo aclamaram a Constituição que iria ser redigida em Portugal. Logo a seguir, foi eleita uma Junta Constitucional Provisória, que prestou juramento perante a Câmara Municipal, sendo os fatos comunicados ao Rio de Janeiro e, ato contínuo, enviados a Portugal representantes daquela capitania para participar do processo constitucional (GOMES DE CARVALHO, 2003, p. 110).

Em *24 de janeiro*, ocorreu, em Lisboa, a reunião instituidora das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa,



também designadas como Soberano Congresso, no Convento das Necessidades (SOUSA, 2015, v. 2, t. 2, p. 22).

Em 10 de fevereiro, ocorreu a adesão da Bahia ao novo processo constitucional, sendo preso o comandante do Corpo de Artilharia, fiel ao antigo regime (MENCK, 2020, p. 113).

Em 18 de fevereiro, D. João VI baixou um decreto, publicado em 23 de fevereiro, convocando uma “constituente” brasileira e dos domínios portugueses, a se reunir no Rio de Janeiro (MENCK, 2022).

Em 26 de fevereiro, ocorreu a insurreição da tropa portuguesa aquartelada na cidade do Rio de Janeiro, chamada de Divisão Auxiliadora, que forçou D. João VI a jurar a futura constituição que seria redigida pelas Cortes e a retornar a Portugal.

Em 6 de abril, ocorreu a adesão do Maranhão à Revolução Constitucionalista do Porto.

Em 21 de abril, reuniram-se, na Praça do Comércio, os eleitores da paróquia do Rio de Janeiro, a quem se comunicaram os seguintes fatos:

1. o que fora decidido acerca da partida do rei para Portugal;
2. as instruções dadas pelo rei ao príncipe que ficaria no Reino do Brasil, na condição de príncipe regente (MENCK, 2022, p. 122).

Esses comunicados geraram grande confusão. Na balbúrdia, a Assembleia exigiu, e D. João, em um primeiro momento, aquiesceu a jurar a Constituição Espanhola de Cádiz. A Carta Constitucional espanhola foi abrogada no dia seguinte.

Em 22 de abril, D. João VI:

1. ordenou a dissolução da reunião na Praça do Comércio *manu militari*, evento assim noticiado na *Gazeta do Rio de Janeiro*: “um dos caçadores postados na entrada da praça foi apunhalado por um dos (homens) que estava dentro (do prédio), o que deu motivo a que os seus camaradas, sem esperar ordem alguma, matassem aquele homem, e depois outro (que) puxou por uma pistola, disparou-a, mas não matou ninguém”;²

2 *Gazeta do Rio de Janeiro*, n. 33, 25 abr. 1821. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/gazeta_rj/gazeta_rj_1821/gazeta_rj_1821_033.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2022.



2. estabeleceu os poderes que teriam a Regência e o Governo Provisório do Reino do Brasil, que ficaria confiado a D. Pedro I (GOMES DE CARVALHO, 2003, p. 69).

Em *26 de abril*, em consequência dos acontecimentos que se sucederam à Revolução do Porto, “ao cair da noite, D. João VI esgueirou-se para bordo no silêncio trágico da cidade” (GOMES DE CARVALHO, 2003, p. 69), partindo, do porto do Rio de Janeiro, de volta a Portugal.

Em *5 de junho*, ocorreu nova insurreição da Divisão Auxiliadora, forçando a demissão do conde dos Arcos, então o principal ministro de D. Pedro I, sob a acusação de usurpar função legislativa das Cortes de Lisboa.

Em *29 de agosto*, iniciou-se, em Pernambuco, o movimento armado comandado pela Junta de Goiana, contra o governo do general Luís do Rego, interventor de Pernambuco desde 1817.

Em *5 de outubro*, foi firmada a Convenção de Beberibe, que pôs fim à luta armada nessa província.

1822 Em *1º de janeiro*, D. Pedro I recebeu manifesto escrito por José Bonifácio, subscrito por toda a junta paulista, no sentido de que não acedesse aos reclamos para retornar a Portugal, rogando-lhe permanecer no Brasil e alertando para o fato de que o governo português queria impor um sistema de escravidão ao Brasil, na visão de José Bonifácio.

Em *9 de janeiro*, os cariocas entregaram ao príncipe um abaixo-assinado com 8 mil nomes reafirmando o que os paulistas haviam dito no dia 1º de janeiro. D. Pedro I acedeu e declarou que permanecería no Brasil, passando a tomar uma série de medidas, tais como a convocação de uma Assembleia Constituinte, a organização da Marinha de Guerra e a orientação de que as tropas portuguesas retornassem para a Europa, data que passou à história como o *Dia do Fico*.

Em *11 de janeiro*, as tropas portuguesas, lideradas pelo general Avilez, fracassaram ao tentar obrigar D. Pedro I a retornar a Portugal, e as tropas portuguesas foram expulsas do Rio de Janeiro, com o concurso das tropas leais.



Em 16 de janeiro, D. Pedro I nomeou José Bonifácio de Andrada e Silva como ministro do Interior, da Justiça e dos Estrangeiros; Miranda Montenegro, para a pasta da Fazenda; o general Oliveira Álvares, como ministro da Guerra; e o conde de Sousel, para a Marinha.

Entre 25 de março e 25 de abril, em virtude de dissenso na Junta Governativa de Minas Gerais, D. Pedro I para lá se dirigiu, a fim de apaziguar a situação e manter a província alinhada ao seu governo.³

Em 4 de maio, decreto proibiu a aplicação de qualquer medida das Cortes de Lisboa sem o “cumpra-se” de D. Pedro I (BRASIL, 2022).

Em 13 de maio, D. Pedro I atendeu ao pedido do Senado da Câmara do Rio de Janeiro e aceitou o título de Defensor Perpétuo do Brasil.

Em 23 de maio, em decorrência da divergência entre os membros da junta do governo provisório, conservadores e liberais, que desde o ano anterior dirigiam os destinos da província de São Paulo, eclodiu uma revolta depois denominada “Bernarda de Francisco Ignácio” (RIBEIRO, 2003).

No dia 25 de maio, D. Pedro I expediu decreto “para dar pronto remédio a tais desordens e atentados que diariamente vão crescendo” e destituiu o governo da província. Determinou as eleições para deputados à Assembleia Geral e Constituinte e a “nomeação de um governo provisório legítimo”. Uma carta da mesma data ordenou aos membros da Junta Governativa de São Paulo que dessem pronta e fiel execução às ordens do príncipe regente.

Em 3 de junho, D. Pedro I recusou-se a jurar fidelidade à Constituição portuguesa e convocou a primeira Assembleia Constituinte

3 Esclarece Moreira (2022): “D. Pedro foi a Minas em busca de apoio político contra as Cortes Portuguesas e para debelar uma possível rebelião, que poderia emergir da instalação de uma Junta de Governo Provisório em Vila Rica (Ouro Preto), que ocorrera algum tempo antes. Foi a primeira vez que viajou para o interior do país. Nela, ele agiu com ousadia e com estratégia política e militar: angariou apoios, exonerou comandantes de forças e substituiu o governo de Minas. Recebeu o apoio de grandes fazendeiros, de elites locais e das câmaras de vereadores nas cidades maiores. Saiu do Rio de Janeiro em 25 de março de 1822, acompanhado de um séquito pequeno de cinco auxiliares diretos, três ajudantes e três soldados, e no dia 25 de abril, depois de um retorno rápido em apenas cinco dias, estava no Teatro Real de São João, no Rio de Janeiro.”



brasileira para redigir as novas leis do Brasil; contudo, essa convocação foi anulada pelas Cortes portuguesas, que ordenaram o imediato retorno de D. Pedro I para Portugal.

Em *1º de agosto*, D. Pedro I declarou as razões do “Fico”, em manifesto aos brasileiros (BRASIL, 1º ago. 1822).

Em *6 de agosto*, D. Pedro I assinou o Manifesto às Nações Amigas, justificando o rompimento com as Cortes de Lisboa e afirmando que o Brasil passaria a ser independente de Portugal.

Em *13 de agosto*, decreto de D. Pedro I determinou que, “na ausência do príncipe regente, presida a princesa real ao despacho do expediente e às sessões do Conselho de Estado” (BRASIL, 13 ago. 1822).

Em *14 de agosto*, D. Pedro I viajou para Minas Gerais, com o intuito de acalmar alguns setores da sociedade preocupados com uma possível desestabilização social do país.

Em *2 de setembro*, D. Leopoldina, na condição de princesa regente, reuniu o Conselho de Estado, composto por ministros de Estado e procuradores-gerais das províncias, presentes, naquela ocasião, José Bonifácio de Andrada e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Joaquim Gonçalves Ledo, Martim Francisco, José Clemente Pereira, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Manoel Antônio Farinha, Lucas José Obes e Luiz Pereira da Nóbrega.

As conclusões e considerações resultantes dessa reunião, a fim de relatar a D. Pedro I os fatos nela discutidos, foram transcritas em cartas (uma, de José Bonifácio; outra, de Henry Chamberlain, então cônsul-geral da Inglaterra no Brasil; uma terceira, de sua esposa, a princesa regente, D. Leopoldina).

Em *7 de setembro*, após receber as correspondências que lhe foram enviadas do Rio de Janeiro, entre as quais as que refletiam os debates do Conselho de Estado, D. Pedro decidiu proclamar a Independência do Brasil, fato consubstanciado no chamado “Grito do Ipiranga”.

Em *18 de setembro*, D. Pedro criou os símbolos nacionais.

Em *12 de outubro*, Pedro foi aclamado imperador do Brasil.

Em *28 de outubro*, José Bonifácio de Andrada e Silva, secretário de Estado dos Negócios do Reino e Estrangeiros, e seu irmão Martim



Francisco, secretário dos Negócios da Fazenda, exoneraram-se de seus cargos, mas foram reintegrados dias depois.

Em 1º de dezembro, D. Pedro foi sagrado e coroado primeiro imperador do Brasil e foi criada a Imperial Ordem do Cruzeiro.

Fonte: Elaboração própria, a partir das fontes referenciadas, com revisão técnica de José Theodoro Mascarenhas Menck.

A ascensão de Pedro de Alcântara à regência do Reino do Brasil, por designação de seu pai, D. João VI, objetivamente deu ao príncipe o exercício do poder governativo de fato.

Aos 22 lançou a provisão que nomeava D. Pedro regente com as atribuições mais largas. Na realidade só lhe era vedado fazer-se representar no estrangeiro, prover os bispados e concluir tratados de paz definitivos; fora disso, exercia todos os atos de soberano, e as limitações impostas a alguns exprimiam preito mais aparente que real ao monarca. Assim cabia-lhe escolher os funcionários e estes entrariam imediatamente no exercício dos cargos; mas os diplomas seriam submetidos à assinatura do rei. Os poderes da regência vigorariam até a promulgação da carta constitucional em preparo nas Cortes. Assistiriam a D. Pedro o conde dos Arcos na pasta dos negócios interiores e exteriores, e o conde de Lousan na da fazenda; o marechal Carlos Frederico Caula na repartição da guerra, e Manoel Antônio Farinha na secretaria da Marinha. (CARVALHO, 2003, p. 69)

Daquele momento em diante, sucederam-se – e tiveram efeito dominó – vários acontecimentos, não só por conta do contexto brasileiro da época, mas também em face da conjuntura da metrópole no cenário europeu, fatos esses que acabaram forçosamente conduzindo à Independência. O rompimento das relações entre o Brasil e Portugal foi, portanto, o desfecho de um processo complexo, de um jogo de interesses composto por uma sucessão de episódios e disputas, nos dois lados do Atlântico.



Nesse xadrez histórico, uma situação que se vinha agravando atingiu o seu ponto mais agudo e crítico na primeira semana de setembro de 1822. Anote-se que, na sessão extraordinária do Conselho de Estado, de 2 de setembro, D. Lucas Obes (RODRIGUES, 1973), representando a província da Cisplatina, era, entre os ministros e procuradores-gerais presentes, um dos oradores mais inflamados, defendendo apaixonadamente – e em castelhano – a Independência do Brasil.

Foram, então, tomadas as decisões pertinentes sobre as determinações das Cortes, percebidas como gravosas ao Brasil. Relata Mello Moraes que essa sessão se inicia com o apanhado geral, feito por José Bonifácio de Andrada e Silva, na posição que seria hoje a do chefe da Casa Civil. O autor discorre a respeito do estado em que se achavam os negócios públicos:

[...] dizendo ter chegado a hora de acabar com aquele estado de temporizar com os seus inimigos; que o Brasil tinha feito tudo quanto humanamente era possível fazer para conservar-se unido, com dignidade, a Portugal; mas que Portugal, em vez de se acomodar e agradecer a generosidade com que o Brasil o tratava, insistia nos seus nefastos projetos de o tornar à miserável condição de colônia, sem nexos nem metro de governo; que portanto ficasse sobre ele a responsabilidade da separação. (MELLO MORAES, 1871, p. 384)

Em face da necessidade de providências urgentes, o Conselho, conforme retrata a respectiva ata da sessão, tomou a seguinte decisão:

Resolveu o Conselho que se procedesse imediatamente a um embargo dos fundos da Companhia dos Vinhos do Douro a título de represália. Que se tomassem todas as medidas necessárias de segurança, e defesa; que cada um dos conselheiros apresentasse os seus planos na próxima sessão; e que os conselheiros militares de acordo com os ministros da Guerra, e Marinha fizessem o seu projeto de campanha. Levantou-se a sessão, nada havendo mais que tratar.



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1822.

Joaquim Gonçalves Ledo, secretário. (RODRIGUES, 1973)

A seguir, foram providenciados os relatos pertinentes a D. Pedro. Das missivas então escritas e por ele recebidas, sem dúvida, a mais marcante foi a de sua esposa, D. Leopoldina, *in verbis*:

Pedro, o Brasil está como um vulcão. Até no paço há revolucionários. Até portugueses são revolucionários. Até oficiais das tropas são revolucionários. As Cortes portuguesas ordenam a vossa partida imediatamente, ameaçam-vos e humilham-vos. O Conselho do Estado aconselha-vos para ficar. Meu coração de mulher e de esposa prevê desgraças, se partirmos agora para Lisboa. Sabemos bem o que têm sofrido nossos pais. O rei e a rainha de Portugal não são mais reis, não governam mais, são governados pelo despotismo das Cortes que perseguem e humilham os soberanos a quem devem respeito. *Chamberlain vos contará tudo o que sucede em Lisboa.* O Brasil será em vossas mãos um grande país. O Brasil vos quer para seu monarca. Com o vosso apoio ou sem o vosso apoio ele fará a sua separação. O pomo está maduro, colhei-o já, senão apodrece. Ainda é tempo de ouvirdes o conselho de um sábio que conheceu todas as cortes da Europa, que além de vosso ministro fiel, é o maior de vossos amigos. *Ouvi o conselho de vosso ministro*, se não quiserdes ouvir o de vossa amiga. Pedro, o momento é o mais importante de vossa vida. Já dissestes aqui o que ireis fazer em São Paulo. Fazei, pois. Tereis o apoio do Brasil inteiro e, contra a vontade do povo brasileiro, os soldados portugueses que aqui estão nada podem fazer. Leopoldina. (MENCK, 2017, p. 77, grifos nossos)

Relata-se que essas correspondências decisivas teriam chegado às mãos de D. Pedro na tarde do dia 7 de setembro de 1822, quando estaria ele às margens do riacho Ipiranga. Afirma-se que, havia algum tempo, Pedro já vinha tendo notícias da escalada de tensão entre Lisboa e o Rio de Janeiro, assim como de ofensas que



deputados portugueses lhe vinham fazendo nas Cortes. Soube, por exemplo, como fora descrito, em discurso proferido na sessão de 1º de julho de 1822 no Parlamento português, pelo deputado Xavier Monteiro:

vacilante em princípio, incoerente em ação, contraditório em palavras, a quem rebelião e obediência, prevaricação e interesse, inteligência e impostura, Constituição e despotismo, pela facilidade com que alternadamente os aprova e rejeita, são coisas ou indiferentes, ou distintas, ou desconhecidas. (SOUSA, 2015, v. 2, p. 377)

Os relatos recebidos naquela tarde teriam, então, constituído gotas de água a fazer transbordar o copo, conjunto de fatos indutor dos acontecimentos que se sucederam. Pedro, conforme os relatos da época, após ler as três famosas e decisivas missivas, abandonou toda e qualquer hesitação. Furioso, após recompor-se, mandou reunir a sua guarda e, decidido, declarou a Independência, momento que Mascarenhas Menck descreve no primeiro volume deste livro, adotando, entre as seis versões existentes para essa proclamação, aquela do padre Belchior Pinheiro de Oliveira, publicada por Assis Cintra, seguindo a orientação de José Honório Rodrigues.⁴

Pedro retornou incontinentemente ao Rio de Janeiro, onde foi recebido como herói e, no dia 16 de setembro, em nova sessão do

4 “– Amigos, as Cortes portuguesas querem escravizar-nos e perseguem-nos. De hoje em diante nossas relações estão quebradas. Nenhum laço nos une mais.

E, arrancando do chapéu o laço azul e branco, decretado pelas Cortes, como símbolo da nação portuguesa, atirou-o ao chão, dizendo:

– Laço fora, soldados. Viva a Independência e a separação do Brasil! [...]

O príncipe desembainhou a espada, no que foi acompanhado pelos militares, os paisanos tiraram o chapéu. E D. Pedro disse:

– Pelo meu sangue, pela minha honra, pelo meu Deus, juro fazer a liberdade do Brasil.

– Juramos – responderam todos.”



Conselho de Estado, dessa vez, sob a sua presidência, deu como consumada a Independência do Brasil:

Sessão nº 14 – 16 de setembro de 1822

Reunidos os conselheiros procuradores de província, e ministros de Estado, debaixo da Presidência de Sua Alteza Real, felizmente chegado da província de São Paulo, foi aberta a sessão e lida a ata da (sessão) antecedente que foi aprovada. Apresentaram os conselheiros de Estado o seu voto sobre as medidas que necessárias julgavam para a segurança interna e externa do país. Ficou adiada a sua leitura. Suscitou-se a questão “que era necessário mudar o tope até agora usado, e dar ao Brasil um novo escudo de armas, como nação independente.

Resolveu-se, em conformidade, que ficasse de ora em diante sendo o laço brasileiro composto das cores emblemáticas verde e amarelo. Que estas mesmas cores formariam o fundo das bandeiras, e nelas assentaria o escudo de armas, que seria: uma cruz dentro da esfera de ouro, orlada com um ramo das duas riquíssimas produções do Brasil, café e tabaco, e circulada por uma faixa de azul com dezenove estrelas de prata, tudo sotoposto a uma Coroa Real.

Nada mais se tratou.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1822.

Joaquim Gonçalves Ledo, secretário. (RODRIGUES, 1973, grifos nossos)

O processo de reconhecimento do Império do Brasil

Proclamada a Independência, era candente a tarefa de consolidá-la para sedimentar o novo Estado. Nesse sentido, o Brasil não só necessitava do reconhecimento internacional da sua soberania, como também precisava lidar com os conflitos internos.



Enquanto colônia, até a Independência, as reivindicações dos diferentes grupos que habitavam o Brasil implicavam a concessão de autonomia administrativa e a manutenção dos direitos que vinham sendo adquiridos desde 1808, quando (1) da vinda da família real portuguesa para o Brasil, (2) da transferência da sede do Reino para o Rio de Janeiro e (3) da abertura dos portos brasileiros às nações amigas, com conseqüente estímulo ao comércio e ao intercâmbio.

Contudo, as necessidades de um país recém-independente tinham aspectos muito mais complexos. Era imprescindível ter o domínio efetivo sobre o território, elidir eventuais tentativas de fragmentação e promover uma administração pública minimamente consistente, o que incluía condições de vida e subsistência para os súditos daquele Reino, além de bons ofícios e proveitosas relações comerciais com outras nações, tais como a Inglaterra.

Nesse cenário, mesmo independente em 1822, foi, tão somente, a partir de 1824 que o Brasil obteve os seus primeiros reconhecimentos internacionais, que permitiriam ao país ser considerado um Estado autônomo e soberano, pelo concerto das nações. A historiografia oficial costuma declarar que as duas primeiras nações a reconhecer a Independência do Brasil teriam sido Estados Unidos e México (BRASIL, 1922, *passim*). Entretanto, um olhar mais atento mostra que essa noção é equivocada, pois oculta, por razões políticas, movimentos diplomáticos vindos não das Américas, nem da Europa, mas da África, como veremos a seguir.

Na pioneira África (1824)

O primeiro reconhecimento do Brasil veio da África, por parte dos reinos de Onim e Benim. Conforme assinala Costa e Silva (2005, p. 204): “tanto o Benim, com uma história que remonta ao século XIII, quanto Onim, que surgiu 300 anos mais tarde, se



anteciparam à Grã-Bretanha, a Portugal e aos Estados Unidos da América” nesse processo.

O Reino de Onim, na atual região da África Ocidental, onde, atualmente, situam-se a República de Benim e a República Federal da Nigéria,⁵ mantinha representação no Brasil a partir de 1770. Os seus representantes, atentos aos acontecimentos em terras brasileiras, fizeram a sua parte para que a nossa Independência não passasse despercebida. Prova disso é “terem sido dois africanos os primeiros reis a reconhecê-la, o Obá Osemwede, do Benim, e o Ologum Ajan, de Eko, Onim ou Lagos” (COSTA E SILVA, 1994, p. 22).

José Vieira Fazenda (1923, p. 473), historiador reconhecido, pesquisador e bibliotecário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nas *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*, relembra que, em 1824, Sua Majestade Imperial de Beni, rei Ajan, e demais reis da África resolveram reconhecer a Independência do Brasil e, para tanto, enviaram ao Rio de Janeiro uma embaixada, “da qual era chefe Manoel Alves de Lima, cavalheiro da Ordem de Cristo, coronel da corporação da ilha de São Nicolau, e secretário o tenente José Vicente de Sant’Anna”. Essa missão diplomática, contudo, permaneceu retida em Salvador, conseguindo deslocar-se para o Rio de Janeiro apenas em 1824.

Para Guizelin (2015, p. 340), a demora administrativa em permitir o deslocamento dessa missão, de Salvador para o Rio de

5 A respeito da situação social e geográfica dessa região, naquela época, o Arquivo Nacional relata: “Onim ou Eko, cidade-estado que originou a atual capital da Nigéria, Lagos, viu a quantidade de escravos embarcar em seu porto quadruplicar na virada do século XIX. Acabou se tornando ponto preponderante de exportação de escravos, especialmente para a Bahia. O sistema de lagoas existente na região fazia com que os escravos pudessem ser levados rapidamente a pontos de embarque desconhecidos de embarcações patrulheiras. Esta peculiaridade contribuiu para que o tráfico de escravos perdurasse em Onim. Foram necessários dois ataques britânicos antes que Lagos fosse ocupado, mas o porto caiu em 1851, forçando sua retirada da rota do tráfico” (BRASIL, 2021).



Janeiro, estava vinculada ao intercâmbio comercial e às relações internacionais da nova nação com as potências da época, tais como a Grã-Bretanha, e relacionada, também, ao tráfico de escravos:

Nota-se, desse modo, que o estado de sítio imposto a Salvador pelas forças portuguesas do governador de armas Ignácio Luís Madeira de Melo, entre meados de 1822 e a conclusão do primeiro semestre de 1823, não se constituiu em razão exclusiva da longa retenção do embaixador naquela cidade. Fato é que, a despeito dos embaraços que a conjuntura baiana nos primeiros anos da década de 1820 possam ter causado à missão de Manoel Alves [de] Lima, o principal empecilho para que ele obtivesse a tão almejada autorização para seguir viagem até o Rio de Janeiro era certamente de ordem internacional. (GUIZELIN, 2015, p. 340-341)

Elucida Costa e Silva que, em carta datada de 1º de abril de 1823, o tenente-coronel Manoel Alves de Lima

mostra certa impaciência por não o deixarem seguir para o Rio de Janeiro cumprir a sua missão de enviado do rei de Onim e transmitir o recado de D. João VI. Pode-se supor, então, que, logo após terem as tropas do general Madeira deixado Salvador, ele se tenha dirigido à Corte, para transmitir a mensagem de reconhecimento da independência do Brasil por parte do obá ou imperador do Benim e de seus reis vassalos, entre os quais destaca Ajan, que seria o ologum, obá ou rei da cidade-estado de Eko, Onim ou Lagos, de quem se apresentava, nas suas cartas, como enviado ou embaixador. Ajan é o nome com que figura nos documentos portugueses o príncipe de Onim, que enviou, em 1807, uma embaixada a D. João VI, muito mal recebida na Bahia pelo conde da Ponte. (COSTA E SILVA, 2021, p. 33)

O reconhecimento formal do Brasil, transmitido por esses representantes, tem o seguinte teor, conforme transcrito na Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro



(tomo LIV, relativo ao ano de 1891, p. 161-2, *apud* COSTA E SILVA, 2021, p. 31-2):

Manoel Alves de Lima, cavaleiro da Ordem de Nosso senhor Jesus Cristo e de Santiago da Espada, coronel da corporação da ilha de São Nicolau, tudo por Sua Majestade El-Rei D. João VI, que Deus guarde, embaixador de Sua Majestade imperial de Beni dos reis de África etc. Certifico e faço certo que, achando-me encarregado da embaixada do mencionado imperador de Beni para cumprir e officiar a Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro I, [imperador] constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, pela parte do imperador de Beni e rei Ajan e os mais reis da África, aos quais reconheceu a independência deste Império do Brasil nesta Corte do Rio de Janeiro, nomeando eu para secretário da dita embaixada o senhor tenente *José Vicente de Santa Anna*, por o considerar capaz para desempenhar este emprego e por recorrerem no dito Senhor requisitos necessários, com efeito em todo o tempo que ele exerceu este emprego desempenhou os seus deveres com todo o zelo, atividade, verdade e fidelidade, em tudo quanto era tendente à referida embaixada; pelo que o afirmo e juro debaixo da fé de meu cargo, e por esta me ser pedida, para constar aonde lhe convenha a mandei fazer que somente assignei nesta Corte do Império do Brasil, 4 de dezembro de 1824.

Manoel Alves de Lima, embaixador de Sua Majestade Imperial de Beni dos reis de África.

Após o reconhecimento das firmas pertinentes, compunha o documento curiosa lista de presentes, uma espécie de dote que seria devido por parte do Estado reconhecedor (no caso, os Reinos de Benin e Onim) ao Estado reconhecido, o Império do Brasil. Esse rol é assim transcrito:

Encomendas que eu, rei Ajan, fiz a Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro I.



Uma caixa de tampa curvada, guarnição rica o mais possível que traga dentro seis peças de damasco encarnado com ramos de ouro, e o que faltar para encher esta caixa, venha cheio de corais, o mais grande possível. Tamanho da caixa deve ser comprimento três palmos, largura dois palmos e altura dois palmos [sic].

Uma carruagem grande em bom uso, dois parques de artilharia, calibre três com todos seus pertencentes, quatro chapéus de copa redonda, aba larga, o mais rico possível, dois destes chapéus pretos e dois brancos.

Uma bomba de fogo o maior que puder ser.

O rei Ajan. (COSTA E SILVA, 2021, p. 35)

Na visão de Vieira Fazenda (1923, p. 473), “parece que os tais potentados não metiam prego sem estopa”, pois, junto às demandas feitas, perguntaram, ainda se “haveria também nos domínios de Sua Majestade liquidações de fim de ano?”. A partir desse questionamento, pondera o autor:

Ignoro se o primeiro imperador satisfez o pedido. No caso afirmativo deu provas de fino diplomata. Ter a aliança dos régulos africanos já era para o Brasil grande felicidade, e tudo por tão pequena compensação! Barata foi a feira. Isto quando nas cortes europeias o reconhecimento da nossa emancipação promovia tramoias e tricas políticas! (VIEIRA FAZENDA, 1923, p. 473)

Para Costa e Silva (2021, p. 37), conquanto Manoel Alves Lima tivesse cumprido o seu encargo, “a sua missão foi logo esquecida”:

Dela sequer se fez registro na relação dos países que reconheceram a Independência do Brasil e onde o Benim e Onim figurariam no alto da lista (quase dois meses após os Estados Unidos e mais de um ano antes de Portugal). Para a maioria dos contemporâneos que dela souberam, Alves de Lima representava chefes de povos negros, sem presença e sem voz no que se chamava concerto, ou desconcerto



das nações, e a adesão desses bárbaros à nossa causa era tida como irrelevante.

Duzentos anos depois, a missão de Manoel Alves de Lima reaparece em Vieira Fazenda e ganha um breve comentário de Mário de Andrade.⁶

A respeito dos registros sobre a passagem do embaixador de Onim, entre 1823 e 1824, pela Corte do Rio de Janeiro, e a tramitação dos respectivos documentos, informa Guizelin (2015, p. 204) que esses dados estão, aparentemente, perdidos ou extraviados:

É fato conhecido, no entanto, que nem a recepção do embaixador nem a declaração de reconhecimento por parte dos reis africanos chegaram a ser incluídas no Arquivo Diplomático da Independência organizado pelo próprio Ministério das Relações Exteriores do Brasil para as comemorações do primeiro Centenário da Independência. Segundo Costa e Silva, essa exclusão evidencia a pouca importância que a sobredita missão teve para os políticos e burocratas do Primeiro Reinado – e, convenhamos, para os congêneres da República Velha que participaram da organização do referido Arquivo –, para quem Manoel Alves Lima “[...] representava chefes de povos negros, sem presença e sem voz no que se chamava concerto, ou desconcerto, das nações”.

O resgate dessa parte da nossa história e a recuperação possível dos dados e registros pertinentes – em um contexto que envolveu tráfico, violência, escravidão e sobre o qual não deixa de pairar alguma nuvem de preconceito – têm, ainda, muito caminho pela frente.

6 O comentário de Mário de Andrade, citado por Costa e Silva, está na obra *Danças dramáticas do Brasil* (1959, p. 41), a ser interpretado no contexto da época em que foi escrito.



Nas Américas

O processo de reconhecimento do Império do Brasil apresentaria alguns entraves nas Américas. Os vizinhos, recém-emancipados, haviam adotado o regime republicano e não confiavam, nem um pouco, em um processo de Independência que, em vez de instaurar uma república, simplesmente dava seguimento às antigas tradições monárquicas da Europa. Nessa época, do lado hispano-americano, surgiram as teses de Simón Bolívar, para uma maior integração e harmonia continental.

Relembra Dulci (2008, p. 37) que Bolívar, então plenipotenciário do Peru, tomou a iniciativa de convidar, em 1824, vários países americanos para um congresso, que se reuniu, em 1826, no Istmo de Panamá e ficou conhecido como Congresso Anfictiônico.

Conquanto o evento tivesse aspirações continentais, “o seu programa previa somente a reunião dos governos hispano-americanos, refletindo um ideário com raízes muito mais históricas e identitárias, do que comerciais” (DULCI, 2008, p. 38). A célebre Carta de Lima, de 7 de dezembro de 1824, por meio da qual Bolívar tomou a iniciativa de chamar o Congresso, é assim transcrita por Dulci (2008, p. 38-39):

É tempo já que os interesses e as relações que unem entre si as repúblicas americanas, antes colônias espanholas, tenham uma base fundamental que eternize, se possível, a duração destes governos. Profundamente penetrado dessas ideias, convidei em 1822, como presidente da República da Colômbia, os Governos das Repúblicas do México, Peru, Chile e Buenos Aires, para formarmos uma confederação e reunirmos no Istmo do Panamá, ou em outro ponto escolhido pela maioria, uma assembleia de plenipotenciários de cada Estado, que nos servisse de Conselho nos grandes conflitos, de ponto de contato nos perigos comuns, de fiel intérprete nos tratados públicos quando ocorressem dificuldades e de conciliador,



enfim, das nossas divergências. No dia em que nossos plenipotenciários trocarem suas credenciais fixar-se-á na História Diplomática da América uma época imortal. Quando, depois de 100 séculos, a posteridade buscar a origem de nosso Direito Público e recordar os pactos que consolidaram os seus destinos, hão de ser notados com admiração os protocolos do Istmo. Aí se encontrará o plano das primeiras alianças traçando as marchas de nossas relações com o Universo.

Recorde-se que efetivamente participaram do Congresso Anfictiônico do Panamá os representantes do México, da Federação Centro-Americana, da Grã-Colômbia (Colômbia, Venezuela e Equador) e do Peru (que, então, incluía a Bolívia). Ausentaram-se os demais países (Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, Brasil, Estados Unidos da América e Haiti), então já independentes.

Os representantes dos Estados Unidos da América, convidados, em 1825, a participar do congresso, “por sua ligação geográfica e econômica com o resto da América” e pelos laços comerciais e financeiros estabelecidos no continente”, não compareceram ao evento, “por problemas com o representante designado” (DULCI, 2008, p. 39), conquanto tenham inicialmente aceito o convite para participar. Os Estados Unidos também advogavam “contra o colonialismo europeu em terras do continente americano e defendiam o direito à soberania das nações americanas, ante qualquer intervenção europeia” (FREITAS, 1958, p. 50-58).

Para Dulci (2008), contudo, as teses estadunidenses para uma política pan-americana foram concebidas como uma estratégia da política externa dos Estados Unidos “para tentar aumentar a sua área de influência no continente”. Consubstanciadas por mensagem do presidente James Monroe ao Congresso dos Estados Unidos, em 2 de dezembro de 1823, essas teses estão calcadas em três pontos principais:

1. a não criação de novas colônias nas Américas;



2. a não intervenção europeia nos assuntos internos dos países americanos;
3. a não intervenção dos Estados Unidos em conflitos relacionados aos países europeus, tais como guerras entre esses e suas colônias. (DULCI, 2008, p. 41)

Essa política de boa vizinhança ficou conhecida como a Doutrina Monroe e nada mais era do que o interesse americano em contrastar a influência inglesa no continente e, assim, obter vantagens comerciais.

Estados Unidos (1824)

Rememora Teixeira Soares (1972, p. 57) que, em 15 de janeiro de 1823, o imperador nomeou Antônio Gonçalves da Cruz, que lá já residia, para o cargo de cônsul-geral do Império do Brasil naquele país.

Não obstante, em 21 de janeiro de 1824, o governo imperial, convencido de que Gonçalves Cruz não se inclinava a entrar no exercício efetivo das funções para as quais havia sido designado, resolveu substituí-lo e nomeou José Silvestre Rebelo como seu novo encarregado de Negócios junto ao governo estadunidense. Teixeira Soares assim descreve o diplomata e sua missão:

Nascido em Portugal, mas desde jovem radicado no Brasil, José Silvestre Rebelo foi negociante na praça do Rio de Janeiro, juiz-comissário da Comissão Mista Anglo-Brasileira, cargo que exerceu no momento em que foi nomeado encarregado de Negócios em Washington.

As instruções que lhe foram passadas em 31 de janeiro de 1824 apresentavam os seguintes pontos fundamentais:

1. promover o reconhecimento solene e formal da independência, integridade e dinastia do Império do Brasil na pessoa do imperante



de então e seus sucessores, perpetuamente e sem reserva do título de imperador;

2. sondar o espírito do Governo norte-americano quanto ao estabelecimento de uma aliança ofensiva e defensiva com o Império do Brasil, como parte integrante do continente americano; e

3. negociar a aquisição de fragatas e embarcações em geral. Em caso de necessidade. (TEIXEIRA SOARES, 1972, p. 58)

A fim de bem cumprir o seu mister junto ao governo estadunidense, José Silvestre Rebelo estava previamente autorizado a *utilizar-se de informações suplementares*, como, por exemplo, a de que o imperador estava empenhado em fazer cessar, *assim que fosse possível*, o tráfico de escravos. O novo encarregado fora instruído

a mostrar aos norte-americanos a conveniência do pronto reconhecimento da independência do Império do Brasil, a fim de que não existisse no continente americano um governo independente não reconhecido pelos demais, unificando-se dessa maneira a América e opondo, dessa forma, uma barreira e quaisquer desígnios da Europa, a qual por certo tiraria vantagem das situações de discórdia entre os países americanos. Ademais, deveria ele argumentar que a política seguida pelos Estados Unidos no reconhecimento da independência das antigas colônias espanholas era favorável às pretensões do Império do Brasil; que sabia perfeitamente da memorável campanha de Henry Clay em prol da libertação de 18 milhões de homens lutando por arrebentar suas cadeias – como era o caso das colônias espanholas – e em prol da aliança e união da América do Norte e da América do Sul contra os propósitos da Santa Aliança.

O grande Henry Clay baseara toda a sua ação política na noção do “compromisso”.⁷ Por isso, dissera ele: “*All legislation, all govern-*

7 A palavra “compromisso” é aqui utilizada na acepção do termo inglês “*compromise*”, que significa negociar, chegar a um acerto, a partir do balanceamento dos vários interesses e fatores envolvidos.



ment, all society is founded upon the principle of mutual concession, politeness, comity, courtesy ... I bow to you today because you bow to me".⁸
(TEIXEIRA SOARES, 1972, p. 58-59)

Rebello chegou a Washington em 3 de abril de 1824. Na primeira audiência que o novo encarregado teve, com o secretário de Estado Adams, estranhou ele sobremaneira que o governo estadunidense não tivesse, até aquele momento, recebido quaisquer comunicados de natureza oficial sobre os fatos, envolvendo a Independência, acontecidos no Brasil. Relata Teixeira Soares:

José Silvestre Rebello teve de fazer por escrito uma explanação, de acordo com o pedido feito por Adams. A 5 de maio José Silvestre Rebello manteve nova audiência com Adams; desta vez a audiência fora promovida pelo Secretário de Estado. Nessa audiência Adams foi *straight to the point* para dizer ao diplomata brasileiro que o Governo norte-americano não podia reconhecer a independência do Império do Brasil pelos seguintes motivos:

1. porque o Brasil não tinha governo organizado nem constituição;
2. porque não havia sido bem recebido o sistema de governo, encontrando-se por isso em rebelião armada a Província de Pernambuco;
3. porque o almirante comandante da esquadra francesa surta em águas do Brasil recebera ordem de dar a D. Pedro o título de príncipe regente, e não de imperador do Brasil. (TEIXEIRA SOARES, 1972, p. 59)

O encarregado José Rebello, então, cuidou de rebater ponto a ponto as alegações do secretário de Estado Adams, que, entretanto, "terminou dizendo ter informação procedente de Lisboa, de que o príncipe D. Pedro estava empenhado em reunir as coroas

8 "Toda legislação, todo governo, toda sociedade está alicerçada sobre os princípios de concessões mútuas, polidez, amizade, cortesia... 'Eu me inclino e saúdo você, porque você se inclina e me saúda'" (tradução nossa).



do Brasil e de Portugal numa só”. Tal afirmação foi *formalmente* contestada, como ensina Hildebrando Accioly:

Rebello aparou, com veemência, o novo golpe, dizendo: “O Brasil, nunca mais há de fazer parte da Nação portuguesa”. E acrescentando – o que *não seria de todo exato* –: “S.M. o imperador não tem tal ideia.” Suposto, porém, que existisse esse projeto, isto seria mais uma razão para os Estados Unidos se apressarem em reconhecer o Brasil e para mandarem ao Rio de Janeiro “um homem de talentos, com um caráter diplomático”, a fim de que o mesmo se empregasse em embarçar a aludida reunião. (ACCIOLY, 1936, p. 146)

No que se referia às obrigações e tratados já assumidos antes da Independência, firmados pelo antigo governo com nações estrangeiras, ensina Teixeira Soares (1972, p. 60) que Rebello afirmou ao secretário Adams “que Sua Majestade Imperial já declarara categoricamente no seu Manifesto às Nações, de 6 de agosto de 1822, que todos os tratados existentes seriam plenamente respeitados e fielmente cumpridos”. Logo a seguir, a pedido de Adams, Rebello “reduziu todas essas declarações a escrito”. Essas providências foram eficazes e causaram bom efeito. Desse modo,

No dia 26 de maio de 1824, José Silvestre Rebello foi introduzido pelo secretário de Estado junto a James Monroe, presidente dos Estados Unidos da América, e apresentado como encarregado de Negócios do imperador do Brasil. *Assim, haviam os Estados Unidos da América reconhecido a independência do Império do Brasil, para o que muito contribuiu a atividade e o discernimento do diplomata brasileiro.* (TEIXEIRA SOARES, 1972, p. 60, grifos nossos)

Em reconhecimento aos seus bons ofícios e a esse trabalho diplomático, José Silvestre Rebello, no ano de 1825, foi feito Oficial da Ordem do Cruzeiro do Sul.

Conquanto a missão de Rebello tivesse sido corretamente levada a termo, na percepção de Hildebrando Accioly (1936,



p. 61), o reconhecimento da Independência do Brasil pelos Estados Unidos da América teria ocorrido de qualquer modo e não ofereceu maiores dificuldades, pois, “quando chegou a nossa vez, já a União americana tinha formulado a sua diretriz política em relação aos povos deste hemisfério e havia reconhecido outros novos Estados do continente”.

Ressalta, ainda, o autor:

Por outro lado, militava por nós uma circunstância de valor: era a relativa estabilidade do governo do país, produzida por condições que nos tinham sido peculiares. Tais condições haviam determinado a continuidade de uma administração, que, através de formas governamentais sucessivas e cada vez mais desligadas da antiga metrópole, desde alguns anos vinha dirigindo a ex-colônia portuguesa, com a aceitação e obediência da população. A nação adquirira o hábito de ter governo próprio, desde a chegada da família real, em 1808, e, por isto mesmo, ao se tornar independente, já possuía elementos, de organização, que faltavam aos outros países do continente, quando se emanciparam. (ACCIOLY, 1936, p. 177-80)

México (1825)

Nesse mesmo período, ocorreram os fatos que levaram ao reconhecimento do Império do Brasil por parte do México. Para Guillermo Palacios (2002, p. 561), as relações bilaterais entre os dois países se iniciaram “com a elaboração de um desenho básico de estado nacional, dentro do qual figurava já com destaque o campo das relações internacionais”.

Isso decorria da necessidade que tinham as novas nações de obter o reconhecimento das principais potências europeias, com foco especial na Grã-Bretanha, no que concernia tanto às finanças quanto à questão da paz e da guerra.



Palacios⁹ informa ainda (2002, p. 561) que a primeira referência a um possível contato, entre representantes diplomáticos brasileiros e mexicanos, data de dezembro de 1822, “*y está firmada por José Manuel Zozaya, enviado de Iturbide a Washington, quien, sin embargo, descarta cualquier posibilidad de negociación, ya que ‘no es representante por el gobierno de Brasil, sino un encargado nombrado por una junta de Pernambuco’, que se ha agregado al Brasil*”.¹⁰

Para Mendonça (1945, p. 106), contudo, nos casos específicos do Brasil e do México, os primeiros contatos aconteceram em março de 1825. Afirma também Mendonça (2003, p. 144) que, depois dos Estados Unidos, o segundo país a reconhecer o Brasil teria sido o México.

Todavia, os primeiros reconhecimentos do Brasil como Estado autônomo vieram da África, dos reinos de Benin e Onim, aspecto já analisado neste trabalho. Não foram assim, como mostra a história, os coirmãos das Américas os primeiros a considerarem o Brasil um país independente.

9 Guillermo Palacios (2002, p. 562), reporta-se, para essa afirmação, a José Manuel Herrera, secretário de Estado e do Despacho de Relações (Washington, 26 de dezembro de 1822, em AHGE/SRE, 5-15-8485).

10 “E está assinada por José Manuel Zozaya, enviado por Iturbide a Washington, que, no entanto, descarta qualquer possibilidade de negociação, uma vez que ‘não é representante designado pelo governo brasileiro, apenas um ‘encarregado de Negócios’ nomeado por uma junta de Pernambuco, que se agregou ao Brasil” (tradução nossa).



Marquês de Barbacena (1861), de Sébastien Auguste Sisson. Litografia em preto e branco.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.

Ainda em relação ao reconhecimento brasileiro pelo México, preleciona Mendonça (2003, p. 144) que, por nota diplomática datada de 9 de março de 1825, do seu ministro em Londres, o general Mechelena, foi transmitida a resolução mexicana aos agentes brasileiros Felisberto Caldeira Brant Pontes (marquês de Barbacena) e Manuel Rodrigues Gameiro Pessoa (visconde de Itabaiana). O reconhecimento mexicano aconteceu meses antes daqueles de Portugal e da Grã-Bretanha. Observa Palacios, ainda, no que concerne às relações bilaterais brasileiro-mexicanas, que:

Sin embargo, el primer intento serio por establecer vínculos diplomáticos sólo ocurrió en 1831, después de una década de tentativas infructuosas realizadas por las legaciones de ambos países ante la corte inglesa y



encerradas por la falta de instrucciones de los representantes brasileños para negociar el establecimiento de vínculos con países hispanoamericanos. De nada valió que alrededor de 1822, cuando se iniciaron los contactos entre mexicanos y brasileños en Londres, México también se hubiera constituido en lo que sería un efímero “imperio”, bajo el comando de Agustín de Iturbide.¹¹

Segundo o autor, a indiferença brasileira ao estreitamento das relações bilaterais se devia à natureza do governo imperial instalado no Rio de Janeiro, “como cristalización de la independencia de Brasil respecto a Portugal”.¹² Com efeito,

Pedro I, primogénito del monarca portugués, que había asumido la corona del nuevo imperio en 1822 al desobedecer las órdenes de las cortes portuguesas para que retornara a Portugal y reintegrara Brasil a su condición de colonia, era un personaje completamente europeo. Había constituido un gobierno en el que la influencia de los consejeros portugueses que habían permanecido con él en Rio de Janeiro era preponderante, y había salido vencedora sobre lo que se comenzaba a llamar el partido brasileño.

Los intereses del monarca y de su corte estaban enmarcados en el estilo absolutista y despótico, cada vez menos ilustrado, que el Marqués de Pombal había implantado en Portugal y su imperio a mediados del siglo XVIII, y se orientaban mucho más hacia los negocios dinásticos del viejo continente que hacia los problemas representados por la construcción de

11 “No entanto, a primeira tentativa séria de estabelecer laços diplomáticos só ocorreu em 1831, depois de uma década de tentativas frustradas realizadas pelas legações diplomáticas de ambos os países, perante a corte inglesa, encerradas por falta de instruções aos representantes brasileiros, para negociarem o estabelecimento de vínculos com os países hispano-americanos.

De nada adiantou que, por volta de 1822, quando foram iniciados os contatos entre mexicanos e brasileiros, em Londres, o México também tivesse se transformado no que seria um efêmero “império”, sob o comando de Agustín de Iturbide” (tradução nossa).

12 “como a cristalização da independência do Brasil em relação a Portugal” (tradução nossa).



las nuevas naciones americanas surgidas de las guerras de independència.
(PALACIOS, 2002, p. 562)¹³

Na Europa

Na Europa da Santa Aliança, acordo firmado em 1815, a mando do imperador Alexandre I, da Rússia, entre as grandes potências monarquistas da época, Áustria, Prússia e Rússia, contra os levantes inspirados na Revolução Francesa, estava centralizado o eixo do poder da quadra inicial do século XIX. Em tal contexto, não havia margem para o reconhecimento da Independência de qualquer ex-colônia europeia, após a derrota de Napoleão Bonaparte, que havia invadido Portugal, em 1807, e que se opunha à Inglaterra.

Portanto, para a comunidade internacional assim posta, o reconhecimento do novo país pela antiga metrópole não era apenas necessário, como também fundamental para que o novo Estado obtivesse o efetivo reconhecimento por parte de outras nações europeias. Os três reconhecimentos iniciais feitos ao Império do Brasil – quais sejam, os dos reinos de Benim e Onim, México e Estados Unidos da América – estavam fora daquele eixo, que era, então, o palco central dos acontecimentos.

13 “Pedro I, primogênito do monarca português, que tinha assumido a coroa do novo império em 1822, ao desobedecer às ordens das cortes portuguesas para retornar a Portugal e recolocar o Brasil na condição de colônia, era um personagem completamente europeu. Havia formado um governo em que a influência dos conselheiros portugueses, que haviam permanecido com ele no Rio de Janeiro, era preponderante e saíra vencedora sobre o que se começava a chamar de partido brasileiro.

Os interesses do monarca e da sua corte estavam marcados pelo estilo absolutista e despótico, cada vez menos esclarecido, que o marquês de Pombal havia implantado em Portugal e no seu império em meados do século XVIII, e que se orientavam muito mais pelos negócios dinásticos do velho continente do que pelos problemas representados pela construção das novas nações americanas, surgidas das guerras da Independência” (tradução nossa).



Assim, com vistas a abrir as portas do continente europeu para o novo Estado, D. Pedro I enviou a Londres, sob o título informal de “encarregados de Negócios”, o general Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, para negociar com George Canning, então ministro dos Negócios Estrangeiros da Inglaterra, disposto a mediar o processo de emancipação formal do Brasil, em nome do governo inglês.

Portugal (1825)

No Brasil pós-1822, havia certo temor de perda da autonomia recém-conquistada, em face de um eventual revés no seu reconhecimento internacional por parte da antiga metrópole, que implicasse ser rechaçado, como nação autônoma, por parte dos demais países europeus onde estavam centrados o comércio, a cultura e o poder.

Portugal, por óbvio, não queria perder a mais rentável de suas colônias além-mar. Desse modo, a ordem dada, na metrópole, era para serem sufocados quaisquer intentos de autonomia, rebeldia ou insurreição que pudessem apresentar gravames reais ou potenciais à Coroa portuguesa (MIRANDA, 2020).

Enquanto isso, a Inglaterra era entusiasta do processo de independência do Brasil,¹⁴ não por idealismo inglês, mas por seus interesses comerciais. Os ingleses não desejavam, contudo, entrar

14 Caio de Freitas (1958, p. 336) assim descreve esse contexto: “Embora fosse evidentemente favorável ao Brasil a disposição de Canning, o problema do reconhecimento não se apresentava fácil, em face do entrelaçamento de diversas e vitais questões de caráter político, pois o destino do Brasil não podia deixar de estar ligado direta e poderosamente a Portugal, à Inglaterra e à Europa inteira, através de algumas das suas principais nações. Essas ramificações políticas impediam que o problema pudesse ser isolado e solucionado, segundo uma só norma de procedimento diplomático. Em primeiro lugar, Canning deveria considerar a questão com Portugal. As tradicionais relações de comércio, de amizade e políticas que, durante séculos, uniram esse país à Inglaterra, criaram como que um compromisso moral, por parte desta última, no sentido de que em qualquer situação equívoca, deveria sempre permanecer ao lado e cooperar, no que fosse possível, com o velho aliado”.



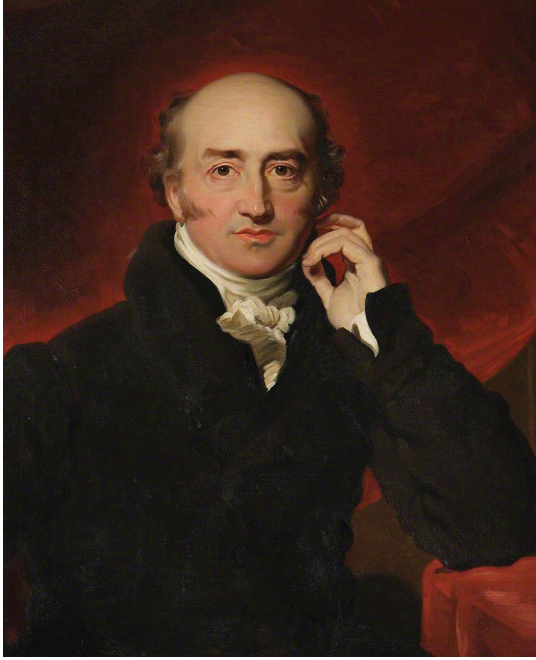
em atrito com Portugal, seu mais antigo aliado na Europa. Dessa forma, na busca de um ponto de equilíbrio, a sua alternativa era a de assumir a mediação entre um Brasil recém-independente, não reconhecido, e Portugal, a antiga metrópole, que não aceitava os termos de autonomia desejados e desenhados pela nova nação, considerada a “filha, rebelde e ingrata, da generosa mãe lusitana” (FREITAS, 1958, p. 336).

Iniciava-se, pois, o trabalhoso processo do reconhecimento internacional da Independência do Brasil pela antiga pátria-mãe, caminho esse repleto de *idas e vindas* entre e um e outro lado do oceano.

Nesse contexto, teve lugar a ação mediadora inglesa. Relembre-se que a Independência brasileira não apenas incomodava Portugal, mas também perturbava a Santa Aliança. O governo da Áustria, por exemplo, dirigido pelo príncipe Klemens von Metternich, temia o fim do regime monárquico na nova nação.

As negociações com vistas ao reconhecimento do Brasil como Estado autônomo arrastaram-se por três anos entre o Rio de Janeiro, Lisboa e Londres. O processo, que havia formalmente se iniciado em setembro de 1822, seria apenas concluído em agosto de 1825.

Ciente das dificuldades que teria como mediadora nesse delicado percurso, a Inglaterra delegou ao habilidoso diplomata George Canning, seu ministro dos Negócios Estrangeiros, a tarefa de solucionar o impasse entre a “metrópole-mãe” e a “filha em emancipação”, a antiga colônia, que se havia autoconcedido a maioria, mas que estava, ainda, sem o pertinente “registro civil internacional”, que, para ser efetivamente formalizado, ou constituído, nos termos da tradição da época, não poderia prescindir do reconhecimento da antiga “pátria-mãe”.



*The Right Honourable George Canning (1822), de Sir Thomas Lawrence.
Óleo sobre tela, 85,5 x 66,5 cm.*

National Trust, Attingham Park (Inglaterra)

George Canning passou, então, a coordenar as negociações. Optou por fazê-lo em território neutro, sendo, evidentemente, Londres o local escolhido, cidade em que ele se reuniria com os representantes tanto de Portugal e do Brasil quanto da Inglaterra e da Áustria.

Nesse mesmo período, D. João VI resolveu agir a seu modo e enviar João Saldanha Oliveira Juzarte Figueira e Souza, o conde de Rio Maior, ao Rio de Janeiro, para negociar a restituição da soberania de Portugal sobre o Brasil, diretamente com o imperador D. Pedro I, ficando o seu emissário incumbido, ainda, de estipular “condições legislativas” que fossem consentâneas com os interesses portugueses, para que, “nos termos da ótica portuguesa”, o Brasil tivesse uma administração dita “autônoma”.



Retrato de João de Saldanha Oliveira Juzarte Figueira e Sousa, terceiro conde de Rio Maior (1851), de Teresa de Saldanha.

Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena.

O desenrolar da chegada dessa missão ao Brasil e a sua acolhida pelo imperador D. Pedro I são assim descritos no Arquivo Diplomático da Independência (BRASIL, 1972, p. XII):

A 17 de setembro de 1823 chegara, finalmente, ao Rio de Janeiro a corveta de guerra portuguesa *Voadora*, trazendo a bordo os dois comissários designados pelo Governo de Lisboa para se entenderem diretamente com o Governo brasileiro, sobre os meios de se negociar um acordo que regulasse a separação dos dois países.

Como, porém, a corveta tivesse transposto a barra içando bandeira portuguesa, e não a parlamentar, como deveria fazê-lo, seu comandante foi intimado pelas autoridades do porto a arriar a bandeira a retirar o leme da embarcação e, até, nem se comunicar com



a terra antes de receber para isso ordens especiais. Essas intimações foram atendidas.

Pouco antes de aportar, diplomática e estrategicamente, o conde de Rio Maior encaminhara ao imperador D. Pedro I, a quem também tratava de “Majestade”, ofício em que informava trazer, ao filho Pedro, cartas de seu pai, João, e que desejava se desincumbir pessoalmente dessa missão. D. Pedro I, contudo, age como chefe de Estado e coloca na algibeira eventuais sentimentos pessoais:

De ordem do imperador, respondeu-lhe Carneiro de Campos, ministro dos Negócios Estrangeiros, solicitando ao conde de Rio Maior que este informasse, primeiro, dos fins da missão que o trouxera ao Rio de Janeiro, “pois no estado de guerra em que se acham o Brasil e Portugal e depois de sua solene separação, está S.M. Imperial resolvido a não atender proposições algumas da parte do Governo português, nem entrar em conferências ou ajustes com emissários do mesmo Governo sem que seja preliminarmente reconhecida como condição *sine qua* a Independência e integridade do Império do Brasil. Consequente com esses princípios, declara o abaixo-assinado que no caso de S.Ex.^a não vir munido de poderes legais para o dito reconhecimento em nome de S.M. Fidelíssima, não só não será admitido, mas até S.M. Imperial não receberá as cartas de que é portador”. (BRASIL, 1972, p. XIII)

Complementa-se o relato esclarecendo-se que, como a corveta *Voadora* içava bandeira de nação inimiga, seriam tomadas as providências legais cabíveis “ditadas pelas leis das nações beligerantes, até que o tribunal competente decidisse quanto à apreensão ou não da corveta em questão” (BRASIL, 1972, p. XIII).

Tal resposta deixou em apuros os emissários portugueses, pois não conheciam o inteiro teor das instruções que traziam de Lisboa, mas, por óbvio, percebiam não serem consentâneas com aquelas do Governo imperial brasileiro. A tarefa a eles confiada,



evidentemente, trazia embutido “tentar a volta do Brasil ao jugo da Coroa de Portugal” (BRASIL, 1972, p. XIII). Com certeza, não teriam sido enviados para reconhecer que a rebeldia brasileira tinha feito surgir um novo Estado nacional.

Teixeira Soares (1972, p. 45), relatando esses mesmos eventos, conclui que o resultado “foi o malogro da missão do conde de Rio Maior e o aprisionamento da corveta *Voadora*”. Para o autor, essa reação de D. Pedro I era reveladora do irrealismo com o qual Portugal encarava a situação, ficando “violentamente traumatizado” pela decisão do imperador brasileiro de não ouvir quaisquer proposições emanadas de Portugal e, muito menos, de entrar em quaisquer conferências sem que a Independência do Brasil fosse reconhecida antes de qualquer outra tratativa ou discussão.

Nesse evento, a estratégia adotada por Portugal foi considerada atabalhoada pelo gabinete inglês, incumbido de mediar os interesses conflitantes envolvidos. Esse foi considerado um incidente irritante, para a Corte brasileira, e, segundo a visão dos mediadores (BRASIL, 1972), desnecessário e ineficaz sob o prisma das negociações então em curso, apenas aumentando as dificuldades para se chegar a um bom termo no processo. Em outras palavras, foi uma pedra no caminho das outras potências monárquicas europeias que desejavam ter, no novo Reino, um “porto seguro” outra vez em continente americano.

Assim, após serem frustradas essas negociações diretas iniciais entre Brasil e Portugal, foram designados, como negociadores brasileiros, Caldeira Brant Pontes e Gameiro Pessoa, que receberam instruções de Luiz José de Carvalho e Mello (visconde de Cachoeira), ministro de Negócios Estrangeiros do Brasil, em 24 de novembro de 1823, para intermediar novas tratativas.

Em março de 1824, D. João VI, por sua vez, finalmente aceita a mediação britânica, enviando a Londres o plenipotenciário José Luís de Sousa Botelho Mourão e Vasconcelos, conde de Vila



Real, que, segundo Teixeira Soares (1972, p. 47), cumpriria instruções “recebidas de Lisboa, em 4 de março de 1824, solicitando a Canning o compromisso de não reconhecer o Brasil, nem o título de imperador dado a D. Pedro I”. Nesse jogo, para o autor, Canning continuava a ser o fiel da balança.

Em 12 de julho de 1824, ocorreu uma primeira conferência oficial, em Londres, dela participando o conde de Vila Real, representando Portugal; Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, em nome do Brasil; o ministro George Canning, pelo Reino Unido; e o barão Philipp von Neumann, pela Áustria.

Conforme Oliveira Lima (1901, p. 94), nessa primeira conferência, os representantes brasileiros pediram o reconhecimento da Independência:

Os plenipotenciários brasileiros tinham previamente submetido a Canning, a pedido mesmo d’este, um esboço do tratado pelo qual Portugal reconheceria a independência do reino ultramarino. Era o único acordo que tinham recebido instruções para assignar imediata e definitivamente, devendo celebrar outro tratado *ad referendum*, em que fossem passadas em revista e assentadas todas as questões oriundas ou prendendo-se com a Independência, tais como sucessão da Coroa, indenizações e outras.

Para o autor, contudo, o conde de Vila Real, antes mesmo de falar em reconhecimento, pediu explicações sobre “três pontos, que correspondiam às condições portuguesas para a entrada em relações diplomáticas com a ex-colônia”, questões tidas por Portugal como preliminares e fundamentais para a continuidade das tratativas:

1. a cessação de hostilidades da parte do Brasil contra Portugal;
2. o restabelecimento das relações comerciais entre os dois países; e



3. a restituição “das propriedades de portugueses sequestradas e das embarcações apresadas, ou a indenização equivalente”. (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 94-95)

Em 19 de julho, teve lugar a segunda conferência, dela participando o príncipe Nikolaus Esterhazy, representando a Áustria. Nessa ocasião, lembra Oliveira Lima (1901, p. 96-97), “deu-se nova e infrutífera insistência dos plenipotenciários brasileiros para arrancarem ao conde de Vila Real o reconhecimento da Independência e como ele se recusasse, para levarem as cortes medianeiras a obterem-no”. Sem que se chegasse a um acordo, “a negociação teria entrado num beco sem saída se Canning, com sua habitual presença de espírito, não houvesse, para remover a dificuldade, tomado o expediente de avocar às potências medianeiras a tarefa de redigirem e apresentarem o tratado de reconciliação”, a ser levado em consideração pelas duas partes. Na sequência, como o príncipe austríaco Nikolaus Esterhazy “advertisse que a corte austríaca apenas queria conciliar ideias e não sugeri-las, o inglês propôs-se a assumir sozinho o trabalho e a responsabilidade”.

O conde de Vila Real observou, na ocasião, não possuir poderes além daqueles para discutir as propostas brasileiras, comprometendo-se, contudo, a encaminhar para Lisboa qualquer projeto de Canning. Ressalta, a respeito, Oliveira Lima (1901, p. 98) que “o plenipotenciário português defendia, com pertinácia, uma causa de antemão perdida”, mas, enfim, “o que se tratava de ganhar, era não mais o Brasil, mas a honra”.

Pontua o mesmo autor que, no dia 1º de agosto de 1824, reunidos, em entrevista confidencial, o conde de Vila Real “entendeu, não obstante a sua sobranceira de gentil homem-diplomata, dever abrir-se um *poucachinho* mais” com Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, os representantes brasileiros. Afirmou, então, com segunda intenção, “estar-lhe formalmente vedado ouvir e encaminhar



proposições de independência que não fossem acompanhadas de justas compensações” (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 101).

Descreve o autor que, ao ser perguntado, “num tom indiferente pelos nossos enviados (brasileiros) quais poderiam ser essas supostas compensações, [o conde de Vila Real] respondeu” que:

1. quando da morte de D. João VI, as duas coroas, o Reino Unido de Portugal e Algarve e o Império do Brasil deveriam se fundir [em] um único reino, sob a cabeça de D. Pedro, ou dos seus sucessores imediatos ou colaterais;
 2. o Brasil deveria conceder favores especiais ao comércio português;
 3. o Brasil deveria assumir parte da dívida pública portuguesa.
- (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 101)

Em agosto de 1824, ocorreu a etapa seguinte. Novas conferências plenipotenciárias tiveram lugar no *Foreign Office* britânico. Não tiveram outro efeito, conforme Oliveira Lima, “do que evidenciar a crescente má vontade da Áustria em ajudar as pretensões do império sul-americano”. Para o autor, que, nas observações que se seguem, se reporta às memórias de Metternich, o cenário subjacente era, na verdade, o seguinte:

Nem Metternich, que subordinava todas as considerações públicas e de família à da preservação da aliança tendente ao “repouso político” sobre que devia, no seu juízo, assentar o desenvolvimento industrial e comercial do século, acreditava ainda muito na sinceridade liberal de Canning, ou na sua solicitude pelos povos emancipados de tutelas anacrônicas pelas circunstâncias que as rodeavam. Numa comunicação ao príncipe Esterhazy, a qual traz antes o cunho literário de Gentz, o chanceler externava nos seguintes termos a sua impressão do caráter político do estadista inglês: “Se me não engano, Mr. Canning pertence a essa classe de homens que por vezes entram em certas associações, sem por isso ligarem ao



êxito delas os seus sinceros votos; tais homens especulam sobre as vantagens do momento e não se esforçam menos por assegurar o seu capital fora da empresa. (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 103)

As conferências realizadas naquele agosto, rememora Oliveira Lima, continuariam a dar o mesmo resultado negativo das de julho.

[...] se, na primeira delas o homem de dois pesos e duas medidas, conforme o qualificava Metternich, não tivesse cumprido a sua promessa de apresentar um projeto de tratado, virtualmente análogo ao apresentado pelos plenipotenciários brasileiros, mas com um artigo secreto relacionado à sucessão estipulando que as Cortes de Lisboa, ao determinarem a forma da herança da Coroa portuguesa, poderiam chamar a cingi-la o primogênito, ou, na falta de sucessão masculina, a primogênita do imperador. (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 104)



*Klemens Wenzel von Metternich (1815), de Thomas Lawrence.
Museu Kunsthistorisches (Áustria).*

Após conversas particulares com o secretário de Estado Canning, com o príncipe Esterhazy e Neumann, assim como rediscussões com o primeiro sobre “algumas objeções ao referido artigo secreto”, o marquês de Barbacena e o visconde de Itabaiana resolveram aceitar a minuta de tratado *sub spe rati*, ou seja, pendente de maior reflexão e anuência posterior por parte do imperador, procedimento que o próprio Canning sugerira (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 104). Além disso, relata o autor:

A porção confidencial das instruções mandadas a 16 de julho de 1824, descobrindo um pouco o pensamento imperial, dizia que a reciprocidade das renúncias, ao Brasil por parte do rei de Portugal e a Portugal por parte do imperador do Brasil, não podia em rigor ser



invocada, visto não existir paridade nas duas situações, contando a do imperador a seu favor, ou para torná-la muito mais difícil, com os direitos de nascimento e primogenitura; que o artigo constitucional proibindo a ausência temporária do imperador continha em si mesmo a alternativa ou remédio, e não tornava portanto de modo algum obrigatória a renúncia pelo fato de não poder ir D. Pedro eventualmente recolher a sucessão portuguesa; finalmente que era mister conservar um régio asilo para D. Pedro no caso, *não provável mas possível*, de ter ele que desertar o Império “por efeito de sucessivas e horríveis reações”. (OLIVEIRA LIMA, 1907, p. 119-120, grifos do original)

Essa fase das negociações, em novembro de 1824, é assim retratada:

Pensaram nisso mais ainda quando, em começos de novembro, simultaneamente com a comunicação do Governo brasileiro de que em troca do reconhecimento faria a restituição das prezas e concederia as vantagens comerciais já propostas, “e que poderão ser aumentadas em tratado específico”, chegava o contraprojeto português que para todos foi uma decepção. Bastará dizer que principiava pelo rebaixamento do imperador a regente e restabelecimento da perpétua soberania portuguesa sobre a colônia já completamente emancipada. Canning prontamente julgou o contraprojeto “desarrazoado e inadmissível”, mas pediu aos plenipotenciários brasileiros que o não rejeitassem *in limine*, antes o aceitassem *ad referendum* para ganharem tempo. (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 124-125)

Ensina Oliveira Lima (1901, p. 130) que as instruções lusas, para a negociação, chegaram a Londres no início de novembro daquele ano e, em 11 de novembro, a contraproposta portuguesa¹⁵ foi formalmente apresentada na conferência realizada no *Foreign*

15 O texto da contraproposta portuguesa é reproduzido pelo autor, no apêndice desse livro clássico de Oliveira Lima (1901), como Documento nº 11.



Office, oportunidade em que os plenipotenciários brasileiros ouviram a sua leitura no mais profundo silêncio e abstiveram-se de “apreciá-lo ao findar a comunicação”. Observa, ainda, o autor, que,

a pedido de Caldeira Brant e Gameiro, consentiu Canning em demorar a reunião da nova e ameaçadora conferência, quando o esboço do tratado devia forçosamente ser submetido à discussão. A legação queria aproveitar o intervalo para embarcar o máximo de munições de guerra e fornecer ao Governo do Rio mais dilatado ensejo para armar-se para a *lucta imminente*, constando mesmo que Portugal tencionava atacar o Pará como o ponto mais vulnerável do Império e aquele por onde mais facilmente se conseguiria quebrar a União.

Complementa, contudo, que essa tentativa “não passaria de um blefe”, pois era tanta a penúria do Governo de D. João VI, que, por essa época, ele mandara desmanchar a esquadra, uma vez que não tinha recursos para mantê-la. O autor ressalta, também, que George Canning, “em troca do favor do adiamento da conferência, manifestou o desejo de que fosse prorrogado por mais um ano o tratado de comércio em vigor entre a Inglaterra e o Brasil”, na hipótese de não se chegar, durante a conferência, a um bom termo nas negociações com Portugal (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 131). Ademais:

Era este de resto o argumento capital com que o secretário d’Estado dos Negócios Estrangeiros intentaria arrastar na senda que deliberara trilhar em oposição à dos gabinetes continentais, o *gabinete de que fazia parte e onde sua vontade estava longe de ser onipotente*. Prevalciam pelo contrário no seio dele as vistas do duque de Wellington e do *lord high chancellor* Eldon, contrárias ao reconhecimento dos países americanos, inclusive do Brasil, apesar de ter-se este organizado debaixo de uma forma monárquica de governo, e dos enviados do imperador, com um leve e hábil esnobismo, trabalharem para obter o cumprimento dos desejos de seu amo fora de toda asso-



ciação com o enxame de hispano-americanos, pretendentes ao reconhecimento político dos seus governos pela Grã-Bretanha, que então pejavam a antecâmara do *Foreign Office*. (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 131, grifos nossos)

Ninguém ignorava, contudo, o quanto a questão comercial era importante tanto para Canning como para qualquer outro estadista britânico. Além disso, enfatiza o autor, “Não se sabia ao certo o que estava para acontecer, e os negócios nunca prosperaram em temporadas dúbias” (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 133). Entretanto:

Nesta complexa questão do reconhecimento da maioria das nações latino-americanas é que se revelou particularmente a imensa tenacidade de que Canning era felizmente dotado. Lutando contra todo o gabinete, exceção feita de Liverpool, e lutando contra o rei, animado em sua resistência por Wellington, Esterhazv e o embaixador russo Lieven, os quais faziam o monarca acreditar que a política do seu secretário de Estrangeiros produziria uma conflagração europeia, Canning logrou finalmente cantar vitória.

[...] O reconhecimento da América Latina começou pois a ser uma realidade, mas o rei deixou patente na sua resposta de 30 de janeiro que lhe era infenso, fazendo todavia votos para que dele resultassem benéficas consequências. O que Jorge IV sobretudo receava, ou fora levado a recear, eram, como vimos, complicações internacionais e uma coligação das potências continentais contra a Inglaterra. (OLIVEIRA LIMA, 1901, p. 36)

Como o assunto de maior polêmica, contudo, era a concessão do título de imperador do Brasil a D. João VI, *Sir Charles Stuart* foi nomeado plenipotenciário do governo português para esse fim, recebendo, segundo José Honório Rodrigues (1975, p. 143), diferentes versões de uma carta régia que reconhecia, em termos distintos, a Independência e a soberania do Brasil: “Uma considerando o rei portando o título de imperador do Brasil; outra aplicando o título imperial, coletivamente, aos três reinos,



em vez de só ao Brasil; e a terceira, reconhecendo D. Pedro como rei do Brasil”.

Observe-se, entretanto, que, no Arquivo Diplomático da Independência, em seu volume VI, que traz a documentação referente ao processo de reconhecimento do Brasil por Portugal, apenas são transcritas duas versões da mencionada carta patente de D. João VI, a primeira e a terceira, ambas datadas de 13 de maio de 1825 (BRASIL, 1972, p. 64).

No quadro a seguir comparam-se os dispositivos normativos dessas cartas com o tratado de reconhecimento propriamente dito, produto final das negociações.

Comparação entre as cartas patentes de D. João VI e o tratado

Cartas patentes de D. João VI, de 13 de maio de 1825	
1ª Carta Patente	3ª Carta Patente
1º O Reino do Brasil será daqui em diante tido, havido e reconhecido com a denominação de “Império” em lugar da de “Reino”, que antes tinha.	E por pertencer a sucessão das duas coroas diretamente a meu sobre todos muito amado e prezado filho o príncipe D. Pedro, nele por este mesmo ato e carta parte cedo e transiro já de minha livre vontade o pleno exercício da soberania do Reino do Brasil, e de rei de Portugal e Algarves, com a plena soberania de Portugal e Algarves, e seus domínios.
2º Consequentemente tomo e estabeleço para mim e para os meus sucessores o título e a dignidade de imperador do Brasil e rei de Portugal e Algarves, aos quais se seguirão os mais títulos inerentes às coroas destes reinos. O título de príncipe ou princesa imperial do Brasil e real de Portugal e Algarves será conferido ao príncipe ou princesa, herdeiro ou herdeira das duas coroas imperial e real.	E não sendo coerente com esta separação o título de reino unido que eu havia dado àqueles três países, estabeleço para mim e para os meus sucessores o título de rei de Portugal e dos Algarves e do Brasil, aos quais se seguirão os mais títulos inerentes às coroas destes reinos.



Cartas patentes de D. João VI, de 13 de maio de 1825	
3º A administração tanto interna como externa do Império do Brasil será distinta e separada da administração dos reinos de Portugal e Algarves, bem como a destes daquele.	A administração tanto interna como externa do Reino do Brasil será distinta e separada da administração do Reino de Portugal e Algarves, bem como a destes daquele.
Tratado firmado	
<i>Artigos 1 a 3 do Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o Sr. D. João VI e D. Pedro I, imperador do Brasil</i>	
Art. 1. Sua Majestade Fidelíssima reconhece o Brasil na categoria de império independente e separado dos reinos de Portugal e Algarves; e a seu sobre todos muito amado e prezado filho D. Pedro por imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito império ao mesmo seu filho e a seus legítimos sucessores. Sua Majestade Fidelíssima toma somente e reserva para a sua pessoa o mesmo título.	
Art. 2. Sua Majestade Imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pai o Sr. D. João VI, anuiu a que sua Majestade Fidelíssima tome para a sua pessoa o título de imperador.	
Art. 3. Sua Majestade Imperial promete não aceitar proposição de quaisquer colônias portuguesas para se reunirem ao Império do Brasil.	

Fonte: Elaboração própria, a partir do Arquivo Diplomático da Independência (BRASIL, 1972, p. 64-66), e inteiro teor do tratado firmado, conforme disponível na Plataforma Concórdia, do Ministério das Relações Exteriores.

Stuart chegou ao Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1825, tendo-se reunido com D. Pedro I, que nomearia, como seus representantes para a discussão, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Luiz José de Carvalho e Mello, o ministro da Marinha, Francisco Vilela Barbosa, e o barão de Santo Amaro, José Egídio Álvares de Almeida.

O maior empecilho para o avanço das negociações, desde o início das conferências, havia sido o título imperial a ser concedido a D. João VI, assim como a forma adotada pelos emissários estrangeiros de concessão de uma independência ao Brasil, como se fora um favor, pretensão que causou sérios embaraços e quase provocou o fracasso dos entendimentos. A partir desse momento, ocorreram 13 outras conferências entre os plenipotenciários,



de 25 de julho a 29 de agosto de 1825. Os representantes brasileiros acabariam por ceder e desistir da maior parte das suas reivindicações.

Dessa forma, o Tratado de Independência foi celebrado no Rio de Janeiro em 29 de agosto de 1825, tendo sido aprovado pelo imperador D. Pedro I no dia seguinte, 30 de agosto.¹⁶

A Portugal, nos termos acordados, coube uma indenização de 2 milhões de libras e a concessão, a D. João VI, do título de imperador honorário do Brasil. O novo país teve de arcar com os ônus do pagamento dessa indenização a Portugal, assumindo, ainda, como seu, um empréstimo contraído por Portugal dos mediadores ingleses, além dos juros e dos serviços dessa dívida portuguesa, decorrente de transação feita em Londres, dois anos antes, em outubro de 1823 (SOUSA, 2015).

Algumas das disposições desse tratado, por serem consideradas impopulares, não constaram do tratado propriamente dito, mas de uma convenção adicional redigida e assinada em segredo. Para Lerer (2022),

A ocultação da Carta Régia suscitou a desconfiança do povo brasileiro, que já supunha a existência do protocolo secreto e, assim, a opinião pública nacional se dividiu sobre o tema, sendo a comemoração do dia 7 de setembro apenas uma tentativa de “esconder os enormes sacrifícios ideológicos e econômicos que a negociação custara”. O Tratado também foi mal recebido em Portugal, onde não foram publicadas as indenizações a serem pagas pelo Brasil, constantes apenas do protocolo adicional.

A respeito da assinatura dessa avença, assim desabafou José Bonifácio, em 14 de novembro de 1825:

Enfim, pôs o ovo a grã-pata e veio a lume o decantado Tratado, que saiu melhor do que esperava; ao menos temos Independência reco-

16 O texto está integralmente transcrito como Anexo I deste artigo.



nhecida, bem que a soberania nacional recebeu um coice na boca do estômago, de que não sei se morrerá, ou se se restabelecerá com o tempo; tudo depende da conduta futura dos Tatambas. (ANDRADA E SILVA, 1890, p. 11)

Logo a seguir, em 1827, após ter intermediado o reconhecimento da Independência brasileira por Portugal, acordada nos termos descritos, a Coroa inglesa assinou com a jovem nação, já reconhecida pela antiga metrópole, um ato internacional que era a sua contrapartida pelos serviços de mediação prestados, o Tratado de Aliança, Comércio e Amizade, em que a Inglaterra obtinha uma série de vantagens, sendo a maior delas as taxas alfandegárias.¹⁷

Essa avença, ensina Ramos (2019), permitiria aos ingleses pagar somente 15% de impostos sobre as mercadorias chegadas aos portos do Brasil, enquanto outras nações pagariam 24% *ad valorem*. Por sua vez, o Brasil não receberia compensações, visto que os artigos brasileiros ficariam, como de fato ficaram, excluídos do mercado interno da Inglaterra, por serem produtos similares àqueles produzidos nas colônias inglesas, sendo, portanto, vedada a sua comercialização em território inglês.

Considerações acerca do processo de internalização do Tratado do Rio de Janeiro

Quando foi assinado o Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o Sr. D. João VI e D. Pedro I, imperador do Brasil, em 30 de agosto de 1825, já estava em vigor a Constituição de 1824,

17 Pagavam taxa reduzida, até então, Inglaterra (desde 1808), Portugal (interrompida em 1822 e retomada em 1825), França (1826), Áustria, Prússia e Cidades Hanseáticas (1827), Dinamarca, Países Baixos e Estados Unidos (1828). O mesmo valia também para os produtos importados da Ásia, transportados por qualquer embarcação, a partir de 27 de novembro de 1827, segundo a Carta de Lei publicada no mesmo dia (SOUSA, 2015).



outorgada pelo imperador. Contudo, conforme lembra Octaviano Nogueira (2012, p. 9), examinada sob o aspecto de sua eficácia e vista a partir da sua vigência, essa Carta foi a de maior duração entre todas as que tivemos e, ao ser revogada, pelo governo republicano, em 1889, estivera em vigor por 65 anos, sendo “a segunda Constituição escrita mais antiga do mundo, superada apenas pela dos Estados Unidos”.



Primeira página do Tratado de Paz, Amizade e Aliança entre o Império do Brasil e o Reino de Portugal, de 29 de agosto de 1825.

Arquivo Nacional.



Para o autor, a Carta de 1824 serviu não apenas para os momentos de estabilidade política, mas, também, com a mesma eficiência, “para as fases de crise que se multiplicaram numa sucessão interminável de revoltas, rebeliões e insurreições, entre 1824 e 1848”. Ressalta, ainda, que foi sob esse mesmo texto constitucional, com uma única emenda, “que se processou, sem riscos de graves rupturas, a evolução histórica de toda a Monarquia”.

A questão referente à celebração de atos internacionais é abordada no Capítulo II daquela Carta, quando trata do Poder Executivo, em seu art. 102, incisos VII, VIII e IX, *in litteris*:

CAPITULO II

Do Poder Executivo.

Art. 102. O imperador é o chefe do Poder Executivo, e o exercita pelos seus ministros de Estado. São suas principais atribuições [...]

VII. Dirigir as negociações políticas com as nações estrangeiras.

VIII. Fazer tratados de aliança ofensiva, e defensiva, de subsidio, e comércio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento da Assembleia Geral, *quando o interesse e segurança do Estado permitirem*. Se os tratados concluídos em tempo de paz envolverem cessão, ou troca de território do Império, ou de possessões, a que o Império tenha direito, não serão ratificados, sem terem sido aprovados pela Assembleia Geral.

IX. Declarar a guerra, e fazer a paz, participando à *Assembleia as comunicações*, que forem compatíveis com os interesses e segurança do Estado. (BRASIL, 1824, grifos nossos)

Verifica-se, portanto, que, os atos internacionais concluídos, desde 1824, já no âmbito do governo monárquico, deveriam ser levados à Assembleia Geral do Império. Duas ressalvas, contudo, eram então feitas: a Assembleia Geral teria deles conhecimento (1) se e quando o interesse e a segurança do Estado o permitissem;



(2) mas, caso gravassem patrimônio, não seriam ratificados sem que a Assembleia Geral os tivesse aprovado.

Ora, o Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o Sr. D. João VI e D. Pedro I, imperador do Brasil, como bem se verifica na Convenção¹⁸ que o complementa, mantida em segredo de Estado na época, causava gravames ao erário e foi firmado em 1825, sob a vigência da Constituição de 1824.

Muito embora a comunicação à Assembleia Geral, ou não, de compromisso internacional firmado dependesse do entendimento do imperador, de tal ser permitido pelo interesse e segurança do Estado, não foi essa a razão por que o Tratado de 1825 não foi encaminhado à Assembleia Geral.

Relembre-se que a Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil foi instalada em 3 de maio de 1823, sendo considerada o nascedouro do Parlamento brasileiro. Tribuna de grandes debates, a Constituinte foi dissolvida em 12 de novembro de 1823, por D. Pedro I. Apesar disso, “diversos artigos do projeto de Constituição foram incorporados à Carta outorgada em 1824” (BRASIL, 2018).

A Assembleia Geral Legislativa do Império, sob a forma bicameral, contudo, foi instalada apenas em 1826. A sua sessão preparatória ocorreu em 29 de abril de 1826, e a sua instalação efetiva, em 6 de maio de 1826, quando da sessão de abertura da primeira legislatura. Assim, entendeu-se que os atos internacionais, firmados sob a Constituição de 1824, mas anteriores à existência da Assembleia Geral, prescindiriam de aval legislativo.

De uma forma geral, recorde-se que os dispositivos constitucionais pertinentes à apreciação de atos internacionais têm obedecido a um certo fio condutor ao longo da história do país. Não havia, na Constituição de 1824, como não há, até hoje, um dispositivo constitucional que estipulasse um prazo para a apre-

18 Seu texto está reproduzido na íntegra como Anexo II deste artigo.



sentação de atos internacionais firmados pelo Poder Executivo ao Parlamento. Contudo, essas avenças só ingressam, de forma válida e eficaz, no direito positivo interno, após cumpridas todas as formalidades legais pertinentes, inclusive, quando for o caso, a apreciação legislativa.

Há casos de atos internacionais firmados pelo país – e não são poucos – que demandam décadas até que o Poder Executivo considere oportuno enviá-los ao Poder Legislativo para dar-se sequência ao respectivo processo de internalização (CAMINO; MENCK, 2019). Portanto, no caso do Tratado de 1825, o motor para a sua não submissão ao Parlamento não foi o transcurso de um ano entre a sua assinatura e a instalação da Assembleia Geral, mas o fato de que esse Parlamento era inexistente quando foi firmado o Tratado. Foram, então, considerados dispensados de apreciação legislativa os atos firmados antes da sua instalação.

A respeito desses dispositivos da Constituição de 1824, Pimenta Bueno (1978, p. 243-244) faz reflexões extremamente oportunas que ainda se encaixam neste ano de 2022:

Considerada só em teoria, a atribuição de celebrar tratados não deveria pertencer ao poder executivo, sim ao legislativo; quando, porém, se trata de examinar e fixar as condições práticas deste importante serviço nacional, e as razões de conveniência pública sobre a delegação de semelhante faculdade, é fácil reconhecer que ela não pode ser atribuída senão ao poder executivo.

Entretanto, bem assinala o autor, vê-se que essa faculdade do Poder Executivo não é arbitrária, mas limitada aos preceitos constitucionais, “que ele jamais deve ultrapassar”, nada podendo ratificar que exceda essa faculdade, “nada que contrarie as atribuições de outros poderes ou as leis do Estado, nada que viole as propriedades ou direitos dos súditos nacionais”.

Assim:



Se em um tratado de aliança se estipularem cláusulas que estabeleçam prestações do tesouro nacional, estão não produzirão direitos e obrigações senão depois de aprovadas pelo Poder Legislativo, porquanto pela Constituição [...] só a este compete exclusivamente o autorizar despesas públicas, e porque as atribuições do Poder Executivo não derogam as do Legislativo, antes sim entendem-se em harmonia. Estes mesmos princípios são aplicáveis aos tratados de subsídios, desde que seja o Estado quem os tem de prestar e o contrário poderia ser a ruína da nação. (PIMENTA BUENO, 1978, p. 244)

Contudo, conquanto o Tratado de Amizade e Aliança entre o Brasil e Portugal, de 1825, não tenha sido submetido à deliberação do Poder Legislativo, a sua discussão ocupou, muitas vezes, a tribuna da Assembleia Geral Legislativa, na primeira e segunda legislaturas.

Considerações finais

No contexto do jogo de xadrez do relacionamento internacional, é cediço que, entre as nações, não existem amigos, mas interesses. Ontem, hoje e, certamente, amanhã. O processo de Independência e reconhecimento do Império do Brasil está perfeitamente situado nessa máxima das relações internacionais, como bem o demonstram as suas marchas e contramarchas, fluxos e refluxos.

O fio condutor das negociações foi, sem dúvida, o interesse patrimonial, comercial. O primeiro reconhecimento do nosso país como nação autônoma, pelos reinos de Benim e Onim, teve motivação comercial, inclusive no que se referia ao tráfico de escravos. De outra banda, os Estados Unidos da América percebiam que reconhecer o Brasil como Estado autônomo reforçava a autonomia continental e trazia maiores



perspectivas de intercâmbio comercial com a nova nação, assim como de influência política no continente americano. No caso do México, reconhecer o Brasil era decorrente da necessidade que tinham as novas nações de se afirmar como Estados autônomos, em face das antigas metrópoles europeias.

Os processos de reconhecimento mais complexos do Brasil, como nação soberana, e que mais demandaram esforços da chamada “jovem diplomacia brasileira”, sem dúvida, foram aqueles obtidos das nações europeias. Isso porque elas centralizavam a geopolítica da época e, ao reconhecerem como independente uma antiga colônia, perdiam não apenas território, mas também patrimônio, mercado e zona preponderante de influência.

Assim, o reconhecimento mais difícil de um novo Estado era sempre aquele a ser feito pela antiga metrópole – no caso brasileiro, Portugal. Quando conquistada essa “certidão original de sua emancipação”, passava a haver espaço para ação diplomática, em direção aos reconhecimentos por parte dos demais Estados.

Foi, de fato, isso o que ocorreu.

Transcorridos 200 anos, a equação autonomia-dependência entre os Estados não parece ter se modificado tanto assim no cenário internacional. Após o português, vieram os reconhecimentos por parte da Inglaterra, França e Áustria. Logo depois, Suécia, Santa Sé, Cidades Hanseáticas, Dinamarca, Países Baixos, em 1826; e vários países germânicos e ducados italianos, entre 1826 e 1828. Os últimos reconhecimentos a chegar vieram da Rússia, em 1828, e da Espanha, em 1834 (RODRIGUES, 1975, p. 182).

Transcorridos 200 anos, a equação autonomia-dependência entre os Estados não parece se ter modificado tanto assim no cenário internacional.

Há de se reconhecer a habilidade negociadora dos representantes diplomáticos envolvidos, muito contribuindo para que



fosse mantida a unidade nacional. Talvez, graças a esse trabalho, os levantes que aconteceram no período imediatamente anterior e posterior à Independência não chegaram a atingir o patamar de letalidade e destruição de outras paragens, muito embora não se possa dizer que tenham sido incruentos.

Há de se refletir, portanto, sobre a Independência que, de fato, temos. Como está o nosso processo de construção da cidadania, de educação para a autonomia e para a solidariedade? Para o antropólogo George de Cerqueira Leite Zarur, em aula concedida à Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, em 2005, “cidadania custa caro, mas é imprescindível que nos disponhamos a pagar o preço em educação para a autonomia e em civilidade emancipatória se a quisermos de fato ter”.

Cabe refletirmos a respeito de quanto evoluímos, nesses dois séculos, como um Brasil independente e um Estado efetivamente autônomo.

Construir a autonomia de uma nação é completamente diferente de se obter um reconhecimento formal. É, sim, o resultado do trabalho diário e conjunto de cada um de seus cidadãos e habitantes, dos lares – sejam quais forem os seus formatos – às instâncias decisórias, em todo e qualquer momento da sua história.

Nesse sentido, a secular lição de Rui Barbosa, na sua *Oração aos moços* (2019 [1920], p. 72-74), continua sempre atual e oportuna:

Agora, o que a política e a honra nos indicam, é outra coisa. Não busquemos o caminho de volta à situação colonial. Guardemo-nos das proteções internacionais. Acautelemo-nos das invasões econômicas. Vigiemo-nos das potências absorventes e das raças expansionistas. Não nos temamos tanto dos grandes impérios já saciados, quanto dos ansiosos por se fazerem tais à custa dos povos indefesos e malgovernados. Tenhamos sentido nos ventos, que sopram de certos quadrantes do céu. O Brasil é a mais cobiçável das presas; e, oferecida, como está, incauta, ingênua, inerme, a



todas as ambições, tem, de sobejo, com que fartar duas ou três das mais formidáveis.

Mas o que lhe importa, é que dê começo a governar-se a si mesmo; porquanto nenhum dos árbitros da paz e da guerra leva em conta uma nacionalidade adormecida e anemizada na tutela perpétua de governos, que não escolhe. Um povo dependente no seu próprio território e nele mesmo sujeito ao domínio de senhores não pode almejar seriamente, nem seriamente manter a sua independência para com o estrangeiro.

[...]

Mãos à obra da reivindicação de nossa perdida autonomia; mãos à obra da nossa reconstituição interior; mãos à obra de reconciliarmos a vida nacional com as instituições nacionais; mãos à obra de substituir pela verdade o simulacro político da nossa existência entre as nações. Trabalhai por essa que há de ser a salvação nossa. Mas não buscando salvadores. Ainda vos podereis salvar a vós mesmos. Não é sonho, meus amigos: bem sinto eu, nas pulsações do sangue, essa ressurreição ansiada. Oxalá não se me fechem os olhos, antes de lhe ver os primeiros indícios no horizonte.

Anexo I – Tratado do Rio de Janeiro (1825)

TRATADO DE AMIZADE E ALIANÇA ENTRE EL-REI O SR. D. JOÃO VI E D. PEDRO I, IMPERADOR DO BRASIL, FEITO POR MEDIAÇÃO DE SUA MAJESTADE BRITÂNICA, ASSINADO NO RIO DE JANEIRO A 29 DE AGOSTO DE 1825, E RATIFICADO POR PARTE DE PORTUGAL EM 15 DE NOVEMBRO E PELA DO BRASIL EM 30 DE AGOSTO DO DITO ANO

Em nome da Santíssima e Indivisível Trindade.

Sua Majestade Fidelíssima, tendo constantemente no seu real ânimo os mais vivos desejos de restabelecer a paz, amizade e boa



harmonia entre povos irmãos, que os vínculos mais sagrados devem conciliar e unir em perpétua aliança; para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral e segurar a existência política e os destinos futuros de Portugal, assim como os do Brasil, e querendo de uma vez remover todos os obstáculos que possam impedir a dita aliança, concórdia e felicidade de um e outro Estado, por seu diploma de 13 de maio do corrente ano reconheceu o Brasil na categoria de Império independente e separado dos Reinos de Portugal e Algarves, e a seu sobre todos muito amado e prezado filho D. Pedro por imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito Império ao mesmo seu filho, e seus legítimos sucessores, e tomando somente e reservando para a sua pessoa o mesmo título.

E estes augustos senhores, aceitando a mediação de Sua Majestade Britânica para o ajuste de toda a questão incidente à separação dos dois Estados, têm nomeado plenipotenciários, a saber: Sua Majestade Fidelíssima, ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Cavaleiro *Sir* Charles Stuart, Conselheiro Privado de Sua Majestade Britânica, Grã-Cruz da Torre e Espada e da Ordem do Banho.

Sua Majestade Imperial, ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Luiz José de Carvalho e Mello, do seu Conselho de Estado, Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, Comendador das Ordens de Cristo e da Conceição, e Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros; ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Barão de Santo Amaro, Grande do Império, do Conselho de Estado, Gentil-homem da Imperial Câmara, Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Comendador das Ordens de Cristo e da Torre e Espada; e ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Francisco Villela Barbosa, do Conselho de Estado, Grã-Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Coronel do Imperial Corpo de Engenharia, Ministro e Secretário de



Estado dos Negócios da Marinha, e Inspetor-Geral da Marinha. E vistos e trocados os seus plenos poderes, convieram em que, na conformidade dos princípios expressados neste preâmbulo, se formasse o presente tratado.

Art. 1. Sua Majestade Fidelíssima reconhece o Brasil na categoria de Império independente e separado dos Reinos de Portugal e Algarves; e a seu sobre todos muito amado e prezado filho D. Pedro por Imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito Império ao mesmo seu filho e a seus legítimos sucessores. Sua Majestade Fidelíssima toma somente e reserva para a sua pessoa o mesmo título.

Art. 2. Sua Majestade Imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pai o Senhor D. João VI, anuiu a que sua Majestade Fidelíssima tome para a sua pessoa o título de Imperador.

Art. 3. Sua Majestade Imperial promete não aceitar proposição de quaisquer Colônias Portuguesas para se reunirem ao Império do Brasil.

Art. 4. Haverá de agora em diante paz e aliança e a mais perfeita amizade entre os Reinos de Portugal e Algarves e o Império do Brasil com total esquecimento das desavenças passadas entre os povos respectivos.

Art. 5. Os súditos de ambas as Nações Portuguesa e Brasileira serão considerados e tratados nos respectivos Estados como os da nação mais favorecida e amiga, e seus direitos e propriedades religiosamente guardados e protegidos; ficando entendido que os atuais possuidores de bens de raiz serão mantidos na posse pacífica dos mesmos bens.

Art. 6. Toda a propriedade de bens de raiz ou móveis e ações, sequestradas ou confiscadas, pertencentes aos súditos de ambos os Soberanos de Portugal e do Brasil, serão logo restituídas, assim



como os seus rendimentos passados, deduzidas as despesas da administração, os seus proprietários indenizados reciprocamente pela maneira declarada no Artigo VIII.

Art. 7. Todas as embarcações e cargas apresadas, pertencentes aos súditos de ambos os Soberanos, serão semelhantemente restituídas ou seus proprietários indenizados.

Art. 8. Uma comissão nomeada por ambos os Governos, composta de portugueses e brasileiros em número igual, e estabelecida onde os respectivos Governos julgarem por mais conveniente, será encarregada de examinar a matéria dos Artigos VI e VII; entendendo-se que as reclamações deverão ser feitas dentro do prazo de um ano, depois de formada a Comissão, e que, no caso de empate nos votos, será decidida a questão pelo Representante do Soberano Mediador. Ambos os Governos indicarão os fundos por onde se hão de pagar as primeiras reclamações liquidadas.

Art. 9. Todas as reclamações públicas de Governo a Governo serão reciprocamente recebidas e decididas, ou com a restituição dos objetos reclamados, ou com uma indenização do seu justo valor. Para o ajuste destas reclamações ambas as Altas Partes Contratantes convieram em fazer uma Convenção direta e especial.

Art. 10. Serão restabelecidas desde logo as relações de comércio entre ambas as Nações Portuguesa e Brasileira, pagando reciprocamente todas as mercadorias 15 por cento de direitos de consumo provisoriamente; ficando os direitos de baldeação e reexportação da mesma forma que se praticava antes da separação.

Art. 11. A recíproca troca das ratificações do presente Tratado se fará na cidade de Lisboa dentro do espaço de cinco meses ou mais breve se for possível, contados do dia da assinatura do presente Tratado.



Em testemunho do que, nós, abaixo assinados, Plenipotenciários de Sua Majestade Fidelíssima e de Sua Majestade Imperial, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes, assinamos o presente Tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo das nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e cinco.

Assinam:

*L. S. Charles Stuart, L. S. Luís José de Carvalho e Melo,
L. S. Barão de Santo Amaro; L. S. Francisco Vilela Barbosa.*

Anexo II – Convenção adicional ao Tratado do Rio de Janeiro (1825)

CONVENÇÃO ADICIONAL AO TRATADO DE AMIZADE E ALIANÇA DE 29 DE AGOSTO DE 1825, ENTRE EL-REI O SR. D. JOÃO VI E D. PEDRO I, IMPERADOR DO BRASIL, ASSINADO NO RIO DE JANEIRO NAQUELA MESMA DATA, E RATIFICADO POR PARTE DE PORTUGAL EM 25 DE NOVEMBRO, E PELA DO BRASIL EM 30 DE AGOSTO DO SOBREDITO ANO

Em nome da Santíssima e Indivisível Trindade.

Havendo-se estabelecido no Artigo 9 do Tratado de Paz e Aliança, firmado na data desta, entre Portugal e o Brasil, que as reclamações públicas de um a outro Governo seriam reciprocamente recebidas e decididas, ou com a restituição dos objetos reclamados, ou com uma indenização equivalente, convindo-se em que, para o ajuste delas, ambas as Altas Partes Contratantes fariam uma Convenção direta e especial; e considerando-se



depois ser o melhor meio de terminar esta questão o fixar-se e ajustar-se desde logo em uma quantia certa, ficando extinto todo o direito para as recíprocas e ulteriores reclamações de ambos os Governos: os abaixo-assinados, *Sir Charles Stuart*, Conselheiro Privado de Sua Majestade Britânica, Grã-Cruz da Ordem da Torre e Espada, Plenipotenciário de Sua Majestade Fidelíssima El-Rei de Portugal e Algarves; o Ilustríssimo e Excelentíssimo Luiz José de Carvalho e Mello, do Conselho de Estado, Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, Comendador das Ordens de Cristo e da Conceição, e Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros; o Ilustríssimo e Excelentíssimo Barão de Santo Amaro, Grande do Império, do Conselho de Estado, Gentil-homem da Imperial Câmara Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro e Comendador das Ordens de Cristo e da Torre e Espada; e o Ilustríssimo e Excelentíssimo Francisco Vinda Barbosa, do Conselho de Estado, Grã-Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, e Inspetor-Geral da Marinha, Plenipotenciário de Sua Majestade o Imperador do Brasil, debaixo da mediação de Sua Majestade Britânica, convieram em virtude dos seus plenos poderes respectivos, nos artigos seguintes:

Art. 1. Sua Majestade Imperial convém, à vista das reclamações apresentadas de Governo a Governo, em dar ao de Portugal a soma de dois milhões de libras esterlinas; ficando com esta soma extintas de ambas as partes todas e quaisquer outras reclamações, assim como todo o direito a indenizações desta natureza.

Art. 2. Para o pagamento desta quantia toma Sua Majestade Imperial sobre o Tesouro do Brasil o empréstimo que Portugal tem contraído em Londres no mês de outubro de 1823, pagando o restante para perfazer os sobreditos dois milhões de libras



esterlinas, no prazo de um ano a quartéis, depois da ratificação e publicação da presente Convenção.

Art. 3. Ficam excetuadas da regra estabelecida no Artigo I desta Convenção as reclamações recíprocas sobre transporte de tropas e despesas feitas com as mesmas tropas. Para liquidação destas reclamações haverá uma Comissão mista, formada e regulada pela mesma maneira que se acha estabelecido no Artigo VIII do Tratado de que acima se faz menção.

Art. 4. A presente Convenção será ratificada, e a mútua troca das ratificações se fará na cidade de Lisboa dentro do espaço de cinco meses, ou mais breve se for possível.

Em testemunho do que, nós, abaixo-assinados, plenipotenciários de Sua Majestade El-Rei de Portugal e Algarves e de Sua Majestade o Imperador do Brasil, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes, assinamos a presente Convenção, e lhe fizemos pôr os selos das nossas armas.

Feita na cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mês de agosto de 1825.

Assinam:

L. S. Charles Stuart,

L. S. Luís José de Carvalho e Melo,

L. S. Barão de Santo Amaro

L. S. Francisco Vilela Barbosa



Referências

ACCIOLY, Hildebrando. **O reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da América**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*. **Cartas Andradinas**: correspondência particular de José Bonifácio, Martim Francisco e Antonio Carlos dirigida a A. de M. Vasconcelos de Drummond. Rio de Janeiro: Tipografia de G. Leuzinger e Filhos, 1890.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. **Projetos para o Brasil**. Organização de Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ANDRADE, Mário de. **Danças dramáticas do Brasil**. São Paulo: Martins Fontes, 1959. t. 2.

BARBOSA, Ruy. **Oração aos moços**. Prefácios de Randolfe Rodrigues e Cristian Edward Cyril Lyuch. Brasília: Senado Federal, 2019.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Arquivo Diplomático da Independência**. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, 1922.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Comemorações do sesquicentenário da independência do Brasil**. Arquivo Diplomático da Independência: Edição fac-símile da edição de 1925, v. VI, p. XII. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, 1972.



BRASIL. Poder Executivo. Arquivo Nacional. **Memória da Administração Pública Brasileira: 1822**. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes/80-assuntos/producao/cronologia/509-periodo-imperial-1822-a-1889#1822>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. Poder Executivo. Arquivo Nacional. Fundação Biblioteca Nacional. BNDIGITAL I: História Luso-Brasileira. **Onim**. 2021. Disponível em: <http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6593:onim&catid=2083&Itemid=496>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRASIL. Poder Executivo. Ministério das Relações Exteriores. Plataforma Concórdia. **Convenção Adicional ao Tratado de Amizade e Aliança de 29 de agosto de 1825, entre El-Rei o senhor D. João VI, e D. Pedro I, Imperador Do Brasil, assinado no Rio de Janeiro naquela mesma data, e ratificada por parte de Portugal em 25 de novembro, e pela do Brasil em 30 de agosto do sobredito ano**. Disponível em: <<https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/12>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRASIL. Poder Executivo. Ministério das Relações Exteriores. Plataforma Concórdia. **Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o senhor D. João VI e D. Pedro I, imperador do Brasil, feito por mediação de Sua Majestade Britânica, assinado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1825, e ratificado por parte de Portugal em 15 de novembro e pela do Brasil em 30 de agosto do dito ano. Convenção Adicional ao Tratado de Amizade e Aliança de 29 de agosto de 1825, entre El-Rei o senhor D. João VI, e D. Pedro I, Imperador do Brasil, assinado no Rio de Janeiro naquela**



mesma data, e ratificada por parte de Portugal em 25 de novembro, e pela do Brasil em 30 de agosto do sobredito ano. Disponível em: <<https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/12>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRASIL. Poder Legislativo. Câmara dos Deputados. Proclamação de 1º de agosto de 1822 do Príncipe Regente. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 1, p. 125. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/procla_sn/antioresa1824/proclamacao-41282-1-agosto-1822-575736-publicacaooriginal-99010-pe.html>. Acesso em: 22 fev. 2022

BRASIL. Poder Legislativo. Câmara dos Deputados. Manifesto de 6 de agosto de 1822 do Príncipe Regente. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 1, p. 132. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/manife_sn/antioresa1824/manifestosemnumero-41437-6-agosto-1822-576171-publicacaooriginal-99440-pe.html>. Acesso em: 22 fev. 2022

BRASIL. Poder Legislativo. Câmara dos Deputados. **Decreto de 13 de agosto de 1822.** Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/legislacao/busca?&geral=&ano=1822&ordenacao=data:ASC&abrangencia=&tipo=&dataInicio=&dataFim=&origem=&situacao=&numero=&pagina=4>>. Acesso em: 22 fev. 2022

BRASIL. Poder Legislativo. **Constituição política do Império do Brasil**, promulgada por Carta de Lei de 25 de março de 1824, pelo imperador D. Pedro I. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/1737>>. Acesso em: 15 mar. 2022.



BRASIL. Poder Legislativo. Conheça a história da Assembleia Constituinte de 1823. **Agência Câmara de Notícias**, 17 out. 2018. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/546341-conheca-a-historia-da-assembleia-constituente-de-1823/>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

CABRAL, George. Como Pernambuco se libertou de Portugal antes do Brasil?. **Algo Mais**, 5 out. 2021. (Entrevista concedida a Rafael Dantas.) Disponível em: <<https://revista.algomais.com/cultura/1821-como-pernambuco-se-libertou-de-portugal-antes-do-brasil>>. Acesso em: 20 fev. 2022.

CAMINO, Maria Ester Mena Barreto; MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **Tempo de internalização dos atos internacionais: Poder Executivo e Congresso Nacional (1988-2019)**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/39099>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

COSTA E SILVA, Alberto. **O Brasil, a África e o Atlântico no século XIX**. Conferência do Mês do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 7 abr. 1994. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40141994000200003>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

COSTA E SILVA, Alberto. **A África e os africanos na história e nos mitos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.

COSTA E SILVA, Alberto. Cartas de um embaixador de Onim. **Cadernos do CHDD**, Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, Centro de História e Documentação Diplomática, ano IV, n. 6, p. 195-206, 2005.



DULCI, Tereza Maria Spyer. **As conferências pan-americanas: identidades, união aduaneira e arbitragem** (1889 a 1928). São Paulo: Edusp, 2008. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-30112009-110850/publico/TEREZA_MARIA_SPYER_DUCI.pdf>. Acesso em: 15 fev.2022.

ESTELLITA LINS, Bernardo. A educação no Brasil na época da Independência e a reafirmação monarquista no debate político. *In*: MENCK, José Theodoro Mascarenhas (org.). **O constitucionalismo e o fim do absolutismo régio**: obra comemorativa dos 200 anos da Revolução Constitucionalista do Porto de 1820. Brasília: Edições Câmara, p 293-340, 2020.

FAZENDA, José Vieira. Embaixadas. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)**, t. 93, v. 147, p. 471-475, 1923. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B52TfDygHoA1Z2h1YUZmOFZiYWM/view?resourcekey=0-SLEg0dulFfrn-AnHEJsYhQ>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

FREITAS, Caio de. **George Canning e o Brasil**: influência da diplomacia inglesa na formação brasileira. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958. v. I

GOMES DE CARVALHO, Manuel Eulálio. **Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821**. Brasília: Senado Federal, 2003 [1912].



GUIZELIN, Gilberto da Silva. A última embaixada de um monarca africano no Brasil: Manoel Alves Lima, um embaixador do Reino de Onim na corte de D. Pedro I. **Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre: EDUFRGS**, v. 22, n. 42, p. 325-351, dez. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.22456/1983-201X.54813>> <<https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/54813>>. Acesso em: 24 fev. 2022.

LERER, Guilherme. O Tratado de 1825: o reconhecimento da Independência brasileira. **Migalhas**, 10 set. 2021. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/351403/o-tratado-de-1825-o-reconhecimento-da-independencia-brasileira>> Acesso em: 15 mar. 2022.

LUSTOSA, Isabel. **D. Pedro I**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **D. Leopoldina: imperatriz e Maria do Brasil**. Brasília: Edições Câmara, 2017.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **D. João VI e a construção das bases do Estado nacional**. Brasília: Edições Câmara, 2018a.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **José Bonifácio de Andrada: patriarca da nacionalidade**. Brasília: Edições Câmara, 2018b.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **O constitucionalismo e o fim do absolutismo régio**. Brasília: Edições Câmara, 2020.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **A imprensa no processo de Independência do Brasil: Hipólito José da Costa, o Correio Braziliense e as Cortes de Lisboa de 1821**. Brasília: Edições Câmara, 2021a.



MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **Primeiras eleições gerais no Brasil (1821)**. Brasília: Edições Câmara, 2021b.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **Aula**. Brasília: Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, 7 mar. 2022.

MELLO MORAES, Alexandre José. **Brasil, Reino I**. Rio de Janeiro: Tipografia de Pinheiros, 1871. v. 2. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182897>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

MENDONÇA, Renato. **História da política exterior do Brasil: do Período Colonial ao Reconhecimento do Império**. México: Instituto Pan-Americano de Geografia e História, 1945. t. 1500-1822.

MENDONÇA, Renato. **História da política exterior do Brasil: do Período Colonial ao Reconhecimento do Império (1500-1825)**. Brasília: Funag, 2013.

MIRANDA, Luiz A. Insurreições no Brasil: antecedentes à revolução do Porto. *In*: MENCK, José Theodoro Mascarenhas (org.) **O constitucionalismo e o fim do absolutismo régio**. Brasília: Edições Câmara, 2020. p. 191-214.

MOREIRA, Ilideu de Castro. Itinerário da viagem de D. Pedro a Minas Gerais, duzentos anos atrás. **Revista Ciência e Cultura**, 2022. Disponível em: <<https://revistacienciaecultura.org.br/?p=1908>>. Acesso em: 11 jul. 2022.

NOGUEIRA, Octaviano. **Constituições brasileiras**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. v. 1.



OLIVEIRA LIMA, Manuel de. **Manual de história diplomática do Brasil: o reconhecimento do Império**. Rio de Janeiro: Garnier, 1901. Disponível em: <<https://digital.bbm.usp.br/view/?45000008110&bbm/1772#page/1/mode/2up>>. Acesso em: 22 fev.2022.

PALACIOS, Guillermo. De imperios y repúblicas: los cortejos entre México y Brasil, 1822-1867. **Historia mexicana**, v. LI, n. 3, p. 559-618, jan./mar. 2002.

PIMENTA BUENO, José Antônio. **Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império**. Brasília: Senado Federal; UnB, 1978.

RIBEIRO, Antônio Sérgio. Acompanhe a viagem de D. Pedro até as margens do Ipiranga em 7 de setembro de 1822. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 4 set. 2003. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=285344>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

RODRIGUES, José Honório. **Atas do Conselho de Estado**. Brasília: Senado Federal, 1973-1978. (v. 1: Secretário. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/188985>>. Acesso em: 20 fev. 2022.

RODRIGUES, José Honório. **Independência: revolução e contra-revolução: a política internacional**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.

SILVA RAMOS, Eduardo. A organização alfandegária e espaços fiscais no império do Brasil (1808-1836). Periódico: **Almanack**, n. 21, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2236-463320192113>>. Acesso em: 10 fev. 2022.



SANTOS, Joice de Souza. **As embaixadas dos reinos da costa africana como mediadoras culturais: missões diplomáticas em Salvador, Rio de Janeiro e Lisboa (1750-1823)**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=21454@1>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil (1957)**. Brasília: Edições Senado Federal, p. 417, 2015. (v. 2: A vida de D. Pedro I.)

TEIXEIRA SOARES, Álvaro. O reconhecimento do Império do Brasil. **Revista de Ciência Política**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 43-64, jul./set. 1972. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/view/59206>>. Acesso em: 22 fev. 2022.



A música e D. Pedro I

Malcolm Forest

A música, a família real e D. Pedro I

A educação reservada aos monarcas permitiu que D. Pedro I fosse exposto à literatura clássica e à música. No entanto, o jovem príncipe foi preparado mais para as armas e para o campo de batalha do que para as humanidades e a erudição. O gosto pela música e a fé da família real, presente durante toda a história de Portugal, com assídua frequência aos ritos religiosos católicos, deram ao príncipe familiaridade com a música sacra, com seus melismas e melodias, o cantochão, formas musicais e a composição.

Antecedentes históricos

Desde o reinado de D. João IV, restaurador da independência de Portugal, em 1640, antes sob jugo da Espanha, a música foi exaltada na corte. Ele estudou música com João Lourenço Rebelo e compôs muitas obras musicais para uso religioso – inclusive, dois motetos estão hoje preservados. Escreveu um livro e um panfleto defendendo a arte musical e o compositor Giovanni Pierluigi da Palestrina. Foi iniciativa sua a construção da importante Biblioteca de Lisboa.

A devoção à Santíssima Virgem Maria Mãe de Deus levou D. João IV, a tomá-la por padroeira do Reino de Portugal e seus



domínios em 25 de março de 1640. Conforme explica Evandro Pontes, em entrevista para o filme *A jornada dos príncipes*:

Portugal tem uma participação muito importante na história da Igreja como um todo. A própria Casa Real Portuguesa, nas suas várias dinastias, abstém-se do uso da Coroa Real. A Coroa e o Reino foram consagrados a Nossa Senhora da Conceição. Ela é, portanto, uma padroeira não só do Brasil, mas de Portugal também, um reinado essencialmente, visceralmente, católico, de forma bastante incisiva.

O Reino de Portugal fora antes consagrado ao Divino Espírito Santo pela rainha Santa Isabel, dita Rainha da Paz, avó de D. João IV que entregou sua coroa ao altar da Igreja de São Tiago de Compostela, na Galícia, por volta de 1325, pouco tempo antes de falecer.

No reinado de D. João V, dito “O Magnânimo”, título também atribuído a D. Pedro II imperador do Brasil, mas por razões diversas, Lisboa tornou-se o centro musical da Europa. Foi ele pródigo com o ouro e os diamantes do Brasil no fausto de embaixadas, no incentivo às artes, à música, na douração de igrejas. A música portuguesa recebeu então forte influência dos compositores e intérpretes italianos.

No reinado de D. Maria I, a “Rainha Piedosa”, e não a “Louca” como quis distorcer certa historiografia, Portugal enfrentou grandes dificuldades, sob o domínio do primeiro-ministro, o marquês de Pombal. Os problemas foram também de ordem financeira em virtude do devastador terremoto de 1º de novembro de 1755, que destruiu as partituras musicais históricas que estavam na melhor biblioteca da Europa, destruída pela tragédia. No entanto, a Real Câmara, a Orquestra Real, foi preservada, sem redução de integrantes ou da qualidade técnica, mantendo a excelência das vozes e dos instrumentos. Essa orquestra foi considerada a primeira em qualidade da Europa.



A reconstrução de Lisboa, totalmente destruída pelo terremoto e por incêndios subsequentes, foi em grande parte custeada pelos diamantes e pelo ouro do Brasil lavrados com mão de obra escrava, por empréstimos e doações que o contratador de diamantes João Fernandes de Oliveira fez. Foi ele, durante mais de 15 anos, o amante da famosa Chica da Silva no Arraial do Tijuco, hoje cidade de Diamantina, em Minas Gerais.

D. João VI

João Cordeiro da Silva e João de Souza Carvalho foram professores de música de D. João VI. A devoção religiosa fazia da música uma constante na rotina real. O rei era melômano, um apaixonado por melodias, pela música e se aprazia em ouvir o cantochão dos frades franciscanos, traços comuns aos Bragança. Há indícios históricos de que também fora compositor, embora não se tenha notícia de nenhuma sua obra subsistente hoje.

Em sua primeira visita à Real Fazenda de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, com o menino Pedro, para sua surpresa, encontrou ali orquestra e coro de muito bom nível com excelentes musicistas, todos negros, homens e mulheres. Decidiu então fundar escolas de primeiras letras e de composição musical, de canto e de diversos instrumentos e compôs umas pequenas peças para executarem.

O amor pela música é, portanto, uma tradição da Casa de Bragança.

A família real no Brasil

Em 1808, já no Brasil, D. João VI sentiu a necessidade de trazer músicos de Lisboa e os *castrati* da Itália, além de reservar 300 mil contos anuais à Capela Real. Essa era uma forma de manter o que era considerada uma das melhores orquestras do mundo, com



dois mestres de capela, 50 cantores e 100 instrumentistas. O rei também transformou a música sacra em assunto de Estado, reorganizou a Capela Real e construiu o luxuoso Real Teatro de São João, à semelhança do teatro São Carlos de Lisboa.

Incentivador das artes, e em especial da música, D. João VI trouxe para o Brasil o maestro Marcos Portugal, cujo papel na história da música nacional é de extrema relevância, apesar de certa tirania para com importantes colegas de profissão.¹ Graças a D. João VI, o Rio de Janeiro transformou-se na capital musical das Américas. No entanto, inversamente, com a partida do rei para Portugal, em 1821, iniciou-se um declínio artístico-musical na cidade.

O rei transmitiu o amor pela música também para o filho, que teve aulas de música desde cedo e compôs, ao longo de sua vida, obras que foram apresentadas até por renomados artistas na Europa, como Gioachino Rossini.

Os professores de música de D. Pedro

Com o talento herdado dos Bragança, D. Pedro I amava música. Cercou-se de artistas e com eles aprendeu não só a tocar oboé, fagote e trombone, de que recebeu lições do seu próprio pai, D. João VI, mas também flauta, clarinete, cravo, violino, violoncelo, violão, harpa, além de ter recebido noções de teoria musical.

A educação musical mais refinada de D. Pedro I deveu-se a professores como Giuseppe di Foiano Totti, Luísa Piot, o padre José Maurício Nunes Garcia, Marcos Portugal, este desde a infância em Portugal e também no Brasil, além de Januário da Silva Arvellos. Já adolescente, no Rio de Janeiro, aprofundou seus

1 Há registros de que ele hostilizava, levando ao ostracismo, o mestre de capela da Catedral e da Sé, padre José Maurício Nunes Garcia, grande compositor, que havia sido aluno do também negro mestre Salvador José, além de ser professor de D. Pedro I.



conhecimentos em teoria, contraponto, harmonia, composição e regência também com Marcos Portugal e com o maestro e compositor austríaco Sigismund Von Neukomm, que chegou ao Rio de Janeiro na comitiva do duque de Luxemburgo, em 1816.

D. Pedro I interessou-se também pela música dita secular; foi modinheiro e seresteiro, no convívio com Joaquim Manuel e Silva Alvarenga. A modinha realizou seu destino com o príncipe, canção dos salões imperiais passando à boca do povo.

Amadureceu seus conhecimentos e a prática musical respaldado pelo seu talento hereditário e muito provavelmente por possuir o dom do ouvido absoluto.²

Giuseppe di Foiano Totti

Um dos grandes professores do príncipe, Totti nasceu na Itália e morreu em Portugal, em 1832. Era compositor de música sacra e cantor. Em 1777, apresentou-se no Teatro Pace, em Roma; em 1780, fez exhibições em Lisboa e Queluz, no Paço da Praça do Comércio, Teatro Real Salvaterra, Real Teatro da Ajuda e no Real Palácio de Lisboa.

As pesquisas históricas não confirmam sua condição de *castrato*. No entanto, sua carreira na ópera aponta para papéis de soprano que eram exercidos pelos *castrati* e D. João VI assim o tratava, o que confirmam documentos burocráticos da Biblioteca Nacional de Portugal.

Foi admitido na Capela Real de Ajuda em 1779, como organista, compositor e mestre de música, mas também se apresentava em outros eventos eclesiásticos, teatros reais e na Real Câmara, como as *Matinas da Festa de Santa Ana*, que apresentou em julho de 1792 no Convento de Bom Sucesso, em Lisboa.

2 Trata-se de um fenômeno auditivo raro, que é a capacidade de identificar e reproduzir notas musicais mesmo sem referência.



Era também o professor de música dos príncipes. Tinha personalidade modesta e recatada, o que talvez explique a escassez de registros sobre a sua trajetória. Com direito a dois cavalos cedidos pela Cavalaria Real, a mando do visconde de Vila Nova de Ceveira, usava-os nos deslocamentos para as apresentações em diversos locais. É considerado o primeiro professor de música de D. Pedro I.

Registros apontam que, em setembro de 1809, Totti seguiu ordens da família real e foi para o Rio de Janeiro, onde permaneceu como organista e professor de música.

José Maurício Nunes Garcia

D. João VI tinha grande admiração pelo talento e pela música do padre José Maurício Nunes Garcia. O primeiro contato com sua música ocorreu já no desembarque no Brasil.

O padre é considerado o mais importante compositor brasileiro do fim do século XVIII e início do século XIX, num período aproximado de 10 anos, com obra superior a 400 peças. Nascido em 22 de setembro de 1767 e falecido em 18 de abril de 1830, era neto de negras escravas e avôs brancos e filho de um escravo alforriado, o alfaiate carioca Apolinário Nunes Garcia, e uma mineira mestiça, Vitória Maria da Cruz. Ficou órfão de pai aos seis anos de idade.

Desde 1773, sua bela voz e memória para reproduzir o que ouvia revelaram a vocação para a música, reconhecida pela mãe e pela tia, que, sendo lavadeiras, contrataram para ele o curso de teoria musical com o mestre mineiro Salvador José de Almeida e Faria, amigo da família.

A formação escolar de José Maurício se baseou nas aulas régias, com o padre Elias, em história, latim, retórica sacra e profana,



geografia, italiano, francês e grego. Em filosofia racional e moral, foi acompanhado pelo Dr. Agostinho da Corrêa da Silva Goulão.

Em 1783, a solidez de seu aprendizado apareceu em *Tota pulcra es Maria*, composta aos 16 anos para a Catedral do Rio de Janeiro, cujo coro provavelmente integrava. No ano seguinte, mesmo tão jovem, estava já credenciado e participou da fundação da Irmandade de Santa Cecília e, conseqüentemente, passou a lecionar música, sendo remunerado pelo seu trabalho. Sua notoriedade chegou em 1790, com a *Sinfonia Fúnebre*. Talvez como tentativa de escapar dos infortúnios do preconceito de raça na sociedade da Corte do Rio de Janeiro, o jovem José Maurício buscou o sacerdócio, sendo ordenado em 1792. Nessa época, compôs 32 obras, algumas com cópias encontradas no inventário de Salvador José.



Retrato de José Maurício Nunes Garcia (18--), de José Maurício Nunes Garcia Júnior.

Mattos (1997).



A partir de 1795, comandou uma precária escola de música de apenas um instrumento, na Rua das Marrecas, na casa que havia recebido como doação do comendador Tomás Gonçalves em virtude da exigência de possuir patrimônio para ser ordenado. Nessa escola, teve alunos como Francisco Manuel da Silva, autor do *Hino da Coroação da Independência*, adotado posteriormente como o hino nacional brasileiro, Cândido Nacional da Silva e Francisco Luz Pinto. O ensino era gratuito e possibilitava a dispensa do serviço militar, como rezava a tradição. Quem não tivesse vocação para as armas poderia seguir carreira eclesiástica.

O repertório do padre José Maurício Nunes Garcia revelava seu talento. Além de professor, foi exímio instrumentista e sensível compositor. Sua obra reflete os conflitos históricos contemporâneos e a estética da transição para a era imperial, do barroco ao neoclássico, da suntuosidade ao equilíbrio.

O Rio de Janeiro passara de província para capital do Reino Unido de Portugal, concentrando o aumento da presença de artistas e intelectuais, num contexto de disputa entre a criação sacra e a secular, que resultou na busca de mais qualidade da música e das orquestras.

Nunes Garcia era bastante elogiado como improvisador e tecladista em grande parte autodidata. No entanto, não tinha condições de possuir instrumentos e utilizava os de teclas que pertenciam a seus alunos. Seus mestres viam no rapaz um futuro brilhante e o consideravam capaz de substituí-los à altura.

Em 1795, sua contribuição para a música brasileira avançou no sentido de tornar sua própria moradia um conservatório com aulas gratuitas. Além disso, foi nomeado professor público de música. Em 1799, ingressou na irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos e se dedicou à produção de inúmeras composições. Embora extremamente tímido, o padre José Maurício, em 1798, foi nomeado mestre-capela da



Catedral da Sé do Rio de Janeiro. Isso era considerado o grau mais elevado para um músico no país. Destacou-se, em 1803, o aprimoramento de seu repertório instrumental com as aberturas de *A Tempestade* e *Zemira*.

Quando da chegada da família real, já na missa que recepcionou a corte, D. João VI passou a admirar o trabalho de padre José Maurício. Quando a Igreja do Carmo se tornou Capela Real, o padre Maurício foi nomeado seu mestre, elevado ao posto mais importante para um músico no Reino de Portugal. Isso significava organizar as músicas para todas as liturgias e comemorações ali realizadas. A formação do padre foi suficiente para a indicação a pregador régio de capela.

Seu acesso facilitado à Biblioteca Nacional, e às partituras ali preservadas, reforçou a convicção da sua capacidade de esmiuçar tecnicamente qualquer produção, o que fazia com maestria.

Na Real Fazenda de Santa Cruz, foi responsável por inúmeras atividades, inclusive a de dirigir apresentações na antiga escola fundada por jesuítas e reformada por D. João VI.

Passou a ser professor de música de D. Pedro I, a quem dedicou a *Missa de São Miguel Arcanjo* e a *Missa de São Pedro de Alcântara*. Outras obras de destaque, produzidas nos anos posteriores, incluem o *Te Deum*, em ação de graças à viagem da família real, a *Novena do Apóstolo São Pedro, Bendito e Seja Louvado* e *Matinas do Apóstolo São Pedro*.

Nesse período, começou a ciumenta hostilidade por parte de Marcos Portugal e seu grupo, que comprometeram a reputação alcançada até então e encaminharam Nunes Garcia à decadência, com a saúde debilitada. Um dos motivos também alegados foi o fato de o padre romper o juramento de celibato e manter um relacionamento conjugal.

Em 1815, regeu a música da missa em ação de graças à elevação do Brasil a Reino Unido de Portugal, celebrada na Igreja de



São Francisco de Paula. Em 1819, o mestre austríaco Sigismund Neukomm, grande incentivador da obra do padre, compareceu à primeira audição no Brasil do *Requiem* de Mozart, sob regência do padre José Maurício, com os músicos da Irmandade de Santa Cecília, na Igreja de Nossa Senhora do Bom Parto. Neukomm completou a obra de Mozart com o *Libera me* no Rio de Janeiro.

Em 1828, o padre renunciou ao título de Cavaleiro do Hábito de Cristo em favor de Apolinário José, o único de seus cinco filhos com Severiana Rosa de Castro a ser reconhecido. Dois anos depois, o filho presenciou o passamento do pai.

O padre José Maurício morreu meses depois do falecimento de seu rival, Marcos Portugal. Sua música foi predominantemente sacra, com apenas quatro peças profanas, entre 400 composições destacadas até sua decadência profissional.

Marcos Portugal

Em 11 de junho de 1811, três anos após a vinda da família real, o compositor Marcos Antônio da Fonseca Portugal, ou Marcos Portugal, ou ainda Marcos Portogallo, chegou ao Brasil para continuar a educação musical dos príncipes e como compositor oficial da Corte. Nasceu em 24 de março de 1762, em Lisboa, e morreu em 17 de fevereiro de 1830, no Rio de Janeiro. Embora tenha caído no esquecimento, após 200 anos de seu nascimento ele voltou a ser estudado e teve seu trabalho devidamente reconhecido.



Retrato do século XVIII de um jovem Marcos Portugal (1762-1830), compositor, de Humberto Mouco.

Escola de Música do Conservatório Nacional.

Sua primeira obra foi composta aos 14 anos, e aos 20 ele já era organista e compositor na Santa Igreja Patriarcal de Lisboa, sendo nomeado, aos 22 anos, maestro do Teatro do Salitre. Também compôs obras religiosas para o Palácio de Queluz. Logo foi para a Itália, onde compôs mais de 20 óperas, em sua maioria bufas e farsas, que fizeram tamanho sucesso ao ponto de levá-lo a apresentações em teatros como La Pergola e Pallacorda, em Florença, San Moíse, em Veneza, e La Scala, em Milão.

Foi em parte responsável pelo desenvolvimento do interesse musical pela ópera italiana na Corte de Lisboa e também no Brasil, inclusive no príncipe D. Pedro. Posteriormente retornou a Lisboa como mestre de música no Real Seminário de Música



Patriarcal e maestro do Teatro de São Carlos, onde fez novas composições. Atendendo a um pedido de Laure Junot, duquesa de Abrantes, Marcos Portugal fez uma segunda versão para *Demofonte*, encenada no Teatro de São Carlos para comemorar o aniversário de Napoleão Bonaparte, em 15 de agosto de 1808.

Já no Brasil, sua presença foi tão marcante a ponto de ser uma composição sua, de notas mais rebuscadas, agudas e repetidas, difíceis de serem interpretadas por cantores não profissionais, a primeira versão oficial do *Hino da Independência*, com a mesma letra atribuída a Evaristo da Veiga, depois substituída pela melodia de D. Pedro I que o tornou popular até hoje, sendo considerado por muitos o segundo hino nacional brasileiro.

Marcos Portugal fez sucesso com suas óperas na Itália, o que propagou sua fama para toda a Europa. Tornou-se grande celebridade em seu tempo e ajudou a popularizar o gênero no Brasil. Além das óperas, seu repertório contemplava músicas sacras, hinos e modinhas, igualmente de grande sucesso no Brasil. Exemplo disso é o *Hino Patriótico*, em homenagem a D. João VI, então considerado o hino nacional português. Também Portugal influenciou Francisco Manuel da Silva, que viria a ser o autor do hino nacional brasileiro, como já mencionado.

Em 1813, no Real Teatro São João, primeiro teatro inaugurado no Rio de Janeiro, muitas das criações de Marcos Portugal foram apresentadas. Em 7 de novembro de 1817, compôs a serenata *L'augurio di felicità*, para comemorar o casamento de D. Pedro I e D. Maria Leopoldina.

Em 1830, Marcos Portugal faleceu, reconhecidamente brasileiro pelo artigo 6º da primeira Constituição do Brasil. Segundo Almeida (1961), diante da Independência do Brasil, o povo cantava alegremente o seu hino com a letra de Evaristo da Veiga pelas ruas do Rio de Janeiro, às vezes com a música de Marcos Portugal e em outros momentos com a de D. Pedro I.



Sigismund Neukomm

Teve o príncipe D. Pedro ainda outro significativo professor de música: o filósofo, matemático, maestro, compositor, organista e pianista Sigismund Ritter von Neukomm. Nascido em Salzburgo,³ em 10 de julho de 1778, e falecido em Paris, em 3 de abril de 1858, viveu no Brasil de 1816 a 1821.

Aos 16 anos, Neukomm foi o aluno predileto de Joseph Haydn, em Viena, com quem trabalhou por sete anos e que, no fim da vida, lhe concedeu a tarefa de fazer a orquestração e redução para piano de várias obras suas. Ludwig van Beethoven havia também sido discípulo de Haydn.

Aos 24 anos, Neukomm foi indicado organista honorário da igreja da Universidade de Salzburgo e, dois anos depois, mestre do Coro do Teatro da Corte. Em 1804, foi para São Petersburgo, e a czarina Maria Fiodorovna, que foi aluna de Haydn quando ainda era grã-duquesa, nomeou-o mestre de capela. Aos 26 anos, ele compôs sua única ópera *Alexander am Indus*, para ser encenada no dia da coroação do czar.

Viveu em São Petersburgo, Moscou e Berlim, retornando a Viena e estabelecendo-se em Paris como pianista na casa do príncipe de Talleyrand. Foi escolhido para reger seu próprio *Te Deum* na presença da família real por ocasião da entrada do rei Luís XVIII na igreja de Notre Dame.

Recebeu a insígnia de Cavaleiro da Legião de Honra do rei pela execução, na igreja de Santo Estevão, de seu *Grande Réquiem em Dó Menor*, composto para o aniversário da morte de Luís XVI, com 300 cantores divididos em dois coros regidos por Antonio Salieri.

No Congresso de Viena, em 1815, assumiu o programa musical das comemorações do evento de definição da nova geografia da

3 A casa onde nasceu ficava em frente à moradia em que nascera Wolfgang Amadeus Mozart, 22 nos antes.



Europa. No ano seguinte, veio para o Brasil, integrando a comitiva do duque de Luxemburgo, diplomata francês que veio como embaixador extraordinário à Corte do Rio de Janeiro. O convite havia sido feito pelo conde da Barca, então ministro do Reino, que era grande incentivador das artes e o hospedou em sua casa. Neukomm chegou ao Brasil no auge da disputa entre José Maurício Nunes Garcia e Marcos Portugal pela preferência de D. João VI. Logo percebeu que não havia espaço para ele na Capela Real, palco principal do duelo entre seus talentosos colegas.

Na época, não havia aqui uma tradição de música de câmara, música para piano, música para bandas, música sinfônica. Neukomm, nascido no berço do classicismo, a Áustria, onde reinava a magnífica obra de seus conterrâneos Mozart e Joseph Haydn, inaugurou esses repertórios em nosso país. Iniciou ainda a prática que se tornou a marca registrada da produção musical brasileira: a mistura de gêneros clássicos e populares. Inspirou-se na modinha *A melancolia*, de Joaquim Manoel da Câmara, para escrever a fantasia *L'Amoureux*. Na Corte, foi professor de música do príncipe D. Pedro, da princesa D. Maria Leopoldina e dos demais príncipes, como D. Isabel Maria de Bragança. Também foi professor da esposa do cônsul-geral da Rússia. Compôs a *Grande Missa* de São Francisco, oferecida ao imperador da Áustria, Francisco I, pai de D. Maria Leopoldina.

Neukomm recebeu de D. João VI as insígnias da Ordem de Cristo e, mais tarde, em Paris, as da Ordem da Conceição.

Em 1821, retornando à Europa, foi reintegrado ao posto de músico do príncipe de Talleyrand. Para a inauguração do monumento a Gutenberg, em Mainz, na Alemanha, compôs um *Te Deum* que foi executado por 1.200 vozes, com alunos e instrumentos das escolas da cidade. Depois, dedicou-se a transcrever para órgão e para pianoforte obras de Beethoven, Bach, Haydn e Haendel, publicadas por famosas editoras como Schott e Breitkopf & Härtel, de Leipzig, e Richault, de Paris, entre outras.



Em 1842, de volta a Salzburgo como convidado especial, discursou por ocasião da inauguração da estátua de Mozart. Cultivou a amizade de Walter Scott, Mendelssohn, Cherubini, Chopin, assim como de outros artistas e eruditos. Sua obra inclui 10 óperas, música incidental para quatro peças de teatro, 48 missas, oito oratórios e peças menores, com 200 melodias, sendo 90 obras produzidas no Brasil.

Há registro de uma carta de Neukomm a uma amiga na qual descreve a indisciplina quanto ao aprendizado musical da parte de D. Pedro. Mesmo assim, o diário do músico apresenta 6 valsas brasileiras, em 1816, de autoria do príncipe, com arranjos para orquestra, com trios.

Frei Arrábida

Antônio de Arrábida, o frei de Arrábida, que já havia sido conselheiro real do então príncipe D. João, foi escolhido preceptor de D. Pedro, de quem se aproximou já no navio que trouxe a família real para o Brasil. Durante a viagem, leram o original latino da *Eneida*, de Virgílio. O príncipe tinha nove anos.

Escolhendo o Convento de Santo Antônio para morar, em vez do Palácio Real, frei de Arrábida manteve D. Pedro junto de si, incentivando-o, por mais que fosse avesso aos estudos, a praticar constantemente pianoforte e a atender suas orientações. Isso fez com que o próprio D. Pedro, anos depois, quando do retorno da família real a Portugal, o nomeasse conselheiro real, como seu pai havia feito, e primeiro bibliotecário da Biblioteca Imperial e Pública da Corte. Foi o frei instrumental no processo intelectual e espiritual da Independência do Brasil, aconselhando a família imperial e ministros. É considerado um dos pilares da Independência, juntamente com frei Sampaio e outros frades do Convento de Santo Antônio, no Rio de Janeiro.



Na Corte do Rio de Janeiro

D. Pedro dividiu sua infância entre a educação erudita e as fugas do castelo. O conhecimento do latim lhe permitiu ler os clássicos da Antiguidade, e o príncipe estudava pintura, inglês e francês, música, equitação, mas fugia para brincar com os meninos comuns e levava uma vida livre no Paço de São Cristóvão e na Fazenda de Santa Cruz.

Explica José Theodoro Mascarenhas Menck em entrevista para o filme *A jornada dos príncipes*:

D. João VI tinha uma concepção de que o monarca deveria atuar como um “grande pai”. Acreditava que na condição de rei deveria ser acessível ao povo. Nas cerimônias do beija-mão, todos tinham-lhe acesso e lhe entregavam petições. Possuía uma memória prodigiosa e ao seu lado uma mesinha onde as reivindicações eram colocadas. No próximo beija-mão, muitas vezes, já trazia uma solução. Reconhecia as pessoas pela fisionomia e dava uma resposta. Isso fez com que se criasse um vínculo muito forte entre o rei e o povo, ao contrário daqueles reis mais iluministas, mais racionalistas, mais modernos, que mantinham uma distância enorme do povo.

Assim como D. João VI promovia determinada aproximação com seus súditos por meio da cerimônia do beija-mão, D. Pedro tinha atitude semelhante ao participar de situações em que era possível conviver diretamente com a população e presenciar apresentações de músicos e cantores do povo, muitos mulatos, negros, escravizados ou alforriados.

Nas ruas, tinha contato com a música popular na boca do povo. Há rumores de que ali o príncipe criou e regia uma excelente banda particular com cantores e instrumentistas indígenas, negros e mestiços.

Além das aulas com importantes mestres nacionais e internacionais, D. Pedro vivenciou, assim, a música interpretada pelo



povo nas suas escapadelas pueris. Comenta-se que a indisciplina e a falta de concentração não prejudicaram o desenvolvimento do príncipe por sua habilidade musical e seu talento.

A influência de D. Leopoldina

D. João VI recebeu apoio da Inglaterra em sua mudança estratégica para o Brasil, protegendo-se do avanço das tropas de Napoleão Bonaparte sobre Lisboa, em 1808. No entanto, quando a Inglaterra cobrou a contrapartida por meio do retorno da Corte para Portugal e de acordos comerciais desiguais, em que passaria a ter domínio na América, o rei reagiu e buscou aliança com outro país contra Napoleão: a Áustria.

O casamento do seu herdeiro com uma princesa austríaca buscava fortalecer a independência da Casa de Bragança frente à potência inglesa. Para atingir esse objetivo, seria necessário convencer a Coroa austríaca de que a vinda da princesa ao Novo Mundo seria segura e valiosa. Uma comitiva seguiu então do Brasil a Viena para negociar o casamento de D. Leopoldina de Habsburgo. Tinha ela 20 anos de idade.

O marquês de Marialva, diplomata português experiente, comandou as negociações, oferecendo joias esplendorosas de ouro com diamantes e outras pedras preciosas brasileiras à princesa.

O pedido nupcial foi aceito e o casamento, realizado, como era de praxe entre as casas reinantes na época, por procuração. Há registros de momentos memoráveis pelo luxo, pela riqueza e pela distribuição de presentes. Embora D. João VI tivesse hábitos parcimoniosos, gastou uma fortuna para impressionar a Coroa austríaca sobre a vantagem do casamento com D. Pedro.

A princesa Leopoldina foi uma aluna dedicada, dentro dos princípios austríacos de que a família real tinha responsabilidade



sobre o bem-estar do povo. Foi educada pela madrasta, a quem chamava de mãe.

A Áustria foi o epicentro da música clássica europeia e mundial. O imperador Francisco I, pai de D. Leopoldina, era bem relacionado com os grandes compositores, maestros e músicos que gravitavam ao redor de sua corte. Leopoldina cresceu nesse meio musical, apreciava a música de Beethoven e conheceu vários dos grandes mestres da música que lhe eram contemporâneos.

A sua formação musical na Áustria ficou principalmente a cargo do compositor e pianista tcheco Leopold Kozeluch, sucessor de Mozart no posto de compositor da Câmara Imperial e, como tal, incumbido da educação musical dos príncipes. À discipula, dedicou o mestre três concertos para piano e orquestra, cujos únicos manuscritos sobrevivem no Brasil. Era extremamente severo e um dos mais importantes músicos de Viena no século XVIII. Embora o interesse e a inclinação da princesa pudessem mais para as ciências naturais, a mineralogia, ela teve aprendizado musical primoroso. Quando soube que seu pretendente do Brasil era compositor e músico, esforçou-se ainda mais em seus estudos. A música teve importância central na sua vida e na relação com o esposo, D. Pedro.

O tio arquiduque, amigo de Beethoven

O mais jovem tio de D. Leopoldina, por parte de pai, o arquiduque Rodolfo João de Habsburgo, por não ter pendor para as armas, dedicou sua vida à carreira eclesiástica e à música. Tornou-se arcebispo e cardeal de Olomouc. Foi amigo, mecenas e discípulo do genial compositor alemão Ludwig van Beethoven, com quem divide inclusive a autoria de variações sobre temas do grande mestre. O envolvimento cultural e musical de ambos foi grande. Beethoven dedicou-lhe 14 composições, incluindo o



trio *Arquiduque*, o concerto *Imperador*, a missa *Solemnis* e a *Sonata para piano nº 32*. Por seu lado, Rodolfo dedicou a Beethoven algumas de suas próprias composições.

A imperatriz Maria Teresa de Bourbon, mãe e D. Leopoldina, foi pianista e cantora e organizou uma pequena orquestra, na qual tocava violão ou violoncelo, ao passo que o imperador Francisco I, acompanhado dos filhos ou parentes, tocava violino. Foi protetora dos músicos da Corte e possuidora de uma vasta coleção de partituras que compreendia o *Septeto op. 20*, de Beethoven, a ela dedicado. No conjunto de partituras e livros de música que a princesa Maria Leopoldina trouxe consigo ao Brasil, não consta essa obra, mas havia um método de piano do grande mestre, *Variações sobre um Tema de Händel*, e a *Serenata com Variações op. 41*. Encontram-se também oito solfejos de seu tio.

Nesse contexto, vemos a quase impossibilidade de não ter havido um contato pessoal da jovem princesa D. Leopoldina com o grande mestre do Período Clássico. Leopoldina afirmava admirar e apreciar grandemente a música de Beethoven, e a admiração pode ter sido recíproca. A situação se prestaria até para candidatá-la a ser a “Amada Imortal”, uma paixão platônica secreta de Beethoven, um mistério a desafiar escritores e historiadores.

O fausto com que Leopoldina foi recebida no Brasil, em 5 de novembro de 1817, aparece bem documentado nos desenhos de Debret e nas gravuras de Pradier. Os primeiros acordes que ouviram em terras brasileiras foram do *Te Deum Laudamus* de Marcos Portugal, na Capela Real. O compositor Sigismund Neukomm, seu conterrâneo, já se encontrava no Brasil havia um ano e meio.



Afinidade musical

Foi na música que D. Leopoldina descobriu o caminho para o vínculo com o marido, já que a paixão não era um pré-requisito para os casamentos reais na época. No baile de boas-vindas, no Palácio de São Cristóvão, logo após desembarcar no Rio de Janeiro, ela terminou a noite ao piano e D. Pedro somando com um instrumento de cordas.

Juntos frequentavam óperas, concertos, peças e organizavam incontáveis apresentações musicais. Em carta ao irmão Francisco, em 1818, ela revela a sua rotina de estudos no Brasil, dizendo praticar o violão e depois, ao piano, acompanhar o esposo em outros instrumentos. Afirmou ainda que o príncipe tocava todos os instrumentos, tanto os de corda quanto os de sopro, e que talento igual para a música e todos os estudos, como ele possuía, ainda não tinha visto. Em outra correspondência declara que seu esposo amava apaixonadamente a música.

Da Áustria, com a princesa, vieram para o Brasil cientistas, músicos e centenas de partituras musicais. Esse acervo figura hoje na Coleção D. Teresa Cristina. Trouxe ela, também, uma coleção considerável de obras de arte.

Obras musicais de D. Pedro

A produção de D. Pedro hoje conhecida é composta de aproximadamente 14 obras. Há referência a tantas mais, inclusive as valsas citadas no diário de Neukomm, cujas partituras estão perdidas. Sem contar parcerias nas quais figura como coautor.

Em 1817, D. Pedro compôs o *Hino a D. João* em homenagem ao pai pelo início do reinado, após a morte de D. Maria I, integrando uma série de hinos patrióticos.

Em 19 de fevereiro de 1820, D. Maria Leopoldina enviou para o pai, Francisco I, a partitura de uma obra sinfônica criada



pelo marido, uma grande abertura, possivelmente de uma ópera. A peça preservava o gosto pelo tradicional europeu e não tanto o estilo teatral contemporâneo disseminado no Rio de Janeiro, orientado por Marcos Portugal. A princesa descreve a capacidade autoral do marido na carta, criticando seu mestre.

O próprio Marcos Portugal reconheceu o talento musical de D. Pedro I, convidando-o para ser primeiro clarinete em suas óperas e na Orquestra da Corte e, em 1821, seu próprio *Te Deum* foi regido pelo professor com a Real Câmara.⁴ Essa obra avançou os limites do Rio de Janeiro. De composição exclusiva do príncipe, foi escrita para quatro vozes e orquestra e executada pela primeira vez em 1819, durante o batizado da futura rainha D. Maria II. Foi a partir de então apresentada em várias festividades na Capela Real e na Igreja de São Francisco de Paula – nesta sob a regência do padre José Maurício Nunes Garcia, mestre na Real Capela. O *Te Deum* foi tocado, muito posteriormente também, no batizado do infante D. João, em abril de 1842, em Lisboa.

De autoria do príncipe, em razão do compromisso de D. João VI de aceitar a nova Constituição portuguesa e retornar a Lisboa, o *Hino Imperial da Constituição Portuguesa*, de 31 de março 1821, foi adaptado como *Hino da Carta*, em 1826. Foi executado pela primeira vez, em 6 de janeiro de 1827, no Teatro São Carlos de Lisboa, orquestrado por João Evangelista Pereira da Costa. Assim, entre 1826 e 1911, a composição de D. Pedro I foi estabelecida como o hino oficial português, por D. Maria II, em 1834.

4 Com o mestre, D. Pedro criou o que se poderia chamar de estreitos laços estético-musicais e juntos compuseram vários hinos que entraram para a história luso-brasileira, entre eles os festivos e cerimoniais e os de propaganda político-militar.



O Hino da Independência do Brasil

A mais famosa entre as obras musicais de D. Pedro I talvez seja o *Hino da Independência*. Mas a história de sua composição ainda é incerta. Há quatro relatos de testemunhas oculares, duas delas de membros da Guarda de Honra do príncipe D. Pedro: a do padre Belchior Pinheiro de Oliveira e um relato de Paulo Antonio do Valle, publicado em 1854, no artigo *História da Independência, as testemunhas do Ypiranga*, que descrevem os acontecimentos do dia 7 de setembro. O tenente Canto e Melo, ajudante de ordens de D. Pedro, informa que o hino foi composto pelo príncipe, no breve intervalo de tempo entre sua chegada a São Paulo – em sua emblemática viagem na qual proferiu o grito do Ipiranga – e a ida ao Teatro da Ópera, à noite. Ainda segundo o tenente, o mesmo hino se fez ouvir no teatro, cantado por D. Pedro, no que foi acompanhado por D. Maria Alvim, D. Rita e outras senhoras.



Primeiros sons do Hino da Independência (1922), de Augusto Bracet. Óleo sobre tela, 250 x 190 cm.

Museu Histórico Nacional.



O Brasil já estava se separando de Portugal, aos poucos, e o 7 de setembro foi sua formalização. Muito mais transcorreu, posteriormente, para se estabelecer e consolidar a Independência. Por outro lado, a expectativa já existia desde o Dia do Fico, ou antes, o que pode ter servido de inspiração para o príncipe compor o hino.

Leôncio do Amaral Gurgel, membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, em artigo póstumo, publicado no jornal *Diário Popular* e republicado na revista *Paulistânia*, do Clube Piratininga de São Paulo, por ocasião do sesquicentenário da Independência, em 1972, apresenta o que talvez seja o mais completo relato do ocorrido na cidade de São Paulo, no dia 7 de setembro de 1822. Ele afirma que a letra de Evaristo da Veiga já estava composta desde a época do Fico. Seu antepassado Manoel Joaquim do Amaral Gurgel estava presente no Teatro da Ópera com o padre Ildefonso Xavier Ferreira.

Relata o historiador que logo que Sua Alteza chegou ao camarim destinado a ele, as cortinas se abriram, revelando ao público a figura simpática e marcial do príncipe, com uma placa de ouro, um listel com os dizeres “Independência ou Morte”, preso ao braço esquerdo e de onde pendia uma fita verde e amarela. Ele mandara confeccionar a peça no ourives Lessa, da Rua da Boa Vista, poucas horas antes.

Em seguida, o alferes Tomás de Aquino e o padre Ildefonso Xavier bradaram quase em uníssono: “Independência ou Morte!” e “Viva a Independência do Brasil!”.

A expansão cívica foi seguida por todos os presentes com delirante entusiasmo e prolongados vivas. Ouviu-se pela primeira vez em público a repetição do célebre grito. Enfim, o silêncio reinou, rompido dali a instantes pelas harmonias sonoras do hino cantado em uma execução de que tomaram parte as dignas paulistas D. Maria Egipciana Alvim, D. Joaquina



da Luz e outras senhoras. A letra variava do que conhecemos hoje e há inclusive discrepâncias, afirmando alguns que não foi apresentado o que conhecemos como o Hino da Independência. Poderia ter sido o de Marcos Portugal...

Um dos versos que o historiador Amaral Gurgel relata ter sido cantado é este: “O Real Herdeiro Augusto, conhecendo o engano vil, em despeito aos tiranos, quis ficar no seu Brasil”. Isso tem estreita relação com o momento consagrado na história do Brasil como o Dia do Fico.

Há registros, do dia 16 de agosto de 1822, sobre a autoria da letra do Hino da Independência ser do poeta, jornalista e político Evaristo Ferreira da Veiga e sobre o fato de que seu irmão, João Pedro da Veiga, que trabalhava na Casa Real, imprimiu 12 exemplares, ofertando alguns para D. Pedro I. A letra sofreu alterações até chegar ao que conhecemos hoje.

Controvérsias alimentam investigações e conclusões e o imaginário popular. Teria D. Pedro I tido tempo de compor, no curto período entre a proclamação da Independência e sua entrada no teatro? Pouco provável. Finalizar algo da composição? É possível.

Evaristo da Veiga teria se apropriado ou se inspirado nas estrofes dos versos dos liberais? Em que momento D. Pedro I teve acesso à letra? Quais hinos foram entoados na cerimônia no teatro? E tantas outras questões.

O conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel acreditava que eram de Olegário Herculano de Aquino e Castro os versos, a certa altura, atribuídos até a D. Pedro. E, em soneto de brigadeiro Martiniano, evidenciam-se semelhanças que são alvo das várias controvérsias históricas:

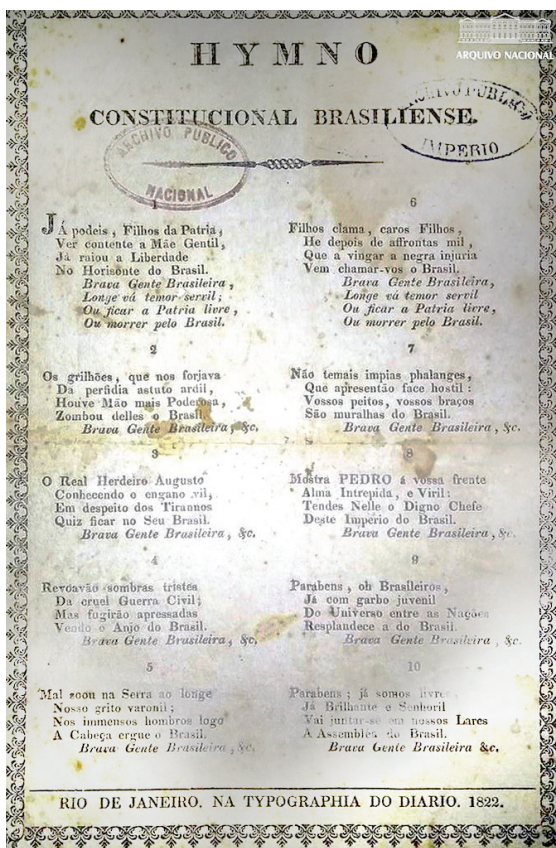
Brava gente brasileira, é já chegado
o momento de exaltar nossa grandeza:
a honra, o valor, a fé ileza



a Pedro dedicai, ao rei amado.
Longe vá temor vil; paulista honrado
ama a pátria, ama a Pedro, e com firmeza
zelando dos direitos a defesa
protesta não ser mais escravizado.
Fazer a pátria livre, independente,
ser sujeito às leis de Pedro, e não do norte,
é quanto o Brasil quer, e o rei potente.
Morrer pelo Brasil é feliz sorte
meio-termo não quer a gente forte
que só proclama Independência ou Morte!

O que se tem em registro é que, ao final da cerimônia no teatro, a multidão estava eufórica, em êxtase e contagiada pelo espírito patriótico.

Anteriormente, era de autoria de Marcos Portugal outra melodia que acompanhava a mesma letra de Evaristo da Veiga, o *Hino Constitucional Brasiliense*, que vigorou até 1824, como já citado. Consta existir uma cópia da edição da letra em 1822 no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Esse fato, pelo título dado à publicação, demonstra a proximidade das ideias de liberdade e de independência com o ideal constitucionalista e de ordem jurídica para o país.



Letra do *Hino Constitucional Brasileiro*, de autoria de Evaristo da Veiga. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário, 1822.

Arquivo Nacional.

Explica Rafael Nogueira em entrevista para o filme *A jornada dos príncipes*:

O *Hino da Independência* foi um processo de inspiração de D. Pedro. Não se sabe ao certo se ele já pensava na melodia com antecedência, mas levou suas ideias à partitura na própria tarde do 7 de setembro. Após ter proclamado a Independência às margens do rio Ipiranga, ele se recolhe em uma mansão próxima do Pátio do Colégio e pode ter transferido as notas para o papel.



Podemos concluir assim: o embrião da música, e o espírito de independência já existiam, bem como os versos de Evaristo da Veiga. O príncipe escreveu uma partitura e a música foi cantada na noite do teatro. Mais do que isso, parece impossível saber.

Mesmo sem serem oficializados, tanto o hino de Marcos Portugal quanto o de D. Pedro I eram cantados pelo povo brasileiro por expressarem os ideais de liberdade e independência. A música de D. Pedro I se tornou um verdadeiro hino nacional brasileiro, na alma dos que preservam a memória do tempo monárquico, e só se tornou mais amplamente conhecido e muito popular, pouco antes de 1922, quando o Brasil comemorou o centenário de sua Independência.

Outras obras de D. Pedro I

A produção musical de D. Pedro I também inclui *As variações*, sobre uma ária da dança popular do *Miudinho*, um *Te Deum* para coro, solistas vocais e orquestra; a *Missa* e a *Abertura Sinfônica* (ou operística) já citadas.

Em 5 de dezembro 1829, foi celebrado o casamento de D. Pedro I com D. Amélia Leuchtenberg,⁵ na Capela Imperial do Rio de Janeiro. O ofício da missa cantado foi o *Credo do Imperador* ou *Missa in honorem Leone Duodecimo*, composto por D. Pedro I originariamente com o título *Missa de Nossa Senhora do Carmo* e que ele dedicou, posteriormente ao papa Leão XII, por este ter acatado o seu pedido para decretar São Pedro de Alcântara padroeiro do Brasil.

5 O segundo casamento de D. Pedro I se deu após a morte de D. Maria Leopoldina, em 11 de dezembro de 1826, em consequência de complicações decorrentes de um aborto espontâneo. D. Pedro I se encontrava em viagem. Quando de sua morte, foi ela louvada como o anjo protetor da nação. O povo chorou copiosamente nas ruas. Os escravos inconsoláveis bradavam: “Nossa mãe morreu!”



O credo dessa missa é considerado uma das melhores composições de D. Pedro I, embora tenha sido por certo tempo atribuído ao padre José Maurício Nunes Garcia, noção dissipada por análises musicológicas mais aprofundadas. A peça foi apresentada em várias igrejas, muitas vezes em homenagens a seu criador. É escrita para solistas, coro e grande orquestra.

Em 1831, no mesmo ano em que D. Pedro I partiu do Brasil em busca da reconquista da Coroa portuguesa para sua filha, D. Maria II, Francisco Manoel da Silva compôs para a coroação de D. Pedro II o que foi reconhecido posteriormente como o hino nacional brasileiro.

Na Europa, D. Pedro I permaneceu um período em Paris e em contato com músicos renomados, entre eles, Gioachino Rossini, um dos mais famosos compositores operísticos da época e quem o imperador já admirava, havendo alguma semelhança no estilo de composição. Eram irmãos na arte, e a admiração foi recíproca. Rossini era seis anos mais velho.

A vida social de D. Pedro I o levava com frequência à cena musical e artística, ao Teatro Nacional da Ópera Cômica, onde o camarote real lhe fora franqueado. Dali assistiu a *O barbeiro de Sevilha*. Foi então que firmou com Rossini uma instigante amizade, possibilitando a troca de favores, partituras autografadas, composições. O mestre da ópera italiana solicitou sua permissão para apresentar a *Abertura da Independência*, de sua autoria. Essa peça sinfônica pode ter sido, na verdade, composta para uma ópera de mesmo título, cujo libreto relataria o épico da Independência, um projeto inacabado. Ao que consta, a peça teve ao menos duas apresentações europeias, uma sob a regência de Rossini e a outra regida pelo próprio compositor, D. Pedro I.

O periódico londrino *The Harmonicum* fez grandes elogios à apresentação de 29 de outubro de 1831, classificando a obra



como uma “Grande Abertura”, enaltecendo também o regente, D. Pedro I. A segunda apresentação, conduzida pelo próprio Rossini, perante os reis da França, teve também resenha favorável por parte da publicação francesa *Revue Musicale*, que noticiou o grande sucesso de público. D. Pedro I foi convidado a também reger uma obra do mestre italiano. Ficou célebre o fato de um reger a obra do outro.

Rossini admirava o trabalho musical do príncipe. Em carta a D. Pedro II, 30 anos depois, escreveu:

Fiz executar no Teatro Italiano uma Abertura de sua composição que era adorável. Ela obteve grande sucesso, e como, por discrição, eu não nomeei o autor, os cumprimentos foram dados a mim, erro que não desagradará seu augusto filho, que poderia bem se lembrar de me enviar um pouco do café tão célebre de vosso país. (CRUZ, 1986, p. 46)

Disse, ainda, Rossini que o imperador lhe permitiu apresentar outra peça musical. Em 30 de outubro de 1831, em Paris, Gioachino Rossini regeu o *Te Deum* de D. Pedro. Rossini sugeriu que o amigo concluísse sua ópera.

Foi na Europa, casado com D. Amélia Leuchtenberg, que D. Pedro mais compôs, livre das responsabilidades mais imediatas de governo. Foi um período curto, pois, em 1832, ele partiu para a Guerra dos Dois Irmãos, em que teve que combater seu próprio irmão D. Miguel, para garantir a retomada do trono em favor de D. Maria da Glória, legítima herdeira, filha de D. Maria Leopoldina e D. Pedro.

Intrigas por parte de sua mãe, D. Carlota Joaquina, espanhola, aliada a seu irmão D. Miguel, bem como a morte do rei D. João VI, fecham um ciclo, a grande epopeia de Brasil e de Portugal, vivida por D. Pedro I em seus curtos 35 anos de existência, os últimos destes vividos de forma heroica. Rumores há de que seu

pai fora envenenado a mando da esposa e que D. Miguel não era seu filho, e sim do marquês de Marialva.

D. Pedro I defendeu suas ideias e seu amor pela música e pelo Brasil até seus últimos momentos. E sua historiografia musical ainda está em sua infância.

A mudança de regime, do Império à República, em 1889, levou as obras de D. Pedro I e muitas outras ao esquecimento. Algumas foram resgatadas e gravadas pela Rádio MEC e lançadas em disco de vinil, por ocasião do sesquicentenário da Independência, em 1972. O interesse pela música do Império permanece crescente.

Obras conhecidas de D. Pedro I

Hino a D. João (1817)

Te Deum (1819)

Te Deum Laudamus (1820)

Abertura Independência (1820)

Hino Constitucional (1821)

Hino da Independência (1822)

Missa in honorem Leone Duodecimo (1823)

Responsório para São Pedro de Alcântara – Mortuus Est (1829)

Hino novo Constitucional (1832)

Credo in unum Deum (s.d.)

Marcha imperial – para piano a quatro mãos e clarineta (s.d.)

Sub tuum praesidium (s.d.)



Referências

- A JORNADA dos príncipes. Direção: Malcolm Forest. 2022.
- ALMEIDA, Antônio da Rocha. **Vultos da pátria**. Porto Alegre: Globo, 1961.
- AMBIEL, Valdirene do Carmo. **O novo grito do Ipiranga**. São Paulo: Linotipo Digital, 2017.
- APEL, Willi. **Dictionary of music**. Cambridge: Ed. Harvard, 1966.
- ARMITAGE, João. **História do Brasil**. 6. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1977.
- ABRANTES, José Israel. **Diamantina e o Circuito dos Diamantes**: Serro. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.
- BARREIROS, Eduardo C. **D. Pedro**: a jornada a Minas Gerais em 1822. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.
- CARDOSO, André. **A música na Corte de D. João VI: 1808-1821**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- CRUZ, Manuel Ivo. D. Pedro, rei, imperador e músico. *In*: **D. Pedro D'Alcântara de Bragança, 1798-1834**: imperador do Brasil, rei de Portugal: uma vida, dois mundos, uma história. Queluz: Palácio de Queluz, 1986. (Exposição inaugurada quando da visita ao Brasil de sua excelência o presidente da República portuguesa Dr. Mário Soares.)
- FREIRE, Vanda B. **Rio de Janeiro, século XIX**: cidade da ópera. Rio de Janeiro: Garamond, 2013.
- GOMES, Laurentino. **1808**. Rio de Janeiro: Planeta do Brasil, 2007.
- GOMES, Laurentino. **1822**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.



INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO. **D. Pedro I e D. Leopoldina perante a história:** vultos e fatos de Independência. São Paulo: Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1972.

MARIZ, Vasco. **História da música no Brasil.** 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005.

MATTOS, Cleofe Person de. **José Maurício Nunes Garcia:** biografia. Fundação Biblioteca Nacional, 1997.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **D. João VI e a construção das bases do Estado nacional.** Brasília: Edições Câmara, 2018.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **D. Leopoldina:** imperatriz e Maria do Brasil. Brasília: Edições Câmara, 2017.

OBERACKER, Karl H. Jr. **Kaiserin Leopoldine. Brasiliens erste Kaiserin:** Ihr Leben und ihre Zeit (1797-1826). São Leopoldo: Ed. Federação dos Centros Culturais 25 de Julho, 1980.

PACHECO, Alberto José Vieira; PINTO, Rui Magno. Os hinos de D. Pedro I e Marcos Portugal: em busca de paradigmas. **Revista Música Hodie**, Goiânia, v. 13, n. 2, p. 136-167, 2013.

PASIN, José Luiz. **A jornada da Independência:** a viagem histórica do príncipe regente D. Pedro pelo Vale do Paraíba em agosto de 1822. Guaratinguetá: Museu Frei Galvão, 2002.

RIBEIRO, José Alexandre S. **Uma cronologia crítica da música brasileira.** Campinas: Pontes Editores, 2015.

RIBEIRO, Maria de Lourdes B. **Na trilha da Independência:** história e folclore. Rio de Janeiro: Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro no Ano do Sesquicentenário da Independência, 1972.



SALLES, Iza. **A vida de D. Pedro I: o grande herói luso-brasileiro.** Rio de Janeiro: Planeta do Brasil, 2019.

XAVIER, Leopoldo B. **Revivendo o Brasil-Império.** Campinas: ArtPress, 1991.



O herói nacional em praça pública: a estátua equestre de D. Pedro I

Ricardo Oriá

Heróis são símbolos poderosos, encarnações de ideias e aspirações, pontos de referência, fulcros de identificação coletiva. São, por isso, instrumentos eficazes para atingir a cabeça e o coração dos cidadãos a serviço da legitimação de regimes políticos. Não há regime político que não promova o culto de seus heróis e não possua seu panteão cívico.

José Murilo de Carvalho

O texto em epígrafe, de autoria do historiador José Murilo de Carvalho, é bastante apropriado para demonstrar o quanto a escolha de nomes de personagens históricos e sua elevação à categoria de heróis nacionais são partes constitutivas da história oficial e se prestam, perfeitamente, à legitimação dos regimes políticos de diferentes matizes ideológicos.

Logo após nossa emancipação política em relação à metrópole portuguesa, buscou-se, como forma de legitimação do novo Estado-nação, a construção de símbolos nacionais que inserissem o Brasil no rol dos países soberanos. Assim, o país recém-independente, desde 1822, necessitava de heróis nacionais e da constituição de seu panteão cívico, que viessem a fortalecer sua própria identidade como nação.

Nesse sentido, as elites políticas e culturais envidaram esforços para a construção de uma memória nacional, pautada na ação



dos grandes homens e seus feitos históricos, que deveriam servir de exemplo à posteridade. Esse processo contou com a atuação de importantes instituições científicas, a exemplo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), criado em 1838, com o objetivo de formular uma escrita da história que legitimasse o Estado monárquico, tendo à frente a figura de nosso imperador D. Pedro II.



D. Pedro II (1861), de Sébastien Auguste Sisson. Gravura, litografia em preto e branco.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.



Outra importante agência cultural responsável pela construção de uma narrativa visual de nosso passado foi a Academia Imperial de Belas Artes (Aiba). Manuel de Araújo Porto-Alegre, professor de pintura da referida Academia, foi um dos primeiros a propor a criação de uma galeria dos homens ilustres do Império, seguindo a orientação de seu mestre, o pintor francês Jean-Baptiste Debret. Numa das cartas¹ a Araújo Porto-Alegre, datada de 28 de fevereiro de 1837, Debret aconselha seu discípulo a fazer uma espécie de panteão dos brasileiros notáveis, a exemplo da Galeria Histórica e Nacional existente no Palácio de Versalhes – uma exposição pública que pode ser visitada por qualquer cidadão e que mostra o papel de pessoas de profissões distintas (artistas, militares, escritores etc.), e não apenas membros da realeza e nobreza, que igualmente contribuíram para a glória da França. O pintor francês sugere que o brasileiro faça o mesmo em relação ao Brasil, pois, embora o país já existisse formalmente desde 1822, era importante que os monumentos de sua história fossem conhecidos, a fim de que houvesse o interesse pelo Brasil como uma nação distinta.

O presente artigo tem como objetivo principal mostrar um fato importante no processo de construção da memória do Estado nacional. Trata-se da tentativa de alçar D. Pedro I à figura de herói da nação brasileira, logo após sua ruptura com o governo português, que resultou, posteriormente, na edificação em praça pública do primeiro monumento histórico nacional: a estátua equestre do imperador. Antes, porém, faz-se necessário

1 As cartas de Debret dirigidas a Araújo Porto-Alegre – disponíveis no Inventário Manuel de Araújo Porto-Alegre do Arquivo Histórico do Museu Histórico Nacional – são do período de 1837 a 1844. Na correspondência, o francês dirige-se ao brasileiro de forma amigável e carinhosa (*Mon cher Araujo*) e, muitas vezes, o chama de “meu sucessor” (*Mon cher Araujo, mon digne successeur et ami*), fazendo referências ao fato de que Porto-Alegre passou a ser seu substituto na cadeira de Pintura Histórica na Escola Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro.



compreender o significado da figura do herói e seu papel na história, sobretudo do mundo ocidental.

O herói na história

Originalmente, a palavra “herói” está associada à mitologia grega. Herói ou semideus era o personagem fruto da união de um deus com uma mortal. Ao herói eram atribuídos alguns poderes que o diferenciavam do ser humano. Conhecemos as figuras de Hércules e a realização heroica de seus doze trabalhos, Teseu e a lenda do Minotauro, Perseu, que derrotou o monstro Medusa, entre tantos outros heróis.

Já a figura do herói nacional emerge no contexto do processo de laicização da sociedade, a partir da Revolução Francesa. Em 1791, em pleno processo revolucionário, surgiu a ideia de se transformar a Igreja de Santa Genoveva no panteão francês, como forma de cultuar os grandes homens, com a legenda “Aos grandes homens, a pátria reconhecida”.

É bem verdade que o panteão enquanto monumento é uma herança cultural das civilizações clássicas e servia como espaço de culto aos deuses. Em Roma, já existia o famoso *Pantheon*, construído pelo imperador Agripa. No decorrer da história, o panteão passou a designar o local onde se depositavam os restos mortais de homens ilustres e notáveis que, em vida, prestaram grandes serviços à pátria. Segundo Bonnet (1998), os deuses e santos foram substituídos pelos “heróis nacionais”. Estava instituído o panteão moderno, cujo modelo passou a ser copiado por outros países, inclusive o Brasil.

Em qualquer nação, os heróis oficiais configuram-se como conciliadores ideológicos de dada interpretação da história, cujo objetivo maior é unir a população em torno de um sentimento de pertencimento a um passado comum. O herói nacional passa a



ser aquela figura excepcional que se sacrifica em nome da pátria. Muitas vezes, um herói do passado é apropriado pelos detentores do poder e chamado a exercer, no presente, um papel histórico, sobretudo em momentos de crise institucional ou de regeneração da nação. Assim, conclui-se que “nação” e “herói” são conceitos inter-relacionados. Em última instância, podemos afirmar que:

A ideia de herói nacional implica a de nação como espaço do seu reconhecimento e lugar de sua aplicação. A função do herói cruza-se com a identidade coletiva e o uso político da memória, revelando valores fundamentais e constituindo um patrimônio ideológico. O herói e, nesse pressuposto, o “garante” da salvação do destino nacional e o messias necessário à crença do futuro. Numa república secularizada, onde desapareceram as hierarquias de homenagem, a nação substitui o Deus ou o rei, mudando-se a lógica da legitimação política [...] Homens comuns são sagrados heróis e trasladados para o panteão nacional, concebido horizontalmente. A religião fornece as linhas mestras da nova liturgia cívica. (CORREIA, 2015, p. 278-279)

No decorrer da história, além de um suposto panteão cívico destinado à sua “morada eterna”, a figura do herói nacional foi bastante cultuada, sobretudo no mundo ocidental, com a construção de monumentos os mais variados, que vão desde bustos, hermas, estátuas até colunas, obeliscos e arcos do triunfo, que exaltam sua missão heroica em prol da nacionalidade. Assim, faz-se necessário também situar em que momento da história, ocorrem, com mais intensidade, o culto e a celebração de grandes personalidades, mediante a construção de monumentos históricos.

Monumentos: a memória em pedra e bronze

Etimologicamente, a palavra “monumento” é de origem latina e provém do verbo *monere*, que significa “lembrar”, “recordar”.



Assim, seguindo a clássica definição do historiador da arte Aloïs Riegl (2006, p. 43), monumento é toda obra criada pela mão do homem e construída com a finalidade de conservar sempre viva e presente, na consciência das gerações futuras, a lembrança de determinada ação ou de uma existência. Para Riegl, os monumentos históricos são quase sempre “monumentos intencionais”, pois objetivam promover uma homenagem a algum fato ou personagem histórico. Segundo a historiadora Maria Eurydice Ribeiro (1999, p. 26), a palavra monumento “significa tudo que busca perpetuar personagens ou acontecimentos associando-se ainda, ao tempo e à memória, em particular à memória social, e à ideia de marco delimitador de uma ordem temporal e espacial”.

É claro que sempre existiu, desde a mais remota Antiguidade, o interesse em edificar monumentos por parte das diferentes sociedades. No entanto, o culto e o sentido de preservação dos monumentos históricos e artísticos estão relacionados à construção do Estado-nação, longo processo histórico que se iniciou por volta do século XV, passou pela Revolução Francesa, já no século XVIII, e se consolidou, sobretudo, a partir do século XIX, período conhecido como a “era dos nacionalismos”.

Nesse sentido, a edificação de monumentos cívicos e históricos foi uma constante no século XIX, na medida em que a construção da identidade nacional exigia a evocação do passado histórico, pautado nos feitos e fatos protagonizados pelos “heróis” e “filhos ilustres” da nação. Surgia, assim, o que o historiador francês Maurice Agulhon (1988) denominou “estatuamania”, ou seja, o desenvolvimento da escultura em praças públicas a serviço da formação de uma cultura cívica. O século XIX na França foi marcado pela construção de inúmeras estátuas, cujo objetivo maior era o fortalecimento do Estado-nação francês através do culto cívico aos heróis da nacionalidade. Tal postura também foi seguida por outros países ocidentais, a exemplo do Brasil.



Pretendia-se, pois, através da edificação de estátuas e monumentos, construir a “memória da nação”, selecionando os personagens e fatos dignos de registro à posteridade, que serviriam de instrumento de legitimação do Estado nacional e do desenvolvimento de uma consciência cívico-patriótica da população.

Por sua vez, monumentos históricos, panteões e rituais cívicos a eles associados constituem, por excelência, o que Pierre Nora convencionou denominar “lugares de memória”. Com o advento da modernidade, caracterizado pela aceleração da história, cada vez mais, o cotidiano afasta-se das vivências da tradição e dos costumes. A memória deixa de ser encontrada no próprio tecido social e passa a necessitar de lugares especiais para ser guardada e preservada em seus laços de continuidade. São os “lugares de memória” encarregados dessa função de manutenção dos laços sociais, frente à ameaça do esquecimento. Para esse historiador:

Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque essas operações não são naturais [...]. Os lugares de memória são, antes de tudo, restos. (NORA, 1993, p. 13)

Geralmente, a indicação para se construir algum monumento histórico parte de segmentos mobilizados da sociedade civil, a partir de um fato desencadeador (homenagem a uma personalidade, comemoração de uma data ou efeméride etc.). Escolhe-se uma comissão promotora do monumento e elabora-se um edital, com as regras do concurso. Paralelamente, os membros da comissão lançam uma campanha de subscrição pública, cuja finalidade é angariar recursos para a execução do monumento. Ocorre que, na maioria das vezes, por ser um projeto bastante caro, acaba-se recorrendo às instâncias do poder público



e à anuência do Poder Legislativo, que autoriza o Executivo a dotar recursos para a efetiva construção da obra monumental. Realizado o concurso e definido o projeto vencedor, lança-se a pedra fundamental no local onde o monumento será construído. Uma vez concluída sua construção, a inauguração do monumento reveste-se de um ritual cívico, com realização de festa solene (ver gráfico).

Etapas da ritualização de esculturas públicas





Os monumentos em praça pública nos permitem fazer uma leitura da história do país. Evocam e consagram em mármore, granito ou pedra e bronze diferentes tipos de personagens, contribuindo, assim, para a construção de um panteão cívico do país.

No altar da pátria, há diferentes tipos de “heróis”, também chamados “vultos nacionais” ou “filhos ilustres”. Há os “homens de ação”, geralmente chefes de Estado e militares, retratados em estátuas equestres. Segundo Ribeiro, “apenas reis, imperadores ou personagens de grande destaque histórico são apresentados em estátuas equestres” (RIBEIRO, 1999, p. 18).² Já os “homens de razão”, representados por escritores, artistas e intelectuais, são mostrados em estátuas sedestres. Por trás de todos eles, há implícito um culto à nacionalidade, um ritual da pedagogia cívica que, segundo a *intelligentsia* nacional, deveria começar nos bancos escolares, através do ensino de história e da literatura didática,³ que deveria extrapolar para outros espaços da sociabilidade urbana. Nesse sentido, a praça é um dos espaços dessa ação cívico-pedagógica que terá na então capital do país, Rio de Janeiro, seu lócus privilegiado.

Sabemos que a principal motivação para a construção de um monumento é de natureza política. No entanto, há também uma preocupação de ordem estética, visando ao embelezamento do espaço urbano, no contexto do período denominado *belle époque*. No caso específico do Brasil, pretendia-se com a construção de *boulevards*, praças e estátuas transformar a capital do país em uma “Paris nos trópicos”.

2 A representação escultórica equestre é bastante recorrente no mundo ocidental. Na cidade do Rio de Janeiro, capital do Brasil até 1960, encontram-se cinco estátuas equestres: Estátua Equestre de D. Pedro I (1862); Monumento ao General Osório (1894); Estátua Equestre de Duque de Caxias (1899); Monumento ao Marechal Deodoro (1937) e Monumento a D. João VI (1965).

3 Ver nosso trabalho que trata da constituição de um panteão da pátria na escola, com o ensino de história e uma literatura didática de viés nacionalista (ORÍÁ, 2011).



Por outro lado, não se pode negar que havia, também, uma preocupação por parte dos governantes e especialistas com a higienização do espaço urbano. E isso se traduziu no famoso “bota-abaixo”, com a destruição de cortiços e a remoção da população mais pobre que habitava o centro da cidade, para dar lugar a novas vias e espaços públicos, símbolos do progresso e da modernidade.

A estátua equestre de D. Pedro I: propostas e polêmicas

A ideia de construção do primeiro monumento histórico em praça pública ocorreu logo após a Independência do Brasil, mais precisamente em 1825. O Senado da Câmara, órgão legislativo da municipalidade do Rio de Janeiro que teve papel crucial na emancipação política do país, propôs a construção de uma estátua equestre do imperador D. Pedro I, cujo projeto coube a Grandjean de Montigny, artista radicado na Corte e que pertencera à famosa Missão Artística Francesa. Chegou-se a solicitar do próprio imperador sua anuência e ele prontamente aceitou, afirmando: “acato a lembrança do Senado e agradeço” (AZEVEDO, 1969, p. 12). Decidiu-se, também, que o local onde deveria ser construído o referido monumento seria o Campo de Santana, onde D. Pedro I havia sido aclamado e proclamado imperador e Defensor Perpétuo do país em 12 de outubro de 1822 data que, nos primeiros anos, foi comemorativa de nossa emancipação política.⁴

Ocorre que essa proposta inicial não vingou em grande parte devido às turbulências políticas que resultaram na abdicação de D. Pedro I, em 1831, a favor de seu filho. Em 1839, houve uma nova tentativa de se retomar o projeto da escultura por intermédio de uma comissão promotora, que pretendia, dessa vez,

4 A data de 7 de setembro somente passou a ser incorporada ao calendário oficial a partir de 1826 (OLIVEIRA, 2005, p. 22).



arrecadar fundos para a construção de duas estátuas: uma dedicada ao proclamador da Independência e a outra em homenagem a José Bonifácio de Andrada e Silva. Chegou-se a elaborar um prospecto e regulamento com algumas instruções para a ereção dos monumentos (PORTO-ALEGRE, 2014, p. 318-323). Mais uma vez, a proposta não logrou êxito.

O projeto de construção da estátua equestre de D. Pedro I somente foi retomado em 1854. Em sessão extraordinária da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 7 de setembro, o vereador Roberto Jorge Haddock Lobo propôs que fosse aberta uma subscrição pública para arrecadar recursos para essa finalidade. Essa proposta foi adiante graças ao apoio do IHGB, tendo atuação destacada do professor de pintura histórica da Escola Nacional de Belas Artes Manuel de Araújo Porto-Alegre.



Manuel José de Araújo Porto-Alegre, primeiro e único barão de Santo Ângelo (1900), fotografia de autor desconhecido

Coleção privada.



No mês seguinte, ocorreu a primeira sessão da comissão nomeada pela Câmara Municipal para coordenação dos trabalhos tendentes à construção desse monumento, da qual faziam parte o autor da proposição, Haddock Lobo, e o próprio Araújo Porto-Alegre.

Foi divulgada na imprensa local a realização de um concurso em que se convocavam os artistas nacionais e estrangeiros a apresentar seus projetos para execução de uma estátua equestre em bronze. Ao todo, concorreram 35 trabalhos e somente três foram classificados, cabendo o primeiro lugar a João Maximiano Mafra, então professor substituto de pintura histórica da Academia Imperial de Belas Artes. O segundo colocado foi o artista alemão Ludwig Georg Bappo, e o terceiro lugar coube ao escultor francês Louis Rochet.

Embora o projeto vencedor fosse de autoria de João Maximiano Mafra, sua execução coube a Louis Rochet. “Ironicamente, um artista estrangeiro residente em Paris criou o primeiro monumento nacional, fato que reflete a deferência das elites brasileiras do século XIX por tudo que fosse francês” (GREEN, 2007, p. 196). Apesar da forte influência francesa na vida cultural do país, o fato é que, no Brasil, não havia condições técnicas necessárias para construção dessa escultura em bronze, razão pela qual o nosso primeiro monumento histórico em praça pública foi feito totalmente em Paris.

O primeiro ato solene em torno do futuro monumento se deu em 12 de outubro de 1855, data natalícia de D. Pedro I, em que se estabeleceu o local onde a estátua seria colocada – a Praça da Constituição.



Fotografia de Louis Rochet (1813-1878), de Étienne Carjat. O escultor foi responsável pela execução da estátua equestre de D. Pedro I.

Agência Fotográfica dos Museus Nacionais da França.

Louis Rochet empreendeu viagens ao Brasil para melhor se inteirar do projeto vencedor, permanecendo no país durante três meses, de julho a outubro de 1856. O monumento foi todo confeccionado no seu ateliê em Paris e antes de embarcá-lo para o Brasil foi exibido durante a Exposição das Belas Artes de Paris, em maio de 1861. Em 19 de outubro desse ano, chegaram a bordo do navio *Reine du Monde*, vindo da França, a estátua equestre e o pedestal do monumento.

No primeiro dia de 1862, foi lançada a pedra fundamental do monumento, quando se iniciaram, de fato, as obras para o levantamento da estátua. Por ocasião do lançamento da pedra fundamental desse monumento, e mantendo-se uma tradição cultural, foram colocados em uma caixa de cedro alguns documentos e objetos que referenciavam o fato histórico retratado pela escultura: moedas com a efígie de D. Pedro I e de D. Pedro II, o hino da



Independência, cuja suposta autoria seria de D. Pedro I, a decisão do Senado da Câmara que ordenava a construção da estátua equestre e uma cópia da Constituição (AZEVEDO, 1969, p. 22).

Partindo do pressuposto de que o monumento é um documento visual e que ele traz implicitamente uma narrativa histórica, passemos à descrição da estátua equestre de D. Pedro I.

[...] o conjunto é simétrico, de base quadrangular com aspecto octogonal devido aos cantos chanfrados. A composição escalonada se organiza a partir de um gradil de proteção, uma base de cantaria, um pedestal e a estátua, propriamente dita. O gradil de ferro compõe um octógono que cerca a escultura e traz em cada coluna, a inscrição de uma data que demarca os principais fatos da história da independência e da afirmação do Estado nacional; o pedestal em granito apresenta em cada uma de suas faces laterais alegorias de bronze que representam os rios do país - Amazonas, Madeira, Paraná e São Francisco - associando a imagem de índios e animais esculpidos em bronze; no alto do pedestal, antes da estátua, contorna a peça os brasões das vinte províncias imperiais, e, finalmente, encimando o conjunto, a estátua equestre do imperador em trajes militares sem insígnias monárquicas, com um braço esticado que traz na mão um livro, que representa a primeira Constituição nacional, outorgada em 1824. [...] Na face principal, na cimalha do pedestal, abaixo da estátua, aparece um escudo com a inscrição “D. Pedro I, gratidão dos brasileiros”. (KNAUSS, 2010)

Aspecto interessante do monumento é a inscrição de datas que referenciam fatos da biografia do homenageado e da história pátria. São as seguintes datas destacadas nas colunas do gradil:

- 2 de outubro de 1798: nascimento de D. Pedro I;
- 6 de novembro de 1817: primeiro casamento de D. Pedro I;
- 17 de outubro de 1829: segundo casamento de D. Pedro I;



- 9 de janeiro de 1822: Dia do Fico, quando D. Pedro I desobedeceu às ordens de Lisboa e disse que permaneceria no Brasil;
- 13 de maio de 1822: quando D. Pedro I aceitou o título de Defensor Perpétuo do Brasil;
- 12 de outubro de 1822: aclamação de D. Pedro I como primeiro imperador do Brasil;
- 1º de dezembro de 1822: sagração e coroação de D. Pedro I; e
- 25 de março de 1824: juramento da primeira Constituição do Império.

Outro aspecto a ser ressaltado é a imagem de índios representando os principais rios do país, ou seja, os povos nativos não são retratados no monumento como sujeitos históricos. São partes constitutivas da natureza tropical exuberante, juntamente com a fauna e a flora. Passa-se, assim, uma visão idílica desses personagens, tão caro ao movimento romântico que se fazia presente na literatura brasileira do século XIX. Apesar da existência da escravidão desde o período colonial de nossa história e sua permanência mesmo após o processo de emancipação política e a posterior formação do Estado nacional, os negros, de origem africana, não estão sequer representados no monumento, nem mesmo sob a forma de uma alegoria como os índios. O único sujeito histórico privilegiado no monumento é o imperador D. Pedro I, dando-se a ele o papel de principal protagonista do movimento da Independência do país.

Nesse aspecto, a proposta inicial de Maximiano Mafra previa a existência de outros personagens na base do conjunto escultórico. Eles foram substituídos pela representação visual dos rios brasileiros, o que gerou protestos no meio artístico nacional, em defesa do projeto original vencedor:

Não era, porém, apenas no terreno político que a estátua provocava tumultos. As hostes artísticas andavam também em polvorosa.



Pois o monumento fora aprovado e escolhido o projeto do escultor patricio Mafra. Ainda deve existir, em algum desvão da Escola Nacional de Belas Artes, a maquete em gesso da escultura concebida por Mafra. A execução, porém, fora mandada fazer em Paris, talvez por não se confiar nas possibilidades das fundições artísticas nacionais. O escultor francês Rochet introduziu modificações consideráveis no projeto primitivo, quebrando a sobriedade severa que o caracterizava. Inaugurado o monumento, as alterações flagrantes provocaram indignados protestos no meio artístico nacional. As suscetibilidades do nativismo se assanharam todas. Por outro lado, não faltaram os que afirmassem que as modificações concorriam para maior grandiosidade da figura. Surgiram caricaturas irreverentes da estátua para se opor às comparações com outros monumentos equestres da Europa. (COARACY, 1965, p. 103-104)

Inauguração: rituais cívicos e contestações à “mentira de bronze”

Nas comemorações de efemérides, os Estados nacionais promovem ampla programação, como forma de legitimação do poder político. Essas comemorações costumam, de modo geral, seguir um modelo clássico, que tem por objetivo exaltar fatos e personagens históricos, mediante alguns rituais cívicos, cuja função precípua é fortalecer os laços de pertencimento dos cidadãos à nação. Entre esses rituais, podemos mencionar a emissão de selos, cédulas e moedas, lançamento de livros, realização de desfiles, exposições e festas e, como forma de imortalizar o fato para as futuras gerações, construção de estátuas e monumentos alusivos à efeméride. Além de se constituírem lugares de memória, consideramos que as comemorações, com seus rituais cívicos, são formas genuínas de expressão da nacionalidade ao revelar os modos de pensar, sentir e valorar o passado histórico.



No caso em análise, a inauguração da estátua equestre de D. Pedro I fazia rememorar os 40 anos de nossa Independência política, e a solenidade estava prevista para o dia 25 de março – data em que se comemorava a outorga de nossa primeira Constituição. No entanto, devido a um forte temporal que se abateu sobre a cidade, a solenidade foi transferida para o dia 30 de março.

O ato de inauguração de nosso primeiro monumento foi um acontecimento cívico, que mobilizou toda a cidade do Rio de Janeiro. Por ser domingo, a população se concentrou na Praça da Constituição, esperando que o filho e atual governante do país, D. Pedro II, inaugurasse a estátua de seu pai, considerado o fundador do Império brasileiro:

O monumento estava coberto por um grande manto de cetim verde e amarelo. Bandeiras nacionais, galhardetes e colchas vistosas debruçavam-se nas janelas das casas residenciais da praça e pela encosta do vizinho morro de Santo Antônio. Às 17h, toda a família imperial chegou de carruagem ao local, pela Rua da Constituição. Os monarcas e seus acompanhantes saltaram em frente ao Teatro de São Pedro e encaminharam-se para a estátua, passando pelo pórtico erguido para a cerimônia. Retirado o pano auriverde, ecoou “Viva a Independência nacional!”, seguido de salvas da artilharia. Dom Pedro II montou no cavalo e passou em revista as tropas. Em seguida, abrigou-se da chuva no Teatro São Pedro de Alcântara, atual João Caetano, onde foram pronunciados vários discursos em presença do monarca, lembrando a glória do primeiro imperador do Brasil. (DIAS, 2013)

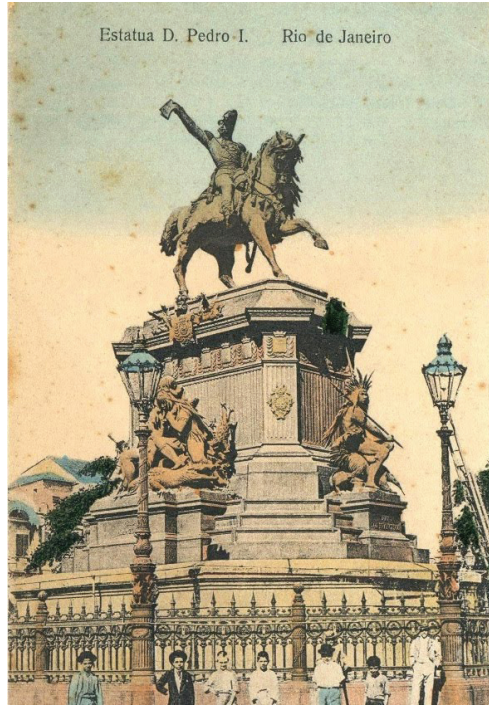
Mesmo com toda a pompa da solenidade, a imprensa não poupou críticas ao monumento, pois estava localizado onde supostamente Tiradentes havia sido enforcado por determinação do próprio governo português, lugar conhecido como “Largo do



Rossio”⁵ que passou a se chamar “Praça da Constituição”. Na verdade, as críticas ao primeiro monumento de escultura pública no país revelam a disputa simbólica de diferentes grupos sociais na constituição do imaginário urbano (SOUZA, 1999).

Uma das críticas mais ferrenhas partiu do deputado mineiro pelo Partido Liberal Teófilo Ottoni, que chegou a denominar a estátua equestre de D. Pedro I de “a mentira de bronze”. Em 24 de março de 1862, Ottoni lançou um panfleto *A Estátua Equestre* (CHAGAS, 2021), que foi transcrito em vários jornais liberais do país, no qual demonstrava explicitamente ser contrário às homenagens prestadas ao nosso primeiro imperador. Para ele, a festa de inauguração do monumento tinha um sentido político de reafirmar o protagonismo de D. Pedro I como único artífice de nossa emancipação. Ottoni considerava que Tiradentes e José Bonifácio seriam os verdadeiros responsáveis e mereceriam essa homenagem póstuma em detrimento de D. Pedro I.

5 Também conhecido como “Rocio Grande”, “Campo dos Ciganos”, depois “Terreiro do Polé”. Em 26 de fevereiro de 1821, D. João VI jurou as bases da futura Constituição portuguesa a ser votada pelas Cortes de Lisboa e o local passou a se chamar “Praça da Constituição”.



Estátua equestre de D. Pedro I, cartão postal (1905).

Coleção Pedro Mattoso.

A cada período de nossa história e de acordo com os interesses das elites políticas dominantes, havia necessidade e interesse de se construir um novo imaginário político para a nação. Ou seja, que passado interessa divulgar e preservar para as atuais e futuras gerações?

Com a mudança para o regime republicano, mediante um golpe militar, houve necessidade de se eleger novos heróis, símbolos e ícones que pudessem legitimar o novo governo recém-instalado. Assim, uma das primeiras medidas adotadas pelo governo provisório da República foi a edição do Decreto nº 155-B, de 14 de janeiro de 1890, que “declara os dias de festa nacional”. O dia 21 de abril, alusivo à execução de Tiradentes em



praça pública, passou, desde então, a ser feriado em todo o território nacional.

Como o local onde foi erigida a estátua equestre de D. Pedro I foi o espaço em que supostamente Tiradentes havia sido executado na forca, muitos republicanos consideravam um acinte a permanência de um monumento que evocava, de certa forma, à linhagem da monarquia portuguesa. Não esqueçamos que D. Maria I, que mandou executar Tiradentes, era avó de D. Pedro I. Nesse sentido, tão logo se proclamou a República no país, houve propostas de retirada da estátua equestre do imperador (WERNECK, 1895). De fato, a única mudança realizada pelos republicanos foi a denominação do logradouro, que passou a se chamar “Praça Tiradentes”: “Proclamada a República, sugeriu o Dr. Joaquim José de Carvalho, ainda em 1889, que seu nome fosse mudado para Tiradentes, e assim o resolveu a Câmara por proposta do vereador capitão-de-fragata Frederico de Lorena” (GERSON, 2000, p. 121). Assim, em meio às disputas de memória, houve uma tentativa de conciliação: nosso primeiro monumento histórico permaneceu no seu local de origem, mas a praça passou a homenagear Tiradentes, nosso herói nacional por excelência.

Neste ano de 2022, nosso primeiro monumento histórico completa 160 anos de existência. A estátua equestre de D. Pedro I ainda paira soberba e solene no centro histórico do Rio de Janeiro, integrando-se à paisagem urbana. Como a maior parte dos monumentos que estão expostos em logradouros públicos já foi objeto de pichação, tem sido palco de intervenções artísticas e ações governamentais.⁶

6 A Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro lançou no início do mês de março de 2022 o programa Rio, Capital da Independência. Uma das ações da programação do bicentenário da Independência do Brasil prevê a restauração da estátua equestre de D. Pedro I, entre outros sítios históricos da cidade (MOURÃO, 2022).



O monumento é tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac) desde 1978. Também é considerado parte integrante de nosso patrimônio histórico e artístico nacional, tendo sido inscrito em 1999 no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Considerações finais

No decorrer deste artigo, mostramos que os monumentos históricos que povoam nossas praças, parques, ruas e jardins são datados no espaço e no tempo, ou seja, são criados por iniciativa do governo e com apoio de lideranças locais para homenagear algum personagem ou em comemoração às efemérides e inaugurados com rituais em solenidades oficiais. Na verdade, esses monumentos dizem muito mais sobre o período em que foram propostos e construídos, os embates políticos travados entre os grupos sociais envolvidos do que propriamente a época do fato histórico ou personagem homenageado.

No entanto, mesmo com o objetivo expresso de homenagem cívica, os monumentos podem sofrer críticas de outros segmentos da sociedade, seja no momento de sua inauguração, seja em momentos posteriores. Isso demonstra que o espaço urbano é o lócus privilegiado de disputas por lugares de memória, na produção de sentidos e símbolos, no qual se incluem, também, os monumentos históricos que compõem o patrimônio cultural da sociedade.

A tradição da escultura em praça pública, materializada em bustos, estátuas e monumentos celebrativos, permaneceu durante muito tempo em nossa história e foi item presente por ocasião de outras comemorações de efemérides.



Logo após a vitória do Brasil na Guerra do Paraguai, alguns políticos que tinham assento no Parlamento propuseram a construção da segunda estátua equestre, no Rio de Janeiro, dedicada ao imperador D. Pedro II. A ideia foi recusada pelo próprio monarca, que sugeriu o dinheiro arrecadado com a subscrição fosse destinado à construção de escolas, o que mereceu até críticas de alguns parlamentares.

José de Alencar, em maio de 1870, tratou o tema como uma ingenuidade do imperador no Poder Legislativo, uma vez que já havia sido aprovado o financiamento da elevação da imagem urbana. Além disso, criticava a proposta do ministro da Guerra de promover festejos populares com o dinheiro, considerando que a festa espontânea já havia sido realizada após a guerra. Na sessão seguinte, porém, o Parlamento acompanhou a decisão do imperador e do seu ministro da Guerra. (KNAUSS, 2005, p. 246)

Eis que, por ocasião do cinquentenário da Independência do Brasil, em 1872, recorreu-se novamente à escultura pública como parte das comemorações dessa efeméride. Dessa feita, o homenageado foi José Bonifácio, o “patriarca da Independência”, que foi representado como um intelectual cercado de alegorias, que denotavam suas virtudes cívicas, em uma escultura sedestre, localizada no Largo de São Francisco de Paula, no Rio de Janeiro. A exemplo de nosso primeiro monumento público, a estátua de Bonifácio foi realizada pelo estatuário Louis Rochet, na França.

Na década de 1920, com a proximidade do centenário de nossa Independência política, surgiram várias iniciativas para edificação de monumentos e realização da Exposição Internacional



do Centenário.⁷ O país era presidido pelo paraibano Epitácio Pessoa, que, mesmo o país estando num período de convulsão social com a eclosão do movimento tenentista, não deixou de envidar esforços para realização dessa exposição internacional no Rio de Janeiro. Afinal de contas, tratava-se de celebrar um século de existência do Brasil como Estado soberano. Como parte das comemorações do centenário, Epitácio Pessoa editou o Decreto nº 4.478, de 16 de janeiro de 1922, que “Autoriza o Poder Executivo a erigir um monumento comemorativo da proclamação da República no qual seja lembrada a ação dos seus principais fundadores, Benjamim Constant, Deodoro da Fonseca e Quintino Bocaiuva, e outro que perpetue a memória de Francisco de Paula Rodrigues”. Embora tenha sido realizado concurso para a escolha do projeto vencedor, o monumento não saiu do papel.

Em 1922, foi inaugurado o Monumento à Independência,⁸ em São Paulo (SP), localizado nas proximidades do local onde supostamente D. Pedro I lançou o brado “Independência ou morte”.

7 A Exposição Internacional do Centenário da Independência foi aberta em 7 de setembro de 1922 e reuniu 15 países convidados (Argentina, Estados Unidos, Japão, França, Grã-Bretanha, Itália, México, Dinamarca, Noruega, Tchecoslováquia, Bélgica, Portugal, Chile, Suécia e Holanda), com 6.300 expositores desses países e dos estados da federação. A exposição foi anunciada com seis anos de antecedência e coube ao senador Paulo de Frontin a iniciativa de propor ao Congresso Nacional a emissão de 100 mil contos para financiar o evento. As obras de preparação da área mobilizaram a população carioca, que a criticou em razão da demolição do Morro do Castelo, considerado o “berço da cidade”, para dar lugar à construção de pavilhões nacionais e estrangeiros. Durante a inauguração da exposição, ocorreu a primeira transmissão de rádio no Brasil com o discurso do presidente Epitácio Pessoa. Após a inauguração, a exposição ficou aberta aos visitantes, chegando a receber 14 mil interessados num só dia (MOTTA, 1992).

8 Por ocasião das comemorações dos 150 anos de nossa Independência, celebrado pelo regime militar em 1972, esse monumento recebeu os restos mortais de D. Pedro I, cujo traslado de Lisboa para o Brasil foi o ponto alto da programação. Hoje, esse monumento constitui um verdadeiro “Panteão Real”, pois contém também o corpo das imperatrizes Maria Leopoldina e Maria Amélia.



O monumento é de autoria do escultor italiano Ettore Ximenes e compõe juntamente com o majestoso edifício do Museu Paulista o chamado “Parque da Independência”.

Outros monumentos, previstos para serem inaugurados em 1922, só foram finalizados tempos depois. Foi o caso do Cristo Redentor, inaugurado somente em 1931 pela Arquidiocese do Rio de Janeiro. Já o controverso Monumento às Bandeiras,⁹ de Victor Brecheret, pensado para os 100 anos de nossa emancipação política, somente ficou pronto às vésperas da comemoração do IV Centenário da Cidade de São Paulo.

À primeira vista, pode-se pensar que o culto aos heróis nacionais e sua representação escultórica sejam fatos ligados ao século passado. Ledo engano! Em pleno século XXI, mais precisamente em 2016, em meio às comemorações do centenário de nascimento do ex-deputado federal Ulysses Guimarães, a Presidência da Câmara dos Deputados determinou a construção de uma estátua sedestre em sua homenagem na entrada do Plenário do Congresso Nacional.¹⁰

Outro exemplo paradigmático da contemporaneidade do culto ao herói como elemento de construção da nacionalidade se dá na escolha de nomes que serão inscritos no Panteão da Pátria.

9 Localizado no Parque Ibirapuera, na área da Praça Armando de Salles Oliveira, representa os bandeirantes que desbravaram o país no período colonial e é considerado um verdadeiro cartão-postal da capital paulista. Pode-se observar portugueses, negros, mamelucos e índios puxando uma canoa de monções. Encomendada pelo Governo de São Paulo em 1921, a obra do escultor Victor Brecheret só foi inaugurada em 1953. Hoje, esse monumento é objeto de muitas contestações e tem sido alvo de ações iconoclastas por parte dos movimentos sociais, na medida em que o movimento bandeirante foi responsável pelo genocídio de várias comunidades indígenas do país.

10 Cf. Memorando nº 044/2016/DERPD/SECOM, de 28 de outubro de 2016, que prevê algumas ações para a comemoração do centenário de Ulysses Guimarães, entre as quais “Escultura do Dr. Ulysses – afixação de escultura em bronze de Ulysses Guimarães, em tamanho real, no Salão Verde da Câmara dos Deputados, próximo à entrada do Plenário Ulysses Guimarães. A peça foi encomendada e custeada pela Fundação Ulysses Guimarães, que irá transferir a propriedade à Câmara dos Deputados, por meio de termo de doação”.



Embora esteja afeta à administração do governo do Distrito Federal, a indicação de personagens de nossa história que serão elevados à categoria de heróis nacionais é feita mediante apresentação de projeto de lei, que deverá cumprir alguns critérios já estabelecidos em lei.¹¹ Após tramitar nas duas Casas Legislativas e receber a sanção do Executivo, o governo do Distrito Federal procede à inscrição do nome do personagem no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria,¹² determinando quem merece ingressar no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, em plena Praça dos Três Poderes.

Nesse sentido, as palavras da historiadora Régine Robin são bastante elucidativas para demonstrar que o passado não morreu, continua presente e, por ocasião da celebração de efemérides, passa a ser ressignificado, de acordo com os interesses políticos dos segmentos dominantes da sociedade: “O passado não é livre. Nenhuma sociedade o deixa à mercê da própria sorte. Ele é regido, gerido, preservado, explicado, contado, comemorado ou odiado. Quer seja celebrado ou ocultado, permanece uma questão fundamental do presente” (ROBIN, 2016, p. 31).

11 A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, regulamentava os critérios para inscrição de nomes de personagens históricos no livro de aço, depositado no Panteão da Pátria, em Brasília (DF). Para receber o título de herói ou heroína da pátria, o homenageado deveria ter falecido, no mínimo, 50 anos antes. Posteriormente, a Lei nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, modificou o critério de temporalidade (de 50 para 10 anos de falecimento do homenageado), a fim de se poder inserir o nome do político Leonel de Moura Brizola no Panteão da Pátria.

12 Finalmente em 1999, por iniciativa do próprio Poder Executivo, completou-se o processo de heroicização de D. Pedro I, iniciado com a construção da estátua equestre de 1862, passando pela inumação de seus restos mortais no Monumento do Ipiranga (1972) e concluído com a Lei nº 9.829, de 30 de agosto de 1999, que inscreveu o seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, em homenagem ao bicentenário do seu nascimento, ocorrido no ano anterior.



Referências

AGULHON, Maurice. **Histoire Vagabonde**. Paris: Galimard, 1988. v. 1.

AZEVEDO, Moreira de. **O Rio de Janeiro: sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades**. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Brasilina Editora, 1969. v. 2.

BONNET, J. C. **Naissance du Panthéon: essai sur le culte des grands hommes**. Paris: Fayard, 1998.

BRASIL. Biblioteca Nacional. **As comemorações do sesquicentenário (1822-1972)**. Brasília: Biblioteca Nacional, 1972.

BRASIL. **Decreto nº 155-B, de 14 de janeiro de 1890**.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-155-b-14-janeiro-1890-517534-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 4.478, de 16 de janeiro de 1922**.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4478-16-janeiro-1922-568028-publicacaooriginal-91403-pl.html>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.828, de 30 de agosto de 1999**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9828.htm>. Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11597.htm>. Acesso em: 13 jul. 2022.

BURGAIN, Luiz Antonio. **La statue de l'empereur Don Pedro I**. Rio de Janeiro: Eduardo E Henrique Laemmert, 1862.



- CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHAGAS, Paulo Pinheiro. **Teófilo Ottoni**. 2. ed. Brasília: Edições Câmara, 2021.
- COARACY, Vivaldo. **Memórias da cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1965. (Coleção Rio 4 séculos, v. 3.)
- CORREIA, Silvia. **Entre heróis e mortos: políticas da memória da I Guerra Mundial em Portugal (1918-1933)**. Rio de Janeiro: 7 Letras: FAPERJ, 2015.
- DIAS, Vera. Monumento a Pedro I na Praça Tiradentes. **As histórias dos monumentos do Rio de Janeiro**, 3 mar. 2013. Disponível em: <<http://ashistoriasdosmonumentosdorio.blogspot.com/2013/03/monumento-pedro-i-na-praca-tiradentes.html>>. Acesso em: 17 maio 2022.
- ENDERS, Armelle. **Os vultos da nação: fábrica de heróis e formação dos brasileiros**. Rio de Janeiro: FGV, 2014.
- GERSON, Brasil. **História das ruas do Rio**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lacerda, 2000.
- GREEN, James. O imperador e seu pedestal: D. Pedro I e as opiniões controvertidas sobre a nação brasileira (1860-1900). *In*: LAUERHASS, Ludwig; NAVA, Carmem (orgs.). **Brasil: uma identidade em construção**. São Paulo: Ática, 2007.
- HOBSBAWN, Eric. **Nações e nacionalismo desde 1780**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- HOOK, Sidney. **O herói na história**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1962. (Coleção Biblioteca de Cultura Histórica.)



KNAUSS, Paulo (coord.). **Cidade vaidosa**: imagens urbanas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1999.

KNAUSS, Paulo. O desafio de representar o futuro: a estátua equestre de D. Pedro II e os sentidos da escultura monumental no Brasil. **Anais do Museu Histórico Nacional**, Rio de Janeiro: Ministério da Cultura/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2005. v. 37.

KNAUSS, Paulo. A festa da imagem: a afirmação da escultura pública no Brasil do século XIX. **19&20**, Rio de Janeiro, v. V, n. 4, out./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.dezenovevinte.net/obras/pknauss.htm>>. Acesso em: 5 mar. 2022.

MOURÃO, Giovanni. Rio vai celebrar o bicentenário da Independência com eventos e revitalização de espaços públicos e monumentos. **O Globo**, 3 mar. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/rio-vai-celebrar-bicentenario-da-independencia-com-eventos-revitalizacao-de-espacos-publicos-monumentos-25417017>>. Acesso em 11 mar. 2022.

MOTTA, Marly Silva da. **A nação faz cem anos**: a questão nacional no centenário da Independência. Rio de Janeiro: FGV; CPDOC, 1992.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. In: História e Cultura. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História do Departamento de História da PUC-SP, São Paulo, n. 10, 1993.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. **7 de setembro de 1822**: independência e memória nacional. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

ORIÁ, Ricardo. **O Brasil contado às crianças**: Viriato Corrêa e a literatura escolar brasileira (1934-1961). São Paulo: Annablume, 2011.



ORÍÁ, Ricardo. Construindo o panteão dos heróis nacionais: monumentos à República, rituais cívicos e o ensino de História. **Revista História Hoje**, v. 3, n. 6, p. 43-66, 2014.

ORÍÁ, Ricardo. História pública e monumentos: a narrativa visual do passado nacional. *In*: ALMEIDA, Juniele R.; MENESES, Sônia (orgs.). **História pública em debate**: patrimônio, educação e mediações do passado. São Paulo: Letra e Voz, 2018.

PAMPLONA, Patrícia (org.). **Ao amor do público**: monumentos, esculturas, fontes e chafarizes do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Id Cultural, 2015.

PORTO-ALEGRE, Manuel de Araújo. A estátua equestre do fundador do Império. *In*: KOVENSKY, Júlia; SQUEFF, Letícia (orgs.). **Araújo-Porto Alegre**: singular e plural. São Paulo: IMS, 2014.

SANDES, Noé Freire. **A invenção da nação**: entre a monarquia e a república. Goiânia: Ed. UFG; Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, 2000.

RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros. Memória em bronze - estátua equestre de D. Pedro I. *In*: KNAUSS, Paulo (coord.). **Cidade vaidosa**: imagens urbanas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1999.

RIEGL, Aloïs. **O culto moderno dos monumentos**: sua essência e sua gênese. Goiânia: Editora PUC-GO, 2006.

ROBIN, Régine. **A memória saturada**. Campinas: Ed. UNICAMP, 2016.



SOUZA, Iara Lis Carvalho. O monumento na praça pública.
In: SOUZA, Iara Lis Carvalho. **Pátria coroada:** o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831). São Paulo: Ed. UNESP, 1999. p. 352-365.

WERNECK, Andre P. L. **D. Pedro I e a Independência:** a propósito da demolição da estátua da Praça Tiradentes: pela verdade histórica. Rio de Janeiro: Tipografia da Empresa Democrática Editora, 1895.



D. Pedro, o “Rei Soldado”

Fernando Rocha

D. Pedro I do Brasil, o “Libertador”, quase sempre retratado em uniforme militar, enquanto imperador do Brasil não esteve vinculado à atividade castrense. Apesar disso, sob seu governo, as tropas do Império enfrentaram batalhas para a consolidação da Independência nas então províncias da Bahia, Piauí, Pará, Maranhão e Cisplatina, e depois, na Guerra da Cisplatina, da qual resultou no desmembramento dessa província, hoje Uruguai, em relação ao Brasil.

A faceta de D. Pedro I como militar seria revelada como D. Pedro IV de Portugal, o “Rei Soldado”, nas batalhas que comandou, na terra lusa, contra as forças a serviço do seu irmão D. Miguel na Guerra Civil Portuguesa, também conhecida por Guerra dos Dois Irmãos, Guerra Miguelista ou Guerras Liberais Portuguesas.

Em um contexto mais amplo, a luta pelo poder político em Portugal, a partir da Revolução do Porto, em 1820, refletiu as agitações políticas e sociais que se espalharam pela Europa continental a partir da Revolução Francesa de 1789. O lema “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”, abraçado pela corrente liberal, espalhou-se como um rastilho de pólvora por todo o continente, em confronto com a natural resistência daqueles que desejavam a manutenção dos regimes absolutistas.

Por pano de fundo, há duas circunstâncias: a luta dos liberais, ditos também constitucionalistas, cartistas ou pedristas, comandados por D. Pedro, contra os absolutistas, também chamados realistas, legitimistas ou miguelistas, liderados pelo seu irmão



D. Miguel; e o direito de D. Maria da Glória, a mais velha dos filhos de D. Pedro, ao trono de Portugal, do qual se tornara legítima herdeira e que fora usurpado por D. Miguel.

Essas duas conjunturas estão intrinsecamente associadas aos diplomas constitucionais que, de forma alternada, estiveram vigentes àquele tempo e que serviram de suporte jurídico, ora para uma, ora para outra corrente:

- **Constituição Histórica Portuguesa:**¹ foi o conjunto de leis fundamentais que regeram Portugal desde que foi fundado, em meados do século XII, até o século XIX, amparando o regime monárquico absolutista;
- **Constituição Política da Monarquia Portuguesa de 1822:** radicalmente liberal, foi inspirada na Revolução do Porto e resultou dos trabalhos das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa de 1821-1822, tendo dado início à monarquia constitucional;
- **Carta de Lei de 4 de junho de 1824:** restaurou a Constituição Histórica Portuguesa por ação de D. João IV; e
- **Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa de 1826:** outorgada por D. Pedro, também era de caráter liberal, mas menos radical do que a Constituição de 1822.

1 Segundo Mello (2015, p. 86): “*Si vera est fama*, a Constituição Histórica portuguesa continha normas escritas, de um lado e normas consuetudinárias, de outro. As normas escritas eram três, não mais, a saber: a Lei de 1674 sobre tutela, curatela e regência do reino em caso de menoridade ou incapacidade do monarca; a Lei de 1698, que permitiu ao filho do rei que sucedesse a seu irmão governar sem prévio consentimento das cortes; e a Lei de Lamego, do século XII, coeva da fundação da Monarquia mas só posta em vigor em 1641. Simplesmente, esta última norma era apócrifa. Forjada durante o domínio filipino com o objetivo de legitimar o afastamento dos monarcas espanhóis, não havia existido no plano dos fatos em termos de veracidade ou autenticidade, sendo porém colocada em vigor pelos nossos Restauradores e adquirindo depois a dimensão de mito.”



De um lado, há um projeto político revolucionário, liberal, inspirado na Revolução Francesa, propugnando pela separação entre a Igreja e o Estado, pelo fim dos privilégios das corporações religiosas, pela descentralização do poder. Do outro lado, há um projeto político contrarrevolucionário e conservador, considerando uma sociedade baseada na fé e na tradição e um governo centralizador e de caráter absolutista.

Para uma melhor percepção dos papéis político e militar desempenhados por D. Pedro nesses embates entre liberais e absolutistas, há de se percorrer os fatos antecedentes.

1820-1825

Enquanto a corte de D. João VI se encontrava no Brasil, eclodiu a Revolução Liberal do Porto, em 1820, da qual resultou a implantação do regime liberal em Portugal, tendo como farol a Constituição de 1822.

Em ferrenha oposição, os absolutistas pretendiam o retorno a um governo com base no poder absoluto do rei e na sociedade de ordens, caracterizada pela estratificação em três ordens ou estados, segundo a Constituição Histórica Portuguesa: Primeiro Estado (clero), Segundo Estado (nobreza) e Terceiro Estado (povo).

D. Pedro, ao outorgar a, então, avançada Constituição do Império do Brasil, em 1824, já tinha dado mostras de ser um defensor do liberalismo e do constitucionalismo, o que não agradava aos absolutistas portugueses, adeptos de D. Miguel.

Por trás de D. Miguel, estava a figura de sua mãe, D. Carlota Joaquina, nascida na Espanha e irmã do rei espanhol, que tivera com D. João VI um casamento infeliz, firmado apenas pela conveniência de aproximar os reinos de Portugal e Espanha. Ela teve nove filhos, três homens e nove mulheres. Com a morte do varão



mais velho, D. Francisco Antônio, aos seis anos, D. Pedro passou a ser o herdeiro do trono.

Depois que a família real deixou o Brasil e retornou a Portugal, em 1821, D. João IV encontrou um ambiente político diferente do que tinha deixado quando, em 1807, escapou das tropas francesas em direção ao nosso país.

Na atmosfera política do regime liberal após a Revolução do Porto, D. João VI jurou a Constituição de 1822, que limitava os poderes do monarca. D. Carlota Joaquina se recusou a fazê-lo e passou a conspirar contra o próprio marido, em favor da Espanha e dos seus interesses pessoais, em conluio com seu filho D. Miguel, por quem nutria notória preferência em detrimento de D. Pedro, o herdeiro do trono por direito.

Nesse tempo de conspirações, Portugal viveu intensa instabilidade política e militar envolvendo liberais, absolutistas, o rei D. João VI, D. Carlota Joaquina e seu filho predileto, tendo como ápices os movimentos conhecidos como Vilafrancada, em 1823, e Abrilada, em 1824. Liderados por D. Miguel, visavam a abolir o constitucionalismo liberal, retornando ao regime absolutista, e, ao mesmo tempo, afastar D. João VI do governo e colocar D. Miguel no trono.

Por sua participação na Abrilada, D. João VI destituiu D. Miguel do posto de comandante em chefe do exército e o mandou exilado para Viena, na Áustria, por Carta Régia de 12 de maio de 1824. No mês seguinte, pela Carta de Lei de 4 de junho de 1824, restaurou a Constituição Histórica Portuguesa e o país voltou a ser governado pela corrente absolutista, mas de viés moderado. A Constituição restaurada iria vigorar até que D. Pedro outorgasse a Carta Constitucional de 1826, de caráter liberal, inspirada na Constituição do Império do Brasil de 1824 e na Constituição francesa de 1791.



Enquanto isso, D. Pedro permanecia no Brasil como imperador, ao passo que Portugal tinha sua soberania limitada por pressões da França, Inglaterra e Espanha.

De todo modo, no curso das negociações para a Independência do Brasil, D. João VI, em Carta Patente de 13 de maio de 1825, certificou que D. Pedro seria seu legítimo herdeiro nos seguintes termos:

E por a sucessão das duas Coroas, Imperial e Real, diretamente pertencer a meu sobre todos muito amado e prezado filho, o príncipe D. Pedro, nele, por este mesmo ato e carta patente, cedo, e transfiro já, de minha livre vontade, o pleno exercício da soberania do Império do Brasil, para o governar, denominando-se imperador do Brasil, e príncipe real de Portugal e Algarves, reservando para mim o título de imperador do Brasil, e o de rei de Portugal e Algarves com a plena soberania destes dois reinos e seus domínios. (COSTA, 2022, p. 118)

Também, em uma das várias conferências preliminares do Tratado do Rio de Janeiro, de 29 de agosto de 1825, que reconheceu a Independência do Brasil, foi estabelecido o seguinte artigo secreto, atribuindo o trono português à descendência de D. Pedro:

Como por causa da aceitação da renúncia pessoal do imperador do Brasil, Pedro, à Coroa de Portugal, as Cortes de Portugal devem determinar qual dos filhos do imperador será chamado à sucessão daquela coroa por morte do presente rei: entende-se que as ditas cortes podem chamar à sucessão o filho mais velho do dito imperador do Brasil, ou a filha mais velha, na falta de descendência masculina. (BRASIL, 1825)



1826-1827

Em 1826, D. Pedro, o legítimo herdeiro do trono português, estava no Brasil, enquanto, pelas conspirações que tinham promovido, D. Carlota Joaquina estava exilada no Palácio de Queluz e D. Miguel, em quem o pai não podia confiar, fora mandado para a Áustria. Assim, D. João VI, adoentado, nomeou, por Decreto de 6 de março de 1826, até a chegada do seu sucessor, um Conselho de Regência do Reino presidido por sua filha D. Isabel Maria.

D. João VI faleceu quatro dias depois, em 10 de março de 1826, aos 58 anos, com fortes indícios de ter sido envenenado por arsênico.

D. Pedro, então imperador do Brasil, porque permanecera na qualidade de príncipe real de Portugal e Algarves, era, implicitamente, o herdeiro do trono português. Por isso, em 20 de março, pelo Conselho de Regência, foi reconhecido rei de Portugal e Algarves como D. Pedro IV.

Do Rio de Janeiro, em brevíssimo reinado de sete dias, tomou as seguintes providências: em 26 de abril, confirmou a regência presidida por sua irmã D. Isabel Maria; em 29 de abril, outorgou a nova Carta Constitucional, pela qual foram instituídos quatro poderes de Estado (o Legislativo, as Cortes, na forma de um parlamento bicameral; o Executivo, pelos ministros do governo; o Judicial, pelos tribunais; e o Moderador, como prerrogativa do rei); e, em 30 de abril, marcou a eleição dos deputados para a Câmara Baixa e nomeou os pares do reino, a Câmara Alta, composta pelo clero e pela nobreza, conforme estabelecido pela nova Carta.

Essa Carta de 1826, embora também de inspiração liberal, era menos radical do que a de 1822, buscando reconciliar liberais e absolutistas e possibilitar que ambas as facções ocupassem cargos no governo.



Em 2 de maio, último dia como rei de Portugal e Algarves, D. Pedro abdicou do trono português em favor de sua filha D. Maria da Glória, agora rainha D. Maria II, que também permanecera no Brasil, nos termos do seguinte artigo 5º da nova Carta Constitucional:

Continua a Dinastia Reinante da Sereníssima Casa de Bragança na Pessoa da SENHORA PRINCESA D. MARIA DA GLÓRIA, pela Abdicação, e Cessão de Seu Augusto Pai o SENHOR D. PEDRO I, IMPERADOR DO BRASIL, Legítimo Herdeiro e Sucessor do Senhor D. João VI. (PORTUGAL, 1826, p. 1)

A abdicação se deu mediante duas condições a serem cumpridas por D. Miguel: a de jurar a Carta Constitucional de 1826 e a de se casar com sua sobrinha, D. Maria da Glória, filha de D. Pedro, tornada rainha de Portugal e Algarves como D. Maria II aos sete anos de idade.

Esse casamento foi uma das tentativas de D. Pedro, todas infrutíferas, de atenuar os conflitos entre liberais e absolutistas. Assim como seu pai, D. João VI, ele buscou pacificar Portugal pela conciliação das diversas correntes político-ideológicas que se difundiam àquele tempo no país, mas os esforços de ambos não prosperaram em face dos membros mais radicais das facções antagônicas.

Enquanto D. Pedro e os filhos, inclusive D. Maria II, permaneceram residindo no Rio de Janeiro, D. Isabel Maria, em nome de D. Pedro IV, seu irmão, iria continuar à frente da regência de Portugal a contar de 1º agosto até 1828.

Formalmente outorgada em 29 de abril de 1826, a nova Carta Constitucional só chegou a Lisboa em 7 julho, junto com o Ato de Abdicação e o restante dos decretos emitidos por D. Pedro, pelas mãos de Charles Stuart, antigo embaixador britânico em Lisboa



encarregado pelo governo britânico de mediar as negociações para o reconhecimento da Independência do Brasil por Portugal.

Como alguns membros do Conselho de Regência do Reino resistiram a acatar as diretrizes emanadas de D. Pedro, a regente D. Isabel Maria hesitou em dar andamento em face das pressões. Entretanto, após a publicação do Ato de Abdicação, em 12 de julho de 1826, na *Gazeta de Lisboa*, em 31 de julho, no Palácio da Nossa Senhora da Ajuda, na presença dos demais membros do Conselho de Regência, dos ministros e dos conselheiros de Estado, ela prestou juramento à Carta de 1826 e, depois, recebeu o juramento de todos os presentes.



D. Isabel Maria, infanta regente de Portugal, de autor desconhecido. Pintura, 41,8 x 30,4 cm.

Casa da Marquesa de Santos/Museu da Moda Brasileira



No dia seguinte, 1º de agosto, passou, sozinha, a exercer a regência do reino e nomeou os ministros do novo governo. Logo em seguida, editou o Decreto de 7 de agosto de 1826, contendo instruções para as primeiras eleições dos deputados para as Cortes.

D. Miguel, ainda na Áustria, em cartas de 6 e 12 de abril, reconheceu D. Pedro como legítimo soberano e rei de Portugal e lhe fez declarações de obediência e acatamento, reconhecendo sua vontade. Em 4 de outubro, perante a Corte de Viena, onde se encontrava exilado desde 1824 por determinação do falecido pai, D. João VI, jurou a Carta Constitucional de 1826.

Ainda em outubro, no dia 29, também na Corte de Viena, na presença de diplomatas austríacos e dos embaixadores de Portugal e do Brasil, foi celebrado o contrato *sponsalia per verba futuri* – sob a promessa de se casar no futuro, quando a contraente alcançasse a idade competente – de D. Miguel com a rainha D. Maria II, sua sobrinha e filha de D. Pedro, representada por procuração.

Enquanto isso, em Portugal, a regente D. Isabel Maria se encarregou de proceder à eleição das Cortes, que exerciam o poder legislativo formado pela Câmara dos Deputados, de base eletiva por sufrágio indireto e censitário, e pela Câmara dos Pares, composta por membros vitalícios e hereditários, sem número fixo, nomeados pelo rei entre a nobreza e o clero, além do príncipe herdeiro e dos infantes.

As Cortes imediatamente juraram a Carta de 1826 e iniciaram o mandato de quatro anos em 30 de outubro de 1826, embora viessem a ser dissolvidas em 13 de março de 1828 por D. Miguel.

No entanto, nem a Carta de 1826 nem a promessa de casamento de D. Miguel com D. Maria da Glória uniu os portugueses, tendo permanecido os dissensos entre liberais e absolutistas,



que não se conformaram com a instituição da monarquia constitucional.

Seguiram-se dois anos de instabilidade política e militar e de intrigas palacianas. Os absolutistas, liderados pelos nobres e pelo clero, iniciaram revoltas, com a sublevação de várias unidades militares que, à medida que eram batidas, buscavam refúgio na Espanha, cujo rei não simpatizava com a causa liberal.

A situação tornou-se tão grave que, para Portugal, bastante dependente da Inglaterra, foi mandada uma divisão de 5 mil soldados britânicos, em dezembro de 1826, para garantir a monarquia constitucional portuguesa, instituída pela Carta daquele ano. Essa divisão permaneceu até abril de 1828.

D. Pedro, diante do risco de um quadro mais grave, visando a equilibrar a situação política em Portugal e considerando o juramento prestado pelo irmão D. Miguel e o estado da regente D. Isabel Maria, sua irmã, que adoecera, optou por entregar a regência do reino ao irmão, nomeando-o seu lugar-tenente por Decreto de 3 de julho de 1827.

1828

D. Miguel, para cumprir o encargo de lugar-tenente que lhe fora confiado pelo irmão, depois de passar por Paris e Londres, chegou a Lisboa, em 9 de fevereiro de 1828, procedente de Plymouth, e desembarcou no dia 22.

Em 26 de fevereiro, no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, D. Isabel Maria, na qualidade de regente, transferiu suas funções governamentais para o irmão D. Miguel perante a Câmara dos Deputados e a Câmara dos Pares, toda a Corte e o corpo diplomático. D. Miguel, já empossado, renovou o juramento de fidelidade ao legítimo monarca e à Carta Constitucional de 1826 e, no



mesmo dia, nomeou os ministros do novo governo, todos absolutistas, e substituiu os governadores militares.

Considerando que a sua abdicação de 1826 só se consumaria mediante condições a serem integralmente cumpridas, o que não ocorreu, D. Pedro, por Decreto de 3 de março de 1828, declarou completa a sua abdicação à coroa de Portugal e ordenou que o reino fosse governado constitucionalmente em nome de sua filha, a rainha D. Maria II, encarregando D. Miguel da execução do decreto e comunicando-lhe essa decisão em carta desse mesmo dia.

Em 13 de março, em nome de El-Rei e usando as atribuições do poder moderador, D. Miguel dissolveu a Câmara dos Deputados instituída pela Carta Constitucional de 1826 e revogou o Decreto de 7 de agosto de 1826, que dispunha sobre a eleição dos deputados naquele ano, alegando que não tinha sido regulamentada, e nomeou uma junta para proceder à organização de novas instruções, isto é, uma nova lei eleitoral.

Em 2 de abril de 1828, retirou-se a divisão britânica de 5 mil soldados que fora mandada, em dezembro de 1826, para garantir a monarquia constitucional. D. Miguel se recusou a passar revista às tropas.

Os absolutistas, notadamente a nobreza e o clero, passaram a provocar D. Miguel para que ele assumisse a coroa e revogasse a Carta de 1826.

Em 25 de abril de 1828, o Senado da Câmara de Lisboa² e as Câmaras Municipais de Aveiro e de Coimbra apresentaram uma petição a D. Miguel pedindo sua aclamação como rei e a convocação dos Três Estados – clero, nobreza e povo – segundo os antigos usos e costumes, ou seja, segundo a Constituição

2 A designação “Senado da Câmara”, “Senado Municipal” ou abreviadamente “Senado” servia para designar as câmaras municipais de algumas cidades e vilas mais importantes de Portugal.



Histórica de Portugal, as chamadas “Leis Fundamentais”, para o reconhecimento solene dos direitos dele à coroa de Portugal e seus domínios e para a abolição da Carta Constitucional de 1826.

D. Miguel, de imediato, não aceitou a aclamação e editou, no mesmo dia, um decreto estabelecendo que levaria em consideração a petição quando fosse apresentada em termos legais, ou seja, sob a forma de uma resolução tomada pelas antigas Cortes do Reino, o que implicava se dar sob o signo do absolutismo e com a adoção dos Três Estados, modelo contrário ao parlamento bicameral inaugurado pela Carta de 1826.

Após reuniões de D. Miguel com conselheiros de Estado, ministros e chanceleres, foi editado o Decreto de 3 de maio de 1828, convocando as antigas Cortes do Reino, isto é, os Três Estados à maneira tradicional. Portanto, segundo as “Leis Fundamentais”, a Constituição Histórica de Portugal, inerente ao regime absolutista, tornava-se implicitamente nula, nos termos que se seguem, a Carta de 1826:

Tendo-se acrescentado muito mais, em razão dos sucessos posteriores, a necessidade de convocar os Três Estados do Reino, já reconhecida por El-Rei meu senhor e pai, que Santa Glória haja, na Carta de Lei de 4 de julho de 1824, e querendo eu satisfazer às urgentes representações que sobre esta matéria tem feito subir à minha real presença o clero, e a nobreza, os tribunais, e todas as câmaras, sou servido, conformando-me com o parecer de pessoas doutas, e zelosas do serviço de Deus, e do bem da nação, convocar os ditos Três Estados do Reino para esta cidade de Lisboa dentro de trinta dias, contados desde a data das cartas de convocação, a fim de que eles por modo solene, e legal, segundo os usos, e estilos desta monarquia, e na forma prática em semelhantes ocasiões reconheçam a aplicação de graves pontos de direito português, e por este modo se restituam a concórdia, e sossego público, e possam tomar assento, e boa direção todos os importantes negócios do Estado.



O meu Conselho de Ministros o tenha assim entendido, execute, e faça cumprir. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda aos 3 de maio de 1828. (PORTUGAL, 1887, p. 537)

Seguiram-se a prisão dos editores de todos os periódicos constitucionais e revoltas contra os atos de D. Miguel. Em 16 de maio de 1828, ao norte de Portugal, a guarnição da cidade do Porto sublevou-se; no dia 25, foi a vez de um batalhão de infantaria em Lagos, ao sul. Ambas as revoltas foram sufocadas. Muitos liberais puseram-se em fuga para a França, Inglaterra e Brasil.

Assim empoderado, D. Miguel traiu o juramento que fizera perante a Carta Constitucional de 1826 e o compromisso a seu irmão D. Pedro. Com o apoio da nobreza e do clero absolutistas, conduziu todos os acontecimentos subsequentes de forma favorável à pretensão deles, inclusive condicionando – ou melhor, restringindo – o direito ao escrutínio apenas àqueles favoráveis ao absolutismo, classificando como subornados os votos que fossem favoráveis a D. Pedro e à Carta de 1826 e considerando os liberais como pessoas mal-intencionadas e inimigas das instituições e das Leis Fundamentais da monarquia. Seguiu-se uma eleição cheia de obstáculos.

Eleitos os deputados, procedeu-se, em 23 de maio de 1828, ao Solene Ato de Abertura das Cortes Gerais, em sessão conjunta, no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em Lisboa, para decidir a quem deveria pertencer o trono português, com D. Miguel abrindo a Assembleia dos Três Estados. O bispo de Viseu procedeu ao Discurso de Proposição,³ atribuindo a D. Miguel os direitos sobre a Coroa portuguesa e dela excluindo D. Pedro e sua filha, a rainha D. Maria II.

3 Proferido na sessão solene de abertura dos trabalhos da Assembleia por uma autoridade designada pelo monarca. Nele, eram enumerados os motivos da convocação das Cortes.



Terminados os discursos desse dia e dissolvida a sessão, D. Miguel ordenou que cada Estado se reunisse, separadamente,⁴ no dia 25: o Estado do povo, no Convento de São Francisco; o do clero, na Igreja de Santo António da Sé; e o da nobreza, na Igreja de São Roque, onde trataram do “grave objeto”. Nesse dia, em cada Estado, separadamente, ficou decidido, por aclamação, que D. Miguel era o único legítimo rei de Portugal, tendo sido nomeadas as pessoas para lavrar os respectivos autos, o que foi feito no dia seguinte.

Os autos contendo as deliberações de cada um dos Três Estados, depois de assinados, foram entregues, em 28 de maio, ao Conselho de Estado, órgão consultivo do monarca português. Entretanto, somente por decreto de 30 de junho, assinado por D. Miguel, já na condição de rei, e não como regente, e reunidos seus ministros, foi anunciada a recepção e sanção dos trabalhos dos Três Estados.

O decreto, expedido para cada braço dos Três Estados, determinou, ainda, que os autos fossem consolidados em apenas um assento, isto é, em um único registro por escrito, a ser assinado por todos os integrantes das Cortes Gerais.

Em 7 de julho, reunidos os Três Estados no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, D. Miguel lhes prestou o juramento e, em seguida, houve o juramento, preito e menagem dos Três Estados ao seu soberano.

Em 11 de julho, uma comissão fez o assento que fora determinado por D. Miguel em seu decreto de 30 de junho, consolidando as deliberações que os Três Estados tinham tomado, separadamente, reconhecendo-o e aclamando-o como rei de Portugal e Algarves.

4 Os trabalhos desenrolavam-se em reuniões separadas de cada um dos Três Estados e eram concluídos com a apresentação das conclusões ao monarca, que respondia posteriormente, cabendo-lhe, em caso de impasse ou não, a decisão final.



Em resumo, com base nessas deliberações, os Três Estados assentaram reconhecer os direitos de D. Miguel ao trono, considerando que D. Pedro, em virtude da Independência do Brasil, passara a ser soberano de um Estado estrangeiro desde 15 de novembro de 1825, data da ratificação, por D. João VI, do Tratado do Rio de Janeiro, assinado em 29 de agosto do mesmo ano, que confirmou o Brasil como nação independente. Por isso:

- D. Pedro era um estrangeiro, pelo menos a partir de 15 de novembro de 1825;
- as Cortes de Lamego excluíaam da sucessão os príncipes estrangeiros e aqueles que, sendo naturais de Portugal, estavam impossibilitados de residir no reino;
- D. Pedro perdera o direito à sucessão de Portugal e, em consequência, nunca poderia transmitir a seus descendentes o direito a uma coroa que não herdara; muito menos a uma filha menor, a rainha D. Maria II, também considerada estrangeira por ter nascido no Brasil;
- D. Miguel, segundo filho homem vivo de D. João VI, deveria ter lhe sucedido no trono desde 10 de março de 1826, data do falecimento do pai;
- dever-se-ia reputar e declarar nulo o que D. Pedro, na qualidade de rei de Portugal, que não lhe competia, praticou e decretou, nomeadamente a chamada Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa de 29 de abril de 1826.

Em 15 de julho, quatro dias após a lavratura do assento, D. Miguel, por decreto, deu por encerradas as Cortes Gerais que havia convocado. Todo o país o reconheceu como soberano, exceto a Ilha da Madeira, onde a resistência foi logo vencida, e a Ilha Terceira, nos Açores, onde a resistência permaneceu invicta como baluarte liberal.



Seguiram-se o terrorismo de Estado e as lutas entre forças políticas e militares adversas, que duraram de 1828 a 1834.

Em 14 de julho de 1828, foi criado um tribunal de exceção para o julgamento dos revoltosos do Porto. Em 6 de agosto, outro tribunal de exceção foi criado para julgar os revoltosos da Ilha da Madeira. A guarnição do Porto, outras tropas liberais e os voluntários acadêmicos de Coimbra escaparam para a Galícia, na Espanha, e dali para a Inglaterra. Os exilados que tinham vindo da Inglaterra no navio *Belfast* para se juntar aos revoltosos do Porto nele mesmo retornaram.

Os liberais que não escaparam para outros países, principalmente para a França e Inglaterra, mas também para a Espanha, Itália, Brasil e para a Ilha Terceira, nos Açores, tornaram-se alvo do terror miguelista. Milhares deles foram presos ou degredados e tiveram bens expropriados, além dos muitos que foram sumariamente executados, inclusive por enforcamento, dando início à Guerra Civil entre os liberais, partidários de D. Pedro, e os absolutistas, partidários de D. Miguel.

O miguelismo converteu-se em um banho de sangue sob os protestos de outros países europeus.

Em junho de 1828, foram editados decretos que demitiram autoridades do real serviço e determinaram que elas fossem submetidas a penas a serem cominadas pelos meios judiciais, perdendo praças e oficiais inferiores que haviam participado de revolta, indultando outros oficiais, que perderiam seus postos, e negando clemência aos chefes e cabeças da revolta. No final de julho e ao longo de todo o mês de agosto, novos decretos impuseram uma série de medidas: o Conselho Militar; o confisco de bens dos emigrados e dos considerados cúmplices em atos de rebeldia, devassas e crimes de lesa-majestade; a prisão e o julgamento sumário de todos os indivíduos que fossem encontrados armados cometendo hostilidades, aplicando-se-lhes a pena



de morte no termo de três dias depois de proferida a sentença; a criação, na Casa da Suplicação, de uma comissão para julgar todos os crimes cometidos contra D. Miguel e a segurança do estado; e a demissão de diversos militares, independentemente de outras penas a lhes serem cominadas pelos meios judiciais (PORTUGAL, 1887, p. 653, 678 e 759; PORTUGAL, 1888, p. 47, 50, 52, 83, 84, 102 e 103).⁵

Registraram-se mais de 26 mil prisões, cerca de 1.600 deportações para a África, quase 14 mil emigrados, 50 mil pessoas pronunciadas culpadas, afora as execuções.

Enquanto isso, D. Maria II, que tinha deixado o Rio de Janeiro no dia 5 de julho de 1828, para completar sua educação na Corte do seu avô materno, o imperador Francisco I da Áustria, teve o seu curso desviado de lá.

O marquês de Barbacena, a quem D. Pedro confiara a filha, ao chegar a Gibraltar, em 3 de setembro, tomou conhecimento da usurpação do trono em Portugal e percebeu que D. Miguel chegara de Viena aconselhado pelo príncipe austríaco Klemens Wenzel von Metternich, ferrenho absolutista. Por isso, tomou a direção de Londres, aonde chegou em 7 de outubro, com a rainha D. Maria II sendo recebida com honras, embora o governo inglês de então apoiasse D. Miguel e impedisse os liberais exilados na Inglaterra de ir em reforço aos que se encontravam na Ilha Terceira, nos Açores. De todo modo, em 8 de setembro, um grupo de liberais lá desembarcou.

Nessa ilha, onde foi estabelecido o baluarte da resistência liberal, houve o *Combate do Pico do Seleiro*, em 4 de outubro de 1828, em que as forças liberais venceram os absolutistas estabelecidos no arquipélago.

5 Não se afasta a possibilidade de existirem outros decretos editados no mesmo sentido e não referenciados aqui.



No dia seguinte, para governar essa ilha em nome de D. Pedro e em obediência à Carta Constitucional de 1826, foi constituída uma Junta Provisória de Governo, que enfrentou um bloqueio naval inglês, de dezembro de 1828 a março de 1829, impedindo a chegada de reforços.

Entretanto, o futuro marechal e duque de Saldanha, no final de 1828, conseguiu organizar uma expedição de 650 voluntários entre os emigrados liberais que se encontravam na Inglaterra. Desbordando as dificuldades impostas pelo governo britânico para a partida, inclusive de ser uma expedição desarmada, saiu de Plymouth em quatro navios fretados, deixando a impressão de que se dirigia ao Brasil, no lugar da Ilha Terceira.

1829-1831

Quando os navios da expedição comandada por Saldanha chegaram às imediações da Ilha Terceira em 16 de janeiro de 1829, foram interceptados por duas fragatas britânicas e comboiados em direção ao continente europeu, só sendo libertados nas imediações do Cabo Finisterra, na Galícia.

Saldanha tirou proveito desse incidente, em um contexto de vitimização, granjeando simpatizantes na França e na Inglaterra, com manifestações, até mesmo por políticos e intelectuais da ala mais liberal da Grã-Bretanha, em nome da liberdade dos mares, e reprovando a intercepção feita pela marinha britânica.

A sua atuação diplomática possibilitou o relaxamento das restrições e a subsequente partida de outra expedição com exilados liberais encontrados na Inglaterra. Comandada pelo conde de Vila Flor, futuro duque da Terceira, essa expedição desembarcou na Ilha Terceira, entre em fevereiro e março de 1829, para reforçar e rearmar as forças liberais.



D. Pedro, ainda imperador do Brasil, nomeou, em 15 de junho de 1829, um Conselho de Regência para governar a nação portuguesa, presidido pelo marquês de Palmela, do qual faziam parte o conde de Vila Flor e José António Guerreiro. Nesse mesmo dia, Vila Flor assumiu o cargo de governador e capitão-geral das ilhas dos Açores.



S.M.I. o Sr. D. Pedro, duque de Bragança (1830), de Simplício Rodrigues de Sá e Maurício José do Carmo Sendim. Litografia, 23 x 19,3 cm.

Biblioteca Nacional de Portugal.



embarcado juntas, em 30 de agosto de 1829, rumo ao Brasil, a bordo da fragata *Imperatriz*, no porto belga de Ostende, e chegado ao Rio de Janeiro em 16 de outubro.

Mas, a partir de 1830, os ventos passaram a correr em favor dos liberais. Uma onda liberal varreu a Europa, e houve a mudança do governo da Inglaterra. Daí em diante, mais fácil ficou a obtenção de recursos logísticos e humanos, o que permitiu que as forças comandadas pelo conde de Vila Flor sucessivamente ocupassem, ainda em 1830, outras ilhas dos Açores.

No ano seguinte, na Ilha de São Jorge, as forças liberais desembarcaram e venceram os absolutistas no *Recontro da Ladeira do Gato*, em 10 de maio. Na Ilha de São Miguel, deu-se o Combate da Ladeira Velha, em 3 de agosto, quando as forças miguelistas foram igualmente derrotadas.

D. Pedro, que abdicou, em 7 de abril de 1831, à coroa do Império do Brasil, no mesmo dia embarcou, junto com a imperatriz Amélia, sua segunda mulher, e com D. Maria da Glória, em título já rainha D. Maria II, na fragata britânica *HMS Warspites*,⁶ que permaneceu ancorada no Rio de Janeiro.

Em 13 de abril, D. Pedro foi transferido para o *HMS Volage*, seguindo no mesmo dia para a Europa, onde havia muitos liberais exilados, principalmente, na França e na Inglaterra, enquanto aqueles que estavam concentrados na Ilha Terceira travavam embates contra os absolutistas.

D. Pedro desembarcou na Normandia, na França, em 10 de junho de 1831, sendo recebido com simpatia por Luís Filipe I, o rei francês. Em seguida, foi à Inglaterra, ficando a transitar entre os dois países. Por estar desprovido de uma posição oficial tanto do Império do Brasil como do Reino de Portugal e Algarves, assumiu, em 15 de junho, o título de duque de Bragança, dado ao herdeiro do trono português, que já fora seu.

6 A sigla HMS refere-se a *Her/His Majesty's Ship*, ou “Navio de Sua Majestade”.



Depois de transitar entre a França e a Inglaterra, conseguir os apoios financeiros necessários e organizar os liberais exilados, deixou a filha em Paris, acompanhada da madrasta imperatriz, para concluir sua educação, e partiu, em 25 de janeiro de 1832, da Ilha de Belle-Isle, na Bretanha, França, no comando de uma expedição militar, para o arquipélago dos Açores, única região de Portugal que permanecia sob domínio dos liberais.

D. Pedro, inicialmente, não trouxe consigo os exilados adeptos da corrente mais radical do liberalismo, que desejavam o retorno da Constituição de 1822 e eram liderados pelo futuro duque de Saldanha, embora mais tarde viesse a deles precisar e chamá-los.

1832

Ao chegar à Ilha de São Miguel, em 22 de fevereiro de 1832, D. Pedro assumiu a regência de Portugal. Em 3 de março, na Ilha Terceira, na qualidade de duque de Bragança, nomeou um ministério composto por: marquês de Palmela, na pasta dos Estrangeiros e do Reino; Mousinho da Silveira, na da Fazenda e Justiça; e Agostinho José Freire, na da Guerra e Marinha.

D. Pedro retornou à Ilha de São Miguel, passou alguns meses em preparação e embarcou uma força expedicionária liberal para invadir Portugal, rumando, em 27 de junho, para próximo de Mindelo, não muito distante da cidade do Porto.

Para o comando da esquadra liberal que transportou os “7.500 Bravos do Mindelo”, como ficou conhecida a força comandada por D. Pedro, foi contratado o vice-almirante George Rose Sartorius, que deixara o serviço da marinha britânica. Da força terrestre, mais de 6 mil soldados eram mercenários contratados.

Após desembarcar em Mindelo, em 8 de julho, ao norte da cidade do Porto, no dia seguinte, entrou sem luta nessa cidade,



abandonada que fora pelas tropas miguelistas, até porque seus comandantes desconheciam o tamanho exato das forças liberais.

A força expedicionária de D. Pedro não foi acolhida com entusiasmo pela população do Porto. Não recebeu, ao contrário do que parecia esperar, a adesão do povo e das tropas. As autoridades mais importantes da cidade haviam desertado. As recompensas em moedas de ouro para que os soldados miguelistas bandeassem para a tropa expedicionária não surtiram tanto efeito e não faltaram problemas causados pelos mercenários contratados, como atos de extrema violência e saques contra a população local.

A falta de meios e de eficiência bélica, a que se juntou a necessidade de organizar a administração do Porto, retardou o prosseguimento da expedição militar. D. Pedro teve, então, de desdobrar-se na busca de resolver todas essas questões, inclusive procedendo a nomeações para cargos magistráticos, administrativos e eclesiásticos da cidade.

Apenas breves incursões foram possíveis, e, quando o Porto foi submetido a bombardeio pelos miguelistas, a esquadra do almirante Sartorius ingressou no Rio Douro, respondendo ao bombardeio. Ao mesmo tempo, uma divisão das forças liberais, protegida pela esquadra, atravessou o rio e ocupou a Serra do Pilar, a única posição que os liberais conseguiram manter ao sul do Rio Douro.

O marquês e futuro duque de Palmela, que tinha sido embaixador em Londres e de lá viera como exilado político depois de ter participado do fracassado levante liberal do Porto, em maio de 1828, diante da situação, orientou D. Pedro para que, em vez de fazer incursões, fortificasse sua posição na cidade. Estabeleceu-se, então, o *Cerco do Porto*, que durou mais de um ano, de julho de 1832 a agosto de 1833, com as tropas liberais, sob o comando de D. Pedro, permanecendo cercadas pelas forças absolutistas de D. Miguel.



Foi um período de combates no entorno do Porto, seguidamente bombardeado pelas tropas miguelistas e assolado pela fome, pelo tifo e pela cólera, bem como pelo corte de árvores em substituição à lenha. Além disso, o estado de penúria do Tesouro dificultou o pagamento das tropas mercenárias, gerando distúrbios entre elas e provocando, futuramente, a retirada da esquadra do almirante Sartorius.

De todo modo, a essa longa e heroica resistência de 12 mil homens contra um exército de 80 mil foi creditada a vitória da causa liberal em Portugal. Cabe destacar, entre os combatentes liberais, nomes como os escritores Alexandre Herculano e Almeida Garrett.

Durante o Cerco do Porto, destacam-se os *Combates da Formiga*, na cidade de Ermesinde, nove quilômetros a nordeste do Porto, em data desconhecida, antes da *Batalha da Ponte Ferreira*, na freguesia de Campo, doze quilômetros a leste do Porto, em 23 de julho de 1832, sendo aventada a hipótese de ambos os encontros entre as forças miguelistas e liberais terem se dado no mesmo dia.

Nessa ocasião, D. Pedro se fez presente no campo de batalha, sendo registrado que, nas oito horas de combate, ele revelou excepcional sangue-frio e expôs-se, mais de uma vez, ao fogo inimigo, além de ter se acomodado em bivaque⁷ com a tropa após o combate (SOUSA, 2015, p. 956-957). A vitória de Ponte Ferreira não evitou que a força liberal ficasse encurralada no Porto, pois a falta da cavalaria não permitiu o aproveitamento do êxito devido à subsequente perseguição do inimigo e conquista de novas posições.

Depois desse episódio, ao perceber a impossibilidade de ocupar o norte de Portugal, como inicialmente planejava, D. Pedro reorganizou o exército, criou seu estado-maior e

7 Trata-se de acampamento de curta duração e a céu aberto, em condições bastante precárias.



enviou o marquês de Palmela a Londres para obter apoio financeiro e contratar mais oficiais e soldados mercenários.

As iniciativas liberais no campo das lutas, em julho e agosto de 1832, não foram bem-sucedidas, mas D. Pedro não perdeu a serenidade e animava seus subordinados, apesar das adversidades com que se defrontava.

Na madrugada e na manhã de 7 de agosto, pouco mais de 20 quilômetros ao sul do Porto, travou-se a *Batalha de Souto Redondo*, mas a coluna de 4 mil homens e oito peças enviada por D. Pedro se pôs em debandada. O desastre só não foi pior, para a sorte dos liberais, porque o comandante da coluna, o conde de Vila Flor, conseguiu recompor os homens em fuga e o comandante miguelista não soube tirar proveito da situação com o emprego da sua cavalaria. Ali ficou toda a artilharia da coluna e a metade dos seus homens, entre mortos, feridos e extraviados, enquanto os miguelistas perderam a oportunidade de uma rápida e decisiva vitória e deram tempo para D. Pedro recompor suas forças.

Passado o desastre de Souto Redondo, D. Pedro redobrou, incansavelmente, os cuidados com as obras da fortificação do Porto, pondo-se a dirigi-las e a fiscalizá-las e, não poucas vezes, foi visto com pá e picareta entre os soldados e trabalhadores. Também enfrentou, igual aos demais, a guerra, as bombas, as balas, o frio, as chuvas, o sol e as doenças, posicionou canhões, cavou trincheiras, cuidou dos feridos, comeu com os soldados e lutou sob o fogo inimigo ao lado de homens que eram alvejados.

Sua abnegação aos comandados e à população do Porto, conhecida por sua aversão a reis e nobres, e sua simplicidade no trato com todos, transformaram em apoio a indiferença com que a população local, inicialmente, recebera a força expedicionária liberal. Todos os dias, saía de sua residência a rondar as linhas de



defesa, sendo reconhecido pela maneira fácil como se relacionava com o povo.

É de se crer que, em face de uma população profundamente católica, sua religiosidade tenha, também, ajudado a conquistar a simpatia dos portugueses.

Durante o Cerco do Porto, ao instalar uma bateria de artilharia em uma posição defensiva, denominou-a “Nossa Senhora da Glória”, em homenagem à santa pela qual tinha especial devoção na capela do Outeiro da Glória, na cidade do Rio de Janeiro.

Na Igreja de Nossa da Lapa, próxima à Rua Cedofeita, onde se instalara, D. Pedro assistia à missa militar semanal (SILVA, p. 203), além de ir à missa regular todos os dias (CARVALHO, 2022). Apesar de a imensa maioria do clero português estar alinhada com os absolutistas, a Irmandade da Lapa, na cidade do Porto, sempre teve uma postura liberal.

Aliás, nesse cenário do embate entre liberais e absolutistas, houve uma luta entre o clero e a maçonaria, que contava com grande número de membros entre os liberais, enquanto os religiosos adeptos de D. Miguel usavam a religião como instrumento para manter os privilégios da casta, propagando à população portuguesa que os liberais vinham mancomunados com hereges estrangeiros para destruir a religião, profanar as igrejas e perseguir os ministros de Deus.

Em contraste, D. Pedro, em que pesem os vínculos que tinha mantido com a maçonaria enquanto imperador do Brasil, era um homem profundamente católico. Certamente, tinha uma inabalável fé, bem maior do que aquela dos clérigos que se perfilavam com D. Miguel, de modo que a política anticlerical que D. Pedro adotou em Portugal não era contra a fé, mas contra os “fariseus” que usavam da religião em benefício próprio.



Foi para enfrentar as tropas comandadas por esse intrépido e profundamente religioso soldado que, em 29 de setembro de 1832, cerca de 10 mil homens do exército de D. Miguel, aproveitando a cobertura proporcionada por um cerrado nevoeiro, atacaram três setores distintos das linhas defensivas dos liberais no Porto, tendo sido repelidos, após nove horas de luta, em um retumbante fracasso, deixando inúmeros prisioneiros e toda a artilharia com os liberais. No total, os miguelistas perderam mais de 4 mil homens contra 650 dos liberais.

As posições fortificadas segundo o planejamento de D. Pedro contiveram o ataque inimigo, enquanto ele próprio, mais uma vez, arriscou-se ao fogo inimigo, animando os seus subordinados e lutando ombro a ombro.

Diante da desmoralização de suas forças, o comandante absolutista apelou para que D. Miguel viesse levantar o moral dos soldados. O líder saiu de Lisboa e, no dia 1º de novembro, instalou seu quartel-general em Braga, promovendo a substituição do comandante do exército. Antes de sua chegada, nos dias 13 e 14 de outubro, os sitiados ainda desencadearam dois violentos ataques à Serra do Pilar, todos repelidos, aquela única posição ao sul do Rio Douro que os liberais tinham conseguido manter durante todo o Cerco do Porto.

Em 5 de novembro de 1832, D. Pedro assumiu pessoalmente o comando em chefe do exército liberal, agradeceu o conde de Vila Flor com o título de duque da Terceira, em honra à resistência que promovera na Ilha Terceira, e o nomeou seu ajudante de campo.

No final de 1832, o inverno agravou a situação dos liberais. Não bastasse essa circunstância, as divisões entre os chefes liberais radicais e moderados paralisavam as forças militares.

Desanimado com a situação em que se encontrava em face do Cerco do Porto, D. Pedro, em 3 de novembro, editou ato



chamando ao serviço os militares que tinham permanecido emigrados, ainda que eles fossem da corrente mais radical do liberalismo.

1833

A 1º de janeiro de 1833, chegou ao Porto o general francês Jean-Baptiste Solignac, promovido a marechal dois dias depois, para comandar o exército liberal. Junto com ele, vieram não apenas cerca de 200 militares para integrar as fileiras do exército, mas também a cólera.

Solignac não foi feliz no comando do exército liberal, tendo falhado na primeira operação que conduziu, em 24 de janeiro, na tentativa de tomar o Monte Crasto, cuja ocupação era necessária para facilitar o desembarque de soldados, armas e víveres. Viria a pedir demissão, em junho, depois de discordar de uma decisão do Conselho de Guerra.

Em 28 de janeiro de 1833, atendendo ao chamado de D. Pedro, o general Saldanha, futuro duque de Saldanha, e outros generais exilados desembarcaram no Porto. Entre eles, estava o general britânico Thomas William Stubbs e o general Diocleciano Leão de Brito Cabreira, futuros visconde de Vila Nova de Gaia e barão de Faro, respectivamente.

D. Pedro, em 1º de fevereiro, para contornar as dissidências entre a ala liberal extremista de Saldanha, a dos vintistas, defensores da Constituição de 1822, e a ala liberal moderada do marquês de Palmela, a dos cartistas, apoiadores da Carta Constitucional de 1826, promoveu Saldanha a marechal de campo, juntamente com Cabreira e o general Francisco de Paula Azeredo, e dividiu o exército em três divisões, sob o comando, respectivamente, do duque da Terceira (Vila Flor), do marechal Saldanha e do marechal Stubbs.



D. Pedro, Duque de Bragança (1833), de João Baptista Ribeiro. Gravura, litografia, 33 x 29,2 cm.

Biblioteca Nacional de Portugal.

Saldanha passou a orientar as fortificações da linha defensiva da Foz, na margem norte do Rio Douro, repelindo os ataques miguelistas. Foi, então, estabelecida uma relação litigiosa entre Solignac e Saldanha, que passou a atuar de forma autônoma em relação ao francês, conduzindo operações militares com sucesso onde os liberais, anteriormente, tinham fracassado.

Como Saldanha se reuniu secretamente com um general miguelista em um navio inglês na tentativa de buscar a paz, Solignac quis mandá-lo ao fuzilamento. Entretanto, em reconhecimento dos seus feitos, D. Pedro nomeou-o chefe do estado-maior do Exército Libertador do Porto.

Nos primeiros dias de fevereiro, a situação dos sitiados era tão extrema, que chegou a ser ventilada a capitulação, ao que o



marechal Saldanha se opôs veementemente. Então, em 9 de abril, as tropas liberais, em uma manobra audaciosa e depois de violento combate, tomaram o reduto do Covelo, provocando a desmoralização e deserções entre os miguelistas.

Enquanto isso, o marquês de Palmela, em Londres, conseguiu recursos, comprou mais navios e contratou mercenários liderados pelo capitão da marinha de guerra Charles John Napier, que já tinha tomado parte da esquadra que conduziu o exército liberal dos Açores para Mindelo e chegara ao Porto a 1º de junho, com uma esquadra de cinco vapores, 150 marinheiros e 322 praças.

Nesse mês de junho, Solignac e Sartorius pediram demissão, aquele do comando do exército liberal e este do comando da esquadra liberal.

Napier, elevado a almirante da esquadra liberal desde 8 de junho, substituindo Sartorius, aconselhou a dar andamento a um antigo plano de ataque-surpresa pelo mar a Lisboa. Reunido o Conselho de Guerra, esse plano, com a oposição de Solignac, foi transformado em desembarque no Algarve, ao sul de Portugal, conforme proposto por Saldanha, já elevado a chefe do estado-maior, ou seja, comandante de todo o exército liberal. A estratégia traçada intentava criar uma segunda frente de combate, atraindo uma parte do exército miguelista estacionada no Cerco do Porto e enfraquecendo, assim, as posições no entorno da cidade, para avançar sobre Lisboa a partir do sul.

A esquadra partiu, em 21 de junho, conduzindo a força liberal destinada a invadir Lisboa sob o comando do duque da Terceira, que desembarcou, em 24 de junho, no Algarve, na praia de Alagoa, entre o Forte de Cacela e o Monte Gordo, no extremo sul de Portugal.

Enquanto o duque de Terceira marchava com sua força em direção a Lisboa, os miguelistas no Cerco do Porto, julgando que



a defesa da cidade tivesse ficado enfraquecida, empreenderam vigoroso ataque em 5 de julho, mas sofreram fragorosa derrota com muitas baixas. Por esse feito, D. Pedro promoveu Saldanha, por distinção no campo da batalha, ao posto de tenente-general.

Contra a força naval comandada por Napier, de Lisboa foi enviada a esquadra de D. Miguel, que, também em 5 de julho, foi praticamente destruída, entre navios capturados e os que se puseram em fuga, na *Batalha Naval do Cabo de São Vicente*.

Napier, depois de ter obtido o controle marítimo, dirigiu sua esquadra para bloquear Lisboa.

Nessa empreitada para alcançar Lisboa, localizada na margem norte do Rio Tejo, a força liberal comandada pelo duque da Terceira atravessou o Alentejo e venceu a *Batalha da Cova da Piedade*, na margem sul desse mesmo rio, em 23 de julho, prosseguindo até ocupar a capital, sem qualquer resistência, no dia seguinte, quando chegou também a esquadra de Napier.

Em terra, D. Miguel, tinha entregado, em 14 de julho, o comando do exército absolutista no Cerco do Porto ao marechal e conde de Bourmont, refugiado francês, que ordenou, em 25 de julho, o mais violento de todos os ataques contra o Porto. A força miguelista, com cerca de 30 mil homens, foi fragorosamente derrotada e perdeu mais de 4 mil homens.

D. Miguel, que acompanhava a batalha do alto do Monte de São Gens, mostrou-se profundamente irritado com a derrota, pois tinha como certa uma retumbante vitória, e, ao pretender retornar a Lisboa, soube que a cidade fora tomada pelos liberais.

Em 26 de julho, dia seguinte à derrota das tropas comandadas pelo marechal de Bourmont, D. Pedro, comemorando o triunfo na batalha da qual participara, tomou conhecimento da ocupação de Lisboa pela força comandada pelo duque da Terceira e da vitória naval de Napier. Decidiu, então, entregar, no mesmo dia,



a defesa do Porto para o marechal Saldanha e partiu para Lisboa, desembarcando em 28 de julho.

No dia 27 de julho, em Extremoz, os miguelistas tinham assassinado impiedosamente mais de 30 liberais que lá se encontravam presos nos antigos Armazéns de Guerra de Extremoz, no episódio que ficou conhecido como o *Crime dos Armazéns*.

Tão logo chegou a Lisboa, à semelhança do que fizera no Porto, D. Pedro trabalhou incansavelmente para fortificar a cidade contra o cerco que se avizinhava das forças de D. Miguel.

Por sua vez, Saldanha, em 18 de agosto, obteve nova vitória, rompeu o Cerco do Porto a leste e ao norte e pôs em fuga os miguelistas. Dois dias depois, os miguelistas se retiraram da margem sul do Rio Douro. Saldanha, então, no dia 23 de agosto, passou o comando ao marechal Stubbs, seguindo para Lisboa, ameaçada por 25 mil homens do exército de D. Miguel que se preparavam para marchar sobre a cidade.

Com Porto e Lisboa, principais cidades portuguesas, em poder dos liberais, D. Amélia e D. Maria II, esposa e filha de D. Pedro com a falecida imperatriz D. Maria Leopoldina, respectivamente, que se encontravam em Paris, partiram, no dia 7 de setembro, para Lisboa. Não fizeram uma viagem direta, no entanto, devido a notícias que diziam de um ataque miguelista à cidade e pelo gesto diplomático de visitar o rei Guilherme IV, em Londres, de onde partiram em um vapor comboiado por uma fragata e um vapor da marinha britânica, chegando a Lisboa em 22 de setembro.

Embora possa ter havido a perspectiva de risco para elas em face do cerco de Lisboa pelo exército miguelista, é certo que havia, ainda, um clima de entusiasmo por parte dos liberais, como se a guerra já estivesse decidida, e, também, porque D. Pedro, provavelmente, julgava que a presença da filha, como rainha, ajudaria na pacificação do país, pois:



Estava por este tempo chegada a feliz época em que, depois de tantas e tão multiplicadas vicissitudes por que causa constitucional passara, se devia suceder aos antigos e agros dissabores, que tão viva e fortemente pungiram os seus partidistas, desenvolvendo o entusiasmo geral e o arrebatamento de espírito, que a próspera marcha dos sucessos da guerra em todos eles com sobeja razão promovera, e tão inopinadamente como sucedeu; contraste bem singular de uma luta civil, que aos miguelistas ocasionava agora a mais profunda mágoa pelos seus incessantes desastres. Já se viu pois como aquele entusiasmo geral tinha igualmente arrebatado o próprio D. Pedro, e fazendo-lhe acreditar como decidida semelhante luta, depois da entrada do duque da Terceira em Lisboa, o levava a enviar prontamente da mesma cidade do Porto o marquês de Loulé a Paris, para nesta capital convidar a rainha a vir para Portugal, julgando talvez que com a sua presença a guerra se acabaria de todo, e a tranquilidade do país se sucederia à desinquietação dos espíritos e partidos, que ainda por toda a forma o agitavam. (SORIANO, 1885, p. 40)

De todo, modo, a minimizar o risco para D. Amélia e D. Maria II, é certo que o exército miguelista, embora mantivesse o cerco, desistira de penetrar na cidade e, além disso, mesmo diante dessa possibilidade, havia a garantia de rota de fuga pelo mar:

a vitória do dia 5 de setembro [dos liberais] mostrou inúteis todas as tentativas dos miguelistas para tomarem Lisboa e os miguelistas perderam com efeito a ideia de levar Lisboa de assalto, esperando consegui-lo por meio de um bloqueio; mas para isto precisava Bourmont ter à sua disposição forças muito mais avultadas do que tinha, pois que pelo sul, e pelo Tejo dentro, podia a capital ser abundantemente provisionada. (SORIANO, 1885, p. 18, 19)

Durante todo o cerco de Lisboa, foi mantido o franco acesso de navios a Lisboa. A esquadra miguelista havia sido destruída na batalha naval do Cabo de São Vicente, e Napier ancorara sua



esquadra no Tejo, detendo, portanto, o controle das rotas marítimas direcionadas a capital e do seu porto.

Comandando o Cerco de Lisboa, Bourmont bombardeou as posições liberais, sem sucesso, de 5 a 14 de setembro, com todos os ataques às posições defensivas dos liberais tendo sido rechaçados, embora tenha sido mantido o cerco.

Por desinteligência com oficiais miguelistas portugueses e em face de outras derrotas para exército liberal, o marechal de Bourmont, em 21 de setembro, apresentou sua demissão do cargo de comandante em chefe do exército miguelista, acompanhado de cerca de 150 oficiais franceses, e foi substituído pelo general escocês Reginald MacDonell.

A força comandada por Saldanha, então, desencadeou uma ofensiva e forçou os miguelistas, nos dias 10 e 11 de outubro, a romper o cerco sobre a capital.

D. Pedro, no esforço para romper o Cerco de Lisboa, tomou parte diretamente dos combates, arriscando a vida, ficando sob fogo inimigo por muitas horas, colocando-se à frente de uma força para desalojar o inimigo e ocupando, junto com o duque da Terceira e o marechal Saldanha, o último reduto miguelista no cerco, o quartel-general de D. Miguel e MacDonell, abandonado pouco antes.

Rompido o cerco, Saldanha saiu em perseguição ao que restava do exército de D. Miguel, que, sob o comando de MacDonell, bateu em retirada e ocupou posições mais ao norte de Lisboa, na região de Santarém, onde D. Miguel estabeleceu seu quartel-general. Foi, então, a sua vez de ficar cercado.

Apesar dos sucessos anteriores, em 2 de novembro, os liberais sofreram pesada derrota na *Batalha de Alcácer do Sal*, ao sul de Lisboa, do que resultou o fuzilamento de 26 oficiais liberais pelas forças miguelistas.



Em contrapartida, na vila de Pernes, cerca de 20 quilômetros ao norte de Santarém, os liberais, em 11 de novembro, comandados por Saldanha, derrotaram, no *Combate de Pernes*, as forças miguelistas que protegiam os moinhos que abasteciam de farinha o exército de D. Miguel, então acantonado em Almeirim. Nessa ação-surpresa, destruíram grande parte dos moinhos e puseram em debandada as tropas de D. Miguel.

1834

Seguiu-se, em 30 de janeiro de 1834, a *Grande Batalha de Pernes*, quando as tropas do marechal e duque de Saldanha impuseram pesada derrota às tropas de D. Miguel, que sofreram cerca de 900 baixas, a maioria afogada no Rio Alviela, tendo sido considerada a batalha decisiva para pôr fim à Guerra Civil Portuguesa.

Em que pesem as vitórias liberais, ao norte de Lisboa, Santarém e as províncias de Trás-os-Montes, Minho e Beira Alta ainda resistiam em poder de D. Miguel, que também contava com inúmeras milícias no sul do país. Diante disso, Saldanha, mantendo o cerco de Santarém, reuniu parte da sua tropa com a que veio de Lisboa, já conquistada, para atacar as cidades de Leiria e Coimbra. Atacou a primeira, por dois lados, em 16 de janeiro, forçando a retirada dos miguelistas para Coimbra.



S.M.I. o Sr. D. Pedro, duque de Bragança (1837), de M. Fonseca. Gravura, litografia, 38,5 x 28,5 cm.

Biblioteca Nacional de Portugal.

O comandante miguelista decidiu atacar a Ponte de Asseca, em poder dos liberais, com a finalidade de abrir caminho para Lisboa, onde deveria eclodir uma revolução miguelista. Deu-se, então, a *Batalha de Almoster*, em 18 de fevereiro, mais uma vitória dos liberais, com a perda de mais de mil combatentes miguelistas.

Enquanto isso, ao norte do Porto, em 26 de março, deu-se a *Batalha de Santo Tirso*, outra vitória dos liberais. No entanto, bem ao sul de Portugal, poucos quilômetros ao norte da Vila de São Bartolomeu de Messines, em 24 de abril, as forças liberais foram derrotadas na *Batalha de Sant'Ana*.



No último confronto da Guerra Civil Portuguesa, a esquadra de Napier desembarcou a força liberal, sob o comando do duque da Terceira, em Figueira da Foz, entre Lisboa e o Porto, que marchou por Leiria, Ourém e Torres Novas, indo travar, em 16 de maio, a *Batalha da Asseiceira*, na povoação que leva esse nome, perto de Tomar, com cerca 6 mil combatentes de cada lado. Os miguelistas foram definitivamente derrotados, com cerca de 2.900 mortos e feridos e 1.400 aprisionados, contra 400 mortos e feridos entre os liberais.

D. Miguel, então, retirou-se de Santarém e foi se refugiar em Évora, mas, diante da hipótese de mais uma batalha que lhe seria desfavorável, seu Conselho de Guerra, em 23 de maio, pediu armistício aos chefes liberais.

Reunidos o comandante-em-chefe do exército miguelista e os comandantes das forças de D. Pedro, o marechal Saldanha e o duque da Terceira, para discutir as condições da paz, estes lhe fizeram saber que o governo do duque de Bragança, no caso, D. Pedro, em nome da rainha D. Maria II, somente aceitaria uma rendição incondicional. Caso contrário, iria prosseguir a marcha para o combate em direção a Évora, onde estava o exército absolutista, até que este se rendesse.

Sem alternativa, D. Miguel aceitou os termos da rendição incondicional e D. Pedro, magnânimo, procurou poupar o irmão e seus partidários de outras condições aviltantes, buscando pacificar as dissensões entre os portugueses.

Em 26 de maio, foi assinada a Convenção de Évora Monte entre liberais e miguelistas (SORIANO, 1890, p. 683-686), pondo fim aos seis anos da Guerra Civil Portuguesa. Por essa Convenção, as seguintes cláusulas foram estabelecidas, com breves adaptações:

- Artigo 1º Concede-se anistia geral por todos os delitos políticos cometidos desde o dia 21 de julho de 1826. Para os



anistiados ficará suspensa a execução do Decreto de 31 de agosto de 1833,⁸ até que as Cortes deliberem acerca do seu objeto. Os anistiados entrarão na posse dos seus bens, mas não poderão aliená-los até a decisão das Cortes. A anistia não envolve a restituição de empregos eclesiásticos, políticos e civis, nem de bens da Coroa e Ordens, comendas ou pensões, nem compreende delitos pelos particulares, assim como não exime de responsabilidade contra prejuízo de terceiro.

- Artigo 2º Quaisquer anistiados nacionais ou estrangeiros poderão livremente sair de Portugal e dispor dos seus bens [...], contanto que deem sua palavra de não tomarem parte de qualquer modo nos objetos políticos do reino.
- Artigo 3º Os oficiais militares anistiados conservarão seus postos legitimamente conferidos e o Governo se obriga a prover a sua subsistência na proporção das suas graduações.
- Artigo 4º Haverá com os empregados eclesiásticos e civis a contemplação de que eles, por seus serviços e qualidade, se tornarem dignos.
- Artigo 5º Assegura-se ao Sr. D. Miguel a pensão anual de 60 contos de réis [...], e se lhe permite dispor da sua propriedade particular e pessoal, devendo restituir as joias e quaisquer artigos pertencentes à Coroa ou a particulares.
- Artigo 6º O Sr. D. Miguel poderá embarcar em um navio de guerra de qualquer das potências aliadas pelo Tratado de

8 O Decreto de 31 de agosto de 1833, entre outras providências, mandou proceder ao sequestro de todos os bens dos “fautores, agentes, e cúmplices da usurpação”.



Londres⁹ de 22 de abril de 1834 [...], afiançando-lhe toda a segurança para a sua pessoa e comitiva [...].

- Artigo 7º O Sr. D. Miguel se obrigará a sair de Portugal, no prazo de quinze dias, com a declaração de que nunca mais voltará a parte alguma da Península da Espanha ou dos domínios portugueses, nem por modo algum concorrerá para perturbar a tranquilidade destes reinos; em caso contrário, perderá o direito à pensão estabelecida e ficará sujeito às demais consequências do seu procedimento.
- Artigo 8º As tropas que se acharem ao serviço do Sr. D. Miguel entregarão as armas ao depósito que lhes for indicado.
- Artigo 9º Todos os regimentos e corpos que se acharem a serviço da usurpação, depois da entrega das armas, cavalos e munições, se dissolverão pacificamente, voltando todos aos seus domicílios, sob a pena de perderem os benefícios da presente anistia.

A esses nove artigos foram editados mais quatro, chamados artigos de execução. Os dois primeiros deram ordem a todos os comandantes de praças e forças em campanha, bem como a todas as autoridades que ainda reconhecessem a autoridade de D. Miguel, para que se submetessem ao governo de D. Maria II. O terceiro estipulou que D. Miguel saísse, a 30 de maio de 1834, de Évora para o porto de Sines, onde deveria embarcar. Por último, o quarto fixou o dia 31 de maio como data de entrega das armas no seminário de Évora.

9 Tratado da Quádrupla Aliança, firmado entre os governos de Guilherme IV do Reino Unido, Luís Filipe de França, D. Pedro IV de Portugal (regente em nome de sua filha D. Maria II) e a regente de Espanha D. Maria Cristina de Bourbon, visando a impor regimes liberais nas monarquias ibéricas. Esse Tratado implicava a garantia da expulsão dos infantes D. Miguel de Bragança de Portugal e D. Carlos de Borbón de Espanha, mesmo que isso implicasse a entrada de tropas estrangeiras nos respectivos territórios.



D. Miguel e muitos dos seus partidários embarcaram, no dia 1º de junho, no porto de Sines, na fragata britânica *HMS Stag*, com destino a Gênova. Todavia, quando chegou a essa cidade, ele tornou público um manifesto declarando que a Convenção de Évora Monte deveria ser considerada nula. Isso acarretou a perda dos seus direitos e prerrogativas de infante de Portugal, que lhe tinham reconhecidos pelos liberais, a suspensão da pensão concedida e o seu banimento para sempre de Portugal e dos seus descendentes, sob pena de morte.

Em 1º de junho de 1834, D. Miguel, exilado para sempre de Portugal, embarcou no Porto de Sines rumo a Gênova e daí a Roma, após ter sido negociada sua instalação na sede papal, onde foi recebido com honras de soberano pela Santa Sé. Todavia, depois, seguiu para a Alemanha, onde se casou e veio a falecer em 1866, deixando descendentes.

Em Portugal, foi restaurada a Carta Constitucional de 1826, restabelecendo o regime liberal e constitucional. D. Pedro teve sua regência confirmada pelas Cortes da Nação Portuguesa, em agosto, e abdicou. Em seguida, as Cortes declararam, a 18 de setembro, a rainha D. Maria II, então com 15 anos, maior de idade.

D. Pedro morreu seis dias depois, a 24 de setembro, no mesmo Palácio de Queluz em que nascera 36 anos antes, em 12 de outubro de 1798, no mesmo quarto, na mesma cama, vitimado pela tuberculose que contraíra durante a campanha da Guerra Civil, tantas foram as vezes que se expusera às intempéries, às fadigas e ao perigo.

Foi às custas da sua saúde, da sua têmpera e da sua coragem que D. Pedro, um homem muito à frente do seu tempo, deu à luz o Portugal contemporâneo, sob o signo dos ideais liberais de uma monarquia constitucional, e fez o país afastar-se do regime absolutista e ingressar na contemporaneidade de uma forma mais



representativa de governo. Daí em diante, foram nacionalizados os conventos e mosteiros, assim como foram modernizados o comércio, a administração pública, a Justiça e o Exército.

Pouco antes de falecer, ao ditar, entre os dias 15 e 17, o complemento ao testamento feito em Paris antes de partir na expedição para os Açores, D. Pedro declarou que sempre tinha vivido e que pretendia morrer na fé católica, que tinha crença em tudo quanto ensinava a Igreja e encomendava a alma a Deus e à Santíssima Virgem Maria. Tal era sua debilidade, que ele precisou de dois dias para ditar e assinar o texto (SOUSA, 2015, p. 1031-1032).

Em várias ocasiões, inclusive no Cerco do Porto, outra faceta que sempre exsurgiu da vida de D. Pedro foi o seu amor pelo Brasil, sua pátria adotiva, e pelos filhos. Durante esse cerco, foi intensa e copiosa a correspondência dirigida a eles e à ex-imperatriz D. Amélia. Mesmo pouco antes de partir com sua expedição dos Açores para ocupar o Porto, em carta dirigida a seu filho D. Pedro de Alcântara, depois D. Pedro II, então com seis anos, registrou:

Muito estimarei que esta te ache de saúde e adiantado nos teus estudos; sim, meu amado filho, é mui necessário, para que possas fazer a felicidade do Brasil, tua pátria de nascimento e minha de adoção, que tu te faças digno da nação sobre que imperas, pelos teus conhecimentos, maneiras etc. etc., pois, meu adorado filho, o tempo em que se respeitavam os príncipes por serem príncipes unicamente acabou-se; no século em que estamos, em que os povos se acham assaz instruídos de seus direitos, é mister que os príncipes igualmente o estejam e conheçam que são homens e não divindades. (SOUSA, 2015, p. 931)

Atendendo a seu testamento, seu coração, em gratidão pelos sacrifícios suportados pela população portuense durante o Cerco do Porto, foi doado à Igreja de Nossa Senhora da Lapa, localizada



nessa cidade, onde está conservado como relíquia em mausoléu na capela-mor da igreja.

Seu corpo, envergando o uniforme de general, e não trajes de rei ou imperador, foi enterrado no Panteão da Dinastia de Bragança na Igreja de São Vicente de Fora, em Lisboa, em 27 de setembro de 1834. Em 1972, no sesquicentenário da Independência, foi trasladado para a cripta do Monumento à Independência do Brasil, em São Paulo, passando a repousar junto com os restos mortais da sua primeira esposa, a imperatriz D. Leopoldina de Habsburgo, e de sua segunda esposa, a imperatriz D. Amélia de Leuchtenberg.

Nos seus últimos dias, lúcido quanto ao seu real estado, diante da sua mulher, a ex-imperatriz do Brasil, da filha rainha D. Maria II, e da pequena princesa Maria Amélia, tinha nos pensamentos os filhos que deixara no Brasil e os que tinham sido mandados para se educar na França. E, dirigindo seus pensamentos para o país em que, certamente, passara os momentos mais felizes de sua vida, escreveu a seguinte carta aberta a todos os brasileiros:

Escavidão é um mal, e um ataque contra os direitos e dignidade da espécie humana, porém suas consequências são menos prejudiciais para aqueles que sofrem no cativeiro do que para a Nação cujas leis permitem a escavidão. Ela é um câncer que devora a moralidade.

José Bonifácio de Andrada e Silva, o “Patriarca da Independência”, que tinha sido nomeado tutor dos filhos de D. Pedro quando este abdicou, escreveu, em carta de pêsames a D. Pedro II: “Dom Pedro não morreu. Apenas homens ordinários morrem, heróis não.”¹⁰

10 A *Carta de pêsames de José Bonifácio a D. Pedro II* está preservada no Museu Imperial, em Petrópolis (RJ).



Eis que D. Pedro I do Brasil, D. Pedro IV de Portugal, foi o “Herói de Duas Pátrias” e o “Libertador de Duas Nações”: libertou o Brasil da dominação de Portugal; e, em favor das liberdades civil e religiosa, libertou Portugal da tirania de uma monarquia absolutista. Foi imperador do Brasil, o “Libertador”. Foi rei de Portugal, o “Rei Soldado”.



Referências

BRASIL. Poder Executivo. Ministério das Relações Exteriores. Plataforma Concórdia. **Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o senhor D. João VI e D. Pedro I, imperador do Brasil, feito por mediação de Sua Majestade Britânica, assinado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1825, e ratificado por parte de Portugal em 15 de novembro e pela do Brasil em 30 de agosto do dito ano. Convenção Adicional ao Tratado de Amizade e Aliança de 29 de agosto de 1825, entre El-Rei o senhor D. João VI, e D. Pedro I, Imperador do Brasil, assinado no Rio de Janeiro naquela mesma data, e ratificada por parte de Portugal em 25 de novembro, e pela do Brasil em 30 de agosto do sobredito ano.** Disponível em: <<https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/12>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

CARVALHO, Louro. Coração de D. Pedro IV voará para o Brasil sob condição. **Sinal aberto**, 9 jun. 2022. Disponível em: <<https://sinalaberto.pt/coracao-de-d-pedro-iv-voara-para-o-brasil-sob-condicao/>>. Acesso em: 30 jun. 2022. Publicação em: 9 jul. 2022.

COSTA, Sergio Corrêa da. **Pedro I e Metternich: traços de uma guerra diplomática.** Brasília: FUNAG, 2022.

MELLO, Gonçalo Sampaio e. História do direito: legislação e constituição. Portugal/Brasil. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa: Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (CIDP), ano 1, n. 1, p. 81-97, 2015. Disponível em: <https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2015/1/2015_01_0081_0097.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2022.



PORTUGAL. **Carta Constitucional de 29 de abril de 1826.** Disponível em: <<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1533.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2022.

PORTUGAL. **Documentos para a história das Cortes Gerais da Nação Portuguesa:** coordenação autorizada pela Câmara dos Senhores Deputados. Compilação de Clemente José dos Santos e José Augusto da Silva. 8. vol. Lisboa: Imprensa Nacional. tomo IV (ano de 1828), 1887. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518723/000072292_04.pdf?sequence=27&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jul. 2022.

PORTUGAL. **Documentos para a história das Cortes Gerais da Nação Portuguesa:** coordenação autorizada pela Câmara dos Senhores Deputados. Compilação de Clemente José dos Santos e José Augusto da Silva. 8. vol. Lisboa: Imprensa Nacional. tomo V (ano de 1828), 1888. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518723/000072292_05.pdf?sequence=28&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jul. 2022.

SILVA, Francisco Ribeiro da. **D. Pedro IV e a venerável Irmandade da Lapa da Cidade do Porto. O Tripeiro,** Porto: Associação Comercial do Porto, 7^a série, ano XVI, n. 7-8, pp. 203-210, 1999. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/56875/2/ribeirodasilvadpedro000139551.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2022.

SORIANO, Simão José da Luz. **História da Guerra Civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1885. Terceira Época, tomo V. Disponível em: <https://purl.pt/12103/4/hg-7364-v/hg-7364-v_item4/index.html>. Acesso em: 30 jul. 2022.



SORIANO, Simão José da Luz. **História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal.**

Lisboa: Imprensa Nacional, 1890. Terceira Época, tomo VII. Disponível em: <https://purl.pt/12103/4/hg-7366-v/hg-7366-v_item4/index.html>. Acesso em: 30 jul. 2022

SOUSA, Otávio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil:** a vida de D. Pedro I. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2015. v. 2, t. 3. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/528942/Fundadores_Imperio_Brasil_v2_D_Pedro_I_tomo3.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jul. 2022.



POSFÁCIO

Em 2022, o Brasil completa 200 anos de existência como nação independente. O processo de conquista da nossa liberdade foi complexo, influenciado por uma multiplicidade de acontecimentos e movimentos sociais, e contou com a participação de diversas pessoas e instituições nos dois lados do Atlântico.

As contribuições dos principais personagens dessa saga de ousadia e coragem foram objeto da série de livros que a Edições Câmara teve a honra de editar ao longo dos últimos cinco anos. Das publicações dessa corrente comemorativa, que já faz parte da história desta Casa e que muito agregou ao arcabouço historiográfico brasileiro, a presente obra é, sem dúvida, a chave de ouro.

Ao longo dos seis títulos publicados anteriormente, a sociedade brasileira pôde contemplar fatos importantes ligados à conquista da nossa Independência. Nesse contexto, a chegada desta sétima e última obra do compêndio, em dois volumes de fôlego, dá as pinceladas finais no colorido quadro do nosso bicentenário.

O trabalho do consultor legislativo e historiador José Theodoro Mascarenhas Menck buscou superar interpretações equivocadas e sem fundamento, propaladas ao longo de décadas, a respeito da epopeia da nossa liberdade.

Além do redescobrimto da nossa própria história, um dos principais méritos da série que se completa agora é a apresentação de fatos pouco conhecidos do público brasileiro sobre a conjuntura social e política do Brasil do século XIX. Trata-se de uma rara oportunidade de conhecer melhor os anseios pessoais, as nuances e as particularidades dos homens e mulheres responsáveis pela construção dos alicerces do Brasil como nação.

Nas páginas dessas obras comemorativas do bicentenário, os leitores puderam conhecer trechos das cartas particulares de



D. Leopoldina a seu pai, o imperador Francisco I da Áustria, relatando os bastidores do movimento que culminaria com a independência do Brasil e demonstrando a sagacidade da futura imperatriz brasileira. Acompanhamos, em detalhes, as muitas colaborações de D. João VI para a formação das bases do Estado nacional brasileiro, sem as quais uma mera colônia não poderia jamais aspirar à Independência. Nessa jornada, exaltamos, também, a figura de José Bonifácio, um homem que, por puro amor a esta terra e sua gente, colocou todo o peso de seu intelecto e de sua articulação política na balança do destino e a fez pender inexoravelmente em direção à independência do Brasil.

Vimos ainda a derrocada do absolutismo português e a ascensão do constitucionalismo. Revisitamos a inauguração de nossa experiência parlamentar, com a realização das primeiras eleições gerais no Brasil. E, por fim, destacamos a participação da imprensa no processo de Independência, em especial a partir das publicações do *Correio Braziliense*, de Hipólito José da Costa.

Não obstante a multiplicidade de coadjuvantes e seus valerosos aportes à causa da Independência, sabemos que recaiu sobre os ombros de um jovem de apenas 23 anos, D. Pedro I, a responsabilidade de proclamar, para todos os brasileiros e para o mundo, que estas terras e sua gente não mais seguiriam os ditames profetizados por qualquer outra nação. A partir daquele 7 de setembro de 1822, os brasileiros seriam os responsáveis diretos por traçar seus próprios rumos em direção ao futuro, ao progresso e à felicidade.

No primeiro volume desta obra, intitulada *D. Pedro I: entre o voluntarismo e o constitucionalismo*, a sociedade brasileira conheceu um pouco mais sobre a vida de nosso primeiro imperador. A narrativa abordou, desde seus ancestrais reais, sua infância em Portugal e a mudança para o Brasil, até o processo de Independência, a abdicação em favor do filho, de apenas cinco anos, e sua morte, com apenas 36 anos de idade.



Neste segundo volume, os leitores tiveram contato, pela primeira vez, com aspectos até então desconhecidos da personalidade controvertida e multifacetada de D. Pedro I. Ao longo dos artigos, puderam superar pressuposições antigas sobre a Monarquia brasileira. Conheceram um imperador que, já em 1823, propôs o fim do tráfico de escravos e posicionou-se contra a escravidão, que ele próprio definia como um câncer que corroía o Brasil.

Viram ainda a face de um príncipe que, nascido e criado no seio do absolutismo português, não hesitou em abraçar o constitucionalismo ao perceber que esse era o desejo do povo brasileiro. Foi um monarca à frente de seu tempo, que ousou defender a democracia, vendo que somente com a participação de todos seria possível construir uma nação grande, unida e próspera.

A presente obra conclui o trabalho editorial realizado pela Câmara dos Deputados em homenagem aos 200 anos de Independência do Brasil. Graças ao conhecimento reunido ao longo dos sete títulos lançados nesta série, é possível a todos os brasileiros contemplar o horizonte de nossa jornada até o presente e vislumbrar com entusiasmo as infinitas possibilidades que nos aguardam no futuro.

A Comissão Curadora Encarregada dos Festejos do Bicentenário da Independência do Brasil tem a satisfação de apresentar esta obra a toda a sociedade. Somente com o pleno conhecimento do nosso passado, e honrando a memória das mulheres e homens que escreveram, com suas vidas, o drama das origens deste país, poderemos avançar com convicção e passo certo rumo aos próximos séculos, fazendo jus ao legado deste bicentenário de nossa soberania.

Enrico Misasi

Deputado federal

Coordenador da Comissão Curadora Encarregada dos Festejos do Bicentenário da Independência do Brasil na Câmara dos Deputados



SOBRE OS AUTORES

José Theodoro Mascarenhas Menck

É consultor legislativo da Câmara dos Deputados e membro do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal e do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Bacharel em direito pela Universidade de Brasília com pós-graduação em Direito Romano pela Universidade de Roma, mestre e doutor em história pela Universidade de Brasília.

Bernardo Felipe Estellita Lins

É consultor legislativo da Câmara dos Deputados. Doutor em economia pela Universidade de Brasília. É membro acadêmico do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal e da Academia Brasileira da Qualidade.

Luiz Henrique Cascelli de Azevedo

É consultor legislativo da Câmara dos Deputados. Graduado em Direito e Filosofia, pós-graduado em Fenomenologia, mestre em Direito Público e do Estado, além de doutor em teoria do direito.

Manuella da Silva Nonô

É consultora legislativa da Câmara dos Deputados na área de direito constitucional desde 2003. Integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão “Comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil: das narrativas à reflexão sobre a política contemporânea”.



Alexandre Andreatta

É diretor executivo do Observatório da Democracia no Parlamento do Mercosul. Bacharel em Relações Internacionais e mestre em Integração Contemporânea da América Latina pela Universidade Latino-Americana (Unila).

Maria Ester Mena Barreto Camino

É advogada e subprocuradora-geral do Distrito Federal (aposentada), diretora cultural da Associação de Consultores Legislativos e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (Aslegis), eleita para o biênio 2022-2023. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Malcolm Forest

É autor, compositor, cineasta, historiador e vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Graduado em Música pela Universidade da Califórnia em Los Angeles (UCLA). É o idealizador do programa nacional das comemorações do bicentenário *A Jornada dos Príncipes* com a Casa Imperial do Brasil e do *Concerto do Bicentenário da Independência do Brasil*.

Ricardo Oriá

É consultor legislativo da área de educação, cultura e desporto da Câmara dos Deputados. Mestre em direito público pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutor em História da Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e pós-doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

**Fernando Rocha**

É consultor legislativo da área de segurança pública e defesa nacional da Câmara dos Deputados e oficial do Exército reformado. Bacharel em Ciências Militares com o curso de Infantaria da Academia Militar das Agulhas Negras, mestre em Operações Militares, bacharel em Direito, especialista em Análise de Sistemas, em Filosofia Moderna e Contemporânea e em Direito Militar.

Finis

Laus Deo

Feci quod potui, scripsi optime;

Faciant meliora potentes.



Produção editorial: Edições Câmara/Cedi

Impressão e acabamento: Gráfica da Câmara/Deapa

Impresso em agosto de 2022

Formato: 15,5 x 25 cm

Tipografia do miolo: Crimson Text e Playfair Display

Tipografia da capa: Playfair Display

Papel do miolo: Offset 90 g/m²

Papel da capa: Couché fosco 250 g/m²